Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 30 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3866

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADESÃO AO DIARIO ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS

TERMO DE ADESÃO AO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:
- ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS (AAM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 04.020.426/0001-68, com sede na Rua Elin Virtonen, n.º 35, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-694, neste ato representada por seu titular, Presidente, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA doravante denominado representante da PERMITENTE e

- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APUÍ, CNPJ: 34.528.869/0001- 25, com sede na Avenida Treze de Novembro, N°305, Bairro: Centro, Praça dos Três Poderes, Município de Apuí, Amazonas, CEP: 69.265-000, ora representada pelo Presidente Vereador BRUNO JOSÉ DE MORAIS doravante denominado representante legal da ADERENTE,

- RESOLVEM firmar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ ao novo modelo de acesso ao Diário Eletrônico, ferramentas disponibilizadas pela AAM para a manutenção da transparência pública e da publicação dos atos oficiais.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONTRIBUIÇÕES
A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ** se compromete a efetuar a contribuição mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a ferramenta: **Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.**

CLÁUSULA 3ª – PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com vigência de até o dia 30 de abril de 2028, salvo se houver rescisão antecipada por qualquer das partes conforme estipulado neste Termo, e ainda podendo também ser prorrogado conforme permissão legal.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
4.1. A primeira contribuição deverá ser paga até o dia 20 de junho de 2025, e as contribuições subsequentes deverão ser pagas mensalmente, até o dia 20 de cada mês, conforme os valores estabelecidos na Cláusula 2ª.

4.2. O pagamento da contribuição deverá ser realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência, para o domicílio bancário: Agência no 320, conta corrente no 151040-1, Banco Bradesco, de titularidade da Associação Amazonense de Municípios – AAM., vedado o pagamento em nome de terceiros.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

4.5. Para a efetivação do pagamento da contribuição mensal, a ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS (AAM), deverá requerer a mesma de oficio, juntando ao pedido o ato constitutivo, a ata de eleição da diretora, e documentos equivalentes a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA**
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, se houver;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
d) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, se houver
e) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; se houver,
f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos, se houver

CLÁUSULA 5ª – SUSPENSÃO DO ACESSO
Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ** deixe de realizar o pagamento das contribuições dentro do prazo estabelecido, o acesso ao Diário Eletrônico será suspenso de forma gradativa, conforme notificação prévia.

CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a cumprir as condições aqui estabelecidas.
7.2. Este Termo é celebrado de forma totalmente voluntária, estando ambas as partes de pleno acordo com as suas disposições.
7.3. Qualquer alteração ou aditivo a este Termo deverá ser formalizado por escrito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª – FORO
8.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.2. Por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo de Adesão em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Manaus, Amazonas, em 02 de maio de 2025.

Associação Amazonense de Municípios (AAM)
ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Presidente

Câmara Municipal de Apuí/AM.
VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente

Testemunhas:

1 - _____ CI/CPF:

2 - _____ CI/CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021 Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em _____/_____/20____.

DR. ÉDER SOUZA SILVA
Procurador Jurídico
Matrícula nº 389-1/2025

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021 Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em _____/_____/20____.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:E4FE2CA4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025-CMB-AM.

CRIA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que há mais de dez (10) anos sem Promoção de nenhum Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, nem Horizontal e nem Vertical;

Considerando o Requerimento do Servidor Efetivo **Wulpicilander Ferreira Lima**, da Câmara Municipal de Beruri, solicitando Promoção Vertical da Função de **Assistente Legislativo** para o Cargo de **Técnico de Controle Interno** da Câmara Municipal de Beruri, por **Antiguidade**, datado do dia 10 de abril do ano de 2025, às (12:10) horas;

Considerando Finalmente, o que Dispõe o Art. 71, § 3º da Lei Orgânica do Município de Beruri; Art. 1º, Inciso XIII, e Art. 4º, da Lei Municipal Nº 336-2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão de Promoção no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para proceder a verificação dos documentos comprobatórios referente ao Cargo e a Existência de Vagas no Quadro Organizacional de Pessoal, para a devida Promoção Vertical.

Art. 2º. A Comissão ora Criada, será constituída por dois (02) Membros, escolhidos dentre os funcionários, pertencentes do Quadro da Câmara Municipal de Beruri.

Parágrafo Único – Compõe o Quadro de Membro da Comissão de Promoção:

I – Presidente – **ROSIZELA ARAÚJO BENTES,** cargo: Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, Portadora do **RG Nº3157258-8 e CPF Nº 046.265.192-45**;

II – Membro – **JOSIENE SILVA DE CASTRO**, Assessora Parlamentar, Portadora do **RG Nº 24897213 e CPF Nº 008.179.942-03.**
Art. 3º. Concluído os trabalhos a Comissão de Promoção darão conhecimento a Presidência do Poder Legislativo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Comunique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri-Amazonas

Ciente:

ROSIZELA ARAÚJO BENTES
Presidente
RG Nº3157258-8 e CPF Nº 046.265.192-45;

JOSIENE SILVA DE CASTRO
Membro
RG Nº 24897213 e CPF Nº 008.179.942-03

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:4B94BFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025-CMB-AM.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, da Resolução Legislativa nº 003/2024;
Considerando o Relatório Final da Comissão, formada pela Portaria nº 048/2025, da Câmara Municipal de Beruri;
Considerando que há mais de onze (11) anos não foi concedido nenhuma Promoção Vertical aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo;
Considerando ainda que, a Comissão de Promoção deu seu Parecer Favorável, informando que possui vagas, e que o Servidor preencheu todos os Requisitos determinado nas Leis Municipais para Promoção,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o Servidor **WULPICILANDER FERREIRA LIMA,** matrícula nº 35-1, atualmente ocupando o Cargo de **Assistente Legislativo, Nível V**, para o Cargo de **Técnico de Controle Interno, Classe A, Nível I**, a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 2º - O Vencimento do referido Servidor passa a vigorar, de acordo com as Leis Municipais vigente, a partir da presente data o valor Básico de R$. 3.519,00 (Três mil, Quinhentos e Dezenove Reais).
Parágrafo Único – O Servidor também tem o direito adquirido de sete (07) Quinquênios, o correspondente de trinta e cinco (35%) por cento, em cima do Vencimento Básico, para perfazer o total de sua Remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publique-se, Comunique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri-Amazonas

C I E N T E:

WULPICILANDER FERREIRA LIMA
Técnico de Controle Interno
Classe A, Nível I.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:0846B342

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 057/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE;** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, devidamente autorizado a receber **10 (dez)** diárias no valor unitário de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)**, para que o mesmo possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **29.05.2025 a 09.06.2025.**

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 29 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B2734674

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo: 019/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
Contratada: MACIENE JANUÁRIO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 25.115.157/0001-93
Valor da Contratação: R$ 50.730,59 (Cinquenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Eirunepé/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 013/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **MACIENE JANUÁRIO DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ 25.115.157/0001-93, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8AA436F6

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Processo: 020/2025
Objeto: Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.691.857/0001-23
Valor da Contratação: R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 19.691.857/0001-23, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:3AEBEF79

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** para Contratação de Empresa para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Eirunepé/AM**.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa MACIENE JANUÁRIO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.115.157/0001-93, vencedora, com o valor de R$ 50.730,59 (Cinquenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a proponente declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da vencedora identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:1F0F29A9

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** para Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé**.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.857/0001-23, vencedora, com o valor de R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a proponente declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da vencedora identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:51E839C8

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **MACIENE JANUÁRIO DE OLIVEIRA-ME (CNPJ 25.115.157/0001-93).**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 50.730,59 (Cinquenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 013/2025.
Eirunepé/AM, 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

MACIENE JANUÁRIO DE OLIVEIRA-ME
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:70A907B7

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e **JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 19.691.857/0001-23).**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 014/2025.
Eirunepé/AM, 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

JGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:9431718A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 028/2025 ENVIRA-AM, DE 29.05.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa dos senhores vereadores ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA e JOSE JORGE SAMPAIO e CONVOCA na Forma Regimental o Vereador, Senhor RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAos Vereadores **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA e JOSE JORGE SAMPAIO**, a deslocarem-se àCidade de Eirunepé n**o Estado do Amazonas**, para o cumprimento de missão administrativa de interesse desta Casa Legislativa, pelo período de**02 (dois) dias**, compreendendo o intervalo de**30 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025**.
Art. 2º - CONVOCAR o Vereador RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, a contar de (30.05.2025 à 31.05.2025), perfazendo um total de 02 (dois) dias, período em que este Presidente Titular Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO estará em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Eirunepé-AM.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao recebimento de 02 (Duas), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para custear despesas com alimentação, e pousada na Cidade de Eirunepé-AM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:6D88A70B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 029/2025 ENVIRA-AM, DE 29.05.2025

"Dispõe sobre a viagem administrativa dos senhores vereadoresCLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZAo Vereador **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA**, a deslocarem-se à**Capital do Acre**, Rio Branco, para o cumprimento de missão administrativa de interesse desta Casa Legislativa, pelo período de**02 (dois) dias**, compreendendo o intervalo de**30 à 31 de Maio de 2025**. O Objetivo da viagem estar relacionado a importante agenda administrativa voltada para tratar de demandas essenciais do município de Envira.
Art. 2º -Os Vereadores fará jus ao recebimento de 02 (duas), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do ACRE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:518F2893

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CML

A Comissão de Contratação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea designada através da Portaria nº 016/2025-GPCML, torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

01- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CML

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Edital e Termo de Referência.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO/LOCAL: *11 de Junho de 2025, ÀS 10h00min (horário de Brasília)*; No Portal; ***http://www.bll.org.br.***

Regêncialegal: Lei Nº. 14.133/21, Resolução Legislativa Nº 003/2025-CML de 13 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações.

Informações: Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150 – Centro, Lábrea-AM. O **Edital e seus anexos** estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, mediante solicitação formalizada através de requerimento e/ou oficio, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, mediante mídias removíveis e/ou através do **site oficial da câmara (https://www.labrea.am.leg.br/), no site da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Maiores informações através do e-mail: camaramunicipaldelabrea@gmail.com.

Lábrea-AM, 30 de maio de 2025.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Agente de Contratação da CPL

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A12C768A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 024/2024-CMP, celebrada em 28.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: H F PICANCO LTDA- CNPJ - 10.669.402/0001-37, com endereço na Rua Nakauth, nº 204 - Bairro: Santa Clara, Parintins-AM, CEP: 69.151-670, vencedor do LOTE 1 com o Valor Total de **R$ 283.316,00** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais), e LOTE 2 com o Valor Total de **R$ 156.416,00** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), totalizando o Valor Global de **R$ 439.732,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA RÁPIDA E BARCO REGIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ R$ 439.732,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 28 de maio de 2025.

ADSON ODA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:4F2AEF60

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 201/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Juliana Santos de Campos Coutinho, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Juliana Santos de Campos Coutinho**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 598/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:7A1B8E09

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 202/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Raquel Bezerra Francisco, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Raquel Bezerra Francisco**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 598/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **RAQUEL BEZERRA FRANCISCO,** Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:38493738

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 203/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0590/2025, datado em 01 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **JULIO CESAR MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, símbolo AL-5, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a contar de 04 de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:94E59D9F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 204/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 588/2025, datado em 01 de abril de 2025.

R E S O L V E
Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO**, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E GÁS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:FFD1ECF6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 205/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 589/2025, datado em 01 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA DA SILVA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 003/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:0B45EA05

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 206/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 632/2025, datado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **NORIANE NOGUEIRA SOUSA,** Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Biomedicina - pelo Instituto Metropolitano de Ensino - FAMETRO, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:AEE97076

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 207/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 640/2025, datado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **POLLYANA DOS SANTOS PEREIRA**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, a contar de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E5D522A1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 208/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 644/2025, datado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **EWERTON FELIPE PEREIRA CANAVARRO,** Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação, Símbolo DL-2, do Gabinete do Vereador Francisco De Assis Arruda De Lima, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Controladoria de Custos - pelo Centro Universitário UNIFATECIE, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:3CA251D8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 004/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 11 de JUNHO de 2025, às 09h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 11/06/2025 às 09:00h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCARÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS E REEMBOLSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM., conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 12 de JUNHO de 2025, às 09h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 12/06/2025 às 09:00h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 006/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPREESNTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 12 de JUNHO de 2025, às 13h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 12/06/2025 às 13:00h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: www.pncp.gov.br

Tabatinga/AM, 29 de Maio de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5626B0B3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 008/2025, referente ao Processo denominado Inexigibilidade n° 002/2025 – CPL, para contratação especializada em Serviços em Assessoria e Consultoria na área Jurídica aplicada a Área Legislativa,

destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente,
CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto da Licitação empresa Empresa RAIDSON REUMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n° 60.246.563/0001-96, com sede na Rua Monteiro de Souza, n° 781, Bairro: Centro, Tefé-AM, CEP 69.550-045, no valor total de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.
III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 18 de abril de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:9945AF0F

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025 – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025 – CPL
I – Termo: Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa RAIDSON REUMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n° 60.246.563/0001-96, com sede na Rua Monteiro de Souza, n° 781, Bairro: Centro, Tefé-AM, CEP 69.550-045, objetivando a contratação especializada em Serviços em Assessoria e Consultoria na área Jurídica aplicada a Área Legislativa, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.10 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 18 de abril de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

RAIDSON REUMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2C76D53D

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 005/2025, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n° 001/2025 – CPL, para Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente,
CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes, vício ou irregularidade ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: empresa J F SOARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.857.132/0001-93, estabelecida na Rua Brasília, n° 727-C, Bairro Juruá, Cep.: 69.552-275 Tefé/AM, que foi vencedora de todos os itens, totalizando no valor de R$ 396.772,25 (trezentos e noventa e seis reais, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
II – DETERMINAR que seja emitida quando necessário, a nota de empenho, correspondente ao valor do crédito, em favor da adjudicatária.
III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 17 de abril de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:ECF5954A

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 006/2025, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n° 002/2025 – CPL, para Registro de Preços para eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente,
CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes, vício ou irregularidade ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: empresa J F SOARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.857.132/0001-93, estabelecida na Rua Brasília, n° 727-C, Bairro Juruá, Cep.: 69.552-275 Tefé/AM, que foi vencedora de todos os itens, totalizando no valor de R$ 150.158,00 (Cento e Cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais).

II – DETERMINAR que seja emitida quando necessário, a nota de empenho, correspondente ao valor do crédito, em favor da adjudicatária.
III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 29 de abril de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:4288B46B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 040/2025/CMU-GP UARINI-AM, 29 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **BRUNO SILVA DO CARMO**, CPF nº 040.227.672-86, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 49600-6, a viajar à Cidade de Manaus no período de 31/05/2025 a 06/06/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com base na nova da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 29 de maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A0CE6ABA

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 041/2025/CMU-GP UARINI-AM, 29 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA**, CPF nº 039.951.452-05, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 42653-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 31/05/2025 a 06/06/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com base na nova da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 29 de maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:10D29C13

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025-IMTRANS

O Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.004/2021, torna pública a SUSPENSÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS prestados pela empresa TRIPS MANACAPURU, inscrita no CNPJ nº 53.693.264/0001-34, notadamente pela ausência de regular credenciamento junto ao órgão gestor, em desacordo com o art. 3º da referida legislação.

Fica **concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, para a regularização documental e efetivação do processo de credenciamento perante o IMTRANS.

O não cumprimento das obrigações no prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 10 e 12 da Lei nº 1.004/2021, incluindo aplicação de multas administrativas e revogação definitiva da autorização para operação no município.

Manacapuru-AM, 29 de maio de 2025.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente – IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:0ABFC3B7

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025-IMTRANS

O Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, no

uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.004/2021, torna pública a SUSPENSÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS prestados pela empresa IDB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SITES LTDA (IN DRIVE), inscrita no CNPJ nº 34.165.896/0001-80, notadamente pela ausência de regular credenciamento junto ao órgão gestor, em desacordo com o art. 3º da referida legislação.

Fica **concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, para a regularização documental e efetivação do processo de credenciamento perante o IMTRANS.
O não cumprimento das obrigações no prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 10 e 12 da Lei nº 1.004/2021, incluindo aplicação de multas administrativas e revogação definitiva da autorização para operação no município.

Manacapuru-AM, 29 de maio de 2025.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente – IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:99667BB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025
O MUNICIPIO DE ALVARÃES/AM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.335/001-00, representado neste ato pela Comissão Municipal de Contratações Públicas, instituída pelo Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2025, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 alterado pela Lei nº 14.660/2023, na Resolução CD/FNDE n° 38/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e complementada na Resolução CD/FNDE nº 020/2020 e de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR, torna público que realizará a **Chamada Pública Geral para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar nº 002/2025.**
RESOLVE:
I - O objeto do presente **Chamamento Público** (Credenciamento) consiste no cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

II -Os interessados deverão ofertar somente produtos regionais.

III -Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada no dia da abertura dos envelopes em 27 de junho de 2025 às 09:30 horas (horário de Brasília) e às 08:30 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de Alvarães, situado na Estrada Alvarães-Nogueira, n° 946, bairro São Francisco, CEP: 69.540-000, Alvarães /AM.

Alvarães/AM, 29 de maio de 2025.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA
Decreto Municipal nº 009/2025

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:521D13B3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 008/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** inscrita no CNPJ: **11.371.757/0001-08** sediada na RUA: ALMAQUIO DINIZ, número 114, Lote PQ Resid. Aruanã bairro COMPENSA, Município Manaus - AM, CEP: 69.036-390, Estado do Amazonas, vencedora dos lotes: 01,02,06;

II - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** inscrita no CNPJ: **22.308.583/0001-55** sediada a Av. Djalma Batista nº 98, A sala G15, Bairro de Parque 10 de Novembro: Manaus, CEP: 69.055-038, Estado do Amazonas, vencedora dos lotes: 03,04,05;

III – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 008/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARÃES,** visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C8761828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Vice Presidente do Conselho Tutelar do município de Alvarães/AM, para custear

despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LEANDRO MENDONÇA SECUNDINO, Vice Presidente do Conselho Tutelar**, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **01/06/2025 a 10/06/2025**, conforme solicitado no oficio nº 060/2025/CTASL01/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da convocatória do seminário tendo como tema 18 de Maio – Faça Bonito. O Evento será promovido pelo Fórum "Estadual Conselheiros Tutelares e do Amazonas (TECTAM)" que será realizado no auditório da LEAM nos dias 04,05,06 de junho de 2025, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 29 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães Em

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:6AF4E04B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, Instituto de Crédito e Cidadania - ICC CNPJ: 07.613.415/001-80, referente à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria tributaria, jurídica e contábil, para execução de compensação tributária de credito oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da união federal perante a Receita Federal do Brasil (RFB), para o município de Amaturá/AM de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 29 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:13FE6272

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 – CME/AMT, DE 10 DE MAIO DE 2025.

Estabelece a APROVAÇÃO do Calendário Escolar do Ano de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Amaturá**.**

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Amaturá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias pela Lei Municipal nº 073/2013, de 28 de março de 2013 e Portaria nº 240/2024, de 26 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevante na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30. Incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios de "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e estadual quando couber" e na autonomia do município como ente do Sistema Federativo.
CONSIDERANDO o encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Amaturá, a este colegiado o **Ofício nº 108/2025 – SEMED**, onde ressalta o Calendário Escolar das escolas municipais do município de Amaturá.
CONSIDERANDO reunião realizada no dia 09 de maio de 2025 pelos membros do colegiado.
CONSIDERANDO assegurar o cumprimento da carga horária anual de 800 horas letivas distribuídas ao longo de no mínimo 200 dias letivos conforme previsto na legislação, em conformidade com a Lei nº 0.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) em seu Art.24, inciso I.
CONSIDERANDO a flexibilidade prevista no § 2º do Art. 23 da LDB, que permite a organização do calendário escolar conforme as necessidades de aprendizagem e contextos locais.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2005, que reconhece a autonomia dos sistemas de ensino para definirem o calendário escolar em consonância com as realidades locais.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o calendário escolar 2025 das escolas municipais do município de Amaturá, ressalvando a inclusão do 5º (quinto) tempo de aula (para as turmas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental I) e 6º (sexto) tempo de aula (para as turmas do ensino fundamental II), nos dias úteis de aula em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, alternativa essa para evitar a utilização frequente de sábados letivos.
Art. 2º - Ressaltar que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino cumpram essa diretriz mediante planejamento pedagógico apropriado, respeitando os limites físicos, cognitivos e emocionais dos estudantes, bem como a carga horária dos profissionais da educação.
Art. 3º - Assegurar o direito a aprendizagem com equidade, por meio de tempo adequado de exposição ao conhecimento, considerando os aspectos culturais, religiosos e logísticos que dificultam a freqüência e o engajamento dos estudantes.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2025.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente.

ÉRICO BICHARRA DE LUNA
Presidente do CME/AMT
Portaria Nº 240/2024 – GP/PMA, de 26/09/2024

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2F70F263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados o aviso de abertura da Concorrência Pública **02/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

– SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, terá a sua abertura no **dia 07 de julho de 2025 às 09h15 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital da Concorrência está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 30 de maio de 2025.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:24B3FA01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Apuí/AM,**TORNA PÚBLICO**para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 765/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2025, Processo Licitatório Nº 043/2025,** tipo Menor Preço Global, objetivando registro de preços para eventual"**Contratação de Empresa para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas",** conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, foi declarada**DESERTA**por ausência de participantes/interessados**.**
Apuí - AM, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:65DC9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO,por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa vencedora **G F DO PRADO SERVIÇOS HIDRÁULICOS - ME,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.325.308/0001-45,** estabelecida na Rua Acre, nº 1063 - Liberdade, CEP 69.265-000, Apuí/AM, cujo objeto é "**Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia e Confecção de Mangueiras Hidráulica de Alta Pressão",** com o valor global de r$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Presencial nº 013/2025,** que tem por objeto a contratação da empresa adjudicada supracitada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público**.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação da(s) licitante(s) vencedora(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:06A8B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO,por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa vencedora **ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.057.140/0001-55,** estabelecida na Av. Constantino Nery, nº 733, Sala 05 - Presidente Vargas, CEP 69.025-315, Manaus/AM, cujo objeto é registro de preços para "**Eventual Aquisição de Kits Bebês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS do Municipal de Apuí – AM",** com o valor global de **r$ 48.070,00** (quarenta e oito mil e setenta reais);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 047/2025 - Pregão Presencial nº 018/2025,** que tem por objeto a contratação da empresa adjudicada supracitada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público**.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação da(s) licitante(s) vencedora(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6CA25058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO,por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa vencedora **L. DE JESUS LEITE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.550.814/0001-41,** estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 115 - Centro, CEP 69.265-000, Apuí/AM, cujo objeto é "**Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas",** com o valor global de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 050/2025 - Pregão Presencial nº 021/2025,** que tem por objeto a contratação da empresa adjudicada supracitada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público**.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação da(s) licitante(s) vencedora(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:41C5D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO,por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa vencedora **AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.805.903/0001-61,** estabelecida na Rua Parque Industrial, nº 97, KM 7, Qd I, Lote I - Governador Aquilino Mota Duarte, cujo objeto é Registro de Preços para "**Contratação de Agência de Viagem Via Terrestre Intermunicipal e Interestadual",** com o valor global de R$ 2.125.492,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 051/2025 - Pregão Presencial nº 022/2025,** que tem por objeto a contratação da empresa adjudicada supracitada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público**.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação da(s) licitante(s) vencedora(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:59B16084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar nº 19/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado COMANDANTE DAN no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Apuí/AM, no uso da competência que
lhe são conferidas Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, considerando sua
função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o
desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de
Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este
Conselho, em reunião extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar nº 19/2025 individual, Programa
08.122.3310.2773.003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas
Parlamentares do Deputado COMANDANTE DAN no valor de R$ 100.000,00 (cem
mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em
Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios
e Agua Potável.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária,
revogando-se as disposições em contrário.

Apuí, 29 de maio de 2025.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí/AM

Mandato: início 01/01/2025 Fim: 31/12/2028

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D542B2B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CMLtorna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 013/2025 – CPL PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Data e horário: 10 de Junho de 2025, às 08h00min
Local: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Pedro Teixeira s/n, 3º Andar, Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas:https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Atalaia do Norte (AM), 29 de Maio de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:26C988A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2025 – CML

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2025 – CML PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Data e horário: 11 de Junho de 2025, às 08h00min
Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, 3º andar, última sala, Av. Pedro Teixeira, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Atalaia do Norte (AM), 28 de março de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:6F371920

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2025 – CML

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2025 – CML PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Data e horário: 10 de Junho de 2025, às 14h00min
Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, 3º andar, última sala, Av. Pedro Teixeira, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Atalaia do Norte (AM), 28 de março de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:70F3F2A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 002-A/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 017-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E J. L. GALVÃO GONÇALVES
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 3 SALAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, localizada na COMUNIDADE INDIGENA NOVA ESPERANÇA", referente à Concorrência Pública n° 001/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRAPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024 - PMATN** pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias a contar de 09 de janeiro de 2025 até 08 de julho de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – Fundeb 30%

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 001/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:D028A615

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 013/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-A-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM", referente à Concorrência Pública n° 004/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024 - PMATN** pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias a contar de 21 de janeiro de 2025 até 19 de julho de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 754 – SEINFRA; 010 – Recursos Próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 004/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:CE2475DA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 024-A/2025 - PMATN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE e **E R DA SILVA JUNIOR LTDA.**
OBJETO "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM – CONVÊNIO N. 948314/2023 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **028/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Programa: 04.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural
Atividade: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.01.010-001 001 – Recurso Próprio

II.
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
Unidade Gestora: 580003
Gestão: Tesouro Nacional
Nota de Empenho: 2023NE000127
Programa de Trabalho: 5800020230025
Natureza da despesa: 444041
Fonte: 1444000000
DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:C5EA1893

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 045-B/2024 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE e **E R DA SILVA JUNIOR LTDA.**
OBJETO "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM – CONVÊNIO N. 948314/2023 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **028/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 17 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Programa: 04.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural
Atividade: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.01.010-001 001 – Recurso Próprio

II.
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
Unidade Gestora: 580003
Gestão: Tesouro Nacional
Nota de Empenho: 2023NE000127
Programa de Trabalho: 5800020230025
Natureza da despesa: 444041
Fonte: 1444000000
DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:468C27C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 074 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2831/2025**, de 23.05.2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **01.06.2025 à 06.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos eventos é um momento de mobilização, reflexão e fortalecimento das redes de proteção á infância e adolescência certo de contar com vossa atenção, expresso minhas considerações e respeito.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **01.06.2025 à 11.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos eventos é um momento de mobilização, reflexão e fortalecimento das redes de proteção á infância e adolescência certo de contar com vossa atenção, expresso minhas considerações e respeito.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 29 DE MAIO DE 2025.

JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 012/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6B1B5F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 012/GAB/PMATN, 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO ILMO. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento Do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, deslocar-se a Capital do Estado, Cidade de Manaus para realizar atividades de interesse da municipalidade, no qual irá tratar de assuntos administrativos junto ao Governo Estadual, e cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado**,** no período correspondente de ***29.05.2025 à 04.06.2025*.**
CONSIDERANDO, ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES** do Município na presente data, pelo fator de que o mesmo se encontra em tratamento de saúde na Capital do Estado.
CONSIDERANDO, a ausência do Exmo. Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS,** para Tratamento de Saúde.
CONSIDERANDO, ausência do Exmo. Sr. Vice-Presidente Câmara Municipal **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA,** na presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Ilmo. Senhor 1º Secretário da Câmara Municipal ***JUNO DE OLIVEIRA FREIRE***, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do Sr.* ***JAMES RODRIGUES GUEDES* –** Vice- Prefeito, do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal e do Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA** – Vice Presidente da Câmara Municipal, Portanto, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **29.05.2025 à 01.06.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:42E0DABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 078 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2918/2025**, de 28.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **28.05.2025 à 04.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Deslocar-se a Capital do Estado, Cidade de Manaus para realizar atividades de interesse da municipalidade, no qual irá tratar de assuntos administrativos junto ao Governo Estadual, e cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado, no período correspondente de 29.05.2025 à 04.06.2025. Deslocamento: Tabatinga/Manaus – 28/05/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 012/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:07FECEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1956/GP-ATN, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **GREYCIANE RODRIGUES SALDANHA MESQUITA,** do cargo de **ENFERMEIRO,** Matrícula: **1576,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 012/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:515ED0B7

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 076 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2763/2025**, de 21.05.2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **28/05/2025 –** Edição nº **3864**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador: D8CC421D.

QUE DISPÕE SOBRE: DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS o(a) Sr.(a)**. MARIANE PIRES GOMES,** Cargo: **NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10147,** Período de **10.06.2025 à 12.06.2025. OBJETIVO DA VIAGEM**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do I Encontro dos Responsáveis Técnicos de Nutrição com foco em ética e liderança no dia **11/06/2025**, em Belém-PA. Tema: Desafios Éticos na Prática da Nutrição: Liderança Técnica e Qualidade no Serviço.
Art. 2º. CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 02 (Duas) DIÁRIAS no valor Total de **R$ 1.200,00** (Mil e Duzentos reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 012/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C5E8A769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DECLARA A NULIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2019/PMA-GP, POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS E LEGAIS PARA SUA PROMULGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18/2019/PMA-GP foi editado sem observância dos requisitos formais e legais exigidos para a constituição válida de norma com conteúdo de natureza tributária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Autazes, que determina que a criação e modificação de normas gerais relativas ao Código Tributário Municipal devem ocorrer mediante lei complementar, não se admitindo a substituição por ato normativo infralegal;

CONSIDERANDO que o referido decreto extrapolou os limites regulamentares ao invadir matéria reservada à lei complementar, vício que compromete sua validade e eficácia jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da hierarquia das normas jurídicas, que impõe a prevalência das leis sobre os decretos e veda a existência de conflitos entre normas de níveis diversos;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que lhe confere o dever-poder de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou nulos, conforme os entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a nulidade absoluta, **com efeitos ex tunc**, do Decreto Municipal nº 18/2019/PMA-GP, em razão da ausência de requisitos legais e formais indispensáveis à sua validade, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Em decorrência da nulidade ora declarada, ficam sem qualquer eficácia normativa os dispositivos constantes do referido decreto, não produzindo efeitos jurídicos perante o Município de Autazes, a Administração Pública ou os contribuintes.

Art. 3º Determina-se à Procuradoria do Município e à Secretaria Municipal de Finanças que promovam as medidas necessárias à regularização dos atos administrativos eventualmente praticados com base no decreto ora declarado nulo, inclusive quanto à restituição de valores, se cabível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 29 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:62F4D72E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025, DE 29 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO 1 ° SEMINÁRIO DE MONITORAMENTO EM RORAIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM/Roraima/RR/Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o 1° Seminário de Monitoramento e Avaliação do Plano de fortalecimento do SUAS junto aos povos da Terra Indígena Yanomami;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora **MARCIA THAMIRES MAIA DA SILVA FONSECA**, Protocolo, pelo período de 30 de maio a 10 de junho de 2025, à cidade de Roraima/RR.

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 06 (seis) diárias, sendo 03 (três) na modalidade estadual e 03 (três) na modalidade interestadual, em razão de deslocamento para as cidades de Manaus/AM e Roraima/RR, com itinerário Manaus/AM – Roraima/RR – Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:972CE287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 29 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO 18 DE MAIO, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos.

CONSIDERANDO a participação no Seminário Faça Bonito – Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Alusão ao dia 18 de maio.

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor **ISAC BRUNO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Conselheiro Tutelar, referente ao período de 02 a 06 de junho de 2025, para participação no referido evento.

Art.2º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias a servidora **WALMA LIMA GANDRA**, Conselheira Tutelar, referente ao período de 02 a 06 de junho de 2025, para participação no referido evento.

Art.3º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias a servidora **IRENILZE OLIVEIRA DA SILVA**, Psicóloga, referente ao período de 02 a 06 de junho de 2025, para participação no referido evento.

Art.4º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D2F17471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025, DE 29 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art.1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora **SALASSINEIDE OLIVEIRA BARROS**, Assistente Social, pelo período de 28 de maio a 04 de junho de 2025, à cidade de Manaus/AM.

Ar.t2º– Conceder a servidora o total de 02 (duas) diárias, sendo as 02 (duas) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FF7594D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025, DE 29 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO os eventos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil; Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora **RAURYMARA PANTOJA DE DEUS**, Coordenadora do CRAS, pelo período de 30 de maio a 03 de junho de 2025, à cidade de Manaus/AM.

Ar.t2º– Conceder a servidora o total de 02 (duas) diárias, sendo as 02 (duas) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:165F04C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
5º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 348/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 010/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica APTA a figurarem como **CREDENCIADA** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:

7º) P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.123.379/0001-06**, localizada à Travessa Ituaçu, nº 30, QD 30, Conjunto Américo Medeiros, Cidade Nova, Manaus, Amazonas, CEP: 69.097-756.
Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 29 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:BAAF4F2B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 4 (quatro) Salas na Comunidade Indígena Fortaleza, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **16/06/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 29 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B4E987AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **16/06/2025, às 16h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 29 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:201387BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, com a finalidade de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos Públicos ligados a administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 28/05/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	DECRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO.	UNID	150	R$ 2.189,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO.	UNID	275	R$ 2.298,68
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO.	UNID	150	R$ 3.725,40
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO.	UNID	100	R$ 4.539,02

EMPRESA I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,conforme quadro a seguir:

ITEM	DECRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO.	UNID	100	R$ 7.480,00

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63**, para os itens **01, 02, 03 e 04; I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para o item **05**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **ITENS Nº 06 E 07 FACASSADOS.**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 28 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

I. S. BUZAGLO
CNPJ Nº 08.834.496/0001-00

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 46.368.367/0001-63

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5E3CEA72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, com a finalidade de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos Públicos ligados a administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63**, para os itens **01, 02, 03 e 04; I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para o item **05**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **ITENS Nº 06 E 07 FRACASSADOS.**

Barreirinha/AM, em 28 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:950C74FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **CENTRO DE CITOLOGIA DE BARREIRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **17.796.113/0001-48**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 014/2025-CMC/PMB**,objetivando a **"**Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, parágrafo § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:4778A772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **CENTRO DE CITOLOGIA DE BARREIRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **17.796.113/0001-48**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 015/2025-CMC/PMB**,objetivando a **"**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames para Diagnóstico por Imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, com a finalidade de atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, parágrafo § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:2700DDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Público – PSP, **para futura contratação de 02 (dois)** servidores municipais para o CARGO de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por **tempo indeterminado**, conforme a vaga constante neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo público, visando atender aos dispositivos constantes

na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o § 4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010 e demais atos subsequentes. O Processo Seletivo Público será coordenado e fiscalizado pela Banca Organizadora nomeada pela Portaria n°. 1.089, de 29 DE maio de 2025, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSP será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Barreirinha.
1.2 A vaga será oferecida de acordo com **ANEXO I.**
1.3 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de BARREIRINHA.
1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico https://diariomunicipalaam.org.br/

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, somente no modo presencial e poderá ser realizada no período de **03 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025.**
3.2Ao preencher sua Inscrição no Processo Seletivo Público; o candidato deverá obrigatoriamente informar a **MICROÁREA/LOCALIDADE** de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital – **Anexo I e II.**
3.3 O candidato poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição.
3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
3.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.
3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **LER** o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público;.
3.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.
3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.10 As informações prestadas como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do PSP aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
3.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
4.2 Para concorrer a vagas, o candidato deverá:
a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
b. apresentar no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
4.4 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Público. consistirá em duas etapa:
5.1.1 A primeira etapa consitirá de **Prova Objetiva de Multipla Escolha** de caráter classificatório, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025 no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde;
5.1.2 A segunda etapa connsistirá de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, na qual, ocorrerá sob a responsabilidade da BANCA NOMEADA. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA no endereço Rodovia BH1 Nilo Pereira, 168 - Santa Luzia, no período de 03 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, no horário das 08h:00min até às 16h:59min.
5.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
b. Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
c. Não comparecer para a Prova Objetiva ou não realizar a entrega dos documentos para a prova do Título.

6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

Cargo	Conteúdos	Nº de Itens
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	05
	Raciocínio Lógico/Matemático	05
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimento Específico	10
TOTAL DE QUESTÕES		**30**

6.2 O cálculo final das questões da Prova para o candidato na Prova Objetiva será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, sendo cada questão com valor de 1 (ponto), com resultado de carater classificatório.
6.3 O candidato não habilitado ou não comparecer na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada na cidade de Barreirinha-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

Cargo	Data da Aplicação da Prova	Duração da Prova	Local da Prova
Agente Comunitário de Saúde	13 de junho de 2025	09h:00min às 12h:00min	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar
o seu local de prova;
7.1.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário
e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo;
7.1.3 A Prova Escrita terá a duração de 03 horas ininterruptas, não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

7.1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a. comprovante de inscrição;
b. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
c. caneta esferográfica de tinta azul de material transparente.
7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.1.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
7.1.7 Não será aceito como documento de identificação:
a. O registro da ocorrência (B.O.) de furto e roubo de documentos pessoais;
b. certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
c. cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
7.1.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
7.1.9 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
a. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
b. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
c. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
d. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos
ou quaisquer anotações;
7.1.10 O descumprimento dos itens 7.1.9 implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
7.2 Quanto às Provas:
7.2.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
7.2.2 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
7.2.3 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
7.2.4 A Prova Objetiva terá a duração de no máximo 03 (três) horas;
7.2.5 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início destas;
7.2.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
7.2.7 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **Anexo IV – Tabela de Títulos**, em caráter classificatório.
8.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre, ou seja, na área da saúde.
8.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbodo CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público,assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.6 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
8.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
8.8 Os pontos referentes à titulação **serão cumulativos**.
8.9 A comprovação dos títulos será feita, mediante a apresentação certificado com carga horária e histórico do curso em questão.
8.10 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do Anexo IV .
8.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
8.12 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, apresentando todos documentos para análise
8.13 Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
8.14 Não serão atribuídos pontos para:
a. As exigências como requisito básico
b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
g. Histórico Escolar.
h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

9 DO RESULTADO E PONTUAÇÃO

9.1 O resultado do Processo Seletivo Público será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões na **Prova objetiva de múltipla escolha** (máximo 30 pontos) e a cada critério documental apresentado na **Prova de Títulos** (máximo 20 pontos), sendo a classificação decrescente com o total de pontos de cada cadidato.
9.2 O resultado dos candidatos classificados será divulgado no no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico https://diariomunicipalaam.org.br/ nas datas previstas no **Anexo VI.**

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
Obtiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
Obtiver maior pontuação na somatória geral dos Pontos na Prova de Títulos;
Obtiver maior pontuação na somatória geral dos Pontos na Prova Escrita;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
Ter maior idade, até o último dia das inscrições.
10.2 A classificação no presente PSP não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles aprovados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

DO CADASTRO RESERVA

11.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo indeterminado do presente Processo Seletivo Público.
11.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.
11.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2
b. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
c. Não comparecer para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha
d. Não Entregar pelo menos um documento para a Prova de Títulos.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;
Admitir-se-á único recurso único para inscrição,
Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço Rodovia BH1 Nilo Pereira, 168 - Santa Luzia.
O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
14.2 O presente Processo Seletivo Público, terá validade por **tempo indeterminado** conforme a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº63, de 04 de fevereiro de 2010, a contar da data de publicação da Homologação.

15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:
Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
Cumprir as determinações deste edital;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Público obedecerá às normas da **LEI Nº** 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº63, de 04 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo indeterminado.
O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
Certificado Militar (para homens)
Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
h. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
i. Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
j. 2 fotos 3x4
k. Carteira de Trabalho;
l. Atestado Médico de Aptidão
m. Declaração de Vínculo com a Localidade (Assinatura do presidente)
n. Extrato Previdenciário
o. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
p. A remuneração será equivalente às horas contratadas.
q. Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal;
r. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

17 DA LOTAÇÃO

17.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a realotação.
17.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
17.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
17.4 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público,com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ouque perceba remuneração,proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.
17.5 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com

o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo .
17.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Público, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSP contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site da Prefeitura de Barreirinha/AM, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSP.
18.2 Os Resultados que constituem o PSP serão disponibilizados no endereço eletrônico https://diariomunicipalaam.org.br/ nas datas previstas no Anexo V – CRONOGRAMA
18.3 Perderão os direitos decorrentes do PSP o candidato que:
a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
18.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSP, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para essefim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.
18.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
18.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSP.
18.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSP serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSP, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
18.8 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.
18.9 Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
18.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 14.1.
18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

19.1 **Anexo I** - Dos Cargos, Zonas, Microáreas, Localidades e Vagas;
19.2 **Anexo II** - Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;
19.3 **Anexo III** - Da descrição Sumária das atividades e atribuições
19.4 **Anexo IV** - Conteúdo Programático
19.5 **Anexo V** - Tabela dos Critérios de Pontuação para a Prova de Títulos
19.6 **Anexo VI** - Cronograma e etapas do Processo Seletivo Público

Barreirinha-AM, em 29 de maio de 2025.

ANEXO I - DOS CARGOS, ZONAS, MICROÁREAS, LOCALIDADES E VAGAS.

CARGO/ZONA	MICROÁREA/LOCALIDADES	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	São Pedro do Andirá	01
	Castanhal do Andirá	01
TOTAL DE VAGAS		**02**

ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ- REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	Dois Salários Mínimos	Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Declaração de Vínculo com a Microárea e local de atuação, antes da publicação do Edital; Certificado de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada em ACS com carga horária de no mínimo 40h.

ANEXO III - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
1 Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
2 Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
3 Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
4 Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
5 Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
6 Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento de no mínimo 08 visitas diárias;
7 Garantir a comunidade o acesso a tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
8 Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
9 Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
10 Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
11 Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
12 Auxiliar na implantação do Cartão Nacinal de Saúde;
13 Responsável por informação a produção mensalmente no sistema do Ministério da Saúde.

ANEXO IV – PROVA DE OBJETIVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Figuras de sintaxe. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.
Raciocínio Lógico/Matemática	Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1° e 2° graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional.

	Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações problema. Matemática.
Conhecimento Geral	Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Barreirinha. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Barreirinha, Estatuto do Servidor de Barreirinha.
Conhecimento Específico	O Sistema Único de Saúde; História do PACS/ESF; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde; Territorialização e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento e Meio Ambiente; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, Riscos na Gestação, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso); Educação em saúde.

ANEXO V – PROVA DE TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONNTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	**Cargo:**
Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos	
1 – Titulação	
1.1 Curso de Ensino Superior em qualquer área da saúde, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização **06 (seis) pontos.**	
Item	**Descrição**
01	
1.2 Curso Técnico em qualquer área da saúde, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização **04 (quatro) pontos.**	
Item	**Descrição**
01	
1.3 Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde - com duração de no mínimo 100 horas/aula, acompanhado da grade curricular, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização **03 (três) pontos.**	
Item	**Descrição**
01	
1.4 Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde - com duração de no mínimo 40 a 99 horas/aula, acompanhado da grade curricular, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização **02 (dois) pontos.**	
Item	**Descrição**
01	
1.5 Experiência Profissional na função de ACS: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 01 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência pública/privada na área do objeto do Processo Seletivo, limitado ao máximo de **05 (cinco) pontos.**	
Item	**Descrição**
01	
02	
03	
04	
05	

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EDITAL

EVENTOS	**DATA**
Publicação do edital	**29.05.2025**
Período de Inscrição e Entrega dos Títulos para Avaliação Documental	**03.06 a 10.06.2025**
Confirmação das Inscrições	**11.06.2025**
Fase I - Avaliação Escrita Objetiva	**13.06.2025**
Resultado Parcial – Fase I	**14.06.2025**
Fase II - Avaliação Documental	**16.06.2025**
Resultado Parcial - Fase II	**17.06.2025**
Entrada de Recurso	**18.06.2025**
Resultado do Recurso	**19.06.2025**
Publicação do Resultado Final	**23.06.2025**

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:630003C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1089, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO – PSP N° 001/2025 DA PREFEITURA DE BARREIRINHA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas etc.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas pelo Processo Seletivo Público, objeto do Edital n° 001.2025/PSP/SEMSA, para cargo de Agente Comunitário de Saúde, por tempo indeterminado.

R E S O L V E:

I - NOMEAR os membros da **BANCA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP N° 001.2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** com o objetivo de elaborar e conduzir os trabalhos em relação ao referido Processo, composta da seguinte forma:

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP Nº001/2025.

1 - Péricles Tavares Vieira Filho - **Presidente**
2 - Maria do Perpetuo Socorro Aguilar da Silva - **Vice- Presidente**
3 - Amanda Garcia Trindade - **Membro**
4 - Leopoldo Pimentel Tavares Neto – **Membro**
5 - Lucas da Silva de Almeida - **Membro**

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 29 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração de Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F5EBFDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5479/2022 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 1742/2022 – GPMB** que designou senhor **ANDRESSE DA SILVA TAVARES**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 19382634 SSP/AM** e **CPF nº 000.851.452 – 62**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 27418**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº**

5479/2022-PMB, da empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE COSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.**

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 5479/2022-PMB,** da empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE COSTRUÇÃO LTDA,** sob **CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, Contratação da Empresa para **"Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS - Servo Michiles, Localizada na Aldeia Indígena Mologotuba, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,** o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F6EBA29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3569/2020 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da **portaria Nº 633/2020 – GPMB** que designou senhor **ANDRESSE DA SILVA TAVARES**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 19382634 SSP/AM e CPF nº 000.851.452 – 62**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 27418**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 3569/2020 - PMB,** da empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA,** sob CNPJ nº 84.466.143/0001-83.

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 3569/2020 - PMB,** da empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADELTDA**, sob **CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, Para "Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua BH 1 Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, que é prioridade do Plano de Governo, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F4CEA23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 643, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 643 DE 07 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **0M0WKN0GZ**, edição nº 3840 do dia 15 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 952.862.332-87**, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB,** das Empresas **F. N. DA FROTA,** sob **CNPJ Nº 05.459.490/0001-02 – C COSTA VALENTE LTDA, sob CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** referente a prestação de serviços gráficos e diagramação em geral, com vistas a fornecer formulários pré-impressos e outros, confecção de carimbos e crachás, com finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 952.862.332-87**, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB,** das Empresas **F. N. DA FROTA,** sob **CNPJ Nº 05.459.490/0001-02 – C COSTA VALENTE LTDA, sob CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** referente a prestação de serviços gráficos e diagramação em geral, com vistas a fornecer formulários pré-impressos e outros, confecção de carimbos e crachás, com finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 29 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7DC85673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 692, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 692 DE 11 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **SUNEOYK3D**, edição nº 3846 do dia 25 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PMB,** da Empresa **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PMB,** da Empresa **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 27 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E229C429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4061/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4061/2025 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha ea empresa **EDLUZ ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°15.386.966/0001-86.**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA EM MANAUS-RBM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 140.040,00 (cento e quarenta mil, e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.01-Gabinete do Prefeito, PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos não Vinculados de Impostos**.**
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços n° 006/2025, resultante do Pregão Eletrônico n° 008/2025.

BARREIRINHA/AM, 29 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:397999E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1088/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR LEMOS SANTOS**,** RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ARTHUR LEMOS SANTOS**, servidor público municipal desta Prefeitura, Lotada na Representação de Barreirinha em Manaus/AM – RMB, Portador do Registro Geral n°17829445 e CPF n° 839.194.652-53, exercendo o cargo de Assessor Técnico – Nível Superior, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4061/2025 – PMB,** da empresa **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 15.386.966/0001-86. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA EM MANAUS-RBM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 29 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CC843847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 286/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IANA CRISTINE SILVA REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 2867760-9 - SSP/AM** e **CPF Nº 026.370.962-09**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-PMB,** da Empresa **A S C MACHADO,** sob **CNPJ Nº 43.713.317/0001-88,** referente a prestação de serviços de Transporte Fluvial de Passagens e encomendas nos trechos BARRERIRINHA/PARINTINS/BARREIRINHA, para atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de fevereiro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E6142D94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 030/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

Data a partir do qual o edital estará disponível: 26/05/2025

Local de disponibilidade de Edital: **https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 10/06/2025 até as 10h30min (horário local)

Benjamin Constant (AM), 26 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações – CMPC

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:D8CE671B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, poderão autorizar, mediante manifestação formal, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, desde que previsto em contrato.
Parágrafo Único - O desconto de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração do servidor até o limite de 30% (trinta por cento), considerado exclusivamente sobre as consignações de natureza compulsória e facultativa, excluindo-se:
I. Diárias;
II. Salário-Família;
III. Gratificação Natalina;
IV. Adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Consignatário: Em empréstimos consignados, o consignatário é geralmente uma instituição financeira que concede o crédito.
II – Consignante: A Câmara Municipal de Benjamin Constant – AM, que procederá os descontos e o repasse dos consignatários;
III - Consignação facultativa: Desconto salarial autorizado expressamente pelo servidor, mediante anuência da administração, decorrente de contrato firmado com instituição consignatária;
IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial, tais como:
a) Contribuição para a seguridade e previdência social;
b) Imposto de renda;
c) Contribuição para entidades sindicais e de associações de classe, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
d) Pensão alimentícia determinada judicialmente;
e) Reposição ou indenização ao erário municipal.
Art. 3º Constituem obrigações da Câmara Municipal de Benjamin Constant – AM, na qualidade de consignante:
I - Prestar ao servidor e à instituição consignatária, quando solicitado, as informações necessárias à realização da operação de consignação;
II - Efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar os valores à instituição consignatária, observando os prazos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O demonstrativo de pagamento do servidor deverá conter, de forma discriminada, os valores dos descontos decorrentes de cada consignação.
§ 2º Os descontos autorizados nos termos desta Lei terão preferência sobre outros de natureza igual que venham a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º O contrato ou convênio firmado entre servidor e instituição consignatária, no âmbito desta Lei, não poderá ser cancelado pela Câmara Municipal sem a anuência expressa da instituição consignatária.
Art. 5º A consignação em folha de pagamento será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores, prazos, encargos e demais condições objeto de livre negociação entre o servidor e a respectiva instituição, sendo observadas as disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - Fica assegurado ao servidor o direito de livre escolha da instituição consignatária, sendo vedada qualquer restrição ou direcionamento por parte da administração pública, ressalvando que a instituição deverá ter convênio com a Câmara Municipal.
Art. 6º Compete à Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM:
I - Reter os valores autorizados em folha de pagamento;
II - Realizar o repasse às instituições consignatárias até o quinto dia útil subsequente ao pagamento da remuneração do servidor.
§ 1º A Câmara Municipal não será, em nenhuma hipótese, parte na relação contratual firmada entre o servidor e a instituição consignatária.
§ 2º A responsabilidade da Câmara limita-se exclusivamente aos atos administrativos de retenção e repasse dos valores consignados.
§ 3º A Câmara responderá administrativamente, caso, por sua falha, não efetue o repasse dos valores devidamente descontados, ficando isenta de qualquer responsabilidade pelos encargos ou inadimplementos decorrentes da relação contratual entre o servidor e a instituição financeira.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:46FC0D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 086, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICIPO DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM BRASILIA/DF, VINCULADA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM em Brasília/DF;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, inscrita no CPF 017.398.112-75, como REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM BRASILIA/DF, VINCULADA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRTATÉGICOS – SEMAE;
Art. 2º - Cabe a representante designada as seguintes atribuições: representar os interesses do Município de Benjamin Constant junto a Órgãos Públicos, Empresas Privadas, ONGs, Associações, Sindicatos e demais instituições sediadas na Capital Federal, Brasília/DF;
Art. 3º - A representante, no exercício de suas atribuições, deverá seguir as diretrizes da Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos – SEMAE, a qual estará subordinada;

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 29 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Extraordinário Municipal de Assuntos Estratégicos

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DA9998D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 005/2025– GDG/FUNPREB.

PORTARIA Nº. 005/2025– GDG/FUNPREB. CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA

AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de Participar do 1º Congresso de Previdência do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/04/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/04/2025	14:00h até as 18:00h	Inicio do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
29/04/2025	8:30 até as 18:00h	Segundo dia do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
30/04/2025	8:30: até as 14:00h	Encerramento 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
01/05/2025	10:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor **Ari de oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB DEC.Nº 060/2025- GPMB

CIENTE EM: 26//04/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:636A6E3E

FUNPREB
PORTARIA Nº. 007/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 007/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de Participar do 1º Congresso de Previdência do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/04/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/04/2025	14:00h até as 18:00h	Inicio do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
29/04/2025	8:30 até as 18:00h	Segundo dia do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
30/04/2025	8:30: até as 14:00h	Encerramento 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
01/05/2025	10:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor Andre Santos da Silva, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 26//04/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:3FAA48C7

FUNPREB
PORTARIA Nº. 008/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 008/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Raiza Miranda Bragança**, RG nº. 3825273-2, CPF nº. 079.013.982-05, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de Participar do 1º Congresso de Previdência do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/04/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/04/2025	14:00h até as 18:00h	Inicio do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
29/04/2025	8:30 até as 18:00h	Segundo dia do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
30/04/2025	8:30: até as 14:00h	Encerramento 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
01/05/2025	10:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor Raiza Miranda Bragança, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 26//04/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:6A4E07B4

FUNPREB
PORTARIA Nº. 009/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 009/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de Participar do 1º Congresso de Previdência do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/04/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/04/2025	14:00h até as 18:00h	Inicio do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
29/04/2025	8:30 até as 18:00h	Segundo dia do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
30/04/2025	8:30: até as 14:00h	Encerramento 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
01/05/2025	10:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de

apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 26//04/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:032639EB

FUNPREB
PORTARIA Nº. 010/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 010/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:49650373

FUNPREB
PORTARIA Nº. 011/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 011/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, RG nº3825273-2, CPF nº. 079.013.982-05, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e

locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB
Ciente Em: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:6C7FC488

FUNPREB
PORTARIA Nº. 012/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 012/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:F3F055C4

FUNPREB
PORTARIA Nº. 013/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 013/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:7491EDB8

FUNPREB
PORTARIA Nº. 014/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 014/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:ACAA1711

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM**, por meio da autoridade competente, torna público, para os devidos fins, a **ANULAÇÃO do Termo de Contrato nº 017/2025, firmado com a empresa W.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 31.249.669/0001-09**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº001/2024, firmado em 28 de abril de 2025, cujo **extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3863 do dia 27/05/2025**.
A anulação fundamenta-se no fato de que a assinatura do referido Termo de Contrato ocorreu **antes da devida aprovação técnica do processo licitatório** pelo órgão concedente da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, em desconformidade com o disposto no **art. 6º, inciso II, alínea "d", da Portaria Interministerial nº 424/2016**, que condiciona o prosseguimento do convênio à aprovação prévia da licitação.
Considerando o vício de procedimento, **fica anulada a assinatura do Termo de Contrato e tornada sem efeito a publicação anterior de seu extrato**, para que os atos sejam refeitos de acordo com a legislação vigente, após a aprovação técnica concedida.
Boa Vista do Ramos – AM, 28 de maio de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos – AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1A98CFB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 17h00, nas dependências do salão da Assistência Social, foi realizada a Escuta Pública com a finalidade de debater e coletar contribuições para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente

à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no município de Boca do Acre.
A mesa de abertura foi composta por autoridades locais, incluindo representantes do Poder Executivo Municipal, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representantes do Poder Legislativo e da Secretaria Municipal de Cultura.
A escuta contou com a participação do palestrante Emilio Oliveira de Amorim, que apresentou a estrutura, diretrizes e logística da PNAB, explicando sua importância estratégica para o fortalecimento da cultura local e o papel fundamental da participação social no processo de definição das metas e ações do PAR.
Na seqüência, o subsecretário municipal de Cultura, Keule Roney, apresentou a proposta preliminar do Plano de Aplicação de Recursos, referente ao valor de **R$ 256.088,01**, que será distribuído entre os diversos segmentos artísticos e culturais do município, considerando critérios de diversidade, descentralização e inclusão cultural.
Estiveram presentes cerca de 30 representantes da classe artística e cultural, abrangendo os segmentos de artes cênicas, literatura, música, dança, cultura popular, culturas folclóricas, professores de oficinas, artes urbanas, entre outros.
Após a apresentação da proposta preliminar, foi aberto espaço para o debate**,** esclarecimentos e sugestões, promovendo uma troca construtiva de ideias entre os participantes. As contribuições recebidas serão analisadas para possíveis ajustes no plano, de modo a garantir que todas as linguagens artísticas e culturais se sintam contempladas no processo.
Ao final da escuta pública, foi servido um coffee break a todos os presentes, encerrando o encontro de forma acolhedora e integrativa.
Nada mais havendo a tratar, eu, Sandreane Alves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes da mesa.

Boca do Acre - AM, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3A270D95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo BORBAPREV Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Borba - AM torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação de locação de imóvel residencial para funcionamento provisório da sede administrativa do Borbaprev, em atendimento ao requerimento da Sra. Maria de Fatima Nascimento Santos, Presidente, com amparo no art. artigo 74, inciso V, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Borba/AM, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:BCFE2A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009-B/2025

A Prefeitura Municipal de Borba/AM torna público o **Distrato de Contrato Administrativo** celebrado entre este Município e a empresa **RM SOLUÇÕES CONTABÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.197.658/0001-45,Processo Administrativo nº 009/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

CONSIDERANDO: Pelo presente Termo de Distrato, fica extinto o Termo de Contrato nº 009/2025 referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública da Lei 14.133./21.

C**ONSIDERANDO**: A extinção, conta-se a partir da data de assinatura desde Termo de Distrato, ficam integralmente extintas todas as Cláusulas do Contrato primitivo, de forma consensual, pelo motivo de não atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONSIDERANDO: Passa a ter efeitos administrativos a partir de**31 de Março de 2025.**

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba/AM

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal De Administração e Planejamento

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:377F3DFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 – GAB/PMC

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
Considerando o teor do Ofício nº 1336/2024/PRES/FUNAI, Assunto: Cessão Designação – Função Comissionada Executiva – FCE 1.05: Referência: Processo nº 08116.001752/2024-88, oriundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Canutama atualmente permutado para Prefeitura Municipal de Canutama, inscrito no CPF n° 619.**2.**2-*8, para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.05, da Coordenação Técnica Local em Canutama-AM, subordinada à Coordenação Regional Médio Purus-AM, pelo período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 28 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:0F3B5F63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2025 - GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a realizar atualização, regularização e adequação cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em conformidade com a Portaria FNDE nº 167/2025 e demais normas vigentes.", e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Portaria FNDE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025, determina que o CNPJ do órgão responsável pela educação possua registro próprio e exclusivo, com atividade econômica

compatível com a regulação das atividades de educação, saúde, serviços culturais e outros serviços sociais, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022 e alterações, e que o Decreto Municipal nº 004/2018 já autorizou a criação do referido CNPJ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Carauari-AM a realizar, sempre que necessário, a atualização, regularização ou adequação de seu cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive no que tange à natureza jurídica, endereço, domicílio bancário e atividade econômica, conforme exigido pela legislação vigente.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, para os fins deste Decreto:
I – Encaminhar documentos e ofícios à Receita Federal do Brasil, FNDE e demais órgãos pertinentes;
II – Assinar requerimentos, formulários, declarações e demais instrumentos necessários à efetivação das alterações cadastrais.
Art. 3º - As alterações cadastrais deverão estar em conformidade com a Portaria FNDE nº 167/2025, com a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022 e suas alterações, e demais normativos legais aplicáveis.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A90D55E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2025

PORTARIA Nº 747
DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **ABRAÃO CARLOS VIANA MEDEIROS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretário Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E8973C1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **por motivo de falecimento, FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de abril de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8BB38EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOAQUIM TOMAZ DE LIMA	VIGIA	409/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0DFEAE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de abril a 29 de junho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	IVONEY LIMA DA COSTA	VIGIA	218/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:17322D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	359/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D9A9C84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente Srª. Leonir Coelho das Neves Eloi (cônjuge), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor ***DENILSON PALHETA DE SOUZA***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 020/2025, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.
R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª. **LEONIR COELHO DAS NEVES ELOI,** cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr. **ALMIR FRANCISCO ELOI**, no cargo de Oficial Eletricista de Manutenção, nível: 3, classe: "A", referência I, ex-servidor público aposentado do Instituto de Previdência do Município de Coari.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será integral, no valor de **R$ R$ 1.518,00** (mil, quinhentos e dezoito reais).
MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS - R$ 790,02 (setecentos e noventa reais e dois centavos) conforme artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição/88.

COMPLEMENTAÇAO DO SALÁRIO MÍNINO – no valor de **R$ 727,98** (setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 12 de maio de 2025, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F99A5DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o Senhor **MARCELO AUGUSTO MARQUES BARROSO,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 21 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A5C7D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar **de 10 de julho de 2025 a 02 de outubro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANA MARIA RAMIRES GOMES	AGENTE EDUCACIONAL A-2	387/2025	1997/2002, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022
02	ANA MARIA RAMIRES GOMES	PROFESSOR 20H	387/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3F507661

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 189/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 30 de abril de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D310BDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 190/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 30 de abril de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3BD260B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 191/2025, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE PNEU E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 30 de abril de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:506E1737

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 366/2025 – GABPRE/PME, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 366/2025 – GABPRE/PME, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera JOSÉ ALEX GOMES DOS SANTOS do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 101, datada de 16 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – Exonerar, **JOSÉ ALEX GOMES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade de n° XX.682-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.051.612-XX, do cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, vinculado à Prefeitura Municipal de Eirunepé, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo CC.6, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:14FF86A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 011/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (onze) de junho de 2025 às 08h30min (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, CEP: 69.870-000. Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 27 de maio de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:D5E7F5EF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 013/2025 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos

decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de junho de 2025 às 08h30min (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, CEP: 69.870-000. Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 27 de maio de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:15EF56FF

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
PORTARIA Nº 002/2025, DE 28.05.2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA - FAPENV, JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS, USANDO das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o decreto de nº 014/2025, de 03.01.2025, que nomeia o Diretor Presidente do FAPENV Sr. **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 415/2022 de 29 de março de 2022, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR senhor ANTONIO MARCIO DA COSTA MENDES, funcionário do quadro efetivo, na função de Auxiliar Administrativo à disposição do FAPENV, a realizar viagem à Capital do Estado, Manaus/Am, pelo período de 29.05 à 12.06.2025, com finalidade de realizar serviços administrativos junto aos órgãos públicos; Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE e MANAUSPREV, para receber orientações relacionados ao E-Social e compensação previdenciária; escritório da RECORD serviços de contabilidade.
Art. 2º - CONCEDER pagamento de 15 (quinze) diárias, para custear necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta reais) e emissão de bilhetes de passagens aéreas, no trecho ENVIRA/MANAUS/ENVIRA, pagas pelo FAPENV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO FAPENV, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1B9F5A88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 26 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Edital 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023 E Edital de Retificação 02/2023, devidamente homologado pelo órgão competente;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato da 4º e 5º convocação Decreto Municipal nº 048 e 071/2025 GAB. PREF. para provimento nos respectivos cargos efetivos, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01 e Edital de Retificação 01/2023, conforme relação anexo a este Decreto.

Art. 2º O candidato nomeado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a formalização da posse e cumprimento dos demais procedimentos administrativos.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado no artigo anterior será considerado como desistência tácita, salvo nos casos de prorrogação formalmente requerida e justificada nos termos da legislação vigente.

Nome	Inscrição	Cargos da Area Urbana/Campo/Indígena
DAVI DANIEL DOS SANTOS	03901	TÉCNICO EM LÓGISTICA – URBANO
SUZANA DA SILVA BRAGA	02204	MANIPULADOR DE ALIMENTOS – POLO II

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 005/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FA1EE9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 142/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 26 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Edital 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023 E Edital de Retificação 02/2023, devidamente homologado pelo órgão competente;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato da 6º convocação Decreto Municipal nº 120/2025 GAB. PREF. para provimento nos respectivos cargos efetivos, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01 e Edital de Retificação 01/2023, conforme relação anexo a este Decreto.

Art. 2º O candidato nomeado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a formalização da posse e cumprimento dos demais procedimentos administrativos.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado no artigo anterior será considerado como desistência tácita, salvo nos casos de prorrogação formalmente requerida e justificada nos termos da legislação vigente.

Nome	Inscrição	Cargos da Area Urbana/Campo/Indígena
ADRIELE DA COSTA TRINDADE	04733	Prof. II – Urbano – Ed. Inf. e/ou Anos iniciais
BRAUNE ALVES FELIX DE OLIVEIRA	04381	Manipulador de alimentos (Merendeiro) – Urbano
DIOGO PEREIRA DE ARAÚJO	03249	Manipulador de alimentos (Merendeiro) – Polo III
GILMARA NASCIMENTO GABRIEL	00636	Pedagogo – Urbano
GLEICIANE RIÇA DA COSTA	03311	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano
JAQUELAINE OLIVEIRA BELEZA	03881	Pedagogo – Polo II
LARISSA DE SOUZA SALDANHA	01838	Prof. II – Urbano – Ciências
LEINIUCE BRAGADO DE MIRANDA	03390	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Polo VII
LETÍCIA FARIAS DA SILVEIRA	04875	Prof. II – Urbano – Ed. Inf. e/ou Anos iniciais
MÁRCIA FARIAS SOARES	05321	Prof. II – Polo IV – Ed. Inf. e/ou Anos iniciais
MARIA DE JESUS PENEDO DE OLIVEIRA	02061	Prof. II – Urbano – Ed. Inf. e/ou Anos iniciais - PCD
MARIA IZABELE VIEIRA GUACEBE	03640	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Polo II
MAYARA BELEZA NOGUEIRA RODRIGUES SOUZA	00672	Prof. II – Urbano – Educação Física
RAFAELE DE MOURA SARAIVA DA SILVA	4934	Prof. II – Urbano – Educação Física
ROSIMEIRE CARVALHO MARQUES	01945	Prof. II – Polo X – Ed. Inf. e/ou Anos Iniciais

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 005/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1D2DABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3223/2022

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 3223/2022, firmado em 1º de dezembro de 2023.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **V & A DESCARTÁVEIS LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-07.

3. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos (esteira, maca para massagem, exercitador de madeira, etc.) e materiais (bola feijão, alteres, lâmpada para infravermelho, etc.) de fisioterapia para atender o Centro Municipal de Fisioterapia.

4. VALOR GLOBAL: R$ 154.457,10 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Fonte do Recurso: **PAB / GESTÃO PLENA / EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / FTI / RECURSOS ORDINÁRIOS.**

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Fornecimento de Bens Comuns teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3983/2023, Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso X), Lei Federal n° 8.666/1993.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F77A9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALANNA VIEIRA PEREIRA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80C3D437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALDENISE SOUZA DE OLIVEIRA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0FB757A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALINE DE CASTRO ABADIAS

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2650F242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALZINEIA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:558A9785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDRESSA DA SILVA ALVES

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D19BBBFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDREZA ARAUJO DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7549E518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ELIANE CARVALHO DE CASTRO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C980931D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GABRIELE SOUZA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BA76A069

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GIOVANE GUACEBE SOUZA

CARGO: PROFESSOR I - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C476574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JESICA RAMOS MENDONÇA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2500932F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JUSSARA FURTADO BARBOSA DA CUNHA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DA94BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): KAYLANE SOUZA SORÉ

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57215072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUANA DA S. ROSAS

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87647C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MEIRILÂNDIA APURINÃ DO NASCIMENTO PARINTINTIN

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:877C3ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO DE ARAÚJO MARTINS

CARGO: PROFESSOR I - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo

Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:934C1D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAQUEL DA SILVA RIBEIRO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:225C7BCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TIFFERNY FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E2D1047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VANESSA NAYANA MAGALHÃES DA ROCHA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:08874CC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ELENE VIEIRA DE ANDRADE

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6A73E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALCILANE ARAGÃO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 069/2024-SEMGAB, datado no dia 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ALCILANE ARAGÃO DANTAS** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas com viagem a São Luís do Maranhão nos dias 05 a 10 de fevereiro de 2025, com finalidade de acompanhar adolescente.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D814872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 1190 de dezembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLEIDOMAR LEMOS DA SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3626/2024, de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor **CLEMIDOMAR LEMOS DA SILVA NEVES,** portador da cédula de identidade nº 240975 SSP/RO, inscrito no CPF nº 334.703.082-68, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com exames para diagnostico de doença.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:348D4137

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **7/2025**, celebrado em 09 de maio de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **DIOCESE DE HUMAITÁ,** inscrito no **CNPJ nº**. 04.191.219/0001-76.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel rural para sediar as instalações da Escola Municipal São Domingos Sávio, localizada no Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 6 (Seis) meses, a contar da data de 09 de maio de 2025 até 08 de novembro de 2025.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.1.540.000. Nota de Empenho sob o nº. 148/2025, datado de 09/05/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1173/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 3/2025, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:171BD9B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR/BIMOTOR**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e

Gabinete da Prefeita, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 5 de Junho de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 29 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:62DE6810

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°075/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTONIO ALVES – CACHOEIRA DO CASTANHO.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 075/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTONIO ALVES – CACHOEIRA DO CASTANHO.
II – O custo Global desta Locação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **AIRTON VERAS BASTOS,** inscrito no CPF n° 859.266.982-00, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTONIO ALVES – CACHOEIRA DO CASTANHO. Através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B2701A2B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÕ DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **05/06/2025(quinta-feira)**

Iranduba 29 de maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E97C64C4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS N°16, 17 E 18/2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA JOGOS ESCOLARES, CAMISA PASSEIO, COLETES E CAMISAS SUBLIMADAS PARA O PROJETO DIA "D" FORA DA ESCOLA NÃO PODE, PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL – CULMINÂNCIA - FEIRA CULTURAL, PROJETO DESFILE CIVICO, PROJETO SEMANA DO BRINCAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 13 de junho de 2025, **as 10h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 13 de junho de 2025, **as 14h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 11 de junho de 2025, **as 10h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital.

Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 29 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:29E6B9F4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 12 de junho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 29 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:01456663

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°075/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de maio de 2025.
PRAZO: 12(doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locador: AIRTON VERAS BASTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTONIO ALVES – CACHOEIRA DO CASTANHO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 12.000,00 (doze dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DA5E5F8D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: FRANCIDALVA GARCIA LINHARES CASTRO 76232034287

DATA DE ASSINATURA: 15 maio de 2025.

OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 014/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 junho de 2025, tendo novo vencimento 31 de dezembro de 2025,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FBE118EE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde a EMPRESA CONTRATADA: **RAIMUNDO JOSÉ NASCIMENTO E CASTRO-MEI**

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

OBJETO:FICA O PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS**, PRORROGADO POR MAIS 07(SETE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2025, TENDO NOVO VENCIMENTO 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4B0E968A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: MARCIA SANTOS DA SILVA 78607752200

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

OBJETO: Fica o prazo da Carta Contrato nº 015/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de junho de 2025, tendo novo vencimento 31 de dezembro de 2025,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F8381E3E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE DA CARTA CONTRATO Nº 013/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO E CASTRO.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 013/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de junho de 2025, tendo novo**

vencimento 31 de dezembro de 2025, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AA5CE5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 853/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JAMIL RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 4.231-4A, função de Motorista Fluvial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC31A0A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 033/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) no Município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Itacoatiara, Estado do Amazonas, FRANCIELI DOS SANTOS LIMA no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 6.016, de 10 de dezembro de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional do estado e municípios do Amazonas, do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 6.269, de 24 de dezembro de 2024, que distribui recursos para o estado do Amazonas, referentes ao Plano de Ação Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) na Região de Saúde do Médio-Amazonas, como componentes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Especializada (PMAE).
Art. 2º A constituição da equipe do NGR contará com equipe composta por profissionais com conhecimento das normativas da atenção especializada (portarias, notas técnicas, manuais instrutivos e outros).
Art. 3º Definir as atribuições do NGR conforme está estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024, no Art. 12. onde estabelece que deverá ser instituído um Núcleo de Gestão do Cuidado do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - NGC, ou responsabilizada uma estrutura análoga, que apoiará a implementação de:
I - Dispositivos de compartilhamento de informações entre serviços de saúde e adequação e indução da alimentação dos sistemas de informação;
II - Monitoramento e avaliação da realização das OCI em tempo oportuno e com o escopo total nelas previsto;
III - estratégias de redução do absenteísmo e do efeito velcro.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5ºPublique-se e cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de maio de 2025.

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Itacoatiara
Decreto Nº 003, de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8E1F9F11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 635, DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 635, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG) que se reorganiza por esta lei, e estabelece como a norma exclusiva para a matéria, substituindo integralmente as disposições das Leis anteriores*e institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itamarati, AM,e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu**sanciono**a seguinte,
LEI :
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.ºA estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG) é reorganizada por esta lei, que se estabelece como a norma exclusiva para a matéria, substituindo integralmente as disposições das Leis Complementares Municipais nº 395/2008, nº 512/2016 e a alínea "n" do inciso "I" do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 572/2020, e passa ser

integrante da Administração Direta – Órgão de Assessoramento – Gabinete do Prefeito, com a finalidade de formular, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, competindo-lhe ainda:
I – coordenar a Guarda Municipal;
II – promover a proteção do cidadão;
III – integrar forças para a otimização de ações preventivas de segurança pública, reunindo o conjunto de instituições do setor e promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade;
IV – organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, de prevenção e de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres, minimizando seus impactos para a população e restabelecendo a normalidade social; e
V – estimular as ações voltadas à educação, à prática esportiva e à valorização do trabalho.
Art. 2.ºCompete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social as seguintes atribuições:
I –estimular e colaborar como parte de ação conjunta por meio de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Civil, Militar, Polícia Federal, Rodoviária Federal, Departamento de Trânsito, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
II –desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando a organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
III –planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
IV –representar o Poder Público Municipal nos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
V –assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública;
VI –desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
VII –realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
VIII –promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, defesa civil, brigada de emergência, incêndio e meio ambiente, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
IX –contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
X –atuar preventivamente de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XI –promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
XII –colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XIII –promover a fiscalização das vias públicas;
XIV –coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
XV –planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos de maior prevalência no Município;
XVI – realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;
XVII – atuar na iminência e em circunstâncias de desastres assim como prevenir ou minimizar danos;
XVIII – socorrer e assistir as populações afetadas e restabelecer os cenários atingidos por desastres;
XIX – estabelecer projetos permanentes de cunho social e esportivo na área da segurança pública e cidadania;
XX – desenvolver ações integrativas educacionais e de conscientização dentro de escolas, universidades e quaisquer organizações civis, com o objetivo de integração entre a sociedade e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
XXI – criar projetos e ações que evitem o envolvimento de pessoas com entorpecentes ou quaisquer tipos de vícios ou que as resgatem dessa situação, com prospecção de oferta de trabalho na iniciativa privada via convênio com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, além da busca de oferta de tratamento em clínicas credenciadas para superação dos vícios e reintegração na sociedade;
XXII – estabelecer convênio com o Estado do Amazonas para reintegrar, por meio de cursos profissionalizantes, educacionais e prospecção de oferta de trabalho, o preso em cumprimento de pena bem como o egresso do Sistema Penal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.ºDirigida por um Secretário Municipal, auxiliado por um Subsecretário e dois Secretários Executivos, a SEMSEG tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Vinculados:
a)Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:
a) Gabinete do Secretário;
b) Assessoria Técnica;

III – Órgãos de Apoio à Gestão:
a) Departamento de Administração e Finanças:
1. Divisão de Patrimônio, Material e Serviços:
1.1 Gerência de Pessoal;
1.2 Gerência de Informática;
1.3 Gerência de Orçamento e Finanças;

IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:
a) Subchefia da Guarda Municipal:
1. Departamento do Comando da Guarda Municipal:
1.1 Divisão de Operações:
1.1.1 Gerência de Operações Especiais;
1.1.2 Gerência de Patrulhamento e Apoio ao Turista;
1.1.3 Gerência de Operações de Bases Comunitárias;
b) Secretária Executiva de Proteção e Defesa Civil:
1. Departamento de Operações:
1.1 Divisão de Respostas:
1.1.1 Gerência de Análise e Fiscalização de Áreas de Risco;
1.1.2 Gerência de Resposta ao Desastre;
1.2 Divisão de Suporte:
1.2.1 Gerência de Material de Emergência;
1.2.2 Gerência de Mapeamento e Georreferenciamento;
1.3 Divisão de Prevenção e Minimização de Desastres:
1.3.1 Gerência de Engenharia de Prevenção;
1.3.2 Gerência de Encaminhamento e Acompanhamento;
c) Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM).
Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado em Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação e eficiência no funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e
VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (COMSEG)

Art. 5.º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (Comseg), vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (Semseg), competindo-lhe assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nas políticas de promoção da proteção ao cidadão, visando à articulação e integração com os organismos governamentais e a sociedade para ampliação da capacidade de defesa da população itamaratiense.

Art. 6.º O COMSEG será composto por:
I – um Presidente;
II – um Vice-Presidente;
III – um Secretário Executivo; e
IV – dez membros convidados, representantes de entidades de classe ou de segmentos da sociedade local, indicados pelo Presidente do COMSEG e a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1.º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e os membros convidados, titulares ou suplentes, de que trata os incisos I a IV deste artigo perceberão JETON de uma Unidade Fiscal do Município (UFM) por reunião a que comparecerem.
§ 2.º O Conselho poderá reunir quantas vezes forem necessárias num mês, mas apenas duas reuniões serão remuneradas, conforme o § 1.º deste artigo.
§ 3.º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá sua estrutura organizacional, competências e atribuições dos seus dirigentes detalhadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7.º Ficam transferidas para a SEMSEG:
I – o quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal e Defesa Civil;
II – os cargos, citados nas leis anteriores.

Art. 8.º Fica autorizada a prestação de serviços de agentes de segurança pública de outras esferas governamentais no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, mediante termo de convênio com aquele Poder, que correrão pela dotação orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itamarati.
Parágrafo único. O serviço a ser desempenhado deverá ser disponibilizado durante a folga do agente de segurança pública do órgão em que exerce suas atividades regularmente, da qual constará identificação própria quando a serviço na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 9.º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cujos efeitos financeiros serão suportados no exercício de 2025.

Art. 10.Fica autorizada a inclusão das Ações e Metas: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa.

Art. 11.O Poder Executivo terá o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação da presente lei, para conclusão do processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, aos remanejamentos internos, aos treinamentos em serviço e à elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 12.A presente Lei será regulamentada por decreto do Executivo no que couber.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis e alínea anteriores que tratam deste tema, citados na presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos em Comissão
Parte 1

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	CC.0	1
Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	CC.2	1
Secretário Executivo de Segurança Pública e Defesa Social	CC.1	2
Chefe de Gabinete de Segurança Pública e Defesa Social	CC.A	1
Diretor de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social	CC.A	2
Chefe de Divisão de Segurança Pública e Defesa Social	CC.A	2
Assessor Técnico de Segurança Pública e Defesa Social	CC.2	3
Gerente de Divisão da Segurança Pública e Defesa Social	CC.2	2
	CC.3	2
Segurança de Gabinete de Segurança Pública e Defesa Social	CC.2	1
Gerente de Segurança Pública e Defesa Social	CC.2	3
Assessoria de Segurança Pública e Defesa Social	CC.3	3
TOTAL		23

Quadro de Cargos em Comissão para atender o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Parte 2

CARGO	QUANTIDADE
Presidente	1
Vice-Presidente	1
Secretário Executivo	1
Membros	5
Total	8

Quadro de Funções Gratificadas
Parte 3

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefia e Assessoramento	FG.1	3
Chefia e Assessoramento	FG.2	3
Chefia e Assessoramento	FG.3	3
Total		

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7E26C1AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 638, DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 638, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre o ESTATUTO da GUARDA MUNICIPAL do município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Itamarati, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

L E I :

TÍTULO I

DA GUARDA MUNICIPAL DE Itamarati

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Municipal de Itamarati, composto pela Organização Administrativa, Armamento e Código Disciplinar.

Parágrafo único. Sujeitam-se aos termos da presente Lei Complementar todos os ocupantes estatutários de cargo ou emprego de guarda municipal de Itamarati.

Art. 2º. A Guarda Municipal de Itamarati é corporação uniformizada, destinada à proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como à realização do patrulhamento preventivo e comunitário.

§1º Na condição de órgão complementar da segurança pública, a Guarda Municipal de Itamarati é formada por cargos de carreira, na forma de lei municipal específica, com fundamentos na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§2º A Guarda Municipal de Itamarati estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social da qual é integrante, regendo-se por esta Lei e legislação pertinente editada pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Itamarati:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. É competência geral da Guarda Municipal de Itamarati a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º. São competências específicas da Guarda Municipal de Itamarati, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades municipais de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do guarda municipal de Itamarati:

I - o estudo e o conhecimento da planta da cidade, seu sistema viário, repartições públicas e hotéis;

II - a guarda permanente dos logradouros e bens municipais;

III - a detenção de infratores que produzirem danos aos bens e aos logradouros públicos municipais;

IV - a proteção e a defesa da população e de seu patrimônio, em caso de calamidade pública;

V - o tratamento com civilidade das pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;

VI - a orientação à população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;

VII - o tratamento cuidadoso e paciente de pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública, devendo solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;

VIII - a comunicação às autoridades competentes da existência de menores que perambulem sem assistência pelos seus postos de serviço, assim como de idosos;

IX - o exercício de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por lei ou ato normativo.

Art. 7º. As atribuições do cargo de guarda municipal de Itamarati e das funções de confiança são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do guarda municipal em razão da classe, cargo ou função de confiança em que esteja investido, conforme legislação municipal específica.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Art. 8º. O guarda municipal de Itamarati poderá ser alocado nos campos operacional e administrativo, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo os ocupantes da classe inicial.
§1º O detalhamento e as subdivisões dos campos de atuação serão regulamentados por decreto municipal.
§2º O desempenho das atribuições do guarda municipal de Itamarati nos campos de atuação implica, em casos específicos, a condução de veículos automotores e o porte de arma, sendo responsabilidade do guarda municipal manter essas habilitações válidas.
§3º Ato da Superintendência da Guarda Municipal de Itamarati regulará as medidas e procedimentos necessários a assegurar o controle e a gestão de informações quanto aos requisitos exigidos do guarda municipal de Itamarati para o exercício de suas funções.

Art. 9º. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Itamarati poderá colaborar ou atuar com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 5.º desta Lei, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO
Seção I
Do Ingresso

Art. 10. O ingresso no cargo de guarda municipal de Itamarati dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo único. São requisitos necessários para a inscrição no concurso público para o ingresso no quadro da Guarda Municipal de Itamarati, além de outros previstos em edital:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Seção II
Do Curso de Formação Específica

Art. 11. Observadas as disposições de ingresso no serviço público, constitui requisito específico para o provimento no cargo de guarda municipal, a aprovação em todas as fases do concurso público, bem como no curso de formação específico da Guarda Municipal de Itamarati.
§1º O curso de formação a que se refere o caput deste artigo constituirá a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de guarda municipal, na forma da legislação municipal e do edital do concurso.
§2º Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Municipal de Itamarati e da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente, os relativos à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seu Código Disciplinar.
§3º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.
§4º Reprovado no curso de formação, o candidato será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de guarda municipal.

Art. 12. O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 13. A jornada de trabalho do guarda municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a quarenta horas semanais, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Itamarati, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.
§1º A jornada de trabalho dos servidores da Guarda Municipal será de quarenta horas semanais.
§2º O exercício do cargo público de provimento em comissão na Guarda Municipal é incompatível com o exercício de outra atividade, pública ou privada.
§3º É defeso o exercício simultâneo de cargo em comissão ou função gratificada e cargo de provimento efetivo.
§4º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento próprio.

Seção IV
Da Frequência e do Horário

Art. 14. A frequência será apurada diariamente por meio de ponto, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término do horário do serviço.

Art. 15. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.
Parágrafo único. O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, diariamente, a entrada e a saída de serviço da Guarda Municipal em seus respectivos locais de trabalho.

Seção V
Da Aplicabilidade

Art. 16. Esta Lei é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Guarda Municipal de Itamarati e, no que couber, especialmente quanto ao regime disciplinar nela previsto, aos ocupantes do cargo em comissão.
§1º Aos servidores titulares do cargo de Guarda Municipal aplica-se concomitantemente a legislação pertinente aos demais servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta, conforme a Lei nº 564, de 05 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itamarati).
§2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público integrante da estrutura funcional da Guarda Municipal de Itamarati e da Secretaria da qual ela integre.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE Itamarati
CAPÍTULO I
DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL
Seção I
Da Composição

Art. 17. A Guarda Municipal de Itamarati é formada por servidores públicos, integrantes de carreira única e planos de cargos e salários, na forma da legislação municipal específica.

Art. 18. A Guarda Municipal de Itamarati terá o quantitativo de cargos de guarda municipal e o valor de seus vencimentos determinado por legislação municipal específica, devendo ser observado o quantitativo suficiente para atender as necessidades do Município, tendo em vista as atribuições conferidas por esta Lei.
Parágrafo único. O atendimento ao quantitativo indicado na legislação federal será realizado de maneira gradativa, planejada e programada,

observando os estudos de impacto orçamentário-financeiro do Município de Itamarati.

Art. 19. Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itamarati são considerados guardas municipais, os quais se encontram enquadrados, conforme lei municipal específica.

Art. 20. Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Municipal de Itamarati:
I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - Secretário da Pasta da qual integre a Guarda Municipal de Itamarati;
III - Superintendente da Guarda Municipal de Itamarati;
IV - Superintendente Adjunto da Guarda Municipal de Itamarati;
V - Inspetor.
§1º As funções de Superintendente, Superintendente Adjunto e Inspetores da Guarda Municipal de Itamarati são inerentes aos guardas municipais de carreira.
§ 2º Os cargos inerentes às funções de Superintendente e Superintendente Adjunto da Guarda Municipal estão previstos em Lei.
§ 3º O cargo de Inspetor da Guarda Municipal está previsto em Lei.

Art. 21. O Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral, Ouvidor Adjunto e demais servidores efetivos da Guarda Municipal de Itamarati serão nomeados pelo Prefeito Municipal, atendidas as condições legais dispostas nesta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da publicação desta Lei, nomeará ou reconduzirá um servidor de carreira para o cargo de Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral e Ouvidor Adjunto da Guarda Municipal de Itamarati, cujo termo final de seu mandato coincidirá com o do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22. O quadro de cargos da Guarda Municipal de Itamarati, com as respectivas denominações, quantidades e vencimentos são estabelecidos em legislação específica.

Seção II
Da Superintendência da Guarda Municipal

Art. 23. A Guarda Municipal de Itamarati será organizada pela Superintendência da Guarda Municipal, integrada por:
I - Inspetoria Operacional;
II - Inspetoria Técnico-Administrativa, composta por:
a) Seção de Estatísticas e Geoprocessamento;
b) Seção de Planejamento;
c) Seção de Logística;
III - Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento.

Art. 24. Compete à Superintendência da Guarda Municipal de Itamarati:
I - coordenar todas as operações da Guarda Municipal desempenhadas pelas inspetorias;
II - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal;
III - propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Municipal;
IV - gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Municipal, em especial o armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
V - contribuir para o planejamento, a fiscalização e a educação de trânsito no Município;
VI - colaborar na fiscalização de posturas e, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;
VII - elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
VIII - colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;
IX - coordenar a vigilância interna e externa de prédios municipais;
X - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
XI - garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta e Indireta;
XII - apoiar o serviço de patrulhamento escolar;
XIII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XIV - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas à promoção da paz social; e
XV - coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos guardas municipais de Itamarati.

Art. 25. Compete à Inspetoria Operacional:
I - planejar, elaborar, executar, controlar e gerenciar as atividades operacionais da Guarda Municipal de Itamarati, primando pela prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
II - garantir o respeito aos direitos fundamentais das pessoas e a paz social, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no âmbito municipal para a proteção sistêmica da população;
IV - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais e encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
V - coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, os serviços e as instalações municipais, atuando preventiva e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população;
VI - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do município de Itamarati, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização visando a contribuir para a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
VII - respaldar a integridade física dos agentes públicos municipais quando estes estiverem no exercício de suas funções;
VIII - exercer as competências de trânsito nos termos da legislação de trânsito vigente ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
IX - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
X - atuar no campo da defesa civil para auxiliar no atendimento das ocorrências de urgência e emergência;
XI - monitorar as escolas por meio de ações preventivas na segurança escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, garantindo a segurança nas escolas e nos eventos realizados pelas unidades educacionais;
XII - cumprir critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação urbanística quanto às competências atribuídas expressamente à Guarda Municipal de Itamarati; e
XIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Inspetoria Técnico-Administrativa:
I - assessorar a Superintendência da Guarda Municipal de Itamarati nas atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento de pessoal, de comunicação, de estatística, de suprimentos, de logística e de manutenção da Guarda Municipal;
II - coordenar todos os trabalhos desenvolvidos nas Seções de Estatísticas e Geoprocessamento, de Planejamento e de Logística;
III - executar outras atividades correlatas.
§1º Compete à Seção de Estatísticas e Geoprocessamento:
I - elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Inspetoria;
II - elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências no Município;
III - manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Municipal de Itamarati;
IV - obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa social de interesse do Município;
V - articular e dar suporte a outras unidades da Inspetoria Técnico - Administrativa e às demais Inspetorias;
VI - executar outras atividades correlatas.
§2º Compete à Seção de Planejamento:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança, no âmbito de suas atribuições;
II - auxiliar no planejamento, projeção e regulamentação das intervenções técnicas no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - colaborar com a coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre a criminalidade e suas causas no âmbito municipal;
IV - estabelecer, em conjunto com a Inspetoria Operacional, as diretrizes para atuação na segurança municipal;
V - contribuir para o planejamento e implantação de medidas para redução da criminalidade, com o objetivo de aumentar a segurança dos munícipes;
VI - colaborar com o procedimento na vistoria de veículos de passageiros e transporte escolar, estabelecendo requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação, em conformidade com a legislação nacional e atribuições da Guarda Municipal de Itamarati;
VII - dar parecer quanto à autorização especial para transitar, indicando os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
VIII - dar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
IX - contribuir com a realização da estatística no que tange a todas as peculiaridades do Município;
X - contribuir com a implantação das medidas de segurança, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes;
XI - realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito, visando ao desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
XII - organizar, solicitar e elaborar cartilhas informativas e outros dispositivos similares;
XIII - apoiar a elaboração e condução de campanhas, eventos e palestras de segurança;
XIV - executar outras atividades correlatas.
§ 3º Compete à Seção de Logística:
I - gerir o material utilizado pela Guarda Municipal de Itamarati;
II - efetuar solicitação das compras de materiais e de serviços;
III - informar ao órgão competente os pedidos de material e de serviços;
IV - distribuir o material à Guarda Municipal de Itamarati;
V - levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável a deterioração ou avaria de qualquer artigo que estiver sob a sua guarda, prestando os necessários esclarecimentos;
VI - examinar e receber os materiais destinados ao armazenamento no almoxarifado da Guarda Municipal de Itamarati;
VII - elaborar o inventário mensal dos materiais de consumo da Guarda Municipal de Itamarati e encaminhá-lo, no prazo regulamentar, ao órgão competente para as providências cabíveis;
VIII - manter organizado o depósito da Guarda Municipal de Itamarati, de modo a evitar deterioração de bens e facilitar o seu controle; e
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete à Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento:
I - capacitar e habilitar os futuros e os atuais guardas municipais de Itamarati para o exercício dos cargos e das funções previstos em sua organização;
II - educar os futuros guardas municipais de Itamarati, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;
III - desenvolver nos guardas municipais de Itamarati o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
IV - propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;
V - valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;
VI - garantir aos guardas municipais de Itamarati um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a Guarda Municipal de Itamarati é exemplo de cidadania; e
VII - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA MUNICIPAL DE Itamarati
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 28. O funcionamento da Guarda Municipal de Itamarati será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Municipal de Itamarati, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 29. A Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati, criada mediante lei específica, tem como objetivo apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 30. A Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Municipal de Itamarati;
II - realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV - realizar investigação de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público imputado a integrante da Guarda Municipal de Itamarati, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
V - instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Municipal de Itamarati, direcionando os autos à autoridade superior ou ao órgão colegiado para a aplicação das sanções, no caso de infrações passíveis da penalidade de advertência, suspensão e ressarcimento ao erário;
VI - propor ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidade disciplinar que resulte na demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, sujeita a recurso ao Chefe do Executivo; e
VII - coordenar grupo de servidores responsável por dar suporte às atividades de investigação social, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares;
VIII - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Corregedor-geral

Art. 31. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, atendidos os seguintes requisitos:
I - ter mais de trinta anos de idade;
II – revogado;
III - ser bacharel em Direito;
IV - gozar de reputação ilibada;
V - revogado; e
VI - não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.
§1º O mandato do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati terá a duração de quatro anos e coincidirá com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§2º A perda do mandato de corregedor dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante, dentre as quais se incluem as seguintes:
I - condenação judicial por crime ou ato de improbidade administrativa em sentença transitada em julgado;
II - condenação por ato de improbidade administrativa em processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III - renúncia.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 32. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Itamarati, criada mediante lei específica, como órgão permanente, autônomo e independente, tem competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 33. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Itamarati tem as seguintes atribuições:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Municipal de Itamarati;
II - requisitar à Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati medidas para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Municipal de Itamarati;
III - acompanhar, fiscalizar e auditar as apurações, investigações e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati;
IV - elaborar relatório sobre o número de denúncias, reclamações e representações formuladas à Ouvidoria da Guarda Municipal de Itamarati, bem como sobre as apurações, investigações e processos instaurados pela Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
VI - manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
VII - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação; e
VIII - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Ouvidor-geral

Art. 34. O Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati será nomeado pelo Prefeito de Itamarati, atendidas as seguintes condições:
I - ter mais de trinta anos de idade;
II - ser externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itamarati;
III - gozar de reputação ilibada;
IV - possuir nível superior;
V - não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.
§1º O mandato do Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati deverá ser coincidente com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.
§2º A perda do mandato está condicionada à autorização, por maioria absoluta, da Câmara Municipal de Itamarati, presentes as seguintes situações:
I - renúncia do cargo;
II - condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;
III - condenação em processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTUTURA DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA

Art. 35. O Poder Executivo Municipal disponibilizará os imóveis, móveis, veículos e servidores solicitados pela Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati, destinados ao cumprimento de suas funções.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal providenciará, também, todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria da Guarda Municipal de Itamarati.

TÍTULO IV
DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE Itamarati

Art. 37. Aos guardas municipais de Itamarati é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto na legislação.
§1º Em âmbito federal, dispõe a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no que diz respeito ao Estatuto Geral da Guarda Municipal.
§2º Em âmbito estadual, dispõe o inciso VI do art. 114 e o §5.º do art. 125 da Constituição do Estado do Amazonas.
§3º Em âmbito municipal, dispõe o §2.º, inciso XXXIX, do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Itamarati.
§4º O ordenamento, os direitos e os deveres relacionados ao armamento da Guarda Municipal de Itamarati serão pormenorizados em legislação municipal específica.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA

Art. 38. O porte de arma de fogo será concedido ao guarda municipal que comprovar a realização e aprovação no treinamento técnico, teórico e prático, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e nos decretos municipais referentes ao armamento e à carteira funcional, a serem criados, ambos pertinentes à Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 39. O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 40. A cautela de arma de fogo de propriedade da Prefeitura de Itamarati é consecutiva ao porte e será concedida ao guarda municipal pela Secretaria da qual integre a Guarda Municipal de Itamarati.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado conforme previsão em documento regulamentador.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE DE ARMA
Seção I
Da Suspensão do Porte de Arma

Art. 41. Por determinação da Secretaria da qual integre a Guarda Municipal de Itamarati e do Superintendente da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:
I - for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;
II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;
III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, mediante avaliação psicológica e motora de médicos especialistas;
V - estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a cento e oitenta dias consecutivos;
VI - for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;
VII - estiver readaptado temporariamente de suas atribuições funcionais;
VIII - utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamarati em atividade remunerada extra corporação;

IX - não observar as disposições desta Lei ou normas técnicas de segurança;
X - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, da arma de fogo ou da munição que estejam sob sua posse, seja de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamarati ou particular;
XI - estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado.
§ 1º O porte de arma ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.
§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo no Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.
§ 3º Compete, ainda, ao Superintendente da Guarda Municipal recolher o documento de identidade funcional do guarda municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento, bem como cumprir os demais dispositivos constantes na legislação específica.

Seção II
Do Cancelamento do Porte de Arma

Art. 42. O porte de arma de fogo do guarda municipal será cancelado:
I - em razão da demissão ou falecimento;
II - em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
III - em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
IV - quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
V – quando estiver readaptado definitivamente de suas atribuições funcionais.

Art. 43. A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e documento de identidade funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO III
DA CAUTELA E SUAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade

Art. 44. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e da munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, do integrante da corporação que:
I - não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
II - estiver afastado do exercício de suas funções pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei por prazo superior a trinta dias;
e) licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado das atividades inerentes ao cargo de guarda municipal;
h) for preso ou detido;
III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal, observando o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Art. 45. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.
Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Superintendente da Guarda Municipal.

Art. 46. O guarda municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender todos os requisitos legais exigidos.

Seção II
Da Responsabilidade Pela Cautela de Arma de Fogo

Art. 47. O guarda municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e a munição sob sua guarda nos exatos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:
I - sua guarda e manutenção preventiva;
II - sua apresentação à chefia imediata no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
III - ressarcir o armamento, a munição ou as peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso, de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 48. As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos guardas municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Superintendente da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 49. O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu superior imediato, confeccionar o relatório circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.
§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental em horário de serviço ou fora dele.
§ 2º O prazo para a entrega da documentação é de quarenta e oito horas contadas após o fato.
§ 3º O guarda municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação do disparo ao seu superior hierárquico nos moldes previstos no caput deste artigo.
§ 4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.
§ 5º O guarda municipal, diante da responsabilidade pela cautela de arma de fogo, poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, observando-se as legislações existentes bem como o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 50. Ao servidor efetivo do cargo de guarda municipal em exercício no município de Itamarati será emitida a carteira de identificação funcional, dotada de fé pública, documento que constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o art. 2. º, inciso V, da Lei Federal nº 12.037, de 1.º de outubro de 2009.
§ 1º A carteira de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros ou dela fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda, encaminhado a procedimento administrativo específico, sujeito às penas previstas em lei.

§ 2º Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identificação funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 51. A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da carteira de identificação funcional será de responsabilidade da Guarda Municipal.
§ 1º As características e o modelo da carteira de identificação funcional serão definidos por decreto municipal.
§ 2º A entrega da carteira de identificação funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados constantes na carteira de identificação funcional.
§ 3º De acordo com a discricionariedade e observada sua disponibilidade financeira, o Município poderá custear a confecção do documento no ato da renovação ou na emissão de vias subsequentes.
§ 4º Poderá acarretar ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identificação funcional nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

Art. 52. A carteira de identificação funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo guarda municipal à Guarda Municipal de Itamarati nos seguintes casos:
I - perda, extravio, furto ou roubo do documento, comprovado por meio de boletim de ocorrência;
II - alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do guarda municipal ativo;
III - inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar o fato à Guarda Municipal de Itamarati imediatamente por meio de requerimento acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.
§ 2º Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o servidor deverá entregar a carteira de identificação funcional anterior, o que condiciona a entrega da nova carteira.
§ 3º Em nenhuma hipótese será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identificação funcional.

Art. 53. No caso de aposentadoria, o servidor deverá devolver a carteira de identificação funcional no prazo de até quinze dias, contados da data da publicação da portaria de sua aposentadoria, sob pena de responder na forma da legislação em vigor pela conduta cometida.

Art. 54. A carteira de identificação funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:
I - exoneração;
II - disponibilidade;
III - licença sem vencimentos;
IV - cessão para outro órgão ou ente federal, estadual ou municipal;
V - qualquer outro tipo de afastamento da lotação originária que não sejam os afastamentos temporários previstos no Estatuto do Servidor, tal como férias, licença médica e outros.
§ 1º A utilização da carteira de identificação funcional após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no caput deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do documento.
§ 2º Caberá à chefia imediata de lotação do guarda municipal receber a devolução da carteira de identificação funcional.
§ 3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna, deverá encaminhar a carteira de identificação funcional ao Superintendente da Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 55. O servidor que for designado para cargo em comissão, em funções alheias a esta Lei, terá sua carteira de identificação funcional do cargo efetivo acautelada durante o período em que exercer o cargo em comissão, devendo entregá-la ao Superintendente da Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 56. No caso de falecimento do servidor, o recolhimento da carteira de identificação funcional de guarda municipal deverá ser feito pela sua chefia imediata de lotação em até dez dias do óbito.

Parágrafo único. Um representante da família do servidor deverá ser notificado para efetuar a entrega da carteira de identificação funcional, caso não haja devolução tempestiva.

Art. 57. A não devolução da carteira de identificação funcional nos prazos previstos nesta Lei sujeita o responsável às ações administrativas e penais previstas em lei.

Art. 58. A nova emissão da carteira de identificação funcional trará impresso o mesmo número da carteira originária.

Art. 59. A carteira de identificação funcional terá validade de cinco anos.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 60. No caso de cometimento de infração relativa ao porte de arma de fogo, o servidor da Guarda Municipal de Itamarati fica submetido aos dispositivos estabelecidos nesta Lei bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

Art. 61. São consideradas infrações disciplinares de natureza média:
I - portar armamento ou munição sem documento de identificação funcional;
II - portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto em legislação federal;
III - disparar arma de fogo por descuido;
IV - deixar de entregar a arma para realização de manutenção preventiva;
V - portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;
VI - fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal de Itamarati;
VII - fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de Itamarati;
VIII - portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
IX - praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que na vida privada;
X - usar arma de fogo ou munição funcionais fora do horário de serviço para o exercício de atividade remunerada;
XI - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de documento de identificação funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
XII - deixar, injustificadamente, de devolver arma de fogo, munição ou documento de identificação funcional no prazo estabelecido;
XIII - deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;
XIV - deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de Itamarati;
XV - deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;
XVI - recusar-se a devolver o documento de identificação funcional quando do cancelamento ou da suspensão do porte de arma.
Parágrafo único. Também são consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:
I - fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;
II - encaminhar a documentação inerente ao fato.

Art. 62. São consideradas infrações disciplinares de natureza grave:
I - disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
II - recusar-se a devolver arma de fogo e munição funcionais;
III - recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 49 desta Lei.
Art. 63. O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões neste Título bem como no Título V desta Lei e em outros atos normativos.

Art. 64. Às infrações elencadas neste Título serão aplicadas as sanções previstas também no Título V desta Lei, bem como no decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e demais legislações vigentes sobre armamento no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO PSSICOSOCIAL REGULAR

Art. 65. A comprovação da realização de exames psicológicos periódicos é obrigatória a cada dez anos, considerando a data de realização do último exame, conforme previsto no § 10 do art. 3.º do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).
Parágrafo único. Os exames psicológicos periódicos poderão ser realizados na Guarda Municipal de Itamarati em prazo inferior a dez anos desde que devidamente justificados.
Art. 66. A avaliação e o acompanhamento psicológico serão realizados por profissional devidamente credenciado pela Polícia Federal, conforme Instrução Normativa nº 078, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal.

Art. 67. Os exames mencionados no art. 65 desta Lei são compostos por testes psicológicos exigidos na legislação pertinente ao armamento, em especial à Instrução Normativa nº 078/2014.

Art. 68. Será realizado o acompanhamento mensal de profissionais habilitados para monitorar e avaliar os aspectos psicológicos e sociais dos guardas municipais que utilizam arma de fogo, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 69. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Itamarati deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Itamarati, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 70. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal da qual é integrante a Guarda Municipal de Itamarati, observando o decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e a legislação vigente.
Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Municipal de Itamarati poderá expedir atos normativos para complementação dos dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 71. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Itamarati deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 72. Os guardas municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e da Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 73. Os guardas municipais que realizarem a segurança de autoridades e dignatários terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO V
DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAMARATI
CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNCIONAIS

Art. 74. São deveres do guarda municipal:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servirem;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 75. Ao guarda municipal de Itamarati é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical ou a partido político ou desfiliarem-se destes;
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
IX - atuar como procurador ou intermediário nas repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau ou de cônjuge ou companheiro;
X - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII - proceder de forma desidiosa;
XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XIV - delegar a outro servidor funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR
Seção I
Das Infrações e Suas Gradações

Art. 76. Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por guarda municipal de Itamarati que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar, sendo graduada segundo o seu grau de intensidade em:
I - leve;
II - média;
III - grave; e
IV - gravíssima.
§ 1º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:
I - apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;
II - apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
III - utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;
IV - expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;
V - usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
VI - fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade sem a devida autorização do superior hierárquico;

VII - permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;
VIII - deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
IX - realizar empréstimo de material pertencente à Guarda Municipal de Itamarati a outro membro da instituição sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;
X - causar danos ao erário público em razão de conduta culposa.
§ 2º Considera-se infração de natureza média:
I - faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;
II - fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os guardas municipais de Itamarati;
III - deixar de revistar pessoa a quem haja dado voz de prisão em flagrante delito;
IV - apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;
V - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade pessoal ou material sem a devida autorização do superior hierárquico;
VI - provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;
VII - retirar sem a devida autorização do superior hierárquico documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;
VIII - atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
IX - apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
X - utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda municipal de Itamarati;
XI - alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;
XII - dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Municipal de Itamarati a quem não tenha atribuição para nelas intervir;
XIII - representar a Guarda Municipal de Itamarati sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
XIV - manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos afetos à Guarda Municipal de Itamarati sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
XV - deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;
XVI - tratar de assuntos particulares durante o trabalho sem a devida autorização;
XVII - deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer na sede da Guarda Municipal de Itamarati ou unidade administrativa, bem como a impossibilidade de comparecer a qualquer atividade funcional de que seja obrigado a tomar parte ou que tenha que assistir;
XVIII - ter conduta, em sua vida privada, que repercuta negativamente na dignidade da Guarda Municipal de Itamarati;
XIX - afastar-se, abandonar ou deixar o setor ou posto de serviço em que deva se encontrar por determinação de superior hierárquico.
§ 3º Considera-se infração de natureza grave:
I - encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;
II - violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;
III - praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;
IV - praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;
V - atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;
VI - praticar jogos de azar durante a atividade funcional;
VII - solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua fiscalização ou subordinação;
VIII - introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Municipal de Itamarati ou em repartição pública;
IX - veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da Guarda Municipal de Itamarati;
X - contestar, sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal, pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, os superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Municipal de Itamarati e à Administração Pública Municipal;
XI - manifestar-se de forma desrespeitosa, pela imprensa ou qualquer outro canal de comunicação, aos superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Municipal de Itamarati e à Administração Pública Municipal;
XII - dormir durante a jornada de trabalho;
XIII - promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;
XIV - distribuir, fazer distribuir ou elaborar publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da Guarda Municipal de Itamarati;
XV - deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico sem motivo justificável;
XVI - insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;
XVII - permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;
XVIII - retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;
XIX - simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;
XX - deixar de se apresentar na sede da Guarda Municipal de Itamarati quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;
XXI - deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar quando regularmente intimado pela autoridade competente;
XXII - deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições, conforme exigido pelo § 2.º do art. 8.º desta Lei Complementar.
§ 4º Considera-se infração de natureza gravíssima:
I - a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;
II - a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;
III - a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do § 3.º do art. 76;
IV - a prática de crime de falso testemunho;
V - receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
VI - portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;
VII - emprestar, ceder e dispor, de maneira incorreta, qualquer material de uso exclusivo da Guarda Municipal de Itamarati a pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;
VIII - subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;
IX - aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;
X - omitir, em documento público ou particular, informação que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
XI - adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro guarda municipal de Itamarati;

XII - abandono de cargo ou inassiduidade habitual, na forma definida na legislação municipal vigente;
XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas na forma estabelecida na legislação municipal vigente;
XIV - reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;
XV - exercer, quando afastado por motivo de licença médica, função ou atividade remunerada.

Seção II
Dos Tipos de Penalidades

Art. 77. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Quadro Geral da Guarda Municipal de Itamarati:
I - advertência ou repreensão;
II - suspensão ou multa;
III - demissão;
IV - destituição de função de confiança;
V - cassação de aposentadoria;
VI - ressarcimento ao erário.
Subseção I
Da Advertência e Repreensão

Art. 78. A advertência ou repreensão será aplicada por escrito no caso de condutas tipificadas como infrações leves e médias, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais da Guarda Municipal de Itamarati, disciplinados nos artigos 74 e 75 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O guarda municipal de Itamarati sancionado com a penalidade prevista no caput deste artigo que reincidir, dentro do período de três anos, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média, deverá ser sancionado nos termos do art. 79 desta Lei Complementar.

Subseção II
Da Suspensão e Multa

Art. 79. A pena de suspensão importa em:
I - perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;
II - ausência para fins de habilitação para progressão funcional;
III - desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;
IV - perda de vantagens remuneratórias nos termos da legislação municipal específica.
§ 1º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:
I - reincidência, dentro do período de três anos, de guarda municipal de Itamarati já sancionado com pena de advertência em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;
II - cometimento de infração grave.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1.º deste artigo, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve e em virtude da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 88 desta Lei, decidir por aplicar pena de advertência.
§ 3º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1.º deste artigo, suspensão de até cinco dias.
§ 4º As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a cinco dias até o limite de trinta dias.

Art. 80. A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, observadas as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de cinquenta por cento do vencimento-base correspondente ao período de suspensão.
§ 1º A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o guarda municipal de Itamarati desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.
§ 2º A prestação pecuniária imposta ao guarda municipal de Itamarati, na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

Subseção III
Demissão

Art. 81. A pena de demissão do guarda municipal de Itamarati será aplicada nos seguintes casos:
I - reincidência, dentro do período de cinco anos, em conduta tipificada como infração grave;
II - infração gravíssima.
§ 1º O guarda municipal de Itamarati sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Itamarati pelo período de oito anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.
§ 2º O reingresso citado no § 1.º deste artigo fica condicionado à nova habilitação em concurso público de provas e títulos.

Subseção IV
Da Destituição de Função de Confiança

Art. 82. A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, conforme o rol de funções constante do Anexo II desta Lei, presente em legislação específica, nos seguintes termos:
I - cometimento de infração média ou grave;
II - reincidência, dentro do prazo de três anos, em qualquer conduta enquadrada como infração leve.
Parágrafo único. O guarda municipal de Itamarati destituído da função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no Quadro da Guarda Municipal de Itamarati pelo período de cinco anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

Subseção V
Da Cassação de Aposentadoria

Art. 83. Será cassada a aposentadoria do guarda municipal de Itamarati nas seguintes hipóteses:
I - concessão em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema;
II - cometimento, por guarda municipal de Itamarati já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenha ocorrido entre a expedição da certidão da Corregedoria da Guarda Municipal e o ato de concessão do benefício.
Parágrafo único. A hipótese constante do inciso I deste artigo será regida pela legislação aplicável aos servidores públicos do Município de Itamarati.

Subseção VI
Do Ressarcimento ao Erário

Art. 84. Na hipótese de a atuação do guarda municipal de Itamarati importar em dano ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a Administração Pública na exata proporção do dano causado.
§ 1º A autoridade competente poderá, em virtude dos antecedentes do guarda municipal de Itamarati e das circunstâncias envolvidas, aplicar apenas a presente sanção, excluindo a aplicação de advertência.
§ 2º O ressarcimento devido pelo guarda municipal de Itamarati será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.
§ 3º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Da Aplicação Das Penalidades

Art. 85. A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:
I - a natureza e a gravidade da infração;
II - os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os antecedentes do guarda municipal de Itamarati.
§ 1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

Art. 86. Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público e de destituição de função de confiança.
§ 1º A infração mais grave absorve as demais na hipótese de conexão entre as infrações.
§ 2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Art. 87. A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do guarda municipal de Itamarati.

Subseção I
Circunstâncias Atenuantes

Art. 88. São circunstâncias atenuantes:
I - o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;
II - a confissão espontânea da infração;
III - a tentativa do guarda municipal de Itamarati de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;
IV - a prestação de relevantes serviços para a Guarda Municipal de Itamarati;
V - a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

Subseção II
Circunstâncias Agravantes

Art. 89. São circunstâncias agravantes:
I - a premeditação;
II - a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;
III - a acumulação de infrações;
IV - o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;
V - a reincidência.
§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.
§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.
§ 3º A reincidência compreende a prática reiterada do guarda municipal de Itamarati em infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:
I - infração cometida dentro do período de três anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;
II - infração cometida dentro do período de cinco anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
Seção I
Da Instauração do Procedimento

Art. 90. A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da Guarda Municipal de Itamarati é obrigada a representar à Corregedoria da Guarda Municipal, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 91. A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.
Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

Art. 92. A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itamarati.
Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor- Geral ou do Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, observando os indícios suficientes, diante dos fatos narrados e das provas apresentadas, para a devida apuração diante dos deveres funcionais.

Art. 93. Recebida a representação, será elaborada Portaria que deverá conter:
I - o número do processo administrativo;
II - a espécie de procedimento disciplinar;
III - caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do guarda municipal de Itamarati ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar.
Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o caput deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.

Art. 94. A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.
Parágrafo único. O guarda municipal de Itamarati que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 95. Como medida cautelar e a fim de que o guarda municipal de Itamarati não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 96. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati decretará o sigilo da sindicância e do processo administrativo disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, a seus procuradores e ao Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.

Seção II
Dos Tipos de Procedimentos

Art. 97. Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:
I - de preparação e investigação:
a) sindicância investigativa;
b) relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos; II - do exercício da pretensão punitiva:
a) sindicância contraditória;
b) processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, caso presentes elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, firmados os pressupostos, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

Subseção I
Da Competência

Art. 98. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 99. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança.

Art. 100. Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati:
I - determinar a instauração:
a) de sindicâncias;
b) dos processos administrativos;

II - aplicar afastamento preventivo;
III - decidir, por despacho, os processos de inquéritos administrativos nos casos de:
a) absolvição;
b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;
c) arquivamento;
d) aplicação da pena de advertência;
e) aplicação da pena de suspensão.
Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

Subseção II
Da Sindicância Investigativa

Art. 101. A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria.
§ 1º A sindicância a que se refere o caput deste artigo não conterá partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.
§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Art. 102. Na sindicância, serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

Art. 103. O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:
I - pela extinção do processo, motivada:
a) pela inexistência do fato narrado na representação;
b) pela impossibilidade de definição de sua autoria;
II - pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

Art. 104. A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.
Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati pode nomear servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

Art. 105. O prazo para realização da sindicância investigativa é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

Subseção III
Da Sindicância Contraditória

Art. 106. A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a cinco dias.
Parágrafo único. A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Sindicante.

Art. 107. Da sindicância contraditória poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até cinco dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.

Art. 108. Quando se verificar, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a cinco dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Subseção IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 109. O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a cinco dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança.
§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.
§ 2º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.

Subseção V
Da Comissão Sindicante

art. 110. Os procedimentos disciplinares serão realizados por Comissão Sindicante, indicada pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati e nomeada pelo Secretário da Pasta responsável da qual ela é integrante.
§ 1º A Comissão Sindicante será composta por três servidores efetivos e estáveis, atendidos os seguintes requisitos:
I - no mínimo um guarda municipal de Itamarati s integrante da 1.ª ou 2.ª classe;
II - formação em nível superior.
§ 2º O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati deve indicar, dentre os membros da Comissão Sindicante, o seu presidente, que deverá ser, preferencialmente, bacharel em Direito.
§ 3º No caso de impedimento ou suspeição de membro integrante da Comissão Sindicante, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati nomeará, temporariamente, servidor em substituição, respeitados os requisitos previstos no § 1.º deste artigo, cuja atuação limitar-se-á ao procedimento ensejador da substituição.
§ 4º Não poderão integrar a Comissão Sindicante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do investigado.
§ 5º Os integrantes da Comissão Sindicante serão afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem enquanto durar seu mandato.
§ 6º Os integrantes da Comissão Sindicante serão nomeados para mandato coincidente com o termo inicial e final do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, autorizada a sua destituição, pelo Prefeito Municipal, a partir de provocação formulada pelo Corregedor- Geral da Guarda Municipal de Itamarati.
§ 7º A Comissão Sindicante terá como secretário servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 111. A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção III
Das Fases

Art. 112. O procedimento disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato instaurador;
II - inquérito administrativo, que compreende:
a) instrução;
b) indiciação, com defesa;
c) relatório circunstanciado conclusivo;
III - julgamento.

Subseção I
Da Notificação Prévia

Art. 113. Após a instauração do procedimento disciplinar, deve ser realizada a notificação prévia do guarda municipal de Itamarati acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador.
§ 1º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao guarda municipal de Itamarati.
§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo

próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.
§ 3º Achando-se o guarda municipal de Itamarati em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.
§ 4º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

Art. 114. A notificação prévia deverá conter:
I - número do processo administrativo;
II - número da portaria instauradora do processo;
III - local e horário de funcionamento da Comissão Sindicante.
§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.
§ 2º Após notificado, o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas, observando o prazo de cinco dias.

Subseção II
Do Inquérito Administrativo

Art. 115. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116. Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 117. Na fase do inquérito, a Comissão Sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118. É assegurado ao guarda municipal de Itamarati o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento a ser entregue à Comissão Sindicante, que deverá deliberar sobre o documento no prazo de cinco dias.
§ 2º O presidente da Comissão Sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 4º O guarda municipal de Itamarati acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência de cinco dias.
§ 5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

Art. 119. A prova testemunhal é admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.
§ 1º As testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante serão notificadas com antecedência de cinco dias.
§ 2º A parte querendo participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante será notificada com antecedência de cinco dias.
§ 3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão Sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão Sindicante.
§ 4º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência de cinco dias, observando a data e o horário designado pela Comissão Sindicante.

Art. 120. Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:
I - três testemunhas, no caso de sindicância contraditória;
II - cinco testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos do caput deste artigo, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao presidente da Comissão Sindicante definir o quantitativo.

Art. 121. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação de dia e hora marcados para oitiva.

Art. 122. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 123. A Comissão Sindicante interrogará, preferencialmente, por primeiro, as testemunhas indicadas pela Comissão e, após, as testemunhas arroladas pela parte.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º A Comissão Sindicante interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.
§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.
§ 4º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identificação, por meio fotográfico, do acusado, mediante procedimento em que a foto do acusado seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

Art. 124. O Presidente da Comissão Sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar.

Art. 125. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Sindicante promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.
§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão Sindicante.

art. 126. Encerrada a instrução e não havendo elementos suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão Sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.
Parágrafo único. Caso o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão Sindicante para fins de indiciação.

Subseção III
Da Indiciação do Guarda Municipal de Itamarati

Art. 127. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do guarda municipal de Itamarati, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 128. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo iniciar-se-á a partir da última notificação.
§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 129. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 130. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa, com a finalidade de a Comissão nomear defeso dativo, observando o contraditório e a ampla defesa nos processos disciplinares.
§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 3º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

Subseção IV
Do Relatório Circunstanciado Conclusivo

Art. 131. Apreciada a defesa, a Comissão Sindicante elaborará relatório minucioso, que deverá conter a:
I - indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;
III - conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.
§ 1º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e, no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.
§ 2º A Comissão Sindicante deverá propor, se for o caso:
I - a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;
II - o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do guarda municipal de Itamarati, nos termos dos artigos 88 e 89 desta Lei;
III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Subseção V
Do Julgamento

Art. 132. O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão Sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, o processo disciplinar será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:
I - Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, nas hipóteses de:
a) penalidade de advertência;
b) penalidade de suspensão.
II - Prefeito Municipal, nas hipóteses de:
a) penalidade de destituição de função de confiança;
b) penalidade de demissão;
c) penalidade de cassação de aposentadoria.
§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do § 2.º deste artigo.
§ 4º Reconhecida pela Comissão Sindicante a inocência do guarda municipal de Itamarati, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.
§ 5º Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da Guarda Municipal de Itamarati encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

Art. 133. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:
I - o agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;
II - a desclassificação e reclassificação da infração;
III - a realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.

Seção IV
Dos Ritos

Art. 134. Os procedimentos disciplinares estabelecidos nesta Lei regem-se pelos seguintes ritos:
I - sumaríssimo;
II - sumário;
III - ordinário.
Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até sessenta dias, a partir de requisição fundamentada do presidente da Comissão Sindicante, por decisão do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati.

Subseção I
Do Rito Sumaríssimo

Art. 135. O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares:
I - causar danos ao erário em razão de conduta culposa;
II - apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;
III - apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
IV - utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;
V - deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
VI - faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;
VII - atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
VIII - apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
IX - utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda municipal de Itamarati;
X - alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio.
Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 136. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:
I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar;
II - propositura, se cabível, de Termo de Regularização de Conduta;
III - convocação da Comissão Sindicante;
IV - notificação prévia do guarda municipal de Itamarati acusado;
V - realização da audiência de instrução, se necessária;
VI - indiciação do guarda municipal de Itamarati;
VII - citação do indiciado;
VIII - apresentação de defesa escrita;
IX - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
X - julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati;
XI - citação do guarda municipal de Itamarati quanto ao resultado do julgamento;

XII - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
XIII - publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Itamarati;
c) resultado do julgamento;
XIV - respectiva anotação no prontuário do guarda municipal de Itamarati.
§ 1º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.
§ 2º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.
§ 3º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até cinco dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.
§ 4º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até cinco dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 137. Na hipótese prevista no inciso I do caput do artigo 135, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati poderá propor a assinatura de Termo de Regularização de Conduta, o guarda municipal de Itamarati assume a responsabilidade pelo dano, comprometendo-se a ressarcir o erário, nos termos do art. 84 desta Lei.
§ 1º A assinatura do Termo de Regularização de Conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.
§ 2º Firmado o Termo de Regularização de Conduta, caberá ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati:
I - elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da Comissão Sindicante;
II - encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;
III - encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do guarda municipal de Itamarati;
IV - promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.
§ 3º Na hipótese de o guarda municipal de Itamarati não aceitar firmar o Termo de Regularização de Conduta, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati convocará a Comissão Sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

Subseção II
Do Rito Sumário

Art. 138. O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

Art. 139. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:
I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar contemplada a convocação da Comissão Sindicante;
II - a notificação prévia do guarda municipal de Itamarati acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;
III - realização da audiência de instrução;
IV - indiciação do guarda municipal de Itamarati;
V - citação do indiciado;
VI - apresentação de defesa escrita;
VII - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
VIII - julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati;
IX - citação do guarda municipal de Itamarati quanto ao resultado do julgamento;
X - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
XI - publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Itamarati;
c) resultado do julgamento;
XII - respectiva anotação no prontuário do guarda municipal de Itamarati.
§ 1º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de três dias, contados da data da notificação.
§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.
§ 3º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.
§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.
§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 140, O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção III
Do Rito Ordinário

Art. 141. O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a cinco dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de confiança, de demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 142. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:
I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da Comissão Sindicante;
II - a notificação prévia do guarda municipal de Itamarati acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;
III - realização da audiência de instrução;
IV - indiciação do guarda municipal de Itamarati;
V - citação do indiciado;
VI - apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;
VII - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
VIII - julgamento pela autoridade competente;
IX - citação do guarda municipal de Itamarati quanto ao resultado do julgamento;
X - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
XI - publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
a) número do procedimento;
b) matrícula do guarda municipal de Itamarati;
c) resultado do julgamento;
XII - respectiva anotação no prontuário do guarda municipal de Itamarati.
§ 1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da notificação.
§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de dez dias, contados da data da citação.
§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até dez dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.
§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.
§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 143. O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá noventa dias, contados da data de publicação

do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção V
Do Recurso e da Revisão
Art. 144. O guarda municipal de Itamarati pode interpor recurso à autoridade competente.
§ 1º No recurso, não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.
§ 2º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberá recurso ao Secretário da Pasta a qual integre a Guarda Municipal de Itamarati.
§ 3º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 145. Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 146. O processo disciplinar poderá ser revisto em até dois anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do guarda municipal de Itamarati, o representante legal poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do guarda municipal de Itamarati, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 147. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 148. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Itamarati, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Sindicante.

Art. 149. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 150. A Comissão Sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.
Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Art. 151. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do guarda municipal de Itamarati.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção VI
Da Prescrição

Art. 152. A ação disciplinar prescreverá:
I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;
II - em dois anos, quanto à suspensão;
III - em dois anos, quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão com trânsito em julgado, ocorrendo dentro do prazo legal do processo administrativo disciplinar.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 153. Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154. O dia 10 de outubro é dedicado ao Dia Nacional do Guarda Municipal, de acordo com a Lei nº 12.066, de 29 de outubro de 2009, e o dia 11 de agosto é a data de aniversário de criação da Guarda Municipal de Itamarati, sendo a última data reservada para as comemorações e festividades internas.

Art. 155. O fardamento da Guarda Municipal de Itamarati seguirá o padrão visual nacional, em conformidade com a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), conforme descrição na lei municipal específica.

Art. 156. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025.
Parágrafo único. O provimento das funções de confiança e dos cargos de que trata esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias inerente ao ano de 2025, conforme determina o § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 157. Fica assegurado à Administração Municipal o prazo de cento e vinte dias para a implantação do conteúdo desta Lei, a contar do exercício de 2025.
Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão produzidos a partir da data da realização do enquadramento dos guardas municipais estatutários no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 158. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, AM, em 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B57A2204

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 636, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 444 de 12/09/2011 e institui o novo Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Itamarati Cidadão", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,
L E I :
Art. 1°. Fica revogado a Lei Municipal n.º 444, de 12/09/2011, e fica instituído o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "ITAMARATI CIDADÃO", que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no Município de Itamarati, cuja renda bruta mensal seja inferior a 01 (um) salário-mínimo e atendam os requisitos do Art. 4° desta Lei.

Art. 2°. O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal "Itamarati Cidadão" tem os seguintes objetivos:

I - Assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício pecuniário;

II - Promover o acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do Município;

III - Estimular a frequência escolar;

IV - Corrigir desigualdades nas famílias mononucleares, especialmente as matriarcais;

V - Fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio de uma Comissão a ser designada, articulará e integrará as políticas sociais do Município e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do Programa.

Art. 3°. A gestão do Programa "Itamarati Cidadão" caberá à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, que ficarão encarregadas de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4°. Para participar do Programa, as famílias deverão preencher os seguintes critérios, alternativamente, além da norma geral do Art.1°:

I - Não ter nenhum membro da família empregado formalmente;
II - Possuir renda familiar bruta mensal seja inferior a 01 (um) salário-mínimo;

III - Ser prioritária família mononuclear, formada preferencialmente pela mãe, viúva ou separada, e pelos filhos menores; estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); não possuam membros com vínculo empregatício formal ativo, salvo em casos excepcionais definidos em regulamento.

IV - Ter todos os seus filhos ou dependentes de 03 (três) a 14 (quatorze) anos matriculados em escolas e creches da Rede Pública de Ensino;

V - Possuir carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes menores de 07 (sete) anos.

Art. 5°. O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal "Itamarati Cidadão" consistirá na complementação mensal, através da concessão de benefício no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atendimento inicial de 300 (trezentos) famílias.

§ 1°. O pagamento do benefício será feito mediante folha específica, recibo ou cartão bancário, diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao responsável pelo grupo familiar, identificado no cadastramento;

§ 2°. O benefício pecuniário do Programa terá como destinação prioritária a aquisição de gêneros de primeira necessidade, tais como alimentos e recarga de gás de cozinha;

§ 3°. Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação desta, quer de fato, quer judicial, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação do Programa, para as alterações necessárias no procedimento de pagamento do benefício;

§ 4º. Havendo impedimento temporário, de qualquer natureza, do responsável legal pela família beneficiária, será aceita procuração por instrumento particular por ele outorgada, com firma reconhecida, conferindo a outro membro da família, maior e capaz, poderes específicos para receber o benefício, por prazo expressamente determinado e enquanto perdurar o impedimento;

§ 5º. O beneficiário do Programa "Itamarati Cidadão" poderá estar incluído em outro Programa do Governo Federal ou Estadual.

Art. 6º. O pagamento do benefício poderá ser suspenso pela Administração Municipal se sobrevier situação que configure perda súbita de receita do Município e que ponha em risco o cumprimento da folha de pagamento do Poder Executivo, devendo o ato de suspensão prever expressamente o prazo para retorno do benefício.

Parágrafo único. A exclusão da família beneficiária se dará mediante avaliação socioeconômica, quando se verificar que qualquer membro da família adquiriu emprego formal ou a suspensão, por violação de qualquer dos requisitos previstos no Art. 4° desta Lei.

Art. 7°. A complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis mediante avaliação de resultados, a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá excepcionar o cumprimento dos critérios de que trata os Arts. 1° e 4°, e as quantidades e valores especificados no Art. 5° desta Lei, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência, reconhecidos pela Administração Municipal, até que a normalidade seja restabelecida.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. A operacionalização do Programa "Itamarati Cidadão" será efetivada em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que nomeará Comissão de Apoio e Controle Social, composta por Servidores da Administração Municipal e membro do Poder Legislativo.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8BCF8777

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 637, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre o parcelamento de precatórios e a realização de acordos diretos com credores no âmbito do Município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Município de Itamarati, AM autorizado a efetuar o pagamento de precatórios judiciais, de forma parcelada, nos termos da

Emenda Constitucional nº 113/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei observará os seguintes critérios:

I – A ordem cronológica de apresentação dos precatórios;

II – A destinação prioritária aos credores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência e portadores de doença grave, nos termos da legislação federal;

III – A previsão orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º O Município poderá promover acordos diretos com credores de precatórios, mediante deságio de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado da dívida, observando-se o disposto no artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§1º Os acordos serão realizados mediante abertura de edital pela Secretaria Municipal de Administração do Município, com prazos, condições e critérios definidos de forma pública e objetiva.

§2º A homologação dos acordos competirá ao Presidente do Tribunal responsável pela expedição do precatório, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios parcelados ou objeto de acordo direto poderão ser alocados em conta especial junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração do Município será responsável pela condução dos procedimentos de negociação, celebração dos acordos, controle da ordem de pagamentos e pela representação judicial nos casos decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de maio de 2025.

VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:02D7598D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - PMJ.

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - PMJ.
02º TERMO DE CONTRATO N°. 004/2023-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPURÁ E A EMPRESA G P FERREIRA LTDA- EPP TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: G P FERREIRA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.546.744/0001-49, estabelecida na cidade de Manacapuru/AM, na Av. Ribeiro Júnio, n°. 259, Centro, Cep: 69.400-244, neste ato representada por sua representante legal, a Sr. Gonzales Pinheiro Ferreira, portadora do RG n°. 2149342-1 e do CPF n°. 001.340.762-73.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 004/2023 – PMJ que findava em 06 maio de 2025. fica prorrogado por mais 150 dias (cento e cinquenta dias), a contar de 07 maio de 2025 a 04 outubro de 2025.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 05 de fevereiro de 2025, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dia) a contar de 06 fevereiro de 2025 a 06 de junho de 2025.
1.3 Objeto da Licitação: "A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá"**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 02 de maio de 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

GP FERREIRA LTD -EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:7C0FED28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/ 2025-GPMJ – JAPURÁ 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/ 2025-GPMJ – JAPURÁ 28 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre e scrise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

O Prefeito Municipal de (JAPURÁ) - **Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de (JAPURÁ) -AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio (JAPURÁ E SOLIMÕES), que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o (JAPURÁ), (atingiu a cota de 13:43 observados na data de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergencia pela inundação, datado de 28 de abril de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de JAPURÁ -AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de (JAPURÁ) -AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 que a ltera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 define desntre os casos de emergências em saúde pública:

lI - Situações de desastres INUDAÇÕES, considerando os seguintes fatores:

a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e

b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de (JAPURÁ) - AM, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude de desastre e crise climática classificado como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES

Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 deabril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras,serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situaçãoemergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços quepossam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado dadata de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de ResponsabilidadeFiscal (LC 101/2000);

Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPTA-SE.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, 28 DE MAIO DE 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá -AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:194D17A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 011/2025 - "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE

TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.", que ocorrerá dia 13 de junho de 2025, às 09h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 30 de maio de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:97BBFFCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 505/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 505/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre o Programa de correção de fluxo idade/série celerando o Saber nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;
FAÇO SABER, que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente
L E I:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Acelerando o Saber, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Juruá.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Acelerando o Saber:
Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Acelerando o Saber, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Juruá, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa Acelerando o Saber não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.
CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 °. O Programa Acelerando o Saber compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
Nivelamento de Conhecimento;
Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
Progressão e Retenção Parcial; e
Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9°. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de

acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
Semanal: De uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
Individual ou em grupo;
Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em Diário de Classe/Eletrônico ou Ata Especial.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§5º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§6º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
Diário Eletrônico;
Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
Estudantes que tenham no mínimo 02 (dois) anos de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:
$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$
Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar
§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.
Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou

sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em casos omissos em que a referida Lei não dispuser, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá, com o apoio das unidades escolares envolvidas no Programa, apreciar, bem como, resolver, quaisquer situações oriundas da presente.

Art. 18. Para tanto, eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revoga-se a Lei Municipal n.º 386/2011 e demais dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, **EM EXERCÍCIO** em 29 de Maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO 1

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- **CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano - **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- **CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano - **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano - **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano - **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:AA9071B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 – GP, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **KALISON BATISTA DA SILVA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 025.***.***-73 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **28.05.2025 a 01.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 28 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:D0BBDAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025– GP

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM DEPENDENTE DIRETO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ EM EXERCICIO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho no departamento de recursos humanos do órgão em que executa suas funções;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou, por meio de documentos idôneos o diagnóstico apontado, juntando inclusive laudo médico que a ampara;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva, Maria Keytiane Pinheiro do Nascimento, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, estatutária, com matrícula de nº 1539, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 001.761.012-50, portadora do RG nº 2387100-8 SSP/AM, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º- A requerente deverá comunicar à Administração sobre qualquer fato modificativo da condição ensejadora.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juruá-Am, em 29 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6E9C1856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025 – GP, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:
1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO**, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, CPF nº 776.***.***-04 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **29.05.2025 a 07.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 29 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:98BBB82E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registros de preços para futura aquisição de proteína origem animal (cortes bovinos, carne bovina moída, frango em cortes congelados e peixes em cortes e tratados) para atender às demandas das secretarias municipais e demais órgãos vinculados ao município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 20/05/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: JOÃO BOSCO SIMAS NOVO EIRELI, sediada na Cidade de Jutaí na rua Padre João Vandendungen, Nº 160, inscrita no CNPJ N° 63.720.635/0001-83, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, com valor global de R$ 767.740,00 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais); L C P NAVEGACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, sediada na Rua Marechal Rondon, SN, 69.640-000 – Dom Pedro I – Tabatinga / AM, inscrita no CNPJ N° 15.790.348/0002-88, vencedora dos itens: 12 e 13, com valor global de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 29 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:430F761B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73**, estabelecida na cidade de Jutaí/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. **MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **30/05/2025**, com término em **28/07/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Termo de Contrato nº 046/2025-CE,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Jutaí/AM, 29 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B75D5ADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 075/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 075/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** em favor da empresa **R. SILVA DE BRITO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 49.560.737/0001-58**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 60.690,00(sessenta mil, seiscentos e noventa reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BD943697

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem, poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa **TCNOLOC ENG & LIMPEZA**, CNPJ nº 18.726.122/0001-25 no valor total de R$ 3.678.174,96 (Três milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e catorze reais e noventa e seis centavos).

Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:806D2CB7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 020/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 077/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-CPL/PML, cujo objeto é cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem, poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, em favor da empresa **TCNOLOC ENG & LIMPEZA**, CNPJ nº 18.726.122/0001-25, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 3.678.174,96 (Três milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e catorze reais e noventa e seis centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do

processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:788CAB11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 008/2025 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 008/2025 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 008/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria Compulsória por idade à servidora **ANTONIA FAUSTINO DA SILVA - MAT. 66,** CPF nº 611.548.492-87, PASEP nº 19013343239 e Cédula de Identidade nº 106198-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 20 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.814,75** (Mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte composição de vencimentos:
Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.814,75** (Mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 29 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do Lábrea Prev

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6F7CED0C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 012/2025 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 012/2025 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA Nº 012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria Compulsória por idade ao senhor **MANOEL BATISTA DE SOUZA - MAT. 906-1,** CPF nº 144.315.802-04, PASEP nº 10269995150 e Cédula de Identidade nº 240445 SSP/AM, ocupante do cargo de **VIGIAB,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/concursado da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 20 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.746,90** (Mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com a seguinte composição de vencimentos:
Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.746,90** (Mil e Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 29 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4215A8F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 075/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.138/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 185/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **R. SILVA DE BRITO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 49.560.737/0001-58**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

VALOR GLOBAL:R$ 60.690,00(sessenta mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso**: 600 – Recursos vinculados de Impostos
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F0E232D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 557, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Correção do Fluxo Escolar, no ensino fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Manacapuru:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 24, inciso V;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Meta 7, do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO, outrossim, a Meta 3, Estratégia 3.2, do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei n° Lei n° 323, de 1° de junho de 2015;
CONSIDERANDO, finalmente, a Meta 8, Estratégia 8.1, do mencionado Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Correção do Fluxo Escolar no ensino fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo geral o desenvolvimento de uma política de correção do fluxo escolar, através da alfabetização e da aceleração da aprendizagem.

Art. 2º. Os objetivos específicos do Programa de Correção do Fluxo Escolar no ensino fundamental são:

I - desenvolver, coordenar, articular e apoiar a sua implantação na Rede Pública de Educação do Município;

II - incentivar e apoiar a implantação do Programa de Alfabetização dos alunos 1° ao 5° ano, selecionados por teste diagnóstico;

III - incentivar, orientar e apoiar a implantação do Programa de Aceleração da Aprendizagem, no ensino fundamental para correção da distorção idade-série;

IV - incentivar e apoiar a implantação de uma ação municipal, envolvendo a rede pública de educação, para a alfabetização e a aceleração da aprendizagem, de crianças e adolescente, com distorção idade-série;

V - definir o público-alvo do Programa de Correção do Fluxo Escolar e de Aceleração da Aprendizagem, no ensino fundamental;

VI - definir os critérios de adesão das escolas ao Programa;

VII - apoiar, orientar e organizar o processo de aplicação do diagnóstico dos alunos do ensino fundamental com distorção idade-série;

VIII - apoiar o processo de formulação do planejamento estratégico das ações do Programa nas escolas, no qual conste a identidade organizacional, o diagnóstico do público-alvo, as estratégias de atuação, o plano de ação, com responsáveis e prazos, os indicadores de desempenho, no prazo médio de 04 (quatro) anos;

IX - incentivar, orientar e apoiar a implantação de uma política de apoio ao desenvolvimento do trabalho escolar, junto aos gestores e professores envolvidos no Programa, observando o processo de fortalecimento da autonomia da escola;

X - propor, incentivar e apoiar, junto às escolas participantes do Programa, a adoção de mecanismos de ampliação da participação dos pais, objetivando a corresponsabilidade no acesso e na aprendizagem dos alunos;
XI - promover e orientar a implantação de sistemática de acompanhamento e controle da aprendizagem dos alunos;

XII - acompanhar a avaliação dos resultados do ensino, conforme previsto na programação pedagógica;

XIII - implantar sistemática informatizada de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem e dos seus resultados; e

XIV - acompanhar a realização das ações previstas no planejamento estratégico, em articulação entre os Departamento de Ensino da Secretaria e as escolas.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura deverá nomear, por portaria, equipe de articulação, sob a coordenação de um pedagogo, dentre os profissionais do quadro efetivo.

Parágrafo único. Será utilizada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no suporte e apoio à execução do Programa de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. O Programa de Correção do Fluxo Escolar no ensino fundamental terá um prazo de execução de 04 (quatro) anos, prorrogáveis, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita do Município

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E2845E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. CARLOS ALBERTO RAMIRES requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 2022/04512-00, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua João Cavalcante nº 388 Com.
Palestina Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-970, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do vértice M1, situado no limite com RUA JOÃO CAVALCANTE, definido pela
coordenada E=768778.869 e N=9636784.762; ao Oeste, seguindo com distância de 36,50 m e azimute plano de
173°30'22", chega-se ao vértice M2, definido pelas coordenadas E=768782.986 e N=9636820.928 deste
confrontando neste trecho com GLAUCE DA SILVA CAVALCANTE, ao Norte, seguindo com distância de
100,00 m e azimute plano de 63°18'58"; chega-se ao vértice M3, definido pelas coordenadas E=768872.335 •
N=9636865.835, deste confrontando neste trecho com LAGO DO CALADO, ao Leste, seguindo com distância
de 81,00 m e azimute plano de 355°22'16". chega-se ao vértice M4, definido pelas coordenadas E=768878.868 e
N=9636785.148, deste confrontando neste trecho com terras MOACIR DA SILVA ARAÚJO, ao Sul, seguindo
com distância de 100,00 m e azimute plano de 269°46'44"; chega-se ao vértice M1 ponto inicial da descrição
deste perímetro. Com uma área de 5.558,88 m² e um perímetro de 317,50 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados

no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8617636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JOSUÉ PEREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 2024/06523-00, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rodovia Manoel Urbano km 87 S/N
Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Estrada Manoel Urbano km 67, medindo do M-01 ao M-02, uma
distância de 50,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com Terras do Patrimônio Municipal, medindo
do M-02 ao M-03, uma distância de 2.000,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com Terras do Estado,
medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 50,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com Terras
do Patrimônio Municipal, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 2.000,00 metros. Com uma área de
10,00 ha e um perímetro de 4.100,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A0404D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES TOGA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00072504.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 Estrada de Novo Airão
km 03 S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Estrada de Novo Airão Km 03, medindo do M-01 ao M-02, uma
distância de 20,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com Terras do Patrimônio Municipal, medindo
do M-02 ao M-03, uma distância de 33,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com Terras do Patrimônio
Municipal, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 20,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se
com Terras do Patrimônio Municipal, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 33,00metros. Com uma área
de 660,00 e um perímetro de 106,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BE8E09CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. OSTRO ALVES DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº
567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº
2024/06524-00, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Estrada Manoel Urbano km 69 S/N
Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Pela Frente Limitando-se com a Estrada Manoel Urbano, Medindo do M-1 ao M-2 uma distância
de 100,00 m no Az= 266°11'18"; Pelo Lado Direito limitando-se com terras de propriedade do Senhor Josué
Pereira da Silva, medindo do M-2 ao M-3 uma distância de 2.000,00 m. no Az= 352°20'27"; Pelos Fundos
limitando-se com terras de propriedade do Senhor Antônio da Silva, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de
100,00 m. no Az= 82°08'17" e Pelo Lado Esquerdo limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Jorge
Vasconcelos, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 2.000,00 m. no Az= 127°32'12". Com uma área de 20
ha e um perímetro de 4.200,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6783374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **JACKSON AZEVEDO DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR, nível: II, referência: "10", matrícula nº 237**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/2018 até 19/01/2023, com início em 09/05/2025 e término em 07/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DAEB7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **JACKSON AZEVEDO DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR, nível: II, referência: "10", matrícula nº 172**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 09/05/2025 e término em 07/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4B280C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ADAILSON GOMES DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR, nível: II, referência: "II/10", matrícula nº 11**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 a 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 19/05/2025 e término em 15/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7ACF67CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **GRACINÉIA DE SOUZA NUNES,** no cargo de **MERENDEIRA, referência: "003/B", matrícula nº 749**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 19/05/2025 e término em 17/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 18 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:77ED2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **RUH ELANE DOS ANJOS ANTUNES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência: "03/B", matrícula nº 1464**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2010 até 01/04/2015, com início em 02/06/2025 e término em 31/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:02C2D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência: "03/B", matrícula nº 1463**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2015 até 01/04/2020, com início em 02/06/2025 e término em 31/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B63A2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **CLAUDEMIR MARICAUA DA ROCHA,** no cargo de **VIGIA, referência: "002/B", matrícula nº 831**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 01/06/2025 e término em 30/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C18D9928

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural hidrológico -inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.

O **SR. NELSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro, que Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;
CONSIDERANDO PARECER TÉCNICO Nº 014 de 21 de maio 2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, o qual evidencia o cenário de emergência provocado pelo fenômeno hidrológico – inundação do rio Solimões, Paraná do Manaquiri e seus afluentes, com reflexos em todas as localidades da zona rural e zona urbana do município de Manaquiri, ocasionado pelo alto índice pluviométrico aliado às contribuições hidrológicas do Rio Solimões e seus afluentes;
CONSIDERANDO a iminente ocorrência de desastre natural e humano, em diversas áreas do Município de Manaquiri, a exigir do Poder Público, providências necessárias à recomposição da ordem jurídica no território considerado, durante o menor prazo possível, para restabelecer a situação de normalidade;
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto ente federativo, promover ações complementares e emergenciais que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana, as quais restarão comprometidas em caso de desmoronamentos e deslizamentos de terra;
CONSIDERANDO que a situação acima se enquadra quanta a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em

seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 29 de MAIO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:01E2EEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Atendimento no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Município de Manaquiri-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM e o Município de Manaquiri/AM,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal adiante qualificado, para atuar no Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Município de Manaquiri/AM.
I – Lucas Cardoso do Carmo, matrícula funcional nº 2374-1, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, ora designado para o atendimento aos contribuintes, prestando auxílio no autoatendimento por meio do site da Receita Federal do Brasil e do Portal e-CAC, bem como na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos aos processos digitais específicos para atendimento, abertos em nome do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, EM 29 DE MAIO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E8882292

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2025
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de **Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de Equipamentos** Eletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**
I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **FULLTECH CONSULORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 12.536.930/0001-43,** no Valor Global de **R$ 50.270,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta reais).**

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:
020101 GABINETE DO PREFEITO
04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito (Fixa 36)
020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE
12 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental (Fixa 154)
020701 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Fixa 422)
030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde (Fixa 630)
10 0052 2049 0000 Atenção de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar (Fixa 662)

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 05 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:36A402B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial responsável pela condução do Processo para Admissão Temporária de Profissionais Técnicos para

Educação (Nutricionistas, Pedagogos, Assistentes Sociais, Psicólogos e Fonoaudiólogo) para as escolas da rede municipal de ensino de Manicoré, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré e pelo Art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange à necessidade de atender ao interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 760, de 13 de julho de 2009, que autoriza a contratação de profissionais, em caráter temporário, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO a urgência e a relevância da criação da Comissão Especial para a organização e condução do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025, destinado à Admissão Temporária de Profissionais Técnicos para Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial responsável pela condução do Processo para Admissão Temporária de Profissionais Técnicos para Educação (Nutricionistas, Pedagogos, Assistentes Sociais, Psicólogos e Fonoaudiólogo)**, em caráter temporário.
Parágrafo Único. A Comissão Especial mencionada no caput deste artigo terá, entre outras competências, as seguintes atribuições:
I. Coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos e tempo de serviço dos candidatos, bem como a apreciação dos recursos interpostos;
II. Classificar os candidatos em conformidade com as disposições do Edital, além de divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
III. Adotar as providências necessárias para a homologação e publicação do resultado final do processo seletivo;
IV. Coordenar o levantamento e a escolha das vagas a serem preenchidas, conforme as necessidades do processo de seleção.
Art. 2º A comissão será constituída por um presidente, um(a) secretário(a) e demais membros, representantes das instituições de acordo com as indicações:
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, Sr. Janderlan Brito Barbosa (Membro);
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; Sr. Tiago Correa Barros (Presidente); Sra. Alsimar Silva De Araújo (Secretária) E; Sr. Luiz Nazareno Nogueira de Freitas (Membro).
III. REPRESENTANTES DEMAIS SEGMENTOS: Sr. Francisco Alves Leal – Conselho Municipal de Educação (Membro); Sr. Geraldo Afrânio Vieira do Nascimento – Conselho Municipal do Fundeb/ Manicoré (Membro); Sr. Helton Rodrigues Paes – Educação Escolar Indígena (Membro); Sr. Adailton de Oliveira da Gama – Sindicato dos Trabalhadores Em Educação de Manicoré – SINTEMAN (Membro).
Art. 3º Fica nomeado como presidente desta comissão o professor Tiago Correa Barros (Presidente) e como secretária, a senhora Alsimar Silva de Araújo, professora efetiva desta municipalidade.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF3C8FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.039/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de credenciamento via inexigibilidade de licitação, na hipótese paralela e não excludente prevista no Inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o credenciamento para contratação de emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) que sejam sintonizadas em todo o território do município de Maués/AM visando ampliar e qualificar os canais de comunicação institucional da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 28 de maio de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F2D620AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.003/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.984.400/0001-30, estabelecida à Rua Independência, nº 21 A, bairro Centro – CEP: 69.230-000, cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas os itens 01, 02, 03 e 05 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 2.229.900,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) CUNHA TAXI AEREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.475.311/0001-91, estabelecida à Avenida Professor Nilton Lins, nº 1040, Loja 15A, Conjunto Parque das Laranjeiras, bairro: Flores – CEP: 69.058-030, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o item 04 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais);

III – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de fretamento aéreo para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
IV – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
V – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
VI – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 29 de maio de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:08DD30E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.003/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 026/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CUNHA TAXI AEREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.475.311/0001-91.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por lote, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de fretamento de táxi aéreo para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lote	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
4	LOCAÇÃO AERONAVE, Aplicação: táxi aéreo, Tipo: asa fixa; Características: bi-motor a pistão, velocidade mínima de 250Km/h, equipada com sistema de navegação por instrumento para operação diurna e noturna; Homologado para voos IFR e categoria TPX; Capacidade: 01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros.	Serviço	120	R$ 12.600,00	R$ 1.512.000,00

Município de Maués/AM, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CUNHA TAXI AEREO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:377E1F60

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 010/2025 e Dispensa de Licitação nº 009/2025, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor das empresas AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 a 45 com valor global de R$ 55.143,30 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos); e a empresa SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.149.924/0001-39, estabelecida na Av. São Paulo das Missões, nº 75, Bairro Jardim Barueri, CEP 06.411-300 na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vencedora dos itens 46 e 47 com valor global de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 009/2025 em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, declarando a empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 a 45 com valor global de R$ 55.143,30 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos); e a empresa SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.149.924/0001-39, estabelecida na Av. São Paulo das Missões, nº 75, Bairro Jardim Barueri, CEP 06.411-300 na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vencedora dos itens 46 e 47 com valor global de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 28 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto no 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:1B50C18E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 011/2025 e Dispensa de Licitação nº 010/2025, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Ferramentas e Ferragens para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes e abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 a 70 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 61.669,24 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 010/2025 em referência, com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Ferramentas e Ferragens para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes e abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, declarando a empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, Bairro Maresia, CEP 69.190-000 na cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 a 70 com valor global de R$ 61.669,24 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 28 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto no 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:79EB1D1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM
CHAMADA PÚBLICA 003/2025
CONTRATO Nº. 030/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RITA CÉLIA COSTA inscrita no CPF sob o n° 167.981.982-87; ERICA MONTEIRO DA SILVA inscrita no CPF sob o n° 022.218.762-02; MARIA IRACELIA GOMES BATISTA inscrita no CPF sob o n° 436.299.112-34 e MARIA AMORIM ROCHA inscrita no CPF sob o n° 290.855.192-68

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação eventual de fornecimento de marmitas e/ou refeições, para atendimento a servidores, convidados, técnicos e autoridades em visita ao município de Nhamundá - AM.

Vigência: 12 (doze) meses - contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Valor Mensal:

1	**FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ** - FORNECIMENTO DE UM LANCHE (1 SANDÚÍCHE, OU, 1 BAURU, OU 2 PASTEIS, OU 2 COXINHAS, OU 2 ESFIHAS) E UM CAFÉ DE 180 ML (COM OU SEM LEITE	UND	1.500	R$ 17,78
2	**MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE**, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1.000	R$ 31,16
3	**MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO**, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1000	R$ 31,16
4	**MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CALABRESA)**, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UND	1000	R$ 31,16
5	**MARMITEX/QUENTINHA - SABOR PEIXE**, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1000	R$ 31,16
6	**REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA** - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	500	R$ 55,33
7	**REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE** - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	500	R$ 55,33
8	**REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO** - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	500	R$ 55,33
9	**REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE** - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	500	R$ 55,33

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.02	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	500	próprios

Fundamentação Legal: Art. 79, I, da Lei n° 14.133/2021.

Nhamundá (AM), 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:7B9A2AA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0012/2025 firmado em 07/03/2025, com a empresa FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13**;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 050/2023; **Processo**: 3642/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
GABINETE DE PREFEITA: 02.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do gabinete da Prefeita
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 02.05.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.123.0049.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA: 02.07.01
ATIVIDADE E PROJETO: 06.122.0049.2015.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 02.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 02.13.01
ATIVIDADE E PROJETO: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
SECRETARIA MUNCIPAL DE FOMENTO E PRODUÇÃO: 02.15.01
ATIVIDADE E PROJETO: 20.122.0049.2035.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE SUST. E TURISMO: 02.16.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sust. E Turismo.

R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:53A115A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0032/2025 firmado em 21/03/2025, com a empresa FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13**;**
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 071/2023; **Processo**: 3823/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037-0000 – Encargos com programas Atenção Básica
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043-0000 – Encargos com programas de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
R$ 800.000,00 (Oitocentos e mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C76215DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0033/2025 firmado em 21/03/2025, com a empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.273.545/0001-10**;**
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 071/2023; **Processo**: 3823/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037-0000 – Encargos com programas Atenção Básica
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043-0000 – Encargos com programas de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.273.545/0001-10**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por*

instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:AAF65D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620, DE 27 DE MAIO DE 2025

Declara situação de emergência em saúde pública em função de desastre e crise climática classificado como inundação - (COBRADE 1.2.1.0.0).

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 64, inciso IV e 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, combinado com o inciso VI do art 8º da Lei Federal 12.608, de 1º de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.069, de 27 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, visando organizar e executar ações de enfrentamento à cheia no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a "Operação Cheia 2025", desencadeada pelo Governo do Estado do Amazonas para atendimento emergencial das populações afetadas pela cheia em diversos municípios do interior, inclusive Nova Olinda do Norte;
CONSIDERANDO o desastre natural classificado como Inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), que vem causando impactos severos não apenas as comunidades ribeirinhas e rurais, mas também à zona urbana e as vias de acessos na sede do município, comprometendo a mobilidade, a segurança viária, o abastecimento de insumos e o acesso aos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
CONSIDERANDO que o município não dispõe de estrutura e recursos suficientes para enfrentar os efeitos da inundação e prover assistência adequada à população atingida, sendo imprescindível o apoio da União e do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 570 de 19 de maio de 2025, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Nova Olinda do Norte, afetadas pelas inundações**;**
CONSIDERANDO o elevado risco sanitário à população, agravado pela contaminação das águas, alagamento de residências e equipamentos públicos, e pela consequente interrupção da oferta e do acesso aos serviços de saúde pública;
CONSIDERANDO que os alagamentos provocados pela inundações têm causado a interrupção de vias de acesso urbano e rural, isolamento de áreas críticas, danificação de pontes, passagens e bueiros, comprometendo o deslocamento de pacientes, profissionais de saúde e a continuidade do atendimento nas unidades da rede municipal.
DECRETA:
Art. 1º Declara situação de emergência em saúde pública em função de desastre e crise climática caracterizada como inundação COBRADE1.2.1.0.0 conforme a Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022 – MDR, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, provocando alagamentos, obstrução de vias urbanas e rurais, isolamento de comunidades, destruição de estruturas físicas e comprometimento do acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, alterando significativamente a rotina e a normalidade da rede municipal de saúde no Município de Nova de Nova Olinda do Norte, no prazo de 90 dias.
§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção dos riscos e à proteção da saúde pública, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, conforme a legislação vigente.
§ 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam definidas nos termos deste Decreto, devendo ocorrer de forma integrada e colaborativa entre os órgãos municipais, sem necessidade de elaboração de instrumentos administrativos adicionais aos usualmente empregados nas ações emergenciais de saúde pública.
§ 3º A situação de emergência pública em saúde decorrente da inundação abrange todas as ações, equipes, estruturas físicas, equipamentos e processos da saúde pública do município, que poderão ser reorganizados ou ampliados conforme a necessidade.
§ 4º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da inundação se inicia com a publicação deste Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária e de acesso aos serviços de saúde que motivou sua decretação.
§ 5º A situação anormal objeto deste Decreto está classificada sob o código 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÃO, conforme constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do DesenvolvimentoRegional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de Emergência em Saúde Pública e suas implicações.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de profissionais em regime excepcional, a ampliação de carga horária e a colaboração de voluntários para reforçar as ações de saúde voltadas a garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, especialmente nas áreas urbanas e rurais mais afetadas pelos efeitosdainundação.
Art. 4º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Saúde a adotar medidas administrativas necessárias para aquisição de bens e serviços essenciais para a resposta à emergência em saúde pública, conforme a legislação vigente.
Art. 5º Com base na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da caracterização do desastre.
Art. 6º. Fica revogado o DECRETO Nº 615, DE 27 DE MAIO DE 2025.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:067353E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025/GPMNON

DESIGNA FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 8º § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 4-D do Decreto Municipal nº 390 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora **LUANA RODRIGUES FERREIRA**, RG nº 2719158-3 SSP-AM, CPF nº 032.575.512-40, para exercer a

função de **FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** para **Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativo** da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º- O profissional designado para a função terá amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos firmados pela municipalidade.

Art. 3º- Determinar ao Gabinete da Prefeita as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:174AD951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025/GPMNON

DESIGNA FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 8º § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 4-D do Decreto Municipal nº 390 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **FRANCISCO CUNHA DA SILVA**, RG nº 2674146-6 SSP-AM, CPF nº 017.783.982-19, para exercer a função de **FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,** para **Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativo** da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º- O profissional designado para a função terá amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos firmados pela municipalidade.

Art. 3º- Determinar ao Gabinete da Prefeita as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:99AC24CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025/GPMNON

DESIGNA FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS E PRODUTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 8º § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 4-D do Decreto Municipal nº 390 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora **ALDRYANE VIEIRA DA COSTA**, RG nº 2049985-0 SSP-AM, CPF nº 932.138.592-49, para exercer a função de **FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS E PRODUTOS,** para **Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativo** da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º- O profissional designado para a função terá amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos firmados pela municipalidade.

Art. 3º- Determinar ao Gabinete da Prefeita as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B082A046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025/GPMNON

DESIGNA FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS CIRÚRGICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 8º § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDOas disposições contidas no Art. 4-D do Decreto Municipal nº 390 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **GABRIEL PAIVA RODRIGUES**, RG nº 22874178 SSP-AM, CPF nº 006.185.892-79, para exercer a função de **FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E QUÍMICO CIRÚRGICO,** para **Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativo** da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º- O profissional designado para a função terá amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos firmados pela municipalidade.

Art. 3º- Determinar ao Gabinete da Prefeita as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6D8057E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2025/GPMNON

DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO, EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOSPROCESSOS LICITATÓRIOS DENOMINADOS LEILÕES NO AMBITO DOMUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM
CONSIDERANDOque o art.31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que "oleilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração"; e
CONSIDERANDOa necessidade de realização de leilão para alienação debens imóveis e móveis inservíveis.
RESOLVE:

Art.1º Fica designada para o exercício da função de LEILOEIRO ADMINISTRATIVO e EQUIPEDE APOIO os servidores relacionados abaixo para atuar em processos de licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens imóveis e móveis inservíveis:
I – LEILOEIRO:
a) ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES, CPF 898.576.402-06
II – EQUIPE DE APOIO:
a) HILTON ALVES AROUCA JUNIOR, CPF: 911.088.292-87
b) REINALDO DA COSTA REBELO, CPF: 867.450.422-15

Art. 2º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 200/2023.
Art. 3º- Determinar ao Gabinete da Prefeita as providências legais referentes ao ato.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:49C6A3F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Diretor de Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DA8F3986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** Matrícula 4599-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 748.801.282-87, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, viajar a Manaus no período de 23/05/2025 a 30/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08h00 do dia 23/05/2025 e retorno às 05h00 do dia 30/05/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:61E94238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **VALDEMIR DA MOTA PAVÃO FILHO**, Matrícula 558-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 753.502.972-87, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, viajar a Manaus-Am no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/05/2025 e retorno no dia 30/05/2025:

Participar do SEMINÁRIO MINERAÇÃO NO AMAZONAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E SEGURANÇA ALIMENTAR, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EB57DA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ALCIONE SILVA DA SILVA**, Matrícula 1034-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 709.483.992-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, viajar a Manaus-Am no período de 28/05/2025 a 31/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/05/2025 e retorno no dia 31/05/2025:

Participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e equipe técnica das secretarias de educação na perspectiva da educação integral e escola de tempo integral – Região Norte, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:77A36131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **LUCIENE HOLANDA DA SILVA**, Matrícula 61-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 310.515.612-72, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 28/05/2025 a 31/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/05/2025 e retorno no dia 31/05/2025:

Participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e equipe técnica das secretarias de educação na perspectiva da educação integral e escola de tempo integral – Região Norte, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A1D44B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SANDRA RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula 2500-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 741.498.062-68, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 28/05/2025 a 31/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/05/2025 e retorno no dia 31/05/2025:

Participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e equipe técnica das secretarias de educação na perspectiva da educação integral e escola de tempo integral – Região Norte, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C7C64FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133 DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANTONY ALMEIDA MIRANDA**, Matrícula 4463-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 741.137.712-00, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus-Am no período de 30/05/2025 a 09/06/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/05/2025 e retorno no dia 31/05/2025:

Participar do Seminário Estadual "FAÇA BONITO" em alusão a campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:30985664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134 DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SANDRA CABRAL LIBERATO**, Matrícula 4452-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 006.344.352-05, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, viajar a Manaus-Am no período de 30/05/2025 a 09/06/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/05/2025 e retorno no dia 31/05/2025:

Participar do Seminário Estadual "FAÇA BONITO" em alusão a campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4F0A2C73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 082/2025-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO APURADORA/JULGADORA DO 58º FESTIVAL DE QUADRILHAS, BOIS MIRINS, BOIS EM MINIATURA E PALCOS ALTERNATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização das festividades folclóricas do Festival.

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/2025- SEMCULT que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Apuradora/Julgadora do 58º Festival de Quadrilhas, Bois Mirins, Bois em Miniatura e Palcos Alternativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do **58º Festival de Quadrilhas, Bois Mirins, Bois em Miniatura e Palcos Alternativos**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rozenilce Santos Cesar

Membros:
Karla Viana Ferreira
Carla Queiroz Garcia
Kilderson Serrão de Souza
Bianca Repolho da Silva

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Apuradora/Julgadora do 58º Festival de Quadrilhas, Bois Mirins e Bois em Miniatura, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:
Mário Luiz Simões Pinheiro
Lena Mara Carvalho Ferreira
Kamily Gloria Pantoja
Ludyanne da Silva Ferreira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 27 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:FEDB2819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025 QUE ATUALIZA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PARINTINS DE ACORDO COM A LEI 605/2015 – PGMP E DO REGIMENTO INTERNO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 605/2015–PGMP.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 605/2015 – PGMP na SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS Art. 12º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins será composto de 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) da sociedade civil, observada a representação paritária, as seguintes Entidades: I. 07 (sete) representantes de entidades Governamentais: a) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica de Parintins; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer ; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo; g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação II. 07 (sete) representantes de entidades Não-Governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR no Art. 1º. da Resolução CMDCA Nº 001/2025, que passará a constar da seguinte forma:

DIRETORIA

Milena Miranda de Souza – Presidente/CPF: 493.429.082-68

Joyce da Rocha Ramos – Vice-presidente/CPF: 744.257.142-53

Hevelin Guerreiro Mesquita – Secretária Executiva/CPF: 030.461.132-85

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
Representantes do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
Titular: Joyce da Rocha Ramos/CPF: 744.257.142-53
Suplente: Álvaro Aristeu Miranda/CPF: 047.309.102-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Alcilene da Gama Dutra dos Santos/CPF: 897.380.712-91
Suplente: Jeane Campos Marinho Sicsú/CPF: 732.949.852-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Titular: Patrizia Gonzaga Farias/CPF: 906.416.122-49
Suplente: Alexandra Pereira Amazonas/CPF: 018.771.912-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
Titular: Denise Maria Marinho Dias/CPF: 193.583.262-04
Suplente: Maria Sâmyla Souza da Rocha/CPF: 035.570.752-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Titular: Renata Guimarães de Souza/CPF: 811.229.852-15

Suplente: Josiane Santos da Silva/CPF: 981.854.622-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
Titular: Daniele Tavares Rocha/CPF**:** 020.338.942-58
Suplente: Dalvanice de Souza Vasconcelos/CPF: 416.305.132-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
Titular: Joelilce Trindade Sarmento/CPF: 837.992.902-06
Suplente: Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

DIOCESE DE PARINTINS
Titular: Naldilene Jacaúna Sarraff/CPF: 668.411.002-04
Suplente: Dilene Pimentel de Castro/CPF: 629.879.922-20

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE PARINTINS – APALEPIN
Titular: Débora Cássia Ferreira/CPF: 246.741.128-18
Suplente: Elizana Teixeira Picanço/CPF: 985.371.132-04

ESCOLA DE ÁUDIO E COMUNICAÇÃO "PADRE PAULO MANNA"
Titular: Taynara Gomes Lobato/CPF: 015.769.032-65
Suplente: Luciano Kleber Pinheiro Rocha/CPF: 564.451.132-49

PROGRAMA PELOTÃO MIRIM
Titular: Sylma Cintra de Souza/CPF: 193.053.702-68
Suplente: Erivaldo Miranda da Silva/CPF: 613.366.882-20

INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO
Titular: Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68
Suplente: Benedito de Jesus Viana/CPF: 976.437.262-72

FUNDAÇÃO BOI BUMBÁ CAPRICHOSO
Titular: Glenda Nogueira Azevedo/CPF: 004.129.192-93
Suplente: Bruna Leonarda Belém Marques/CPF: 003.022.412-80

PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM
Titular: Lilian de Souza Barreto/CPF: 797.806.522-72
Suplente: Anne Magno de Deus e Silva/CPF: 816.892.842-34

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Parintins, 29 de maio de 2025.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D7D629DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ADIEL CARVALHO DA SILVA - CARGA 2003 E 2007

PORTARIA Nº. 436/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ADIEL CARVALHO DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ADIEL CARVALHO DA SILVA, recebido nesta secretaria no dia 14/03/2025, através do Memo nº 050/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ADIEL CARVALHO DA SILVA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 144/03-GPMP e Portaria nº 284/2007-PGMP, a contar do dia 13/03/2025 a 08/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:903FD5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES

PORTARIA Nº. 437/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) João Francisco de Souza Pontes recebido nesta secretaria no dia 14/03/2025, através do Memo nº 051/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGMP e Portaria nº 060/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/03/2025 a 09/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5E4E6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RITA DE CÁSSIA MORAIS BRITO

PORTARIA Nº. 438/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RITA DE CÁSSIA MORAIS BRITO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Rita de Cássia Morais Brito recebido nesta secretaria no dia 14/03/2025, através do Memo nº 051/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **RITA DE CASSIA MORAIS BRITO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 118/03-GPMP e Portaria nº 491/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/03/2025 a 09/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:97F6CB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 439/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria de Jesus Franco Nascimento recebido nesta secretaria no dia 17/03/2025, através do Memo nº 055/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGMP e Portaria nº 298/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/03/2025 a 12/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 17 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0C57F109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) AIDA MARIA BATISTA FARIAS

PORTARIA Nº. 440/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) AIDA MARIA BATISTA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Aida Maria Batista Farias recebido nesta secretaria no dia 17/03/2025, através do Memo nº 055/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **AIDA MARIA BATISTA FARIAS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 149/03-GPMP e Portaria nº 343/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/03/2025 a 12/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 17 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:59F5C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS

PORTARIA Nº. 441/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4F9FF106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA

PORTARIA Nº. 442/2025- SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Silvana Chaves Simões Pereira recebido nesta secretaria no dia 18/03/2025, através do Memo nº 057/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 374/03-GPMP e Portaria nº 299/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/03/2025 a 13/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:868CB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SAFIRA BATISTA DE FARIAS

PORTARIA Nº. 443/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SAFIRA BATISTA DE FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do

Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Safira Batista de Farias recebido nesta secretaria no dia 18/03/2025, através do Memo nº 057/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SAFIRA BATISTA DE FARIAS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 599/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/03/2025 a 13/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FC113757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EUNISIETE GADELHA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 444/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EUNISIETE GADELHA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria Eunisiete Gadelha de Souza recebido nesta secretaria no dia 19/03/2025, através do Memo nº 058/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA EUNISIETE GADELHA DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 309/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/03/2025 a 14/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 19 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FF1EC779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 445/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, recebido nesta secretaria no dia 19/03/2025, através do Memo nº 058/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 227/03-GPMP, a contar do dia 25/02/2025 a 24/06/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:94F1FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO THAYRA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 446/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **THAYRA DE SOUZA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6D8B7DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA JOSIANE DE SOUZA GOMES

PORTARIA Nº. 447/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JOSIANE DE SOUZA GOMES**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F45DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA RUBSON BARBOSA TAVARES JUNIOR

PORTARIA Nº. 448/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RUBSON BARBOSA TAVARES JUNIOR**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D44B809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES

PORTARIA Nº. 449/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Francisca Chagas Gomes Mendes recebido nesta secretaria no dia 20/03/2025, através do Memo nº 059/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 221/03-GPMP e Portaria nº 302/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/03/2025 a 15/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:43FAAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 450/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Antônia Cleide Farias dos Santos recebido nesta secretaria no dia 20/03/2025, através do Memo nº 059/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 031/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/03/2025 a 15/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F51E32D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ANA CAROLINE PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº. 451/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANA CAROLINE PEREIRA DE JESUS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 241/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:853E7157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA BARBARA BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 452/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **BARBARA BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 231/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:560C5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCENCIA JESSICA CORREA VASCONCELOS

PORTARIA Nº. 453/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JESSICA CORREA VASCONCELOS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 146/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DC651876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CLARICE DE SOUZA ROCHA

PORTARIA Nº. 454/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CLARICE DE SOUZA ROCHA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Clarice de Souza Rocha, recebido nesta secretaria no dia 24/03/2025, através do Memo nº 060/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 37 (trinta e sete) dias do (a) servidor (a) municipal **CLARICE DE SOUZA ROCHA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 412/2007-PGMP, a contar do dia 17/02/2025 a 25/03/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4DF41940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL HERCULES SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 455/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL HERCULES SOUZA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) HERCULES SOUZA DA SILVA, recebido nesta secretaria no dia 24/03/2025, através do Memo nº 060/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 37 (trinta e sete) dias do (a) servidor (a) municipal **HERCULES SOUZA DA SILVA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 235/03-GPMP, a contar do dia 17/02/2025 a 25/03/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:916BE6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA GERALDO JORGE GUEDES TROVÃO

PORTARIA Nº. 456/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **GERALDO JORGE GUEDES TROVÃO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:594152B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 457/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Ruthlea da Silva dos Santos recebido nesta secretaria no dia 24/03/2025, através do Memo nº 060/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 371/03-GPMP e Portaria nº 303/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/03/2025 a 16/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4B45B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2025-SEMED, CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR YONI DE SOUZA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº. 458/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) servidor (a) Yoni de Souza Albuquerque, protocolado nesta secretaria no dia 20/03/2025, o qual solicita o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular.
RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular – Portaria nº. 157/2023-SEMED, do (a) senhor (a) **YONI DE SOUZA ALBUQUERQUE**, Servidor (a) Efetivo (a) no cargo de Assistente Técnico Administrativo (Zona Urbana), conforme Portaria nº 064/2007-PGMP, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - O (a) servidor (a) fica ciente desde já que **fará jus a outra licença após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior**, conforme inteligência dada ao art.89 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins - Lei Municipal Nº 741/2019-PGMP.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o efeito da **PORTARIA Nº. 157/2023-SEMED**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F070EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2025-SEMED, DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JOVANDRO DOS SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº. 459/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JOVANDRO DOS SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Jovandro dos Santos Souza, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **JOVANDRO DOS SANTOS SOUZA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 556/2007 – PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 26 de março de 2025 e término dia 21 de setembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4546F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ANNITA BERENICE SOARES BRITO E LIMA

PORTARIA Nº. 460/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANNITA BERENICE SOARES BRITO E LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D2C017BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL AMADEU VAZ DE SOUZA

PORTARIA Nº. 461/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL AMADEU VAZ DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) AMADEU VAZ DE SOUZA, recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 064/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **AMADEU VAZ DE SOUZA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 115/2005-PGMP, a contar do dia 14/03/2025 a 09/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:11C9CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO

PORTARIA Nº. 462/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Cleudimar de Jesus Cardoso recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 064/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 042/03-GPMP e Portaria nº 589/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/03/2025 a 20/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B0FDB941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ MÁRIO CURSINO AZEVEDO

PORTARIA Nº. 463/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ MÁRIO CURSINO AZEVEDO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) José Mário Cursino Azevedo recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 064/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOSE MARIO CURSINO AZEVEDO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº

325B/96-PGMP e Portaria nº 256/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/03/2025 a 20/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7188E424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO

PORTARIA Nº. 464/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria das Dores Machado Serrão recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 064/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 083/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/03/2025 a 20/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:54DEC4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SUELY FERNANDES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 465/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SUELY FERNANDES RODRIGUES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Suely Fernandes Rodrigues recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 065/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SUELY FERNANDES RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 350/2007-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26/03/2025 a 21/09/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F6A63583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL DENISE MARIA SILVA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 466/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL DENISE MARIA SILVA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) DENISE MARIA SILVA DE SOUZA, recebido nesta secretaria no dia 26/03/2025, através do Memo nº 065/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **DENISE MARIA SILVA DE SOUZA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 403/03-GPMP, a contar do dia 07/02/2025 a 05/08/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E8164C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2025-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SIRLEY DA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 467/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SIRLEY DA SILVA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Sirley da Silva Nogueira, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **SIRLEY DA SILVA NOGUEIRA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 377/03–GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) (2013/2018) (2018/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 31 de março de 2025 e término dia 30 de março de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E5A5A0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2025-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) DENISE ALFAIA BRELAZ

PORTARIA Nº. 468/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) DENISE ALFAIA BRELAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Denise Alfaia Brelaz, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **DENISE ALFAIA BRELAZ**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 480/2007–PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) (2012/2017) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 31 de março de 2025 e término dia 26 de setembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:712110C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2025-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) NELSON LUIZ RODRIGUES

PORTARIA Nº. 469/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) NELSON LUIZ RODRIGUES NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Nelson Luiz Rodrigues Nunes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **NELSON LUIZ RODRIGUES NUNES**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 334/03–GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2008/2023) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 31 de março de 2025 e término dia 28 de junho de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:27698E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO

PORTARIA Nº. 470/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 269/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1ADAE0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA VITOR HUGO CASTRO SERRULHA

PORTARIA Nº. 472/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **VITOR HUGO CASTRO SERRULHA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 270/2025-SEMED;**

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **31 de março de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de abril de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DB7B22B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA N° 027 DE 29 DE MAIO DE 2025

ERRATA Nº 027 DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Decreto nº 409 de 03 de Maio de 2004,** publicado no Diário Oficial dia 29/05/2025, Nº 3865, Código Identificador 78C502E0.

Onde se lê:
20 57 JOSÉ ARAÚJO NETO

Leia - se:
20 57 JOSÉ ARAÚJO FILHO

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:67A356A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2112 DE 15 MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o teor do Processo n° 2.349/2025, datado em 13/05/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **NAIR PANTOJA JUVENCIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Administradora para Assuntos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3471ADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2113 DE 15 MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o teor do Processo n° 2.349/2025, datado em 13/05/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GIRLAINE FEITOZA DE PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A015F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2114 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o teor do Processo n° 2.127/2025, datado em 29/04/2025, do servidor **Jacauna Rego Nunes Campos**.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JACAUNA REGO NUNES CAMPOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:17B9B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2120 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 2.382/2025, datado em 14/05/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o servidor **WALQUIMAR SILVA DE MACEDO,** Professor Nível 1-E, Matrícula nº 2060, da Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM IV-A, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:95A03B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2121 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.403/2025, datado em 15/05/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **MARCIA THAIS CRUZ SANTANA,** Fiscal Municipal de Postura G-5, Matrícula n° 1449, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:38C287CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2122 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Márcia Thaís Cruz Santana, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em tempo hábil e integral, estando alinhado com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.403//2025, datado em 15/05/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MARCIA THAIS CRUZ SANTANA,** Fiscal Municipal de Postura G-5, Matrícula n° 1449, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EE4F15D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2123 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.386/2025, datado em 14/05/2025, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Saúde– SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 20 e 21 de maio de 2025, onde participarão da **"3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	GISLAINE DA COSTA TOLENTINO	20787-3	Sec. Adjunta Municipal
2	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	27522-2	Coord. de Auditoria Aval. e Reg. Cc-01
3	MÁRCIA COUTINHO TORRES PEREIRA	1009-1	Auxiliar em Higiene Dental E-9
4	MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA	56-1	Auxiliar de Enfermagem F-8

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 20/05/2025 às 07:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 20/05/2025 às 08:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 21/05/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 21/05/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a referida Secretária o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e aos demais servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3E611389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2124 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.387/2025, datado em 14/05/2025, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada**,** da Secretaria Municipal de Saúde– SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no dia 23 de maio de 2025, onde participará da **"OFICINA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO COM MENÇÃO DA TUBERCULOSE".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	CRISTHIANE DIAS PINTO	21899-6	Enfermeira

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/05/2025 às 07:00h.

RETORNO:
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 23/05/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:569654EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2125 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.018/2025, datado de 23/04/2025, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, da senhora **Alessandra Cunegondes De Mendonça.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária **ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONÇA**, Matrícula de n° 22176-2, Cargo de Professor de Ciência Nível 3-A, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:722BE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2126 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de
2003.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, embasado no Decreto nº 3662 de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MARTA BACELAR DA SILVA,** está contratada (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.343/2025, datado em 13 de maio de 2025, da servidora **Marta Bacelar Da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, MARTA BACELAR DA SILVA,** da função de **Tecnico em Enfermagem,** na **Sede do Município,** Matrícula n° 2374-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:757C5CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2127 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **GEANE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle do Portal da Transparência Municipal, da Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:15527867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2128 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **FRANCISCA AMELIA DE SOUZA PONTES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Consultor para Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:74473215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2129 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LILIA RIBEIRO MARINHO**, do Cargo de Chefe do Escritório da Representação na capital, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:839BF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2135 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Carolina Sousa Paiva da Silva, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 1.824/2025, datado em 09/04/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA,** Agente de Administração H-4, Matrícula n° 1692, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ECCBCA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2140 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 2.446/2025, datado em 19/05/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSÉ AMARO LIMA FILHO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8021E336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2142 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ARIANE PEREIRA DIAS,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.434/2025, datado em 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, ARIANE PEREIRA DIAS,** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** Matrícula n° 25745-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EB80B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2143 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **LINDINARA MELO OLIVEIRA,** está contratada sob a égide do Regime de Contrato Temporário, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 2.433/2025, datado em 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, LINDINARA MELO OLIVEIRA,** da função de **Cirurgiã Dentista**, Matrícula n° 25745-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EA4740C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2146 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.483/2024, datado de 20/05/2025, da Secretaria Municipal de Governo **- SEMGOV.**

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR, o senhor **RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA,** Procurador Geral do Município, para **SUBSTITUIR** e **RESPONDER** interinamente, pela Controladoria Geral do Município no período de 20 de maio a 03 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:062F3C03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 602, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **MARIA ROSILDA DE SOUZA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:770E93B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 603, DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão) no Cargo de Procurador Geral do Município, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor de Provimento em Comissão no Cargo Procurador Geral do Município, **LEONIO JOSÉ**

SENA DE ALMEIDA a se deslocar para **Brasília/DF no período de 03 a 05 de junho de 2025**, para realizar **diligências no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em especial na Central de Precatórios**,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** ao servidor **LEONIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA 03 (três) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação **no período de 03 a 05 de junho de 2025**, para realizar **diligências no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em especial na Central de Precatórios**, no valor de uma **UFIRM 7,92 x R$ 140,20 = R$ 1.110,38 (Hum Mil, Cento e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 3.331,14 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos), 03 (três) diárias** para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **03 (três) diárias**, totalizando a importância de **R$ 3.331,14 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos), 03 (três) diárias** para o servidor, no amparo da lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 28 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:551337C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art.

CONSIDERANDO A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO A nomeação para assinatura de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) em um processo de licitação serve para designar um servidor ou grupo de servidores responsáveis pela elaboração e assinatura do ETP, garantindo a legalidade e o cumprimento das etapas do processo de licitação;

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Em seu art 3º, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR o (a) servidor (a) **ALDO FILHO FERNANDES**, lotado na secretária de Cultura, para atuar como responsável pela elaboração de Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares de contratos referente ao Complexo Administrativo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

I – O responsável pela elaboração dos documentos iniciais (DFD E ETP), ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021:

a – Realizar elaboração de Documento de Formalização de Demanda;

b – Realizar elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;

c – Encaminhar formalmente à unidade competente, após a formalização dos documentos;

A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2025.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:83CF2CB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.069/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025/GPMSPO/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.069/2025/CC**, no dia 11 de junho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2025 18:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2025 10:00 (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 29 de maio de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:06B76803

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.024/2025/CC, Processo

Administrativo nº 170/2025/SEMOT elaborada pela Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, com sede na R Doutor Benedito Bezerra, nº 557, Bairro Redenção, Manaus/AM, Cep: 69.049-200, inscrita no CNPJ nº 19.190.804/0001-29, **vencedora** dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 1.264.938,20 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.024/2025/CC, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE BOM JESUS II, SÃO THOMÁS, PORTO LUTADOR, MONTE TABÚ, CASTANHAL DO SÃO FRANCISCO, PORTO REDENÇÃO, BOM JESUS III, BOM JARDIM DO PASSÉ, URUÁ, BIBIANO DO ASSACAIA, VILA BAHIA E SANTA VITÓRIA E NA ZONA URBANA NA AVENIDA SÃO PAULO E BAIRRO SANTA TEREZINHA E BAIRRO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:27B9CFBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.025/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa STERN LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa STERN LTDA, com sede na R Ilhas Rei Jorge, nº 34, Bairro Nova Cidade, Manaus/AM, Cep: 69.097-411, inscrita no CNPJ nº 18.182.013/0001-94, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 596.982,32 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.025/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 10 ESTRUTURAS PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL: BOM JESUS, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NOVO PARANAPARA, OTAPU, BOM JESUS II, CASTANHAL E NA ZONA URBANA: BAIRRO NOVO, BAIRRO BONFIM NO CERQUINHA, NO MORRO E NA ESTRADA DO AJARATUBA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B6870C8E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025/SEMSA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004/2025/CC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 185/2025/SEMSA, nos seguintes termos:

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC.VIII DA LEI 14.133, DE 2021.

- Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO ORAL, CONTROLÁVEL E INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

Proponente Vencedor: **VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.491/0001-40; Proposta Vencedora dos itens 3, 8, 13, 15, 21, 25, 31, 33, 35,, 40, 44, 46, 48, 51, 53, 57, 61, 63, 69, 72, 76, 79, 82, 88, 89, 92, 94, 98, 99, 103, 106, 107, 113, 115, 118, 123, 125, 126, 128, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 149, 152, 156, 159, 163, 164, 167, 172, 174, 178, 188, 193, 196, 199, 200, 204, 207, 211, 213, 216, 219, 221, 223, 228, 229, 232, 237, 238, 239, 241, 245, 246, 248, 252, 254, 258, 263, 266, 270, 277, 282, 290, 293, 297, 302, 305, 310, 315, 319, 324, 326, 333, 335, 340, 344, 347, 351, 353, 357, 362, 367, 371, 373, 374, 379, 381, 384 e 392 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 20.747.058/0001-00; Proposta vencedora dos itens 2, 6, 9, 14, 17, 18, 20, 26, 30, 34, 36, 39, 42, 43, 47, 52, 56, 60, 62, 66, 68, 73, 80, 83, 85, 90, 95, 100, 102, 105, 108, 111, 116, 120, 124, 127, 131, 138, 141, 147, 148, 150, 153, 154, 158, 160, 165, 169, 170, 171, 175, 179, 180, 182, 184, 185, 190, 191, 195, 197, 202, 206, 209, 212, 218, 220, 224, 225, 227, 230, 235, 244, 249, 251, 256, 259, 260, 264, 269, 271, 273, 275, 280, 281, 283, 286, 288, 292, 294, 298, 301, 307, 309, 311, 312, 317, 322, 325, 328, 329, 330, 336, 339, 345, 348, 352, 355, 361, 366, 370, 372, 378, 382, 385, 388 e 394 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR**, inscrito sob o nº CNPJ: 29.142.461/0001-80; Proposta vencedora dos itens 1, 5, 7, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 32, 37, 41, 45, 50, 54, 55, 58, 64, 67, 70, 74, 75, 77, 81, 86, 87, 91, 96, 101, 104, 110, 112, 119, 121, 122, 129, 130, 135, 136, 139, 144, 151, 155, 161, 162, 168, 173, 176, 181, 183, 186, 187, 192, 194, 198, 203, 205, 210, 214, 217, 226, 231, 234, 236, 240, 242, 247, 253, 255, 262, 265, 267, 272, 274, 276, 279, 285, 287, 289, 296, 299, 300, 303, 306, 308, 314, 318, 320, 321, 327, 332, 334, 337, 341, 343, 346, 350, 356, 358, 359, 360, 364, 365, 369, 376, 377, 380, 386, 389, 390, 391 e 395 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 23.767.703/0001-45; Proposta vencedora dos itens 4, 11, 16, 22, 27, 38, 49, 59, 65, 71, 78, 84, 93, 97, 109, 114, 117, 132, 140, 146, 157, 166, 177, 189, 201, 208, 215, 222, 233, 243, 250, 257, 261, 268, 278, 284, 291, 295, 304, 313, 316, 323, 331, 338, 342, 349, 354, 363, 368, 375, 383, 387 e 393 do Termo de Referência.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E6BC3397

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185-A/2025/SEMSA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004-A/2025/CC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 185-A/2025/SEMSA, nos seguintes termos:

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC.VIII DA LEI 14.133, DE 2021.

- Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

Proponente Vencedor: **VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.491/0001-40; Proposta Vencedora dos itens 3, 8, 13, 15, 21, 25, 29, 31, 33, 35, 40, 44, 46, 48, 51, 53, 57, 61, 63, 69, 72, 76, 79, 82, 88, 89, 92, 94, 98, 99, 103, 106, 107, 113, 115, 118, 123, 128, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 149, 152, 156, 159, 161, 163, 164, 172, 174 e 178 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 20.747.058/0001-00; Proposta vencedora dos itens 2, 6, 7, 9, 12, 14, 17, 18, 20, 26, 30, 34, 36, 39, 42, 43, 47, 52, 54, 56, 62, 66, 68, 73, 75, 80, 81, 83, 85, 90, 95, 102, 105, 108, 111, 116, 120, 124, 127, 130, 131, 135, 138, 139, 141, 147, 148, 153, 154, 158, 160, 165, 167, 169, 170, 171, 175, 179, 182, 184, 185 e 187 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR**, inscrito sob o nº CNPJ: 29.142.461/0001-80; Proposta vencedora dos itens 5, 10, 19, 23, 24, 28, 32, 37, 41, 45, 50, 55, 58, 60, 64, 67, 70, 74, 77, 86, 91, 96, 101, 104, 110, 112, 119, 121, 122, 125, 126, 129, 136, 144, 150, 151, 155, 162, 168, 173, 176, 180, 181, 183 e 186 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 23.767.703/0001-45; Proposta vencedora dos itens 1, 4, 11, 16, 22, 27, 38, 49, 59, 65, 71, 78, 84, 87, 93, 97, 100, 109, 114, 117, 132, 140, 146, 157, 166 e 177 do Termo de Referência.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FF691AE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185-B/2025/SEMSA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004-B/2025/CC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 185-B/2025/SEMSA, nos seguintes termos:

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC.VIII DA LEI 14.133, DE 2021.

- Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA

1) Proponente Vencedor: **VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.491/0001-40; Proposta Vencedora dos itens 1, 8, 13, 14, 17,

21, 25, 31, 33, 35, 40, 44, 46, 48, 51, 57, 61, 63, 64, 69, 72, 74, 76, 82, 88, 89, 92, 94, 98, 99, 103, 106, 107, 111, 113, 115, 118, 121, 123, 125, 128, 131, 133, 134, 137, 142, 143, 145, 149, 152, 156, 159, 163 e 164 do Termo de Referência;
2) Proponente Vencedor: **SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 20.747.058/0001-00; Proposta vencedora dos itens 6, 9, 10, 15, 20, 26, 30, 34, 39, 42, 43, 47, 52, 56, 62, 66, 68, 73, 77, 80, 83, 85, 90, 95, 102, 105, 108, 116, 120, 122, 124, 127, 138, 141, 147, 148, 150, 153, 154, 158, 160 e 165 do Termo de Referência;

3) Proponente Vencedor: **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR**, inscrito sob o nº CNPJ: 29.142.461/0001-80; Proposta vencedora dos itens 2, 5, 7, 12, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 32, 36, 37, 41, 45, 50, 53, 54, 55, 58, 60, 67, 70, 75, 79, 81, 86, 87, 91, 96, 100, 101, 104, 110, 112, 119, 126, 129, 130, 135, 136, 139, 151, 155, 161, 162 e 168 do Termo de Referência;

4) Proponente Vencedor: **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 23.767.703/0001-45; Proposta vencedora dos itens 3, 4, 11, 16, 22, 27, 38, 49, 59, 65, 71, 78, 84, 93, 97, 109, 114, 117, 132, 140, 144, 146, 157, 166 e 167 do Termo de Referência.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CA39D6CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185-C/2025/SEMSA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL PRESENCIAL Nº 004-C/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 185-C/2025/SEMSA, nos seguintes termos:

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC.VIII DA LEI 14.133, DE 2021.

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM-SEMSA.

Proponente Vencedor: **VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.491/0001-40; Proposta Vencedora dos itens 8, 10, 13, 14, 17, 21, 25, 31, 33, 35, 40, 46, 48, 51, 57, 61, 63, 64, 72, 74, 76, e 80 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 20.747.058/0001-00; Proposta vencedora dos itens 01, 06, 09, 15, 20, 24, 26, 30, 34, 36, 39, 42, 43, 44, 47, 52, 56, 62, 66, 68, 73 e 77 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR**, inscrito sob o nº CNPJ: 29.142.461/0001-80; Proposta vencedora dos itens 02, 05, 07, 12, 19, 23, 28, 29, 32, 37, 41, 45, 50, 53, 54, 55, 58, 60, 67, 70, 75, 79, e 81 do Termo de Referência;

Proponente Vencedor: **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 23.767.703/0001-45; Proposta vencedora dos itens 03, 04, 11, 16, 18, 22, 27, 38, 49, 59, 65, 69, 71, e 78 do Termo de Referência.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F8F8A754

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.013/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.237.740,78 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 06 (seis) Escolas Municipais na Estrutura de Madeira com 01 Sala de Aula no intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 03 de fevereiro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:22E373B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.013/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.237.740,78 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 06 (seis) Escolas Municipais na Estrutura de Madeira com 01 Sala de Aula no intuito de atender a

necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 02 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FD9255A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 050/2025/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.024/2025/CC no Processo Administrativo nº 170/2025/SEMOT.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Sr. Nazareno Souza Martins e a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Rafael Cardoso de Sá.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE BOM JESUS II, SÃO THOMÁS, PORTO LUTADOR, MONTE TABÚ, CASTANHAL DO SÃO FRANCISCO, PORTO REDENÇÃO, BOM JESUS III, BOM JARDIM DO PASSÉ, URUÁ, BIBIANO DO ASSACAIA, VILA BAHIA E SANTA VITÓRIA E NA ZONA URBANA NA AVENIDA SÃO PAULO E BAIRRO SANTA TEREZINHA E BAIRRO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.264.938,20 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02. - Poder Executivo;
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Funcional/Programa: 17.511.0101 – Saneamento Básico Rural / Obras**;**
Projeto Atividade: 17.511.0101.1014.0000 – Implant. de Infra-Estr. e Serv. De Saneam. Básico na Z. Rural do Município;
Ficha: 273 / 274;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:455DCC8F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 052/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.025/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94, representada pelo Sr. Klinger Monteiro da Costa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 10 ESTRUTURAS PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL: BOM JESUS, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NOVO PARANAPARA, OTAPU, BOM JESUS II, CASTANHAL E NA ZONA URBANA: BAIRRO NOVO, BAIRRO BONFIM NO CERQUINHA, NO MORRO E NA ESTRADA DO AJARATUBA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 596.982,32 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02. - Poder Executivo;
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Funcional/Programa: 17.511.0101 – Saneamento Básico Rural / Obras / 17.512.0101 - Obras**;**
Projeto Atividade: 17.511.0101.1014.0000 – Implant. de Infra-Estr. e Serv. De Saneam. Básico na Z. Rural do Município / 17.512.0101.1015.0000 – Implant. de Infra-Estr. e Serv. de Saneam. Básico na Z. Urbana do Município;
Ficha: 273 / 274 / 275 / 276;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A03ED4B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 185/2025/SEMSA; Nº 185-A/2025/SEMSA; Nº 185-B/2025/SEMSA; Nº 185-C/2025/SEMSA. DISPENSAS DE LICITAÇÕES EMERGENCIAIS PRESENCIAIS N° 004/2025/CC; N° 004-A/2025/CC; N

Considerando o Decreto Municipal Nº 094/2025, de 14 de maio de 2025 que DECLARA situação de emergência no Município de São Paulo de Olivença/AM, nas áreas afetadas por desastre, Inundações COBRADE /1.2.1.0.0 – Conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal Nº 096/2025, de 20 de maio de 2025, que DECLARA Emergência em saúde pública no Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas em razão da situação de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.
Considerando a Inundação Gradual do Rio Solimões com elevação acima da média afeta 3 (três) bairros urbanos, SÃO JOÃO, SANTA TEREZINHA, JOSÉ CARLOS MESTRINHO, atingindo diretamente 198 famílias, totalizando 792 pessoas e 86 (oitenta e seis) comunidades rurais, afetando diretamente 5.490 famílias, da zona rural e urbana, totalizando 22.912 pessoas;
Considerando a necessidade da operacionalidade da Secretaria Municipal Saúde de São Paulo de Olivença AM, que realiza ações com o objetivo reduzir os impactos à saúde da população, através de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
O Município de São Paulo de Olivença, por meio do Prefeito, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso tópico oral, controlável e injetável, insumos odontológicos, insumos laboratoriais e materiais médico-hospitalares (CORRELATOS), a fim de atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória. Contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, verifica-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.
Ocorre que se trata de dispensa em razão da urgência na aquisição de medicamentos de uso tópico oral, controlável e injetável, insumos odontológicos, insumos laboratoriais e materiais médico-hospitalares (CORRELATOS) para o Município de São Paulo de Olivença, uma vez que em razão da inundação extrema que assola o Alto Rio Solimões, onde há maior necessidade destes materiais citados em decorrência do aumento de patologias e afecções ligadas as inundações.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao Ente Público Municipal.

Para a contratação foi adquirido três orçamentos de pessoas jurídicas diferentes, para assegurar a precisão dos valores. A decisão da escolha recaiu sobre menor preço e a disponibilidade imediata, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da demanda.

Diante dos resultados das pesquisas realizadas, verificou-se que os valores estão adequados ao praticados no mercado e que as empresas VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA; JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR e PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA se adequam aos padrões solicitados.

Deste modo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas não serão de valores menores e acabariam por postergar ainda mais o processo de contratação, que necessita ser o mais imediato possível, sob pena de ferir o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

São Paulo de Olivença/AM, 27 de maio de 2024.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5DBA73F4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 185/2025/SEMSA; Nº 185-A/2025/SEMSA; Nº 185-B/2025/SEMSA; Nº 185-C/2025/SEMSA. DISPENSAS DE LICITAÇÕES EMERGENCIAIS PRESENCIAIS N° 004/2025/CC; N° 004-A/2025/CC;

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode- se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. VIII, da Lei 14.133 de 2021, da nova Lei de Licitações que assim dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21.

Justifica-se a realização de dispensa na forma presencial em face da existência de particularidade singular no que tange ao apoio logístico no município de São Paulo de Olivença, haja vista que se trata de localidade de difícil acesso, principalmente no momento atual, de inundação extrema conforme exposto nos decretos 094/2025 e 096/2025.

Por isso, o reconhecimento *in loco* é de absoluta importância, pois favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante, uma vez que, conhecendo a realidade local, poderá cumprir a proposta de forma adequada.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2° da Lei 14.133/2021, aduz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando, ainda, que a melhor solução e a que melhor se adequa ao caso em exame é a contratação de bens e serviços comuns por um meio rápido e eficaz, destinado a suprir a necessidade emergencial da Administração Municipal, já que será evidente o prejuízo caso tenha de aguardar os prazos dos procedimentos licitatórios ordinários.

Desta forma, optar pela modalidade presencial de Dispensa de Licitação não produz alteração do resultado final do certame, fortalecendo, ainda, o desenvolvimento das empresas regionais, ao passo em que evita que o ente municipal saia prejudicado e fique desabastecido.

São Paulo de Olivença, 26 de maio de 2025.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8175183A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 008/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 15/04/2025 ao Contrato n˚ 008/2025, celebrado em 14/02/2025 com Ordem de Serviço em 21/02/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **BRASÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.821.538/0001-60, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS à RECUPERAÇÃO SO SITEMA VIÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

4. VALOR: Fica inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogada a execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, a contar de 23/04/2025 e expirando em 22/06/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 009/2024.

Silves-AM, 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:35A87E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Rescisão celebrado em 28/04/2024 ao Termo de Contrato n. 008/2025, celebrado em 14/02/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **BRASÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.821.538/0001-60, assinam presente Termo de Rescisão Contratual.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS à RECUPERAÇÃO SO SITEMA VIÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra respaldo no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo teve embasamento na Concorrência nº 009/2024.

Silves-AM, 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C2C9D57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 670/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 670, DE 29 DE MAIO DE 2025.
ATO DE CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO SERVIÇO DE SAÚDE E DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES - AM

DECRETO Nº 670, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO SERVIÇO DE SAÚDE E DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Silves/Am, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Silves (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Silves.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Silves.
Art. 5º. Ficam instituídos os Times de Segurança do Paciente, nos serviços de Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 6º. O Time de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços de Unidades Básicas de Saúde do município de Saúde de Silves.
Art. 8º. Os Times de Segurança do Paciente ficarão vinculados diretamente a sua Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Silves.
Art. 9º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente serão formados para o desempenho das atividades a eles inerentes e se reunirão 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 10º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente adotarão os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 11º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 12º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos de sua unidade;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 13º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
Art. 14º. Os Times de Segurança do Paciente são compostos por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior e médio, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Os Times de Segurança do Paciente funcionam como órgão de assessoria junto ao Gestor do Serviço de Saúde, ao qual responde para o NMSP de **Silves**, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional no serviço junto aos setores da Unidade Básica de Saúde e setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 15º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP e Times de Segurança do Paciente, os quais seguirão o fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 16º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
Elem Cristhina Pacheco de Matos
II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Takayuki dos Santos Neves
III – Representante Técnico da Coordenação de Planejamento de Saúde;
Erlen Akila Batista da Silva
IV - Representante Técnico da Saúde Mental;
Elda Jerusa Rego de Lima
V – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Kelly Lira Grana
VI – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Elimara Neves Ribeiro
VII – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Noeli Cortez de Araújo
Art. 17º. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 18º. A estrutura dos Times de Segurança do Paciente será composta conforme representantes designados de escolha do Serviço de Saúde e nomeados.
Art. 19º. Aos membros do NMSP e dos Times de Segurança do Paciente compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.
Art. 20º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente, observada a legislação vigente, estabelecerão normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 21º. A sequência de atividades nas reuniões do NSP e nos Times de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP e os Times de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderão alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP e dos Times de Segurança do Paciente poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 22º. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 25, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 23º. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 24º. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 25º. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 26º. Ao Secretário do NSP e ao coordenador dos Times de Segurança do Paciente compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
IV - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
V - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
VI - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
VII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
VIII - Distribuir aos Membros do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
IX - Organizar dados e arquivos do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente.
Art. 27º. As atividades dos membros do NMSP e do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 28º. Será excluído o componente do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 29º. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 30º. Cabe ao Gestor do Serviço de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do Time de Segurança do Paciente a cada 2 (dois) anos.
Art. 31º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de

componentes do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente, por consenso ou maioria simples.
Art. 32º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 29 DE MAIO DE 2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:BA2190DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1007/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1.º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
NORMA SABA BARBOSA	02-09908/2025	634,20 m²
RAIMUNDA GALDINO MONTEIRO	02-09935/2025	579,30 m²
MARIA ROBITA GONÇALVEZ FORTZ	02-09886/2024	530,80 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:028DE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1008/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1.º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
EDIVANCIN PANTALEÃO DE FREITAS E VANDA MARQUES DE FREITAS	02-09949/2025	1.285,22 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:021453D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1009/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS", DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município, o "Programa Municipal de Saúde Bucal nas Escolas", destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tabatinga, com o objetivo de promover a saúde bucal e prevenir doenças dentárias.
Art. 2.º - O Programa será destinado prioritariamente aos alunos da educação infantil e alunos do 1.º ao 5.º ano do ensino fundamental, tendo em vista, objeto precípuo de prevenir as doenças bucais precocemente.
Art. 3.º - O programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas bucais dos alunos do município de Tabatinga, por meio de:
I – Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II – Ensino da técnica correta de escovação e o uso adequado do fio dental;
III – Promover ações educativas sobre alimentação saudável e seus impactos na saúde bucal;
IV – Realizar a aplicação tópica de flúor de forma supervisionada;
V – Implantar rotinas de escovação diária supervisionada nas escolas.
Art. 4.º - Para o alcance dos objetivos deste Programa, serão promovidas as seguintes ações:
I – Palestras, oficinas educativas, distribuição de materiais informativos e atividades lúdicas;
II – Fornecimento de kits de higiene bucal (escova, creme dental e fio dental);
III – Realização de escovação supervisionada nas escolas, sob orientação de profissionais habilitados;

IV – Aplicação periódica de flúor nas escolas.
Parágrafo único: Para a efetiva realização da escovação supervisionada prevista no inciso III deste artigo, o Município deverá providenciar a instalação de escovódromos nas unidades escolares da rede pública municipal ou, alternativamente, a aquisição de estruturas portáteis que viabilizem a adequada execução da atividade, respeitando as normas sanitárias e de segurança vigentes.
Art. 5.º Para a execução das ações práticas de escovação, fica autorizada a contratação de profissionais dentistas, com atuação direta nas escolas públicas municipais, podendo contar com o apoio de auxiliares e técnicos em saúde bucal.
Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios e parcerias com conselhos profissionais, instituições públicas ou privadas, universidades, entidades de classe e demais órgãos ligados à saúde para apoio e execução do Programa.
Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:28490C5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SEMAD/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SEMAD/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade, **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA EXCLUSIVA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PAGAMENTO DE CREDORES DO MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
17/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 28 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5B411837

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SEMAD/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SEMAD/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MISSÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, PARA O FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM COMPOSTO PELOS SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, ACOMODAÇÕES EM HOTÉIS SUGERIDOS PELO EVENTO COM O SERVIÇO DE SHUTTLE, ALÉM DO TRANSLADO AEROPORTO/HOTEL/AEROPORTO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME AS DEMANDAS QUE CONSTAM NOS ITENS DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
11/06/2025 às 08h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 28 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:2C3FA8EE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - SEMSA/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
13/06/2025 às 08h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 28 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5DEB8D3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361/2025-GP/PMT, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 361/2025-GP/PMT, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, na Lei Municipal nº 340/2022 e suas alterações, e considerando a necessidade de assegurar a valorização dos profissionais da educação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2025, reajuste linear de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos que compõem o quadro do Magistério Público da rede básica de ensino do Município de Tapauá, compreendendo as carreiras de Professor (20 e 40 horas), pedagogo (20 e 40 horas) e Magistério, conforme as disposições constantes na Lei Municipal n.º 340/2022, com redação dada pela Lei n.º 355/2024, passando os valores a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. Ao Professor Leigo – Ensino Médio, o reajuste será de 35,07% (trinta e cinco virgula sete por cento) incidente sobre os vencimentos básicos, em cumprimento à **Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.**
Art. 2º O percentual de reajuste estabelecido no artigo anterior incidirá exclusivamente sobre o vencimento base dos cargos efetivos mencionados, repercutindo nas vantagens e adicionais que tenham como base de cálculo o referido vencimento, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 3º Ficam, por conseguinte, atualizadas as Tabelas de Vencimento correspondentes aos cargos integrantes da carreira do magistério público da educação básica do Município de Tapauá, constantes dos Anexos da Lei Municipal nº 340/2022, com a redação conferida pela Lei nº 355/2024, as quais passam a vigorar na forma das novas tabelas constantes do Anexo Único desta Lei, parte integrante e inseparável deste diploma normativo para todos os fins de direito e efeitos legais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º (VETADO)**.**
**Dispositivo vetado: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2025, data fixada para a efetiva aplicação do reajuste previsto em seus dispositivos, com repercussão restrita às parcelas remuneratórias devidas a partir da referida competência, ficando revogadas as disposições em sentido contrário."*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:428D6038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 228/2025, celebrado em 29/05/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita sob o CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR- IMESO, inscrita no CNPJ nº 37.406.654/0001-20,

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou instituto para a realização de concurso público para diversos cargos do quadro de servidores públicos do município, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, para cargos da prefeitura municipal de TEFÉ/AM.

5. VALOR GLOBAL: R$ R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 020101- GABINETE DO PREFEITO; Projeto Atividade:04.122.0011.2104.0000 – Encargos com Conc. Publico-

Guarda Civil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100
Órgão: 020101- GABINETE DO PREFEITO; Projeto Atividade:04.122.0011.2105.0000 – Encargos com Conc. Publico Geral; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100
7. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: Prestação dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 29 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

INSTITUTO MINEIRO EDUCAR E SORRIR- IMESO
CNPJ nº 37.406.654/0001-20

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8CC8A0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO 84/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO 84/2025

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2025, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025, PELO MUNICÍPIO TEFÉ/AM, CELEBRADO COM A PESSOA FÍSICA BRAZILMO LIMA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE TEFÉ, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15, com sede na Travessa Wilson Chagas, nº 80, Juruá, na cidade de Tefé/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NICSON MARREIRA LIMA, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 84/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE TEFÉ e a pessoa física BRAZILMO LIMA PEREIRA., inscrita no CPF sob o nº 475.003.952-72 RG sob o nº 1027174-0, situado na Estrada do Aeroporto, nº 848. Bairro: Centro, Tefé/ Amazonas, cujo objeto é a locação de imóvel sediar a **GARAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.**
1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Denominação Física Social do locador signatário ao contrato nº **84/2025**, em face da inexigibilidade **nº 70/2025**, cuja o locador possuía a denominação como **BRAZILMO LIMA PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 475.003.952-72 e RG sob o nº 1027174-0, passando a ser denominada a denominação Jurídica Social do locador como **BRASILMO LIMA PEREIRA CONSTRUÇÃO**, inscrita ano CNPJ nº 04.738.133/0001-10, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 84 – Centro, Tefé/AM.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

3. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 84/2025, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Tefé/AM, 01 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:21D2BA4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Inexigibilidade nº 048/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que o contratado MARCIANO CAMILO DE FREITAS participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o contratado MARCIANO CAMILO DE FREITAS, com sede na Estevão Cury, nº 115, CM. São Jose, Tonantins/AM, CEP: 69.685-00, inscrita no CPF nº 832.282.332-00, vencedor dos serviços descritos no Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Inexigibilidade nº 048/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, em favor o contratado vencedor dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:1AA0C5C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Ceu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 479.461,78 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DORVALZÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB/DEMEL.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 28 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:641446F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa GAMA CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "GAMA CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA -ME", com sede na Rua Cezar Augusto Pinedo, N° 810, Bairro: Centro, CEP: 69530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 08.475.280/0002-87, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do Termo de Referência.

III – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2025, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a Ata Registro de Preços e Termo de Contrato na Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Infraestrutura Necessária Para realizações de Eventos: Locação, Transporte, Montagem/Desmontagem, Ambientes/Estruturas, Equipamentos eletrônicos, Instalações E Desinstalações dos Mesmos Para As Festividades do município de Uarini/Am - GPMU/SECULT.

IV – **CONVOCAR** os vencedores desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

V – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 29 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:AB3E03E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 051/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DORVALZÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB/DEMEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 479.461,78 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini**;**
Órgão: 02.02 - Poder Executivo**;**
Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 02.02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;**
Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano / 27.812.0061 - Rede Física Educacional**;**
Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros / 12.811.0370.1023.0000 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva de Uarini / 27.812.0061.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. De Esporte e Lazer**;**
Ficha: 180 / 233 / 238 / 239 / 311**;**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 29 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:496460DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025/PMU-GP, DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025/PMU-GP, de 27 de maio de 2025

DISPÕEM SOBRE NORMAS DURANTE A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, QUANTO AO ACESSO NO ESPAÇO DO EVENTO, ÁREAS ADJACENTES E PERMISSÕES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- **CONSIDERANDO** que é função da administração pública garantir o uso das áreas públicas por seus cidadãos e visitantes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

- **CONSIDERANDO** a realização da Festa do Divino Espírito Santo, nos dias 29 de maio a 08 de junho do ano em curso, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

- **CONSIDERANDO** a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após o período da Festa do Divino Espírito Santo de 2025;

- **CONSIDERANDO** a Manifestação da Controladoria Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** o Ofício nº 013/2025-PDES da Paróquia Divino Espírito Santo de Uarini/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º - VEDAR o ingresso e a utilização nos perímetros de segurança de 300 metros do palco principal e da Paróquia Divino Espírito Santo no dia 29 de maio a 08 de junho de 2025, dos seguintes materiais: armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizados; materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas; substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos; recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias; garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano a integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis; alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis; dardos; martelos; seringas; extintores; capacete; qualquer outro dispositivo ou equipamento que possa gerar risco a integridade física dos transeuntes.

§1º – Poderão ser realizadas revistas em pessoas e a checagem de bebidas, objetos e veículos visando garantir a segurança e o cumprimento do artigo supra;

§2º – Caberá aos agentes da fiscalização municipal, guarda municipal e Polícia Militar, zelar para o fiel cumprimento da norma, de ordem pública, através de determinação legal aos infratores sobre a presente proibição, podendo, em último caso, ser retido, e inutilizado ou mesmo destruído o material irregular;

§3º – Em caso de não acatamento da determinação legal, a respeito da presente proibição os agentes deverão solicitar apoio da polícia militar, ou proceder à condução coercitiva dos infratores ao Distrito Integrado de Polícia por desobediência na forma da Lei;
Art. 2º - A fiscalização do Comércio Ambulante será realizada pela Equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, Guardas Municipais e demais agentes autorizados durante as festividades.

Art. 3º - Cada Vendedor Ambulante será responsável pelo armazenamento e descarte do lixo.

Art. 4º - Fica autorizado ao pelo Departamento de Trânsito de Uarini interromper e/ou interditar vias públicas, a fim de possibilitar o fluxo de trânsito e evasão de veículos Policiais, Ambulâncias e outros autorizados pelo Poder Municipal.

Art. 5º - Proibido o ato de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica com fulcro no artigo 243 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º - A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal ficará sujeita a autorização judiciária conforme disposto no artigo 149, I da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo o Conselho Tutelar atuar na fiscalização e procedimentos de praxe.

Art. 7º - A Festa do Divino Espírito Santo ocorrerá até às 05h00 do dia seguinte de 06 e 07 de junho de 2025, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 09/2013.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br,aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F8AB1DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2025-PMU-GP, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Uarini, o funcionamento, os critérios de matrícula e demais disposições operacionais inerentes à Creche Municipal Professor Augusto Santos Cordeiro, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 90, da Lei Orgânica do Município de Uarini e, especialmente, pelo disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 236/2025, de 05 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é um direito subjetivo da criança, garantido constitucionalmente e disciplinado pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, ainda, o Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil (RCA), o qual orienta as práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, os critérios de matrícula, a organização administrativa e pedagógica, bem como as demais disposições operacionais relativas à Creche Municipal Professor Augusto Santos Cordeiro, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Uarini, situada na Avenida Franco Lopes, s/nº, Centro.

Art. 2º A presente regulamentação visa assegurar:

I – A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – A proteção integral e prioritária dos direitos da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da legislação correlata;

III – A garantia de atendimento educacional, cuidado, proteção e desenvolvimento integral às crianças na faixa etária de zero a três anos de idade, promovendo sua formação física, cognitiva, socioemocional e cultural.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

Art. 3º O funcionamento da Creche Municipal observará os seguintes parâmetros operacionais:

I – Expediente de segunda-feira a sexta-feira;

II – Turno matutino, das 07h00 às 11h00;

III – Turno vespertino, das 13h00 às 17h00;

IV – Suspensão das atividades exclusivamente nos feriados nacionais, estaduais, municipais, e nos recessos oficialmente instituídos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A capacidade de atendimento da unidade será de até 224 (duzentas e vinte e quatro) crianças, distribuídas proporcionalmente entre os turnos, considerando-se:

I – A conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e acessibilidade;

II – A observância da proporção técnico-pedagógica mínima entre número de crianças e profissionais, conforme estabelecido na legislação educacional vigente e nas diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 5º Constituem obrigações indissociáveis da Creche:

I – Oferecer alimentação escolar balanceada, compatível com a faixa etária atendida, segundo os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – Desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças;

III – Assegurar a implementação de protocolos de segurança, higienização, proteção à saúde e bem-estar físico, mental e emocional.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 6º O acesso às vagas na Creche Municipal será gratuito e observará, rigorosamente, os critérios de equidade, transparência e publicidade, priorizando:

I – Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – Filhos de mães, pais ou responsáveis que exerçam atividade laborativa, mediante comprovação formal;

III – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em consonância com os princípios da inclusão e da equidade;

IV – Crianças em situação de risco social, acolhimento institucional ou sob medidas protetivas, mediante encaminhamento dos órgãos de proteção, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, CRAS e CREAS.

Art. 7º A matrícula será anual, precedida de período de inscrição amplamente divulgado, podendo ocorrer em regime de fluxo contínuo quando da existência de vagas remanescentes.

Art. 8º A formalização da matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento da criança;

II – CPF da criança (se houver);

III – Cartão do SUS e carteira de vacinação atualizada;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Documento de identificação oficial dos pais ou responsáveis legais;

VI – Declaração de trabalho dos responsáveis, quando aplicável;

VII – Número de Identificação Social – NIS, quando inscrito no CadÚnico;

VIII – Laudo médico, quando se tratar de criança com deficiência ou outras necessidades específicas.

Art. 9º O desligamento da criança da unidade poderá ocorrer:

I – Por solicitação formal dos pais ou responsáveis;

II – Em razão da mudança de domicílio para localidade fora da área de abrangência da unidade;

III – Por ausência não justificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, esgotadas as tentativas de contato pela direção;

IV – Quando a criança atingir idade incompatível com o atendimento da educação infantil na etapa de creche, sendo, nesse caso, orientada a sua transição para a pré-escola.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Planejar, supervisionar, coordenar e avaliar o funcionamento da Creche Municipal, zelando pela sua plena regularidade administrativa, pedagógica, financeira e operacional;

II – Designar profissionais qualificados para a gestão, docência, apoio técnico e operacional da unidade, observando os parâmetros legais de formação e lotação;

III – Prover os recursos financeiros, materiais, didático-pedagógicos e de alimentação escolar necessários ao regular funcionamento da unidade;

IV – Promover, sistematicamente, a formação inicial e continuada dos profissionais vinculados à educação infantil;

V – Implementar ações que garantam a segurança, o bem-estar e a proteção integral das crianças atendidas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O presente Decreto tem eficácia normativa no âmbito do sistema municipal de ensino, sendo de observância obrigatória por todos os profissionais, colaboradores, famílias e usuários da unidade.

Art. 12 As situações omissas e os casos excepcionais serão dirimidos, no âmbito de sua competência, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Uarini/AM, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9DD8A18F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 237/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 237/2025, de 28 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS E UM PRÉDIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, no desempenho da Função, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 19, inciso I da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que o Douto Plenário da Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. FICA o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar por meio de Decreto, ao Ministério Público do Estado do Amazonas, um lote de terras e um prédio, localizado na Rua Espirito Santo, nesta cidade de Uarini, Estado do Amazonas, abrangida por um perímetro de 109 metros lineares: medindo 19,00m (dezenove metros) de frente por 30,00m (trinta metros) ditos de fundos, perfazendo uma área total de 570m2 (quinhentos e setenta metros quadrados), com os **LIMITES** e **CONFRONTAÇÕES** a seguir:

Ao **NORTE** (frente) com a Rua Espirito Santo, medindo 19,00m (dezenove metros), que segue por uma linha reta indo do marco **M-1** ao marco **M-2**, com as seguintes geográficas no ponto digitalizando de 02º58´56,21”S, 065º 9´15,18”W;
Ao **SUL** (fundos) com a Rua Tancredo Neves, medindo 19,00m (trinta meros), que segue por uma linha reta do marco **M-3** ao marco **M-4**, com as seguintes coordenadas geográficas do ponto digitalizado de 02º58´56,48”S, 065º 9´15,75”W;
A **LESTE** (lado direito) com Antônio Trindade, medindo 30,00m (trinta metros), que segue por uma linha reta do marco **M-2** ao marco **M-3**, com as seguintes coordenadas geográficas do ponto digitalizado de 02º58´55,37”S, 065º 9´15,67”W;
A **OESTE** (lado esquerdo) com Marlice Lima, medindo 30,00m (quatorze metros), que segue por uma linha reta do marco **M-1** ao marco **M-4**, com as seguintes coordenadas geográficas no ponto digitalizado de 02º58´55,52”S, 065º 9´16,31”W.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da doação de que trata o artigo anterior, um prédio construído em alvenaria com área total de 139m,04cm2 (cento e trinta e nove metros e vinte e quatro quadrados), medindo 17m,60cm (dezessete metros e sessenta centímetros) de largura, por 7m,90cm (sete metros e noventa centímetros) ditos de comprimento, coberto com telhas de zinco galvanizado, portas de madeira, piso em cerâmica, possuindo em seu interior as divisões conforme constam do Título Definitivo, anexo a este Projeto de Lei.
Art. 3º. O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, após a vigência desta Lei para garantir a utilização do bem doado.

Art. 4º. A doação conterá condição resolutiva, em virtude da qual reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município de Uarini independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem direito de retenção ou mesmo indenização por eventuais acessões e benfeitorias realizadas, sejam uteis ou voluptuárias, na hipótese de:

I – Extinção do donatário;
II – Alienação, por qualquer meio, do bem doado;
III – Oneração, por qualquer meio, do bem doado;
IV – Não ser efetivada a finalidade que se destina a doação.

Art. 5º. O bem imóvel de que trata a presente Lei, destina-se ao funcionamento do Ministério Público do Estado do Amazonas, no Município de Uarini.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 190/2018, de 14.12.2018, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM., aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:600B6AB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 238/2025-PMU-GP, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 238/2025-PMU-GP, de 28 de maio de 2025

DISPÕE E FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV NO MUNICÍPIO DE UARINI, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações de pequeno valor – RPV do Município de Uarini/AM, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, *§3º* e *§4º* da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício da seguridade social vigentes à época do pagamento.

§2º. O pagamento será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação de requerimento à Procuradoria Geral do Município ou intimação judicial eletrônica, instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

§3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no *§2º* e, em parte, mediante expedição de precatório.

§4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *§1º*, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§5º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do *§1º*.

§6º. É facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no *§1º* para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma desta Lei.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no *§1º* do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, a atualizar o valor mencionado nesta Lei, nos índices, toda vez que houver atualização do maior benefício da seguridade social, para fins de se adequar ao que dispõe o *§4º*, do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM., aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:2F9C815B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 239/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 239/2025, de 28 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE UARINI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que a Câmara de Vereadores **APROVOU e Eu SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a "**A COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**" no Município de UARINI-AM.

Art. 2º - A COORDENAÇÃO, que alude o art. 1º desta Lei, é um serviço da base territorial da rede de proteção social da assistência social do Município, localizada em área estratégica, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo Único - Ato do Chefe do Poder Executivo fixará a base territorial em todo município de Uarini/AM.

Art. 3º - A coordenação atuará como um instrumento da Proteção Social Especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social que tem por diretrizes as orientações e normas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal.

Art. 4º - A referida Coordenação tem como equipe mínima servidores do quadro do Município de Uarini/AM, sendo designados a exercer as funções de: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo e Administrativo.

§1º - Ato do Chefe do Poder Executivo fixará os recursos humanos necessários à implementação da equipe, cujos membros deverão pertencer, conforme citado à servidores do quando do Município de Uarini/AM, não servindo a presente lei para a criação de novos cargos.

§2º - O coordenador deverá exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar, planejar, regular e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados às populações, famílias e indivíduos em situação de risco social.

A Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciem situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências, entre outras situações de violação de direitos.

II - Elaborar, em conjunto com a equipe, o plano de ação para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que competem à estrutura do município;

III - Estabelecer fluxo de informações entre profissionais de sua equipe de trabalho e desses com os demais serviços da rede;

IV - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contra referência com o CRAS;

V - Avaliar sistematicamente, com a equipe, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços especializados executados na coordenação, para a superação da situação de violência;
VI - Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão de casos, acompanhamento das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e encaminhamentos realizados;

VII - Manter atualizada, em conjunto com a equipe, a inclusão das informações referente aos atendimentos em sistema de informações;

VIII - Manter, em conjunto com a equipe, os prontuários de atendimento referentes à população alvo, atualizados e organizados;

IX - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhamento dos encaminhamentos efetuados;

X - Participar de comissões, fóruns, comitês, rede locais de defesa e promoção de direitos;

XI - Responsabilizar-se pela organização administrativa do serviço, documentação padrão e recursos humanos;

XII - Garantir a articulação da equipe, na elaboração e definição de plano de atendimento especializado com famílias público-alvo;

XIII - Apoiar e/ou promover, em conjunto com a equipe, campanha e eventos de mobilização de combate a situações de violações de direitos no território do município, inclusive zona rural;

XIV - Acompanhar todas as ações desenvolvidas, garantindo o cumprimento das metas previstas no Plano de Governo;
Art. 5º - A coordenação desenvolverá programas e projetos sociais com recursos próprios do Município ou através de repasses e parcerias com os Governos Federal e Estadual e, ainda, a iniciativa privada.

Art. 6º - A coordenação deverá padronizar os instrumentos de registro de dados de usuários, dos serviços ofertados e das atividades e atendimentos realizados, utilizando, sempre que possível, a via digital.

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação do disposto nesta Lei por Decreto, a fim de dar cumprimento às finalidades da Coordenação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B1B28FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025/PMU-GPE, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 274/2025/PMU-GPE, de 26 de março de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Assessor de Gabinete **PAULO GOMES DE ARAÚJO**, na data de 26 a 31 de maio de 2025 para o município de Tefé e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Assessor de Gabinete do Prefeito do Municipio de Uarini **PAULO GOMES DE ARAÚJO**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o servidor estará cumprindo agenda de trabalho para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, na área jurídica, no município de Tefé, ausentando-se de sua sede no período de 26 a 31 de maio do ano em curso.

Período: 26 a 31 de março de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 274/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:947EABD4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CME

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CME, EM RAZÃO DA NOVA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 221/2024, QUE AMPLIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA TODO ENSINO FUNDAMENTAL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI** – AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 14.640/2023, na Portaria MEC nº 1.495/2023, no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e na Lei Municipal nº 221/2024, alterada pela Lei Municipal n° 235/2025.

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implementação da Educação Integral como política pública permanente e estruturante no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

- CONSIDERANDO a promulgação da nova redação da Lei Municipal nº 221, de 14 de maio de 2024, alterada para estender a Política Municipal de Educação Integral à totalidade do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em todas as suas modalidades;

- CONSIDERANDO a necessidade de adequar dispositivos da Resolução CME nº 003/2024, anteriormente limitada ao Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º e 5º ano, e Anos Finais 8 e 9 ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições da Resolução nº 003/2024 – CME, com o objetivo de adequar seu conteúdo à nova redação da Lei Municipal nº 221/2024, de forma a regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uarini, a implementação da Política Municipal de Educação Integral em todas as etapas da educação básica, abrangendo a totalidade do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nesses níveis de ensino, conforme os princípios da equidade, da formação integral e da jornada escolar ampliada estabelecidos na legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º - O caput e o §1º do Art. 1º da Resolução CME nº 002/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instituir normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Uarini, aplicáveis à

totalidade do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com vistas à ampliação da oferta da jornada escolar, assegurando o acesso, permanência, equidade e qualidade na trajetória escolar."

"§1º - A educação básica em tempo integral, nos termos da Lei Municipal nº 221/2024, assegurará a jornada mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas presenciais para estudantes do Ensino Fundamental, conforme regulamentação complementar da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º - Onde se lê, na Resolução CME nº 003/2024, referências específicas aos "Estudantes do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais 4° e 5º ano e 8° e 9° Anos Finais", passa a se entender como aplicável a todas as etapas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ressalvadas as especificidades pedagógicas de cada nível, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Resolução CME nº 003/2024 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos para fins de adequação curricular, administrativa e de planejamento pedagógico.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI – AM, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO DOS SANTOS CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

LUERNEY LOPES CORDOVIL
Vice – Presidente

Conselheiros Presentes:

VÂNDALO MARINHO DOS SANTOS

LUCILENE FERREIRA TRINDADE

ADILEUDA DA SILVA FLOREZ

LÍLIA GOMES LOPES

KEITH RILEY GOMES GÓES

NÚBIA FRAZÃO INHUMA

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário(a) Municipal de Educação

Homologado em: //2025

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:94E41458

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 E 007/25 E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que será prorrogada à Abertura das Licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/25 e 007/25 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** visando os respectivos objetos: **FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, e a da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DL 001/25 FORNECIMENTO DE DATA SHOW**, serão prorrogadas as respectivas aberturas, devido ao conflito de horário no agendamento com outras licitações em andamento (**Dispensa de Licitação Eletrônica DL 001/25 e os Pregões Eletrônicos 01, 02, 03, 04, e 05/25**), e em consideração de Ponto facultativo Municipal, Decretado pelo Prefeito em 02/06/2025, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:
DLE Nº 001/2025: Abertura: 02/06/2025, às 17:00 horas/Brasília
PE Nº 006/2025: 02/06/2025, às 16:30 horas/Brasília

PE Nº 007/2025: Abertura: 30/05/2025, às 17:30 horas/Brasília
Leia-se:
DLE Nº 001/2025: Abertura: 03/06/2025, às 13:15 horas/Brasília
PE Nº 006/2025: 03/06/2025, às 16:45 horas/Brasília

PE Nº 007/2025: Abertura: 04/06/2025, às 16:45 horas/Brasília

Urucurituba (AM) 29 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3BCB2464

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2024 – SAAE, DE 28 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 29/05/2025 – Nº 3865.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 022/2024 – SAAE

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 022/2025 – SAAE

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 29 de maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:7705C72F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
OBJETO: "Contratação da Licença de uso do Software de faturamento e cobrança, bem como treinamento on-line, testes e serviço de manutenção. (7° Termo Aditivo)

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e o teor do Relatório, **HOMOLOGO** o resultado do contrato **n° 011/2019** e **ADJUDICO** o objeto da licitação a **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CNPJ 07.420.899/0001-40**, com a proposta no valor mensal de **R$ 2.567,70 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, por 05 meses cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DA**

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE FATURAMENTO E COBRANÇA, BEM COMO TREINAMENTO ON-LINE, TESTES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS", ficando as adjudicatárias convocadas a comparecer, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para retirar o instrumento contratual hábil (Termo Aditivo), sob Pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: Art 124 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Parintins, 28 de maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do SAAE-Parintins
Decreto 071/2025-PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:F6E52294

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 441 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI N. 441 DE 14 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e altera o at. 22 e a tabela de Cargos e Salários do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Lei nº 315 de 20 de junho de 2018, altera o anexo I que trata da tabela de vencimento pela Lei nº 430 de 18 de junho de 2024, e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:
Art. 1º - O Artigo 5º da Lei de nº. 315, de 20 junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22 - Adicional para professores com graduação em licenciatura plena, com. percentual de 6,27% sobre o vencimento básico inicial, estabelecido no Piso Salarial Profissional Nacional"
Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 430 de 18 de junho de 2024, conforme os quadros em anexo desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e revogando a LEI 438 de 27 de março de 2025 de demais dipsosições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

ANEXO I

Memória de Cálculo

Base legal: Portaria MEC: nº 77, de 29 de janeiro de 2025
Valor do Piso Salarial Nacional do Magistério 2025 para 40h R$ 4.867,77
Valor do Piso Salarial Nacional do Magistério 2025 para 20h R$ 2.433,89

CARGO	NÍVEL/CLASSE	A (00 a 03 anos)	B (03 anos e 1 dia a 06 anos)	C (06 anos e 1 dia a 09 anos)	D (09 anos e 1 dia a 12 anos)	E (12 anos e 1 dia a 15 anos)	F (15 anos e 1 dia a 18 anos)	G (18 anos e 1 dia a 21 anos)	H (21 anos e 1 dia a 24 anos)	I (24 anos e 1 dia a 27 anos)	J (27 anos e 1 dia a 30 anos)
PROFESSOR I (NÍVEL MÉDIO)	I	R$ 2.433,89	R$ 2.506,91	R$ 2.582,11	R$ 2.659,58	R$ 2.739,36	R$ 2.821,55	R$ 2.906,19	R$ 2.993,38	R$ 3.083,18	R$ 3.175,67
PROFESSOR II (NÍVEL SUPERIOR)	II	R$ 2.586,49	R$ 2.664,09	R$ 2.744,01	R$ 2.826,33	R$ 2.911,12	R$ 2.998,46	R$ 3.088,41	R$ 3.181,06	R$ 3.276,49	R$ 3.374,79
PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA)	III	R$ 3.246,05	R$ 3.343,43	R$ 3.443,74	R$ 3.547,05	R$ 3.653,46	R$ 3.763,06	R$ 3.875,95	R$ 3.992,23	R$ 4.112,00	R$ 4.235,36
PROFESSOR IV (MESTRADO0	IV	R$ 3.927,72	R$ 4.045,55	R$ 4.166,92	R$ 4.291,93	R$ 4.420,69	R$ 4.553,31	R$ 4.689,91	R$ 4.830,60	R$ 4.975,52	R$ 5.124,79
PROFESSOR V (DOUTORADO)	V	R$ 5.302,42	R$ 5.461,50	R$ 5.625,34	R$ 5.794,10	R$ 5.967,93	R$ 6.146,96	R$ 6.331,37	R$ 6.521,31	R$ 6.716,95	R$ 6.918,46

Percentuais:
Nível I será o Piso 40 horas dividido por 2.
Nível II acrescido percentual 6,27% sobre vencimento básico nível I
Nível III acrescido percentual 25,50% sobre vencimento básico nível II
Nível IV acrescido percentual 21% sobre vencimento básico nível III
Nível V acrescido percentual 35% sobre vencimento básico nível IV

Promoção de Classe 3%

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7181045D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 006/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 006/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc,e.
CONSIDERANDO,
a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de Participar do 1º Congresso de Previdência do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/04/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/04/2025	14:00h até as 18:00h	Inicio do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
29/04/2025	8:30 até as 18:00h	Segundo dia do 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
30/04/2025	8:30: até as 14:00h	Encerramento 1º Congresso de Previdência do Amazonas.
01/05/2025	10:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor Murilo Vinicios Simoes **Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Ciente Em: 26//04/2025
ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:BD563E8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

Ata de Registro de Preço nº **016/2025.** Pregão Eletrônico nº **022/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de "Insumos Laboratoriais para o Laboratório da Unidade Hospitalar de Codajás João da Silva Bastos" para atender as necessidades hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **27/05/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 26.434.440/0001-40;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
1	UNIDADE	ÁCIDO URICO. Reagente para detrminação quantitativa de acido urico em soro, aplicação manual e automatizada.	240	R$ 51,00
2	UNIDADE	ALBUMINA. Reagente para determinação quantitativa de Albumina em soro, aplicação automatizada	240	R$ 47,60
6	UNIDADE	CORANTE GIEMSA. Aplicação: analise labratorial	240	R$ 48,62
7	UNIDADE	CORANTE MUY GRUNWALD. Aplicação : analise laboatorial	240	R$ 27,63
19	UNIDADE	LIQUIDO DE TURK. Diluição de sangue humano destinado a contagem de leucocitos.	240	R$ 17,68
23	UNIDADE	OLEO DE IMERSÃO. aPlicação. Microscopia.	120	R$ 30,94
35	UNIDADE	TESTE DE GRAVIDEZ. Conjunto de diagnostico in vitro para gravidez, pela determinção qualitativa e semi quatitativa, da fraçã beta da gonadotrofin carionica humana, no sangue.	300	R$ 1,33
38	UNIDADE	TRIGLICERIDEOS. Reagente pra determinação quantitativa dos triglicerides no soro ou plasma humano. Metodologia. Enzimatico colorimetrico. 100 a 200 ml	300	R$ 129,20
54	UNIDADE	TIRAS TESTE REAGENTE. Utilizados para determinação semiquantitativa de parametros da urina.	600	R$ 0,32

Licitante: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
3	UNIDADE	AUTO BILIRRUBINA TLIQUOLOR. Reagente para determinação quantitativa de Bilirubina total em soro, aplicação colorimetrica e automatizada	240	R$ 39,50
4	UNIDADE	AUTO BILIRRUBINA D LIQUOLOR. Reagente para determinação quantitativa de bilirrrubina direta em soro, aplicação colorimetrica e automatizada	240	R$ 43,50
9	UNIDADE	CREATININA. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa da Creatinina presentes no soro ou plasma humano. Metodo colorimetrico	240	R$ 37,00
10	UNIDADE	CK TOTAL. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa da enzima Creatinoquinase presentes no soro ou plasma humano. Metodo automatizado	240	R$ 23,00
14	UNIDADE	LAMINAS PARA MICROSCOPIA. Material vidro: 26mm x 76mm, espessura 1,0 mm a 1,2 mm; modelo: com extremidade fosca. Não lapidada	600	R$ 0,60
15	UNIDADE	LAMINA PARA MICROSCOPIA. Materia vidro. Dimensões: 26mm x 76 mm. Espessura 1,2mm a 1,4mm modelo: com extremidade lisa não lapidada.	600	R$ 0,40
24	UNIDADE	PARASITOFILTRO PARA LEITURA DE EPF. Aplicação. Filtro descartavel em plastico para utilização em exame parasitologico de fezes. Diametro. 25x25mm	6.000,00	R$ 1,00
25	UNIDADE	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA MICRPIPETAS. Apicação. Para uso em micropipetas automatica, descartavel; não esteril, volume variavel. 10 a 200ul, cor amarela.	6.000,00	R$ 0,05
26	UNIDADE	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA MICRPIPETAS 500ul - 1000ul. Apicação. Para uso em micropipetas automatica, descartavel; não esteril, volume variavel 50 a 1000ul, cor azul.	6.000,00	R$ 0,05
27	UNIDADE	PCR. Conjunto de diagnostico in vitro, para determinação qualitativa e semi quantitativa, da proteina c reativa PCR no soro humano, metodo: aglutinação em latex.	240	R$ 22,00
29	UNIDADE	REAGENTE ANTI-A. soro para classsificação do sistema ABO do sangue humano, pelo metodo de aglutinação em lamina ou tubo, frasco com tampa gotas com 10ml.	240	R$ 25,00
30	UNIDADE	REAGENTE ANTI-B. soro para classsificação do sistema ABO do sangue humano, pelo metodo de aglutinação em lamina ou tubo, frasco com tampa gotas com 10ml.	240	R$ 27,00
31	UNIDADE	REAGENTE ANTI-AB. soro para classsificação do sistema ABO do sangue humano, pelo metodo de aglutinação em lamina ou tubo, frasco com tampa gotas com 10ml.	240	R$ 27,00
32	UNIDADE	REAGENTE PARA CONTROLE RH NEGATIVO (anti-d), reagente para o controle da classsificação d Rh negativo do sangue humano, metodo, aglutinação em tubos, frasco com 10ml	240	R$ 27,50
34	UNIDADE	REAGENTE ANTI-D. soro para classsificação do sistema ABO do sangue humano, pelo metodo de aglutinação em lamina ou tubo, frasco com tampa gotas com 10ml.	240	R$ 37,00
40	UNIDADE	TUBO A VACUO TAMPA ROXA, ADULTO E INFANTIL 4 - 5 ml. Caractersticas adicionais. Incolor, esteril com EDTA K2 ou k3, jateado na parede interna.	600	R$ 1,10
42	UNIDADE	UREIA. Reagente para determinação quantitativa da ureia em amostra biologica de soro humano. Metodologia: enzimatico colorimetrico. Kit para 200 testes	300	R$ 107,00
43	UNIDADE	VDRL. Reagente para detecçao qualitativ e semi quantitativa das reaginas de sifilis no soro, plasma ou lcr humano. Metodologia: floculação, kit para 250 testes	240	R$ 63,00
51	UNIDADE	TUBOS DE ENSAIO. Sem tampa utilizado para armazenamento de material biologico e ensaios bioquimicos. Tamanho 12x75mm 5ml	6.000,00	R$ 0,10
61	UNIDADE	CÁLCIO Liquiform. Sistema para a determinação do calcio por reaçao de ponto final em amostras de sangue ou urina.	240	R$ 60,00
62	UNIDADE	COPO BECKER VIDRO 10 ML. Utilizado para preparo de material de trabalho e preservação de utilizados.	180	R$ 13,00
64	UNIDADE	FERRO LUIQUIFOR. Sistema bi reagente para a determinação do ferro em amostras de soro por reação ponto final.	240	R$ 72,00
67	UNIDADE	POTASSIO ENZIMATICO COLORIMETRICO. Sistema para a determinação do potássio por reaçao de ponto final em amostras de sangue	240	R$ 115,00

Licitante: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
5	UNIDADE	COLESTEROL TOTAL. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa do Colesterol total presentes no soro ou plasma humano. Metodo colorimetrico	240	R$ 83,55
8	UNIDADE	CORANTE PANÓTIPO. Aplicação: hematologia, analise laboraorial	240	R$ 74,68
11	UNIDADE	CK NAC. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa da enzima Creatinoquinase presentes no soro ou plasma humano. Metodo automatizado	240	R$ 134,78
12	UNIDADE	CKMB. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa da enzima Creatinoquinase MB presentes no soro ou plasma humano. Metodo automatizado	240	R$ 327,60
20	UNIDADE	LUGOL. Soluçao DE LUGOL FORTE A 3, em frasco na cor amba, com tampa rosqueavel.	120	R$ 25,08
28	UNIDADE	PROTEINA TOTAL. Reagente para determinação proteinas totais em amostras biiologicas humanas. Metodologia: colorimetro e automatizado.	240	R$ 53,23
36	UNIDADE	TRANSAMINASES TGO. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa do TGO presentes no soro ou plasma humano. 100ml. Metodo automatizado.	300	R$ 58,33
37	UNIDADE	TRANSAMINASES TGP. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa do TGP presentes no soro ou plasma humano. 100ml. Metodo automatizado.	300	R$ 86,03
44	UNIDADE	AMILASE. Determinação quantitativa da amilase em amostras em soro, plasma ou urina com reação cinética continua, metodo: automatizado.	240	R$ 71,33
45	UNIDADE	GAMA GLUTAMIL TRANSFERSASE (GAMA GT). Determinação enzimatica do GAMA GT em amostras em soro ou plasma com reação cinética continua, metodo: automatizado.	240	R$ 73,78
46	UNIDADE	FOSFATASE ALCALINA. Determinação enzimatica da fosfatase alcalina em amostras em amostras biologicas metodo: automatizado.	240	R$ 82,00
53	UNIDADE	LIPASE. Determinação da atividade da enzima Lipase em amostras biologicas, metodo. Enzimatico colorimetrico e automatizado.	240	R$ 495,95
65	UNIDADE	GLICOSE. Metodo enzimatico colorimetrico, utilizadopara determinação de glicose no corpo humano.	600	R$ 88,93

Licitante: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
13	UNIDADE	ASLO. Conjunto de diagnostico in vitro para determinação quantitativa e qualitativa de anticorpos estreptolisinas O. metodo aglutinaçao em latex.	240	R$ 78,89
16	UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO SANGUE CULTO EM FEZES. Aplicação. Teste rapido que detecta a presença de sangue nas fezes, mesmo que seja em pequenas quantidades.	240	R$ 25,99
17	UNIDADE	LAMINULAS VIDRO PARA CAMARA DE NEUBAUER. Diametro 20x26mm	600	R$ 0,30
18	UNIDADE	LAMINULAS VIDRO PARA MICROSCOPIA. Medindo 24x24mm	600	R$ 0,30
21	UNIDADE	MASSA SELANTE. Apliccação. Para vedar capilar hematocrito.	240	R$ 69,58
22	UNIDADE	MIOGLOBINA. Reagentes para determinação qualitativa da Mioglobina em amostras biologicas humana, metodo: imunocromatografia (teste rapido)	240	R$ 88,26
33	UNIDADE	ROTAVIRUS. Kit para indetificação rapida de ROTAVIRUS em amostras de fezes, metodo manual.	120	R$ 20,13
39	UNIDADE	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 4 - 8 ml. Caractersticas adicionais. Incolor, esteril com gel separador.	600	R$ 0,81
41	UNIDADE	TUBO A VACUO TAMPA AZUL (CITRATO) c/ 4,5 a 5 ml rosqueavel c100 unidades	600	R$ 0,64
47	UNIDADE	TROPONINA. Reagentes para determinação qualitativa da Troponina I em amostras biologicas humana, metodo: imunocromatografia (teste rapido)	300	R$ 264,33
48	UNIDADE	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO / PSA. Imunoensaio cromatografico rapdio para detecção semiquantitativa do antigeno prostatico especifico em sangue total, soro, plasma.	240	R$ 201,54
49	UNIDADE	DENGUE NS1. teste imunocromatografico rapido de triagem para determinação qualitativa do antigeno ns1para o virus da dengue em amostars biologicas.	600	R$ 17,97
50	UNIDADE	TUBO FALCON. Tubo conico é usado em laboratrios de analises ou pesquisa para centrifugação de urina ou fezes. Tamanho 114x28mm, fundo conico e base plana	6.000,00	R$ 0,33
52	UNIDADE	TUBOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS. Utilizado para transporte de amostra biologica, plastico, inerte e sem aditivo.tamanho 75x13mm 5ml	6.000,00	R$ 0,90
55	UNIDADE	REAGENTE HEMATOLOGICO DILUENTE. Solução diluente para determinação de hemoglobina, contagem de hemacias, leucocitos, plaquetas em aparelhos automaticos. 20 litros	240	R$ 472,00
56	UNIDADE	REAGENTE HEMATOLOGICO LISANTE. Solução lisante das hemacias permitindo a dosagem de hemoglobina, contagem e diferenciação dos leucocitos. 1 litro	240	R$ 553,00
57	UNIDADE	REAGENTE HEMATOLOGICO LIMPEZA. A solução de limpeza hipoclorito é estabilizada e microfiltrada para limpeza oxidativa intensa em aparelhos hematologicos. 1 litro	240	R$ 102,00
58	UNIDADE	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO. Serve para determinação do microhematocrito, porcetagem do volume ocupado pelas hemacias no volume total do sangue.	300	R$ 0,10
59	UNIDADE	LAMINA EXTENSORA ESFREGAÇO. Laminas ppara esfregaço de alta qualidade, para laboratorios de hematologia. Demensoes 75 x 30 x 2mm. Espesura 2mm	240	R$ 0,12
60	UNIDADE	APTT. Tempo de troboplastina ativado, usado como marcador de coagulação intriseca, metodo: formação de coagulo em plasma citratado.	300	R$ 159,67
66	UNIDADE	GRADES PRA TUBOS DE ENSAIO.	240	R$ 22,77
68	UNIDADE	SODIO ENZIMATICO COLORIMETRICO. Sistema para a determinação do sódio por reaçao de ponto final em amostras de sangue	240	R$ 241,62

Licitante: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 45.030.413/0001-57;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
63	UNIDADE	CURATIVO ADESIVOS PÓS COLETA. Utilizado para evitar locais de coleta permaneçam abertos.	6.000	R$ 2,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro – Codajás- Amazonas**.**

AISLAN NASCIMENTO RUELA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:6D418E12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/CC, **que visa a** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

EMPRESA: J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS)				
CNPJ: 13.244.549/0001-73				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido gel - condicionado ácido de esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% com clorexidina, 2,5 ml. Com corante azul, baixa viscosidade e com propriedades tixotropica. Constar dados de identificação procedência data de fabricação, embalagem com 03 unidades, prazo de validade, registro ANVISA.	PC	100	R$ 14,58
2	Adesivo fotopolimerizável - Constituído com carga (BIS-GMA HEMA) diuretano dimetacrilato,	FR	200	R$ 381,52

	copolímeros dos ácidos polialcenóico, canforo quinona, água etanol, glicerol dimetacrilato a 10% em peso de sílica. Solvente a base de álcool e etanol. Frasco único adesivo e pimer. Registro na ANVISA, data de fabricação e validade.			
4	Agente de união, sistema adesivo universal com flúor, adesivo para esmalte/dentina. Sistema adesivo dental fotopolimerizável de frasco uni (primer + adesivo) com nanopartículas de sílica, refil. Frasco com 6ml.	CX	50	R$ 379,59
5	ÁGUA OXIGENADA Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%.	FR	50	R$ 7,30
15	Alginato de Cálcio - Permite ao profissional tempo adequado para a obtenção de moldagens sem que seja necessário pressa. Devido ao baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Melhor reprodução da cavidade bucal Evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Adquire uma consistência cremosa e tixotropica, permitindo a reprodução de detalhes com até 0.075mm. Baixos índices de distorção devido a perda de água Melhor aceitação por parte dos pacientes. Alginato padrão de sucesso clínico comprovado. Não sofrem distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso. Excelente tempo de trabalho. Baixíssimo escoamento. Alta fidelidade de cópia. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Excelentes características de manipulação. Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. Agradável sabor menta. Pct. de 1kg	PC	70	R$ 115,30
16	ANESTESICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. 36mg + 18 Ug. C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada.	CX	300	R$ 243,74
17	ANESTESICO 3% CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA- Com vaso. 54mg + 0,054 UI/ carpule. Embalagem com 50 tubetes.	CX	300	R$ 377,72
18	ANESTESICO 4% CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA. Articaine1:100 C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Cada ml de Articaína 100 contém 40mg de Cloridrato de Articaína e 10 Ug de Epinefrina.	CX	50	R$ 424,16
19	Anestésico odontológico de uso tópico, composto por cloridrato de Benzocaína 200mg em pomada aromatizada, fornecido em frasco de 12g.	CX	30	R$ 36,30
20	Anestésico odontológico local, composto por cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor, para seringa de carpule, fornecido em tubete de plástico com 1,8 ml.	CX	100	R$ 363,06
21	Anestésico tópico 200mg/ Benzocaína, sabor tutti-frutti ou menta.	CX	80	R$ 38,15
22	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado. Tamanho: 16cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Fabricado em aço Inoxidável.	UN	50	R$ 27,68
23	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Garantia de 6 meses (contra defeitos de fabricação).	UN	50	R$ 27,68
32	Bicarbonato de Sódio em pó. Coma aroma natural, para uso de jateamento pelo profissional para remoção da placa bacteriana, caixa contendo 15 pacotes com 40g cada.	CX	10	R$ 120,00
76	Calcadores de Paiva. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	8	R$ 34,47
77	Caneta de alta rotação. Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	6	R$ 1.233,00
78	Caneta de baixa rotação (Contra ângulo e Micromotor) . Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	6	R$ 1.500,00
79	Cimento a base de Ionômero de vidro para forramento de cavidades dentais, fotopolimerizável, com liberação de flúor, cor A3, fornecido em kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1frasco de líquido com 8ml, 1 bloco para espatulação e 1 medidor	CX	4	R$ 208,68
80	Cimento endodôntico. Cimento Obturador a base de oxido de zinco e eugenol, apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e permeabilidade. Possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. Embalagem com 01 pó de 12g + 01 líquido de 10ml.	Kit	30	R$ 189,98
81	Cimento hidróxido de cálcio radiopaco base com composição endurecivel e rígida a base de hidróxido de cálcio produzido a partir da reação de dois componentes uma pasta e um catalisador que são misturados no momento do uso. Possui resistência a dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácidos das estruturas dentárias. Embalagem com 1 tubo de pasta catalisadora 11g, 1 tubo de pasta base 13g, e 1 bloco de mistura.	Kit	100	R$ 96,33
82	Cimento restaurador intermediário- IRM Líquido: eugenol 99,5%, Ácido acético 0,5%. 15ml.	FR	30	R$ 225,00
83	Cimento restaurador intermediário- IRM Pó. Frasco com 38g.	FR	30	R$ 305,89
84	Clorexidina Gluconato a 0,12% enxaguante bucal com antimicrobiano usado para tratar estágios iniciais afecções na gengiva. Frasco com 250ml	FR	150	R$ 29,00
89	Cone de secagem 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 57,30
90	Cone de secagem 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 62,00
91	Creme Dental - com concentração de flúor acima de 1000ppm. Embalagem com 90g	UN	10000	R$ 9,92
96	Cunha de madeira são indicadas para uso geral em procedimentos restauradores, com a função mecânica de afastar dentes. Embalagem com 100 unidades	CX	20	R$ 91,65
97	Curativo alveolar com própolis, frasco com 10 g.	UN	50	R$ 162,62
98	Curetas de gracey nº 11-12. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
99	Curetas de gracey nº 13-14. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
100	Curetas de gracey nº 16. Ponta foice. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
101	Curetas de gracey nº 5-6. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
102	Curetas de gracey nº 7-8. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
103	Curetas de gracey nº 9-10. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
104	Curetas de Lucas para alvéolo Nº85. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN	30	R$ 35,69
105	Degermante Clorexidina 3%, sabão antisséptico para sem bico dosador embalagens com 1 litro	FR	36	R$ 56,24
106	DENTE 266 INFERIOR -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
107	DENTE 266 INFERIOR -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário	PLC	30	R$ 13,54

	americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.			
108	DENTE 266 SUPERIOR-66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
109	DENTE 266 SUPERIOR-67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
110	DENTE 38-66 ANTERIOR INFERIOR Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
111	DENTE 38-66 ANTERIOR SUPERIOR Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
112	DENTE 3N-INFERIOR 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
113	DENTE 3N-SUPERIOR 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
114	DENTE 3P – INF -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
115	DENTE 3P – INF -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
116	DENTE 3P – INF -69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
117	DENTE 3P – SUP -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
118	DENTE 3P – SUP -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
119	DENTE 3P – SUP -69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
120	DENTE ANT INF A25 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor VIPI DENT PLUS. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	20	R$ 13,54
121	DENTE ANT SUP A25 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 10216040027.	PLC	20	R$ 13,54
122	Dente ANT. INF A26 66. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	100	R$ 13,54
123	Dente ANT. INF A26- 67. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua	PLC	50	R$ 13,54

	conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.			
124	Dente ANT. INF A26- 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
125	Dente ANT. SUP- A26- 67. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
126	Dente ANT. SUP A26- 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
127	Dente ANT. SUP. A26- 66. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	100	R$ 13,54
128	DENTE POS INF 32L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	20	R$ 13,54
129	DENTE POS INF 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
130	DENTE POS INF 32L 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
131	DENTE POS INF 34L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
132	DENTE POS SUP 32L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	140	R$ 13,54
133	DENTE POS SUP 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
134	DENTE POS SUP 32L 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
135	DENTE POS SUP 34L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
138	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (atuador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	FR	5	R$ 252,00
140	Envelope em papel grau cirúrgico, dimensões 240 x 380 mm, para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores d processo, com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. com 200 unidades) Marca Investimar	CX	100	R$ 204,90
141	Escavadores de dentina num. 05- Conhecido como colher de dentina. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN	100	R$ 31,98
142	Escavadores de dentina num. 08- Linha de Escavadores cabo oco Inoxidável diâmetro 8 mm. Aço Inoxidável para as pontas e cabo em Aço inoxidável.	UN	100	R$ 78,00
143	Escavadores de dentina num. 17L18L.Conhecido como colher de dentina. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	100	R$ 93,88
144	Escavadores de dentina duplo oitavo. Fabricado em aço inox autoclavável. Comprimento: 16cm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	100	R$ 510,00
145	Escavadores de dentina duplo. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	100	R$ 56,84
157	Espátula para inserção de resina dupla num.01- Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	80	R$ 139,92
158	ESPÁTULA PARA GESSO INOX CABO PLÁSTICO. Alta resistência, mantem suas propriedades, não oxida e não perde seu brilho, mesmo quando submetido a baixa e elevadas temperaturas. Cabo resistente, em plástico, cor madeira.	UN	10	R$ 32,00
159	Espátula Para Manipulação Em Aço Inoxidável. Espátulas de inox Alta resistência. Mantém as propriedades do material manuseado. Não oxida e não perde seu brilho mesmo quando submetida a baixas e elevadas temperaturas. Cabo de plástico, desenvolvida para um ciclo de vida longo. Permite total higiene em seu uso. Assegura confiabilidade em sua esterilização. Validade Indeterminada. Tamanho: 20cm	UN	20	R$ 67,67

160	Espátula Plástica para Gesso e Alginato.Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos.	UN	10	R$ 30,14
163	Eugenol. É um líquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Frasco com 20ml.	FR	150	R$ 33,70
164	Extirpa polpa (nervo) 21mm sortido. Embalagem com10 unidades	CRT	50	R$ 86,22
165	Extirpa polpa (nervo) 25mm sortido. Embalagem com10 unidades.	CRT	50	R$ 86,22
170	Fio dental em embalagem plástica com 100m	UN	200	R$ 16,63
171	Fio dental em embalagem plástica com 25m	UN	50	R$ 11,33
174	Fixador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	FR	80	R$ 41,76
175	Flúor, contém fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propilenoglicol, aroma, corante e água deionizada. Frasco com 200ml	FR	60	R$ 17,25
176	Forceps infantil num.01- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
177	Forceps infantil num.02- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
178	Forceps infantil num.03- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
179	Forceps infantil num.04- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
180	Forceps infantil num.05- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
181	Forceps infantil num.06- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
182	Forceps para dentes inferiores num. 151- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
183	Forceps para dentes inferiores num. 16- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
184	Forceps para dentes superiores num. 01- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
185	Forceps para dentes superiores num. 17- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
186	Forceps para dentes superiores num. 18L- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
187	Forceps para dentes superiores num. 18R- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
188	Forceps para dentes superiores num. 65- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
189	Forceps para dentes superiores num. 69- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
190	Forceps para dentes inferiores num.150- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
194	GESSO COMUM TIPO II O Gesso Comum Tipo II Branco é um gesso odontológico Beta que apresenta menor resistência mecânica e maior porosidade. Seu uso é indicado para procedimentos de moldagem e elaboração de dentaduras, devido adequada resistência que o gesso apresenta com base no que define os limites da especificação.	UN	80	R$ 15,80
195	GESSO COMUM TIPO III (Gesso Pedra) Branco. Modelos de estudo, antagonista para confecção de prótese total e modelos ortodônticos.	UN	80	R$ 21,15
196	GESSO TIPO IV (Pedra melhorada) alta resistência para próteses fixas ou removíveis. Embalagem contendo 1 kg.	UN	50	R$ 44,25
197	Gliconato de clorexidina a 2% (endodôntico) é um antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para gram-positivas e gram-negativas, fungos, leveduras e alguns dermatófilos. Frasco com 100ml	FR	50	R$ 18,50
198	Hidróxido de cálcio P.A indicado como medicação curativo intracanal e solução para irrigação de canais. Frasco com10g.	UN	50	R$ 16,80
199	Ionômero de vidro para forramento de cavidades - F – BASE E FORRAMENTO. Possui propriedades mecânicas para restaurações submetidas a esforços oclusais, Ionômero de vidro com liberação de flúor. Indicado para base e forramento de cavidades. Embalagem c/ frasco de 10g de pó e 10ml de líquido e bloco de manipulação.	Kit	50	R$ 144,00
200	Ionômero de vidro R, cor A3, autopolimerizável altamente resistente, estético, com viscosidade adequada. Indicado para restaurações de cavidades. Apresenta excelente biocompatibilidade e baixo risco de sensibilidade pós-operatória. Possui um ótimo selamento marginal na cavidade e inibe a formação de fendas. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	200	R$ 119,50
214	LUPA DE CABEÇA/ PALA. Lupa de pala você conseguirá exercer qualquer atividade que necessite de um nível de zoom ótico. Indicado para procedimentos gerais que necessitam um excelente desempenho visual.	Kit	3	R$ 495,50
215	Mandril odontológico Autoclavável. Para contra ângulo, Indicado para adaptação de disco de lixa.	UN	10	R$ 33,90
216	MANDRIL PM PARA PONTAS DE BORRACHA. Para adaptação de discos e serras no contra ângulo. Em aço inoxidável.	UN	10	R$ 230,00
217	Micro Aplicador para Uso Odontológico. Os micros aplicadores são acondicionados em embalagens primárias de tubos de Poliestireno, nos formatos Fino e Regular. As embalagens secundárias são caixas de papel, contendo quatro tubos de Poliestireno cada uma. Cores: Branco, Roxo, Azul, Amarelo, Verde e Laranja, cada tubo possui 100 unidades cada, nas dimensões 102 mm Ø 3,2. É indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Embalagem com 100 unidades.	UN	450	R$ 30,89
218	MICROMOTOR DE BANCADA. O Micromotor de Bancada LB100 é um equipamento para laboratórios odontológicos de uso contínuo e de baixa produção de ruídos, indicado para uso em atividades de desgastes, perfurações, gravações, cortes e acabamentos finos.Tensão: 110V – 230V, bivolt automático. Peso: 1,2 Kg. Dimensões: 27 x 22 x 11 cm.Rotação: 0 – 30.000 rpm. Torque: 5 a 6 Ncm. 40 Watts. 50/60 Hz. Fusível 2A. Garantia: 6 meses. Validade: indeterminada.	UN	2	R$ 1.420,00
219	Moldeira Rasa Perfurada em AlumínioKIT- Moldeira perfurada, as perfurações aumentam a retenção do material de moldagem. Indicada com intuito de reproduzir a arcada de edentos (desdentados), utilizando como material de moldagem, alginatos ou outros materiais de impressão.	CX	5	R$ 176,92
220	Motor Chicote de Suspensão -equipamento elétrico desenvolvido para prótese dentária, podologia, gravações, consultórios dentários, com a finalidade de corte, lapidação, desgaste, polimento, gravações Alto torque, 110 Watts de potência; Velocidade de até 15.000 RPM; Prende mandris padrão odontológico 2,35mm; Baixo nível de vibração; Dispensa lubrificação	UN	1	R$ 1.090,00
221	MOTOR PARA POLIMENTO. Torno de Polimento 1 velocidade OGP é utilizado para dar polimento em acrílicos, ligas de metais, ouros, pratas e resinas.	Kit	1	R$ 1.450,00
222	Mufla N° 6. Com Pino, Reforçada; com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica. Facilidade na demuflagem devido aos ângulos internos autoexpulsantes. Mufla em liga de latão composta por 03 peças com acabamento escovado.	UN	5	R$ 260,00
223	Óleo de alta e baixa rotação, óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butilhidroxi tolueno e butano como propelente. Frasco com 200ml.	UN	20	R$ 137,90
224	Óxido de zinco, material restaurador provisório. Frasco com 50g.	UN	10	R$ 22,00
225	Papel carbono para articulação pacote com 12 folhas.	FR	30	R$ 14,00
226	Paramono clorafenol conforado líquido 10 ml.	FR	50	R$ 30,39
227	Pasta abrasiva para polimento em resina universal Indicada para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas, inclusive de laboratórios. Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta.	UN	80	R$ 85,00
228	Pasta profilática composta com pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flúor, flavorizante edulcorante, corante alimentício, espessante, conservante e água purificada. Bisnaga com 90g.	PC	150	R$ 38,00
229	Pedra Piranha Schelble Cônica Invertida-Cinza - Tipo normal: para cromo cobalto e metais em máquinas de altas rotações	FR	5	R$ 93,36
230	Pedra pomes extrafina, frasco com100g - Biodinâmica.	BNG	10	R$ 39,74
231	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	BNG	30	R$ 540,00
232	Película radiográfica infantil, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	UN	10	R$ 710,00
246	Resina fotopolimerizável universal, cor A1, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00

247	Resina fotopolimerizável universal, cor A2, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
248	Resina fotopolimerizável universal, cor A3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
230	Pedra pomes extrafina, frasco com100g - Biodinâmica.	BNG	10	R$ 39,74
231	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	BNG	30	R$ 540,00
232	Película radiográfica infantil, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	UN	10	R$ 710,00
246	Resina fotopolimerizável universal, cor A1, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
247	Resina fotopolimerizável universal, cor A2, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
248	Resina fotopolimerizável universal, cor A3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.292.903/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Afastador de minesota. Não cortante. material, aço inox, validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autolavável. Registro ANVISA:	UN	10	R$ 32,65
6	Agulha Extra Curta- Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 16mm. Embalagem com 100 unidades	CX	30	R$ 91,34
7	Agulha Gengival Curta - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 21mm. Embalagem com 100 unidades	CX	50	R$ 89,74
8	Agulha gengival longa - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. . Tamanho :27G 0,4 x 30. Embalagem com 100 unidades	CX	50	R$ 89,74
9	Alavanca Apical Nº 301 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,96
10	Alavanca Apical Nº 302 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
11	Alavanca Apical Nº 303 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
12	Alavancas Seldin Nº 1L. Também conhecida como "Bandeirinha". Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
13	Alavancas Seldin Nº 1R. Também conhecida como "Bandeirinha". Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
14	Alavancas Seldin Nº 2. Reta. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
24	ARTICULADOR BASIC PRO AT 20. O Articulador desenvolvido para a fixação de modelos através de imã ou pino de travamento. É ideal para estudo, diagnóstico e planejamento da execução de trabalhos definitivos, pois reproduz os movimentos maxilo-mandibulares humanos, simulando de maneira realista a mastigação dos pacientes. Fabricado em alumínio, de baixo custo e fácil manuseio. Realiza movimentos suaves de lateralidade e protrusão. Possibilita o uso simultâneo de modelos. Peso: 215g.	UN	2	R$ 239,79
25	Avental de Chumbo com Protetor de Tireoide. Avental de chumbo plumbífero confeccionado em nylon impermeável, o mais leve do mercado. Acabamento em viés, protetor de tireoide incluso, com velcros largos e resistentes e acabamento em viés. Corte com design moderno ajustável para todo tipo de corpo, chumbo homogêneo dando maior qualidade em absorção de radiação. Tamanho 100x60cm e 110x60cm.	UN	2	R$ 3.104,00
26	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overloque. Modelo cirúrgico, manga Longa com punho com elástico, na cor branca. (pacote com 10 unidades).	PC	30	R$ 43,14
27	Banda matriz - de aço inox 0,05x5x500mm.	UN	80	R$ 6,34
28	Banda matriz - de aço inox 0,05x7x500mm.	UN	80	R$ 6,34
29	Bandeja clínica com divisórias. Tamanho: 22,9x13x1cm, bandeja de Aço Inox, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA.	UN	50	R$ 86,89
30	Bandeja clínica sem divisória. Material: Inox, tamanho: 22x17cmx1,5cm, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA: 1031769007.	UN	50	R$ 119,32
31	BASTÃO PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 150G. Bastões para Polimento e brilho em prótese dentária.	UN	20	R$ 53,98
33	Broca carbide alta rotação (FG) nº 245.	UN	20	R$ 18,46
34	Broca Cirúrgica - 702 hastes Longa.	UN	20	R$ 26,33
35	Broca Cirúrgica - 703 hastes Longa.	UN	20	R$ 26,43
36	Broca cirúrgica Kyra - haste Longa dourada.	UN	20	R$ 55,29
37	Broca cônica - extremidade em chama nº 1190F.	UN	20	R$ 9,27
38	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195.	UN	20	R$ 9,27
39	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195F.	UN	20	R$ 9,27
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM 5730.040 HP FORMATO: TRONCO CÔNICA. Brocas de tungstênio, com diferentes cortes e diferentes aplicações, sendo para metais, gesso, resina acrílica e até mesmo zircônia pré-sintetizada. uma hélice, responsável por manter a poeira dos desgastes para fora do motor. Produtos com o mais rigoroso processo de fabricação e controle de qualidade, com garantia de durabilidade e alta eficiência no corte.RPM15' - 30000 rpm.	UN	5	R$ 182,98
41	Broca diamantada - alta rotação nº 3070.	UN	20	R$ 9,27

42	Broca diamantada - nº 1112.	UN	20	R$ 9,27
43	Broca diamantada - nº 4135.	UN	20	R$ 9,27
44	Broca diamantada - nº 4136.	UN	20	R$ 9,27
45	Broca Diamantada HL (haste longa) 1016.	UN	20	R$ 9,27
46	Broca diamantada nº 1012.	UN	20	R$ 9,27
47	Broca esférica haste longa - nº 1014HL.	UN	20	R$ 9,27
48	Broca esférica haste longa - nº 1016HL.	UN	20	R$ 9,27
49	Broca esférica haste longa nº 3017HL.	UN	20	R$ 9,27
50	Broca esférica nº 1011.	UN	20	R$ 9,27
51	Broca esférica nº 1012.	UN	20	R$ 9,27
52	Broca esférica nº 1013.	UN	20	R$ 9,27
53	Broca esférica nº 1014.	UN	20	R$ 9,27
54	Broca esférica nº 1015.	UN	20	R$ 9,27
55	Broca esférica nº 1016.	UN	20	R$ 9,27
56	Broca esférica nº 1019.	UN	20	R$ 9,27
57	Broca esférica nº 1031.	UN	20	R$ 9,27
58	Broca esférica nº 1038.	UN	20	R$ 9,27
59	Broca esférica nº 1091.	UN	20	R$ 9,27
60	Broca esférica nº 3015.	UN	20	R$ 9,27
61	Broca esférica nº 3018.	UN	20	R$ 9,27
62	Broca formato chama nº 3118.	UN	20	R$ 9,27
63	Broca formato chama nº 3118F.	UN	20	R$ 9,27
64	Broca formato chama nº 3168.	UN	20	R$ 9,27
65	Broca formato chama nº 3168F.	UN	20	R$ 9,27
66	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1034.	UN	20	R$ 17,04
67	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1035.	UN	20	R$ 17,19
68	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1036.	UN	20	R$ 17,19
69	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT- 6510.060HP - CORTE CRUZADO MÉDIO. Fresa de tungstênio com corte cruzado médio. Para corte primário de ligas não preciosas, resina acrílica e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Dimensões: 13mm | RMI: 15.000RPM.	UN	5	R$ 212,98
70	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina série dourada – coleção fina dourada pontas diamantadas contendo cada kit brocas diamantadas 1093´1112,1190,2135,3118,3168,3195, broqueiro em plástico. Kit com 7pontas.	Kit	20	R$ 124,62
71	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina, pontas diamantadas em aço inoxidável com broqueiro autoclavável. Kit com 07 pontas diamantadas contendo as brocas 1190FF,2135F,3118F,3168FF,3195F,3195FF, COM BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL.	Kit	20	R$ 143,98
72	Cabo de bisturi num. 03-Aço Inox. Registro na Anvisa:	UN	25	R$ 22,06
73	Cabo de bisturi num. 04-Aço Inox.	UN	25	R$ 22,06
74	Cabo para espelho bucal nº5 - Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 19,54
75	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL. A Caixa para Aparelho é indicada para o armazenamento e transporte de aparelho dentário móvel e moldeiras, utilizados em clareamento, bruxismo e ortodontia e outros procedimentos. O seu uso mantém os aparelhos e moldeiras livres de perigo e deterioração, pois conta com fechamento seguro. Pacote com 5 unidades.	UN	1000	R$ 35,95
85	Colgadura metálica individual: confeccionada em aço inoxidável, de alta resistência para fixação de radiografias odontológicas. Apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente às soluções utilizadas na revelação.	UN	20	R$ 17,42
86	Cone acessório, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 90,98
87	Cone de guta percha 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 91,29
88	Cone de guta percha 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 91,29
92	Creme dental infantil com flúor, fornecida em bisnaga com 50 g	UN	100	R$ 7,52
93	Cuba Redonda inox. Aço inox. Tamanho: 10x54x5cm. Autoclávavel. Registro ANVISA:	UN	10	R$ 62,95
94	Cuba Redonda inox. Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10cm Garantia: permanente contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada.	UN	10	R$ 53,80
95	Cuba Redonda inox. Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 8cm. Capacidade: 160ml.	UN	10	R$ 40,00
136	Descolador de molt Nº2-4. Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 135,98
137	Descolador de molt Nº9. Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 161,90
139	Disco de Lixa - apresentados no diâmetro de 12,7mm e em quatro granulações codificadas por cores. Embalagem com 100 unidades.	CX	50	R$ 192,32
146	ESCOVA DE ALGODÃO.PARA TORNO Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final. Dimensões: 4"x12mm.	UN	10	R$ 50,06
147	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO (PELO) Nº25. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 35,70
148	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº12. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 32,98
149	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº26. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 38,41
150	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	10	R$ 61,75
151	Escova de Robson- Reta. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm.	UN	100	R$ 4,70
152	Escova dental adulta- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	UN	1.000	R$ 90,00
153	Escova dental infantil- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	UN	100	R$ 53,34
154	Esculpidor Lecron -Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	UN	10	R$ 24,75
155	Espátula de manipulação nº.24- Material em aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 24,75
156	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N° 31. A Espátula Dupla Para Cera N° 31 fabricada pela Fava é confeccionada em aço inox, sendo o seu uso indicado para auxiliar o profissional na manipulação de ceras em laboratórios. Confeccionada em aço inox. Instrumento autoclavável. Medida: 17cm.	UN	10	R$ 24,75
161	Espelho bucal nº 05 embalagem com 12 unidades.	CX	100	R$ 39,39
162	Esponja hemostática e consequentemente promove a contratação do vaso sanguíneo no interior do tecido. Embalagem com 10 unidades	CX	100	R$ 125,30
166	Filme radiográfico periapical adulto - formato 31x41 mm	CX	2	R$ 533,51
167	Filme radiográfico periapical infantil - formato 22x35 mm	CX	1	R$ 711,34
168	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circula triangular 3,0cm.	CX	30	R$ 109,04
169	Fio cirúrgico seda nº 3-0, 45 cm, agulha 1/2 circular triangular 2,2 cm Odontológico.	CX	30	R$ 102,30
172	Fita Matriz de aço nº 05mm, fornecida em rolo com 5m	UN	10	R$ 6,61
173	Fita Matriz de aço nº 07mm, fornecida em rolo com 5m	UN	12	R$ 6,61
191	Formocressol líquido adulto. A formulação do Formocressol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão BUCKLEY, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Frasco com 10ml.	FR	50	R$ 40,40

192	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – AGULHA CRUZADO EXTRA FINO 1521. Responsável pela preparação de superfícies e usinagem, suavização e nivelamento de materiais. Fresas Minicut não são indicadas para corte, utilizar para esse fim pode diminuir a vida útil do seu material. A distância entre as lâminas é bem menor, logo pode ser utilizada para obter lisura.	UN	8	R$ 183,98
193	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – ESFÉRICA CRUZADO FINO 1515 Responsável pela preparação de superfícies e usinagem, suavização e nivelamento de materiais. Fresas Minicut não são indicadas para corte, utilizar para esse fim pode diminuir a vida útil do seu material. A distância entre as lâminas é bem menor, logo pode ser utilizada para obter lisura.	UN	8	R$ 183,98
201	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA E GESSO Embalagem com 1000ml. Indicado para isolamento dos trabalhos com gesso e resina acrílica. Age na superfície do gesso formando uma fina película que protege o acrílico e evita a adesão de gesso após a acrilização; São indicados para trabalhos protéticos com acrílicos e gesso; A viscosidade é densa e a película de espessura média o que possibilita um controle sobre camada de isolamento pelo profissional.	UN	10	R$ 100,49
202	Kit broca para acabamento de restaurações em amálgama com 6 broca multilaminada.	KIT	5	R$ 119,98
203	Kit broca para acabamento ultrafino em resina com 7 brocas diamantada (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF).	KIT	10	R$ 124,62
204	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (escava – pasta de dente – fio dental).	UN	1	R$ 21,98
205	Kit Ferramenta de Peça de Mão Odon. Conjunto de ferramenta com maleta para manutenção de peça de mão odontológica contém ferramentas para manutenção de peças de mão gnatus , dabi atlante e kavo. 01-chave sacar rolamentos, 01-chave tampa contra angulo kavo.	Kit	1	R$ 2.080,00
206	Lamparina a álcool. Indicado para procedimentos clínicos e laboratoriais.	Kit	10	R$ 82,20
207	LAMPARINA HANNAL 120 ML. Utilizada por dentistas e protéticos para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, enceramento de dentes, individualização de moldeiras, etc. Capacidade para 120 ml.	UN	5	R$ 80,49
208	Lima para osso. Tam. 11, Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	30	R$ 139,98
209	Limas Tipo K 1ª serie 21mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades	UN	100	R$ 163,32
210	Limas Tipo K 1ª serie 25mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	10	R$ 163,32
211	Limas Tipo K 1ª serie 31mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	30	R$ 163,32
212	Limas Tipo K 2ª serie 21mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	20	R$ 163,32
213	Limas Tipo K 2ª serie 25mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	20	R$ 163,32
233	Pinça clínica para algodão. Nº 17- Aço inox. Autoclavável. Tamanho 16cm.	FR	80	R$ 24,98
234	Placa de vidro grossa polida- Confeccionado em Vidro Polido. Formato Retangular. Possui cantos arredondadas.	CX	30	R$ 52,00
235	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA TRONCO CÔNICA. Indicada para acabamento ultrafino em compósitos e resinas. Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Não corta o esmalte.	CX	10	R$ 31,50
236	PONTA PEDRA MONTADA Nº1 TAÇA. Indicado para desgaste e acabamento em liga de cromo cobalto e metais.	UN	5	R$ 85,00
237	Porta Agulha Mathieu – Ice N 15. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 02 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 95,80
238	Porta Agulha Mayo Hegar.N 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	UN	50	R$ 69,98
239	Porta Matriz Tofflemire Adulto. Aço inox. Usado no vestibular e na lingual, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz.	UN	50	R$ 99,90
240	Pote dappen de plástico. Validade: Indeterminada.	UN	50	R$ 6,82
241	Pote dappen de vidro. Validade: Indeterminada.	UN	50	R$ 12,50
242	Pote paladon de vidro incolor, com tampa.	UN	5	R$ 59,00
243	PRENSA DE BANCADA. Prensa de bancada de ferro. Pode ser utilizado com 1 ou 2 muflas	UN	1	R$ 1.004,00
244	PRENSA PARA COCÇÃO. A Prensa para Cocção é um equipamento ideal para realizar o cozimento de até 2 muflas simultaneamente na técnica de cozimento da mufla. Dimensão da base 12cm, Dimensão da altura 21cm.	UN	5	R$ 187,00
245	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO. Resina autopolimerizável (pó e líquido) desenvolvida para reembasamento de próteses totais e parciais, fixas ou removíveis, placas para bruxismo e aparelhos ortodônticos. Aplicável diretamente na boca do paciente, pois sua polimerização ocorre em temperatura aproximada de 37°C, não agredindo a mucosa oral.	UN	10	R$ 284,01
249	Resina fotopolimerizável universal, cor A3-5, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	CX	30	R$ 506,25
250	Resina fotopolimerizável universal, cor A4, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 um e 59,5%de carga em volume (78,5% e peso), fornecido em seringa com 4g.	UN	20	R$ 506,25
251	Resina fotopolimerizável universal, cor B3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 506,25
252	Resina fotopolimerizável universal, cor B4, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	15	R$ 506,25
253	Resina master flow -resina hibrida, embalagem com 1 seringa de 2g cor A3,5.	UN	50	R$ 79,85
254	Revelador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	UN	10	R$ 59,80
255	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO MÉDIA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	10	R$ 54,95
256	Rolete de algodão, 100% com fibra de algodão, em formato cilíndrico compactado. Pacote com 100 unidades.	UN	1300	R$ 8,10
257	Selante resinoso para fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável, matizado, com flúor (NaF) com carga inorgânica (50% de vidro de bário) Excelente viscosidade, facilidade na aplicação. Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UN	30	R$ 79,99
258	Seringa carpule com refluxo. Aço inox. Autoclavável. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	FR	80	R$ 117,99
259	Sindesmótomo duplo. Nº1- Aço inox. Autoclavável. Cabo oitavado e serrilhado.	UN	50	R$ 46,90

260	Sindesmótomo duplo. Nº2- Aço inox. Autoclavável. Cabo oitavado e serrilhado.	PC	50	R$ 46,90
261	Solução bucal, Gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool com dispensador na tampa, fornecido em frasco de 2lt.	CX	70	R$ 159,90
262	Solução hemostática, tópico em solução para hemostasia e retração gengival. Frasco com 10ml.	UN	80	R$ 42,90
263	Sonda exploradora dupla num. 05- Aço inox. Autoclavável.	Kit	80	R$ 27,29
264	Sugador de saliva descartável, tubo e ponteira atóxico e macia, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Embalagem com 40 unidades.	UN	50	R$ 21,46
265	Taça de borracha para contra ângulo, utilizado para profilaxia dental.	UN	100	R$ 11,90
266	Tentacânula. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 15cm.	FR	30	R$ 32,39
267	Tesoura Cirúrgica Fina, Reta. Aço inox. Autoclavável. Ponta fina. Tamanho 15cm	FR	50	R$ 73,50
268	Tesoura Metzenbaum Reta. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 14cm.	FR	30	R$ 56,00
269	Tesoura Spencer. Aço inox. Autoclavável. 12cm	UN	50	R$ 73,98
270	Tesoura still Reta. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 15cm.	PC	50	R$ 73,98
271	Tira de lixa em poliéster para acabamento, pontas abrasivas c/ 2 granulações (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm	UN	4	R$ 49,99
272	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Embalagem com 50 unidades.	UN	80	R$ 124,65
273	Tira de poliéster, dimensões 100 X 10 X 0,05 mm	UN	4	R$ 108,98
274	Tiras de lixas de aço 6 mm. Pacotes com 12 unidades.	UN	80	R$ 42,01
275	Tricresol Formalina líquido, material para desinfecção e obturação de canal. Frasco com 10ml.	UN	50	R$ 33,89
276	Vaselina sólida frasco com 30 gramas: Validade: 36 meses.	CX	20	R$ 16,90

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 28 de maio 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8A9BC21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP/CC, **que visa a** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

EMPRESA: P. H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: nº 22.636.233/0001-18				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abaixador de língua e/ou espátula de madeira, possui formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas e arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, embalagem com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	R$ 14,40
05	Ácido Peracético 0,2%	GALÃO 5L	90	R$ 563,50
08	Afastador de Doyen 24 cm. Instrumento não-articulado não-cortante em aço inoxidável. Modelo: 46x60mm; 45x90mm. Autoclavável.	UN	20	R$ 410,50
09	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 25G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 223,90
10	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 26G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 236,50
12	Agulha descartável 13 x 4,5mm estéreis, corpo em aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	R$ 17,55
14	Agulha descartável 25 x 8mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000	R$ 18,50
15	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000	R$ 15,55
18	Agulha descartável 40 x 1,20MM, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 18,80
19	Álcool Etílico em Gel 70% GL	FRASCO 5 LITROS	100	R$ 8,40
24	Algodão hidrófilo 250g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80% brancura.	ROLO	500	R$ 21,30
25	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80% brancura.	ROLO	150	R$ 42,00
28	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	10.000	R$ 3,30
29	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	10.000	R$ 7,25
31	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 30,20
33	Avental descartável, tamanho único, com gramatura mínima de 40 g/m2 e costuras com acabamento em overloque,	PCT	800	R$ 25,60

	confeccionado em não tecido amaciado. Modelo cirúrgico, manga Longa.			
39	Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3.ª geração com diâmetro aproximado de 19mm a 64mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e n. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.	UN	100	R$ 16,90
42	Cabo de bisturi n° 3. Tamanho: 13cm. Para Lâminas nº 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	80	R$ 20,10
43	Cabo de bisturi n°4. Tamanho: 13,5cm. Para Lâminas nº 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	80	R$ 21,00
49	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel tri facetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde,	UN	200	R$ 5,30
55	Clorexidina alcoólico 1%	FRASCO	200	R$ 71,40
56	Clorexidina degermante 2%	FRASCO	300	R$ 62,00
59	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	UN	200	R$ 17,20
63	Coletor universal descartável, cap. 80 ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	UN	3.000	R$ 0,87
66	Curativo pós-punção, redondo, 25 mm de diâmetro, estéril. Caixa com 500 unidades	CX	10	R$ 45,00
68	Detergente enzimático	FRASCO	100	R$ 183,00
70	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,50
72	Dispositivo p/ Infusão IV nº 19, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,53
74	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo PVC com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, epirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	UN	300	R$ 2,50
76	Equipo c/ bureta 150ml macro gotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	UN	2.000	R$ 11,05
80	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - ADULTO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	80	R$ 202,00
81	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - OBESO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	50	R$ 299,00
84	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	ROLO	400	R$ 30,40
88	Fio de Sutura Cromado N:1, Diâmetro 1. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 369,00
90	Fio de Sutura Cromado N:2, Diâmetro 2. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 369,00
92	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverão constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	ENVELOPE	150	R$ 369,00
94	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular CR 30 - 30 cm. tamanho da agulha 3cm.	CX	30	R$ 111,90
96	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 1,9 cm.	CX	20	R$ 120,00
98	Fio de Sutura Algodão/poliéster 0 com Agulha 3/8 Circ Cil agulha de 3 Cm,	CX	20	R$ 193,00
100	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm.	ENVELOPE	150	R$ 4,65
102	Fio de polipropileno ou prolene Nº2.0 monofilamentar azul, agulha cilíndrica ½ CIRC. 2,5 cm, ponta circula 2,5, fio 75 cm caixa com 24 unidades.	CX	20	R$ 208,00
106	Fio Sutura Vicryl absorvível N°0 MR40 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico(PGA)0 75cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	CX	10	R$ 487,00
109	Fita adesiva hospitalar indicado tipo Crepom, para fixação de ataduras, fixação de eletrodos tens, rótulos em sacos, seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel e plástico para acondicionamento de utensílios e materiais. Dimensões 19mm x 50m	ROLO	240	R$ 10,60
112	Fita para determinação de beta HCG:	TIRAS	1.000	R$ 1,70
114	Fixador Celular para preventivo, Frasco de 100 ml.	FRASCO	300	R$ 22,90
118	Fralda descartável geriátrica tam. Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	PACOTE COM 8 UNIDADES	800	R$ 38,55
120	Fralda descartável p/ crianças 2 - 5kg(P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos “abre/fecha”, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	PACOTE COM 10 UNIDADES	80	R$ 25,10
122	Fralda descartável geriátrica tam. Pequena, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável. (pacote com 10 unidades)	PACOTE COM 10 UNIDADES	400	R$ 37,25
134	Integrador Químico TST (Classe 6)	CX	50	R$ 1.123,00
137	Iodopovidona solução degermante 1%	FRASCO	600	R$ 309,00
140	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. G, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	2.000	R$ 8,90
142	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. p, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	2.000	R$ 8,35
146	Lâmina de bisturi nº 11. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,73
148	Lâmina de bisturi nº 21. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,73
151	Lanceta descartável para coleta de amostra de sangue com profundidade 1,8 mm, composição aço inoxidável e polietileno.	CX	500	R$ 62,40
157	Lençol hospitalar de papel 50cmx50m, descartável, 100% celulose virgem. Rolo tipo bobina isenta de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.	ROLO	200	R$ 20,70
158	Lençol hospitalar de papel 70cmx50m, descartável, 100% celulose virgem. Rolo tipo bobina isenta de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.	ROLO	200	R$ 29,15
160	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	1.000	R$ 3,04
163	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	40.000	R$ 0,59
164	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	40.000	R$ 0,59
168	Máscara profissional KN95 de proteção respiratória PFF2 branca é um respirador purificador de ar, semifacial e	UN	10.000	R$ 2,45

	filtrante de partículas. Considerado um dos melhores respiradores do mercado atualmente. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. Possui clip nasal; Formato anatômico; contém 02 tiras de elástico para fixação; fácil manuseio e colocação; confortável; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico;			
170	Medidor de pressão arterial de pulso digital e automático. Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Inflagem automática. Possui 120 memórias para 3 usuários. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 135mm e máxima de 195mm. Inclui braçadeira. Fácil de mover e manusear. Design prático para medições instantâneas.	UN	80	R$ 213,00
173	Oxímetro de Pulso de Dedo é um dispositivo não invasivo destinado a verificação pontual da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e da frequência de pulso de pacientes adultos em instalações hospitalares e atendimento domiciliar, 01-Oxímetro de dedo MD300C1; 01-Cordão de pescoço; Estojo para acondicionamento; funciona com 2 pilhas AAA; Manual de instruções.	UN	50	R$ 219,90
175	Papel grau cirúrgico rolo tam. 200cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	ROLO	600	R$ 218,10
186	Porta agulha de Mayo 14cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 14 cm;	UN	20	R$ 98,75
187	Porta agulha de Mayo 16cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 16 cm;	UN	20	R$ 175,20
190	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Pacote com 100 unidades	PCT	500	R$ 33,10
194	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido, auto inflável. Válvula de admissão para oxigênio. Válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar. Válvula inspiratória. Válvula limitante de pressão com opção de Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; reservatório fechado de O²; reutilizável, em SILICONE (autoclavável). Capacidade do reservatório 1600ml. Máscaras anatômicas transparentes. Deve ter registro no MS.	UN	5	R$ 342,90
195	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIATRICO- Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido, auto inflável. Válvula de admissão para oxigênio. Válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar. Válvula inspiratória. Válvula limitante de pressão com opção de Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; reservatório fechado de O²; reutilizável, em SILICONE (autoclavável). Capacidade do reservatório 600ml. Máscaras anatômicas transparentes: TAMANHO P, Deve ter registro no MS.	UN	10	R$ 321,00
196	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	10	R$ 983,00
200	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	UND	5.000	R$ 0,96
201	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	7.000	R$ 1,48
204	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	UND	5.000	R$ 0,81
212	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FRASCO	5.000	R$ 10,89
213	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FRASCO	5.000	R$ 13,19
220	Termômetro digital Infravermelho, para monitoramento de temperatura de alimentos ou produtos, para medição a distância, faixa de medição -50 a 380°C, registro Máxima e Mínima, com visor digital.	UN	5	R$ 320,20
221	Termômetro Clínico Digital para medição de temperatura de 32,0°C – 43,9°C, com Sensor de Medição, Visor de Cristal Líquido, Botão Liga/Desliga, Tampa do Compartimento de Bateria.	UN	200	R$ 27,80
225	Teste rápido para dengue IgG e IgM.	UN	2.000	R$ 29,00
226	Teste rápido para dengue NS1.	UN	4.000	R$ 28,20
228	Tiras reagentes para glicemia. Marca: G-TECH FREE Caixa com 50 tiras	CX	100	R$ 147,85
230	Tiras Teste para Medição de Glicose, frascos com 50 unid. (Ressalto que nossos Aparelhos On Call Plus II)	CX	2.000	R$ 124,40

R. F PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: nº 11.093.214/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Absorvente Pós-parto. Gel superabsorvente que proporciona proteção extra contra vazamentos, mantendo a pele seca e protegida. Com cobertura macia e suave. Embalagem impermeável contendo 20 unidades.	PACOTE COM 20 UNIDADES	400	R$ 26,94
03	Absorvente de CO² granulado com Hidróxido de Sódio	GALÃO 5 LITROS	2	R$ 346,00
04	Acetato de etila (Éter)	FRASCO	2	R$ 74,87
06	Ácido acético 3%	FRASCO	4	R$ 139,34
07	Ácido acético 5%	FRASCO	4	R$ 87,43
11	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 27G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 238,00
13	Agulha descartável 20 x 0,55mm estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 18,14
16	Agulha descartável 0,25x25mm, cabo espiral inox, esterilizada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	R$ 33,99
17	Agulha descartável 25 x 0,60 mm, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 19,08
20	Álcool Etílico em Gel 70% GL	FRASCO 500ML	300	R$ 14,56
21	Álcool Etílico Hidratado 70% GL	FRASCO 1000ML	200	R$ 15,69
22	Álcool metílico PA 100%	FRASCO 1000ML	12	R$ 52,17
23	Alfinete entomológico tamanho 0 - 40x0.35mm fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina.	CX	20	R$ 118,89
26	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	ROLO	72	R$ 14,39
27	Atadura de crepe 15cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	10.000	R$ 2,67
30	Atadura gessada 10cm x 3.0m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UN	400	R$ 7,44
32	Atadura de crepe 10cm x 4,5m; 13 fios/cm²; 18fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	1.200	R$ 1,79
34	Bandagens elástica (Fita) de Kinesio Tape medindo 5x5cm 92% algodão + 8% Lycra Elasticidade similar à da pele e dos músculos Respirável Adesivo com excelente durabilidade	ROLO	200	R$ 51,88
35	Bandeja p/uso hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, tamanho média, no formato retangular, sem tampa, medindo 30x20x4,0cm, acabamento com cantos arredondados, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UN	20	R$ 354,90
36	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, Material borracha. Tamanho:6cm X 6cm X 6cm. PESO APROX:33g	UN	20	R$ 17,85
37	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 8- 50mm - Acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1clipe de fechamento.	UN	150	R$ 552,15
38	Bolsa ampola - Possui 3 divisórias, produzida em nylon 600, Bolso interno com zíper, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, Alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila.	UN	2	R$ 542,50
40	Bolsa para colostomia infantil, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3.ª geração com diâmetro	UN	100	R$ 353,67

	aproximado de 08mm a 50mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e No. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.			
41	Bota de Unna - Bandagem Para Tratamento de Úlceras Venosas. Tamanho: 10,2cm x 9,14m. Embalagem com 1 unidade, para Tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático, tromboflebites, eczema. Composta de uma bandagem de poliéster e algodão, impregnada por Álcool Cetoestearílico, Cloreto de Cetil trimetil Amônio, Propilenoglicol, Óleo de Mamona, Óxido de Zinco, Óleo de Girassol, Óleo Mineral, Vitamina A, Vitamina E, Glicerina, Goma Acácia e Água Deionizada. É um produto não estéril, com validade de 2 anos.	UN	150	R$ 117,56
44	Caixa térmica com termômetro máxima e mínima, com capacidade de 16 litros, material poliuretano com visor de leitura na parte externa.	UN	16	R$ 1.636,77
45	Caneta monopolar autoclável universal, caneta para bisturi elétrico, tipo de bisturi com comando manual com botões para corte / coagulação, referência compatível com bisturi deltronix tipo equipamento autoclável, tipo potência de 300 / 400 WATTS tipo cabo 3m, conector de três pinos.	UN	200	R$ 952,76
46	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Médio, medindo 20X21CM.	UN	8	R$ 899,00
47	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Pequeno, medindo 15X17CM.	UN	8	R$ 849,43
48	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20 G, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel tri facetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	UN	200	R$ 4,04
50	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	UN	200	R$ 5,49
51	CILINDRO ALUMINIO 5.0L	UN	10	R$ 3.919,50
52	Cinto tipo aranha adulto / polvo para fixação do paciente.	UN	8	R$ 338,90
53	Cinto tipo aranha infantil / polvo para fixação do paciente.	UN	8	R$ 159,90
54	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato denteado tipo pinça em apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	UN	500	R$ 1,09
57	Coletor de urina feminino, COMADRE, em aço INOX, recipiente com capacidade de 3500 ml, tamanho adulto padrão mundial, sem alça.	UN	20	R$ 307,82
58	Coletor de urina masculino, PAPAGAIO, em aço INOX, recipiente com capacidade de 1000 ml.	UN	20	R$ 319,00
60	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	UN	200	R$ 9,90
61	Coletor de material perfurocortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável.	UN	200	R$ 12,86
62	Coletor de Sistema Fechado de coleta de urina com válvula de drenagem, válvula antirreflexo. (Cap. 2000ml)	UN	100	R$ 8,39
64	COLILERT - Substrato definido enzimático ONPG-EMUG para análise de coliformes totais e eColi em água.	CX	2	R$ 12.729,39
65	Cubetas padrão de 25 ml para as análises	UN	20	R$ 57,16
67	Detergente enzimático	FRASCO	250	R$ 31,80
69	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,49
71	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,54
73	Dispositivo p/ Infusão IV nº 21, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,49
75	Equipo bomba de infusão, deverá ser compatível com a bomba de infusão da marca Samtronic.	UN	150	R$ 80,79
77	Equipo Macro Nutrição Enteral - conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral; perfurador para conexão ao recipiente de solução; controle de gotejamento através de pinça rolete; conexão luer slip; extensão na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral).	UN	1.500	R$ 3,34
78	Equipo p/ infusão venosa, macro gotas, de tubo PVC com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno. caixa com 500 unidades	UN	300	R$ 2,30
79	Equipo simples, de uso único, estéril (esterilizado em óxido de etileno), atóxico, apirogênico, comprimento de 2,15m, para medicação Fotossensível.	UN	200	R$ 5,37
82	Esfigmomanômetro com Estetoscópio PEDIATRICO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	50	R$ 249,00
83	Esparadrapo Microporosa antialérgico 100cmx10mt.	ROLO	400	R$ 24,30
85	ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL. 1 cânula de Guedelha base Rosa de 40mm.1 cânula de Guedelha base Azul de 50mm.1 cânula de Guedel base Preto de 60mm 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm.1 cânula de Guedel base Verde de 80mm 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm.1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm	KIT	10	R$ 73,50
86	Filme para raio x digital 35x43 compatível com a Impressora Konica Minhota modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	CX	30	R$ 1.757,99
87	Filme para raio x digital 25.4 x 30. 5 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	CX	30	R$ 1.185,49
89	Fio de Sutura Cromado N:0, Diâmetro 0. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 368,90
91	Fio de Sutura Cromado N:2, Diâmetro 2. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 40 mm	CX	20	R$ 369,18
93	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 3cm.	CX	20	R$ 108,59
95	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular CR 30 - 30 cm. Com agulha de tamanho 3cm	CX	30	R$ 104,99
97	Fio cirúrgico nylon nº 6-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular com tamanho 2 cm.	CX	20	R$ 120,35
99	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	ENVELOPE	150	R$ 4,49
101	Fio cirúrgico seda nº 2-0, trançado, 70 cm, agulha 1/2 circular com 3,5 cm	CX	20	R$ 226,99
103	Fio Sutura Poliéster N°1 MTT40 trançado verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 487,43
104	Fio Sutura Poliéster N°2 trançados verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 487,19
105	Fio Sutura Poliéster N°3 trançados verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 905,80
107	Fio Sutura Vicryl absorvível N°1 MR40 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico(PGA)0 75cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	CX	10	R$ 484,78
108	Fita PH para medição de água.	CX	3	R$ 374,73
110	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	ROLO	200	R$ 14,04

111	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade.	UN	50	R$ 21,17
113	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares de lâminas.	UN	20	R$ 22,19
115	Fixador citológico 100ML Spray.	UND	20	R$ 20,36
116	Formaldeído solução aquosa 10%.	FRASCO	100	R$ 35,73
117	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	PACOTE COM 7 UNIDADES	800	R$ 31,39
119	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	PACOTE COM 8 UNIDADES	400	R$ 32,63
121	Fralda descartável p/ crianças 5 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos “abre/fecha”, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	PACOTE COM 10 UNIDADES	80	R$ 25,09
123	Frasco de plástico com boca larga, tampa para transporte de larvas, com capacidade de 500ml	UN	100	R$ 28,80
124	Frasco Estéril de Polipropileno transparente para coleta de água, com tiossulfato de sódio tampa Flip Top com lacre, capacidade 120ml (com marcação em 100ml)	CX	10	R$ 337,18
125	Frasco para alimentação/ dieta enteral com 300ml	FRASCO	1.000	R$ 2,94
126	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 11 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	ROLO	400	R$ 194,90
127	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	UN	300	R$ 27,42
128	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	PCT	700	R$ 18,83
129	Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm	CX	25	R$ 211,02
130	Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 8 cm	CX	25	R$ 244,27
131	Histerômetro - Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: histerômetro, 28 cm modelo: Colin, material: aço inoxidável, escala graduação: c, escala métrica – cm.	UN	20	R$ 268,54
132	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block INFANTIL. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	8	R$ 334,88
133	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block Adulto. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Tamanho:29x25cm. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	8	R$ 390,11
135	Iodo 5%	FRASCO	80	R$ 172,86
136	Iodopovidona solução aquosa 10%	FRASCO	150	R$ 93,49
138	Kit p/ Nebulização adulto com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar (em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal.	UN	200	R$ 67,89
139	Kit p/ Nebulização infantil com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal	UN	200	R$ 66,19
141	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. M, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	3.000	R$ 8,79
143	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso adulto;	UN	40	R$ 48,09
144	Kit de Padrões para Verificação de Calibração Cloro Livre, o kit deverá conter uma cubeta selada para zero ppm de cloro e outra cubeta tingida com o equivalente a 1.00 +/- 0.05 de cloro total 25ºC	KIT	1	R$ 788,42
145	Lâmina para microscopia fosca - 10x1,2 mm	CX	8	R$ 14,54
147	Lâmina de bisturi nº 15. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,74
149	Lâmina de bisturi nº 24. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,74
150	Lâmpada analógica para microscópio 6V x 30 W	UN	10	R$ 410,25
152	Lanceta para punção capilar, em micro coleta de sangue, descartável, com sistema de trava de segurança.	UN	5.000	R$ 0,44
153	Lancetas para Glicosímetro Marca On Call Plus para punção digital. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R$ 163,55
154	Lancetas para Glicosímetro modelo G-TECH FREE para punção digital. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R$ 13,49
155	Lenço de papel (tipo Yes) com 50 unidades	CX	400	R$ 19,54
156	Lençol Descartável para maca TNT com Elástico	UN	1.500	R$ 11,97
159	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	1.000	R$ 3,22
161	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	500	R$ 3,11
162	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	15.000	R$ 0,59
165	Maleta Caixa Primeiros Socorros e Medicamentos com 2 Bandejas: maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: plástico, possui duas bandejas com divisórias Dispõe de trava de segurança Alça para transporte Maleta prática e resistente Medidas aproximadas: Comprimento: 34 cm Largura: 19,5 cm, Altura: 17 cm.	UN	14	R$ 141,52
166	Manta térmica aluminizado: utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. TAMANHO 2,10 m x 1,40 m	UN	200	R$ 14,14
167	Máscara para RCP com válvula e filtro pocket reutilizável. Para pacientes adultos e pediátricos; Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fuga de ar; transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; não estéril.	UN	10	R$ 76,91
169	Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora.	UN	20.000	R$ 0,24
171	Micropipeta monocanal volume fixo, Capacidade: 50 v.l./ 100 v.l./ 1000 v.l.	UN	3	R$ 671,14
172	ÓCULOS PROTEÇÃO com lentes de Policarbonato com tratamento anti risco; Hastes articuladas tipo espátula; Ajuste deslizante de comprimento.	UN	50	R$ 19,09
174	Oxímetro Neonatal, Monitor de oxímetro de pulso infantil Spo2 24 horas, software, CMS60D voltagem: bateria seca (2aa)	UN	10	R$ 3.115,08
176	Papel ECG 80x30: 80mm x 30m. Formato: Rolo de Papel para ECG. Cada rolo de papel para ECG contém 30 (trinta) metros. Cada pacote contém 01 rolo de papel termos sensível para ECG. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO Emai EX03	PCT	30	R$ 56,05
177	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	ROLO	5	R$ 541,59
178	Papel grau cirúrgico rolo tam. 180 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	ROLO	6	R$ 310,49
179	Papel para ECG SHILLERA T2 - 210mmx280mmx200 folhas	CX	12	R$ 367,44
180	Perfurador de membrana amniótica estéril tamanho 27 cm. Acabamento arredondado na extremidade distal, oferecendo segurança à mãe e ao bebê. Aproximadamente 1 mm de ponta fina; Uso único; Descartável, Esterilizado em óxido de etileno	UN	500	R$ 4,86
181	Placa Acrílica curvada para coloração medindo 15x25	UN	10	R$ 213,38
182	Placa de Petri de vidro, 100x15mm	UN	10	R$ 58,67
183	Placa de Petri, de vidro, 60x15mm	UN	10	R$ 27,54
184	Polihexanida PHMB solução Aquosa 0,1%	FRASCO	150	R$ 321,02
185	Polihexanida PHMB solução Aquosa 0,1%	FRASCO	150	R$ 320,90

188	Prancha de resgate em polietileno, tamanho 187cm x 43cm	UN	6	R$ 2.950,52
189	Preservativo Sem Lubrificante 52mm caixa c/ 144 unidades.	UN	14.400	R$ 1,29
191	Reagente para determinação de CLORO LIVRE, (CL2) na faixa de 0,02-2,00mg/l, DPD em pó embalado em saches individuais vedados com quantidades de reagentes suficiente para amostras de 100ml, reagente pronto para uso, solúvel em água e ácido, embalagem com 100 saches.	PCT	3	R$ 995,66
192	Reagente para determinação de CLORO TOTAL, (CL2) na faixa de 0,02-2,00mg/l, DPD em pó embalado em saches individuais vedados com quantidades de reagentes suficiente para amostras de 100ml, reagente pronto para uso, solúvel em água e ácido, embalagem com 100 saches.	PCT	3	R$ 623,83
193	Reagente Hidróxido de Potássio Frasco de 1 Quilograma	FRASCO	2	R$ 122,97
197	Rolo Fita De Identificação De Instrumentais Cirúrgicos	ROLO	80	R$ 571,77
198	Saco estéril transparente para coleta de água, capacidade 120 ml (com marcação em 100ml)	UN	100	R$ 35,61
199	Sacos Para Autoclave 20 Litros PCT/20	PCT	10	R$ 58,98
202	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	UND	5.000	R$ 1,36
203	Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	R$ 0,74
205	Solução Tampão (BUFFER) PH 10,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
206	Solução Tampão (BUFFER) PH 4,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
207	Solução Tampão (BUFFER) PH 7,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
208	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	50	R$ 5,52
209	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	100	R$ 6,57
210	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 5 - 15ml, 100% silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	CX 10	30	R$ 5,22
211	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 5 - 15ml, 100% silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	CX 10	50	R$ 6,37
214	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm	UN	8	R$ 368,43
215	Tala de Imobilização em E.V.A (Kit 4 peças) - é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação.	PCT	200	R$ 106,12
216	TCM Liquido120mL Óleo Spray	FRASCO	150	R$ 156,96
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85
232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85
232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85
232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 28 de maio 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:5CA2FDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP/CC, **que visa a** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS)				
CNPJ nº 13.244.549/0001-73				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	400	R$ 21,42
06	Acetilcisteína xarope adulto	Frasco 120ml	400	R$ 20,08
07	Acetilcisteína xarope infantil	Frasco 120ml	300	R$ 17,78
14	Ácido Fólico	Comprimido	30.000	R$ 0,13
15	Ácido Tranexâmico	Ampola	6.000	R$ 14,25
17	Adenosina	Ampola 2 ml	500	R$ 63,77
18	Agua destilada	Ampola	4.000	R$ 0,63
20	Albendazol	Frasco	2.500	R$ 3,25
24	Ambroxol Xarope Adulto	Frasco	1.500	R$ 9,99
25	Ambroxol Xarope Pediátrico	Frasco	1.500	R$ 10,65
29	Aminofilina	Ampola 10ml	600	R$ 10,09
30	Amiodarona, Cloridrato	Comprimido	1.000	R$ 0,91
38	Anlodipino	Comprimido	6.000	R$ 0,21
39	Anlodipino	Comprimido	20.000	R$ 0,83
50	Brometo de Ipratrópio	Frasco	100	R$ 9,59
51	Captopril	Comprimido	90.000	R$ 0,42
52	Carbamazepina	Frasco	100	R$ 17,06
54	Carbamazepina	Comprimido	600	R$ 1,04
61	Cefalexina	Comprimido	25.000	R$ 1,96
62	Cefalexina	Frasco	1.000	R$ 25,17
63	Ceftriaxona	Frasco- ampola	1.300	R$ 13,19
74	Ciprofloxacino + Dexametasona	Frasco 5 ml	150	R$ 23,78
80	Clonazepam	Comprimido	2.000	R$ 0,36
81	Clonazepam	Comprimido	40.000	R$ 0,40
82	Clonazepam	Frasco	500	R$ 9,65
88	Cloreto de sódio	Frasco	500	R$ 9,28
90	Cloreto de sódio	Frasco	1.000	R$ 10,07
97	Dexametasona	Frasco	500	R$ 10,98
98	Dexametasona	Bisnaga	4.000	R$ 6,86
99	Dexametasona	Comprimido	5.000	R$ 1,92
100	Dexametasona, fosfato dissódico	Ampola	2.000	R$ 3,13
101	Dexclorfeniramina, Maleato	Comprimido	6.000	R$ 0,16
102	Dexclorfeniramina, Maleato	Frasco	400	R$ 7,27
105	Diclofenaco Potássico	Comprimido	6.000	R$ 0,42
106	Diclofenaco sódico	Comprimido	20.000	R$ 0,22
109	Dipirona	Comprimido	60.000	R$ 0,35
110	Dipirona	Frasco	5.000	R$ 4,92
111	Dipirona	Ampola	3.000	R$ 2,69
112	Enalapril, Maleato	Comprimido	3.000	R$ 0,17
113	Enalapril, Maleato	Comprimido	10.000	R$ 0,20
114	Enalapril, Maleato	Comprimido	20.000	R$ 0,30
122	Escopolamina + Dipirona sódica	Comprimido	15.000	R$ 0,94
124	Espironolactona	Comprimido	5.000	R$ 0,77
125	Espironolactona	Comprimido	3.000	R$ 0,98
130	Fenitoina	Comprimido	6.000	R$ 0,91
135	Fitomenadiona	Ampola	2.000	R$ 6,71
137	Fluoxetina	Comprimido ou capsula	20.000	R$ 0,26
149	Heparina Sódica	Frasco/Ampola	125	R$ 35,62
156	Hidroxizina	Frasco 120ml	3.500	R$ 13,83
157	Ibuprofeno	Comprimido	60.000	R$ 0,36
159	Ibuprofeno	Comprimido	20.000	R$ 0,41
162	Ivermectina	Comprimido	5.000	R$ 2,77
163	Lactulose	Frasco 120ml	2.500	R$ 16,91

176	Memantina	Comprimido	3.000	R$ 1,47
178	Metformina, Cloridrato	Comprimido	80.000	R$ 0,46
179	Metformina, Cloridrato	Comprimido	5.000	R$ 0,33
180	Metildopa	Comprimido	2.000	R$ 1,38
183	Metoclopramida, Cloridrato	Comprimido	5.000	R$ 0,42
191	Midazolam	Comprimido	3.000	R$ 8,67
193	Midazolan	Ampola 3 ml	1.200	R$ 6,09
195	Morfina	Ampola 1ml	800	R$ 7,11
196	Morfina	Comprimido	1.000	R$ 3,15
198	Naloxona	Ampola 1ml	300	R$ 17,38
212	Paracetamol	Comprimido	70.000	R$ 0,26
226	Ringer com lactato sódico Injetável	Frasco	500	R$ 14,86
230	Sais para reidratação Oral	Envelope	5.000	R$ 2,56
231	Salbutamol Xarope	Frasco	100	R$ 3,00
232	Secnidazol	Comprimido	6.000	R$ 2,88
233	Secnidazol	Frasco 15ml	6.000	R$ 12,18
242	Soro Glicosado	Bolsa Sistema fechado 250ml	2.000	R$ 10,96
248	Sulfato de Zinco	Ampola	300	R$ 14,94
249	Sulfato ferroso	Comprimido	30.000	R$ 0,23
250	Sulfato ferroso	Frasco	700	R$ 9,29
264	Tropicamida 1%	Frasco 5 ml	600	R$ 23,30
265	Vancomicina	Frasco/ampola	300	R$ 14,92
SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ nº 07.292.903/0001-32				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
02	Acebrofilina xarope infantil	Frasco 120ml	5.500	R$ 18,27
03	Aceclofenaco	Comprimido	10.000	R$ 0,91
04	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Ampola	2.000	R$ 15,22
05	Acetato de medroxiprogesterona	Ampola 1ml	200	R$ 35,20
08	Aciclovir	Comprimido	3.000	R$ 1,38
09	Aciclovir	Bisnaga	200	R$ 9,15
10	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	9.000	R$ 0,22
11	Ácido ascórbico	Comprimido	20.000	R$ 0,54
12	Ácido ascórbico	Frasco	2.000	R$ 5,38
13	Ácido ascórbico	Ampola	2.000	R$ 3,07
16	Ácido valpróico	Frasco 100ml	600	R$ 20,06
19	Albendazol	Comprimido mastigável	8.000	R$ 1,16
21	Alopurinol	Comprimido	1.000	R$ 0,89
22	Alopurinol	Comprimido	1.200	R$ 0,89
23	Amantadina	Comprimido	3.000	R$ 1,30
26	Amicacina	Ampola 2 ml	1.200	R$ 2,04
27	Amicacina	Ampola 2 ml	1.200	R$ 20,21
28	Aminofilina	Comprimido	1.000	R$ 0,45
31	Amitriptilina	Comprimido	15.000	R$ 0,14
32	Amoxicilina	Comprimido	20.000	R$ 0,78
33	Amoxicilina	Frasco	1.200	R$ 36,49
34	Amoxicilina	Frasco	5.000	R$ 9,79
35	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Frasco	500	R$ 48,24
36	Ampicilina	Frasco	500	R$ 18,03
37	Ampicilina	Comprimido	5.000	R$ 1,35
40	Atenolol	Comprimido	5.000	R$ 0,66
41	Atenolol	Comprimido	20.000	R$ 0,17
42	Azitromicina	Comprimido	20.000	R$ 2,54
43	Azitromicina	Frasco	500	R$ 38,49
44	Beclometasona	Flaconete 2 ml	5.000	R$ 5,99
45	Benzilpenicilina Benzatina	Frasco- Ampola	2.000	R$ 18,71
46	Benzilpenicilina Benzatina	Frasco- Ampola	3.000	R$ 15,59
47	Biperideno	Comprimido	6.000	R$ 1,63
48	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 1,69
49	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 0,52
53	Carbamazepina	Comprimido	10.000	R$ 5,13
55	Carbonato de lítio	Comprimido	4.000	R$ 0,78
56	Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol + Cafeína	Comprimido	30.000	R$ 0,54
57	Carvão vegetal ativado	Frasco 100 ml	1.000	R$ 39,31
58	Carvedilol	Comprimido	15.000	R$ 0,24
59	Carvedilol	Comprimido	15.000	R$ 0,35
60	Carvedilol	Comprimido	45.000	R$ 0,40
64	Cetamina	Frasco/ampola 10 ml	300	R$ 191,26
65	Cetoconazol	Comprimido	3.000	R$ 0,98
66	Cetoconazol	Bisnaga	2.000	R$ 14,27
67	Cetoprofeno	Frasco 20ml	2.800	R$ 16,19
68	Cetoprofeno	Ampola	600	R$ 4,65
69	Ciclobenzaprina	Comprimido	15.000	R$ 0,62
70	Cimetidina	Comprimido	15.000	R$ 0,85
71	Cinarizina	Comprimido	15.000	R$ 1,20
72	Ciprofibrato	Comprimido	15.000	R$ 0,80
73	Ciprofloxacino	Comprimido	15.000	R$ 0,54
75	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica	Bisnaga 3,5g	150	R$ 84,35
76	Citalopram	Comprimido	2.000	R$ 1,01
77	Claritromicina	Comprimido	2.000	R$ 6,09
78	Claritromicina	Frasco 60 ml	200	R$ 14,99
79	Claritromicina	Frasco/Ampola	2.000	R$ 116,00
83	Clonidina	Ampola 1mL	1.000	R$ 13,13
84	Clopidogrel	Comprimido	10.000	R$ 1,29
85	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto	Frasco 30ml	3.000	R$ 12,12
86	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil.	Frasco 30ml	3.800	R$ 9,15
87	Cloreto de Potássio	Ampola	500	R$ 0,96

89	Cloreto de sódio	Frasco	1.000	R$ 12,08
91	Clorpromazina	Frasco	60	R$ 12,96
92	Clorpromazina	Comprimido	10.000	R$ 1,20
93	Colagenase + Cloranfenicol	Tubo	1.000	R$ 39,72
94	Colecalciferol	Comprimido	5.000	R$ 1,65
95	Complexo B	Comprimido	25.000	R$ 0,17
96	Complexo B + frutose + ácido ascórbico	Ampola	1.000	R$ 43,40
103	Diazepam	Comprimido	10.000	R$ 0,27
104	Diazepam	Comprimido	30.000	R$ 0,29
107	Diclofenaco Sódico	Ampola	2.500	R$ 3,38
108	Digoxina	Comprimido	1.000	R$ 0,56
115	Enantato de Norestisterona + Valerato de Estradiol	Ampola de 1 ml + 1 seringa estéril	200	R$ 24,94
116	Enoxaparina Sódica	Seringa preenchida 0,2ml	600	R$ 69,48
117	Enoxaparina Sódica	Seringa Preenchida 0,4 ml	600	R$ 65,90
118	Enoxaparina sódica	Seri preen 0,8ml	600	R$ 83,94
119	Epinefrina	Ampola	4.000	R$ 5,31
120	Eritromicina, Estolato	Frasco	1.000	R$ 23,57
121	Escitalopram	Comprimido	3.000	R$ 1,13
123	Escopolamina + Dipirona sódica	Frasco	800	R$ 13,76
126	Estriol Creme vaginal	Bisnaga 50g	500	R$ 35,69
127	Etilefrina	Ampola 1ml	1.200	R$ 9,29
128	Etinilestradiol + Levonorgestrel (cartelado com 21 comprimidos)	comprimido	1.000	R$ 0,27
129	Etomidato	Ampola 2ml	600	R$ 41,34
131	Fenobarbital	Comprimido	15.000	R$ 4,70
132	Fentanila	Ampola 2ml	200	R$ 639,47
133	Ferropolitomaltose	Comprimido	10.000	R$ 1,75
134	Finasterida	Comprimido	10.000	R$ 1,10
136	Fluconazol	Comprimido	5.000	R$ 1,60
138	Furosemida	Ampola 2ml	1.000	R$ 7,34
139	Furosemida	Comprimido	9.000	R$ 0,26
140	Furosemida	Ampola	1.200	R$ 3,26
141	Gentamicina	Ampola	1.200	R$ 3,35
142	Gentamicina	Ampola	1.200	R$ 4,48
143	Glibenclamida	Comprimido	80.000	R$ 0,12
144	Glicose	Frasco	600	R$ 12,96
145	Glimepirida	Comprimido	4.000	R$ 0,58
146	Haloperidol	Comprimido	1.000	R$ 1,44
147	Haloperidol	Comprimido	10.000	R$ 0,77
148	Haloperidol, Decanoato	Ampola	300	R$ 14,93
150	Hidrazina	Ampola	500	R$ 19,31
151	Hidroclorotiazida	Comprimido	80.000	R$ 0,20
152	Hidrocortisona	Frasco- ampola	1.000	R$ 11,20
153	Hidrocortisona	Frasco- ampola	1.000	R$ 9,11
154	Hidróxido de Alumínio	Frasco	1.500	R$ 6,37
155	Hidroxizina	Comprimido	10.000	R$ 1,72
158	Ibuprofeno	Frasco	30.000	R$ 6,51
160	Insulina Humana Regular	Frasco/ampola 10 ml	200	R$ 58,72
161	Insulina HumanaNPH	Frasco/ampola 10 ml	200	R$ 63,07
164	Levodopa+benserapida	Comprimido	200	R$ 3,85
165	Lidocaína, Cloridrato	Frasco- ampola	300	R$ 13,90
166	Lidocaína, Cloridrato	Tubo	500	R$ 14,93
167	Lincomicina	Ampola/2ml	400	R$ 10,79
168	Loratadina	Frasco	400	R$ 9,17
169	Loratadina	Comprimido	5.000	R$ 0,23
170	Losartana Potássica	Comprimido	100.000	R$ 0,14
171	Magnésio	Ampola 10ml	2.000	R$ 2,35
172	Magnésio	Ampola 10ml	2.000	R$ 17,28
173	Mebendazol	Frasco	700	R$ 4,89
174	Mebendazol	Comprimido	5.000	R$ 0,83
175	Meloxicam	Comprimido	10.000	R$ 0,52
177	Meropenem	Frasco/ampola	300	R$ 41,77
181	Metoclopramida, Cloridrato	Frasco	600	R$ 5,14
182	Metoclopramida, Cloridrato	Ampola	1.200	R$ 2,40
184	Metoprolol	Comprimido	10.000	R$ 0,60
185	Metoprolol	Ampola 2ml	500	R$ 42,66
186	Metronidazol	Bisnaga	1.300	R$ 19,65
187	Metronidazol	Comprimido	20.000	R$ 0,39
188	Metronidazol	Frasco	800	R$ 18,51
189	Miconazol, Nitrato	Bisnaga	1.500	R$ 17,08
190	Miconazol, Dermatológico	Bisnaga	2.000	R$ 18,59
192	Midazolam	Comprimido	3.000	R$ 3,67
194	Mikania Glomerata (GUACO)	Frasco 150ml	2.500	R$ 22,12
197	Muporicina	Bisnaga 15g	1.500	R$ 15,30
199	Neomicina + Bacitracina	Bisnaga	3.000	R$ 7,18
200	Nimesulida	Comprimido	15.000	R$ 0,27
201	Nistatina	Frasco	150	R$ 13,34
202	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores)	Bisnaga 50g	6.500	R$ 18,80
203	Nistatina + Óxido de zinco	Bisnaga 30g	3.000	R$ 19,44
204	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2%	Bisnaga 20g	4.000	R$ 8,83
205	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)	Bisnaga 80g	6.500	R$ 22,10
206	Ocitocina	Ampola 1ml	2.000	R$ 10,32
207	Olazanpina	comprimido	6.000	R$ 2,09
208	Óleo de girassol	Frasco 200 ml	1.500	R$ 12,07
209	Óleo Mineral	Frasco	300	R$ 10,31
210	Omeprazol	Ampola	300	R$ 28,57
211	Omeprazol	Capsula	10.000	R$ 0,21
213	Paracetamol	Comprimido	20.000	R$ 0,51
214	Paracetamol	Frasco	5.000	R$ 6,40

215	Paracetamol + fosfato de codeína	Comprimido	2.000	R$ 2,20
216	Paroxetina	Comprimido	3.000	R$ 0,78
217	Pasta D'água	Frasco 100 ml	3.000	R$ 19,63
218	Permetrina	Frasco	500	R$ 16,30
219	Permetrina	Frasco	400	R$ 7,02
220	Prednisolona	Frasco	600	R$ 17,94
221	Prednisolona, fosfato sódico	Frasco	500	R$ 20,39
222	Prednisona	Comprimido	3.000	R$ 0,76
223	Prednisona	Comprimido	6.000	R$ 0,79
224	Prometazina, Cloridrato	Comprimido	15.000	R$ 0,37
225	Prometazina, Cloridrato 25MG/ML	Ampola	600	R$ 11,66
227	Risperidona	Comprimido	15.000	R$ 0,38
228	Risperidona	Comprimido	10.000	R$ 0,37
229	Risperidona	Comprimido	3.000	R$ 14,90
234	Sertralina	comprimido	9.000	R$ 0,49
235	Sevoflurano (Inalatorio)	Frasco	6	R$ 576,05
236	Simeticona	Frasco	600	R$ 4,50
237	Simeticona	Comprimido	18.000	R$ 0,40
238	Sinvastatina	Comprimido	6.000	R$ 0,60
239	Sinvastatina	Comprimido	10.000	R$ 0,49
240	Solução de Glicerina	Frasco de 500ml	250	R$ 23,00
241	Solução de Manitol	Bolsa Sistema fechado 250ml	600	R$ 15,49
243	Sulfadiazina de Prata	Pote	250	R$ 88,90
244	Sulfametoxazol +Trimetoprima	Frasco	1.500	R$ 11,53
245	Sulfametoxazol +Trimetoprima	Comprimido	15.000	R$ 0,48
246	Sulfato de Hidroxicloroquina	comprimido	1.000	R$ 4,79
247	Sulfato de polimixina B + lidocaína	Frasco 10 ml	150	R$ 17,49
251	Suxametônio	Frasco/Ampola	200	R$ 97,58
252	Tenoxicam	Frasco- ampola	1.000	R$ 15,87
253	Terbinafina	Bisnaga 20g	1.500	R$ 37,99
254	Tetraciclina 1%	Bisnaga 6g	500	R$ 16,84
255	Tiabendazol pomada	Bisnaga 30g	4.000	R$ 23,24
256	Tiamina	Comprimido	1.000	R$ 1,19
257	Tiopental	Frasco/ampola	6	R$ 90,58
258	Tobramicina	Frasco 5 ml	80	R$ 18,95
259	Tramadol	Comprimido	1.000	R$ 0,36
260	Tramadol	Comprimido	500	R$ 9,06
261	Triancinolona + neomicina + gramicidina + nistatina	Bisnaga 30g	2.500	R$ 14,70
262	Triancinolona acetonida	Bisnaga 10g	1.500	R$ 9,48
263	Triancinolona orabase	Bisnaga 10g	1.000	R$ 12,58
266	Vitaminas do Complexo B	Comprimido	30.000	R$ 0,15
267	Vitaminas do Complexo B Gotas	Frasco	1.500	R$ 9,13
268	Zinco	Comprimido	10.000	R$ 26,76

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 28 de maio 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:48A69E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP/CC, **que visa a** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ nº 24.065.333/0001-67				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Açafrão/Cúrcuma em Pó, íntegro, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem contendo 1kg.	KG	54	R$ 15,15
04	Açucar Demerara, embalagem: primária plástica, características adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou quaisquer danos que comprometa o produto.	KG	2.000	R$ 11,50
05	ALHO IN NATURA: Apresentação: Acondicionado em caixa de papel contendo validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, isento de	KG	298	R$ 35,75

	substancias estranhas como: agentes químicos, físicos ou biológicos. Unidade de fornecimento kg.			
09	Batata portuguesa, de 1ª qualidade, kg, casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (devidamente higienizado conforme os critérios higiênicos sanitários)	KG	3.000	R$ 11,50
14	CARNE BOVINA, Tipo: Coxão Duro, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	5.000	R$ 40,00
15	CARNE BOVINA, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	5.000	R$ 40,00
16	CEBOLA DE CABEÇA: A Apresentação; branca de primeira qualidade, com casca, integra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embaladas em saco de ráfia com indicação de peso. Unidade de fornecimento kg.	KG	760	R$ 8,21
17	CENOURA de 1ª qualidade, kg, casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 12,50
19	COLORAU: Apresentação: Aspecto fino pó, homogêneo, coloração vermelha, isento de agentes químicos, físicos ou biológicos. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento PACOTES com 10 unidades de 100g.	PCT	200	R$ 26,33
20	COMINHO, Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó	KG	200	R$ 73,00
23	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, tipo 1, Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg.	KG	2.000	R$ 6,73
24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Embalagem de 1kg, Tipo 1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.000	R$ 6,29
28	FEIJÃO, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	R$ 11,36
33	FÍGADO BOVINO, Produto Cárneo extralimpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Validade mínima de 06 meses. Embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01 Kg.	KG	3.000	R$ 17,80
34	FRANGO, Apresentação: inteiro, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 18 quilos	CX	750	R$ 316,50
35	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 18 quilos.	CX	350	R$ 378,00
38	LINGUIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 5kg.	PCT	300	R$ 155,00
47	PÃO DE FORMA de 500g, empacotado individualmente, Caracteristicas; unidade de 60g, cor, odor próprio, livre de substância tóxicas, parasitas e fungos. Embalagem adequada de acordo com legislação em vigor.	UND	2.000	R$ 9,50
48	PÃO MASSA FINA: Caracteristicas; unidade de 60g, cor, odor próprio, livre de substância tóxicas, parasitas e fungos. Embalagem adequada de acordo com legislação em vigor. Unidade de fornecimento UNIDADES.	UND	20.000	R$ 0,50
49	PEIXE, Espécie:tambaqui, Apresentação: sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.000	R$ 27,90
50	PICADINHO DE CARNE. Apresentação: congelada, moída. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.300	R$ 29,00
51	PIMENTA DO REINO, Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: moído.	KG	450	R$ 100,67
52	PRESUNTO DE PERU, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	R$ 28,00
53	POLPA DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	200	R$ 7,50
54	POLPA DE FRUTAS, SABOR CUPUAÇU, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	200	R$ 10,00
55	POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	200	R$ 8,50
56	POLPA DE FRUTAS, SABOR MANGA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	200	R$ 8,00
57	POLPA DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	KG	200	R$ 28,00
58	QUEIJO PRATO, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	KG	1.000	R$ 53,75
61	SALSICHA, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.	KG	1.000	R$ 17,75
64	TOMATE, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	3.000	R$ 14,00
E DE O PEREIRA ME				
CNPJ Nº 33.909.418/0001-75				
02	ACHOCOLATADO EM PÓ. Enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, Ácido fólico e vitamina B12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado, laminado com polietileno, contendo 400g do produto. Prazo de validade mínima de 8 meses. Unidade de fornecimento; FARDO com 24 pacotes.	FD	63	R$ 303,00
03	AÇÚCAR CRISTAL- 1KG. Tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem sem apresentar qualquer tipo de violação que comprometa o produto. Prazo de validade mínima de 10 meses. Unidade de fornecimento: FARDO com 30kg.	FD	178	R$ 181,00
06	ARROZ BRANCO TIPO 1. De procedência nacional e da safra corrente. Isento de morfo, parasitas, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Os grãos não devem apresentar cascas, queimados. Embalagem plástica atóxico em pacotes de 1kg, com prazo de validade mínima de 06 meses. Unidade de fornecimento: FARDO com 30kg.	FD	249	R$ 250,00
07	AVEIA EM FLOCOS FINO. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade 1 ano. Unidade de fornecimento: caixa com 24 latas com 450g.	CX	150	R$ 482,00
08	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml.	GARRAFA	100	R$ 53,00
10	BISCOITO DE MAISENA: Ingredientes básicos: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, leite em pó, malte, sal, fermento químico, emulsificante, lecitina de soja, com prazo de validade de 8 meses. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 pacotes de 400g.	CX	305	R$ 144,00
11	BISCOITO SALGADO. Tipo cream cracker. Composição farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento químico e estabilizante, lecitina de soja com prazo de validade mínima de 8 meses. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 pacotes de 400g.	CX	365	R$ 145,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Características, sem misturas adicionais, cor, odor, aspecto e sabor próprio. Contendo selo ABIC de qualidade. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 20 unidades de 250g	FARDO	200	R$ 312,00
13	CARNE BOVINA EM CONSERVA: Tipo desfiada. Composição; carne bovina, sal, conservante e condimentos naturais. Embalagem intacta sem presença de furos e amassada. Validade 1 ano. Unidade de fornecimento CAIXA com 24 latas de 320g.	CX	460	R$ 292,00
18	CHARQUE DE PRIMEIRA, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.691	R$ 54,75
21	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	UND	2.000	R$ 5,95

22	EXTRATO DE TOMATE: Apresentação: Preparados com frutos selecionados de primeira qualidade maduros sem pele, sem sementes, podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Isentos de qualquer tipo de contaminação. Embalagem intacta sem qualquer tipo de violação. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento caixa com 24 pacotes de 300g.	PCT	105	R$ 133,00
25	FARINHA DE TAPIOCA: Características granular e irregular, coloração branca alva à amarelada, crocante, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 500g.	UNID.	2.000	R$ 22,00
26	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: COM FERMENTO, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	KG	672	R$ 8,40
27	FARINHA FLOCÃO de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	UND	3.000	R$ 4,70
29	FEIJÃO, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	R$ 12,10
30	FEIJÃO: Carioca tipo 1. Característica livre de aditivos químicos e parasitas com embalagem intacta. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO contendo 30kg.	FD	120	R$ 309,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO. desidratado (saccharomyces cerevisiae), fécula de batata e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sem glúten. Embalagem de 10gr x 60 saches cx 600 gr.	UNID.	100	R$ 169,50
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	UNID.	100	R$ 6,50
36	LEITE CONDENSADO: Tipo: UHT integral homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido)	UNID.	500	R$ 10,20
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Composição, leite de vaca desidratado, rico em proteína, enriquecido com vitaminas e cálcio. Informação nutricional na embalagem conforme fabricante, validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 25 pacotes de 400g.	FD	270	R$ 679,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE: Tipo espaguete seca. Composição ovos, farinha de trigo, água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e intacta. Validade mínima 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 20 pacotes de 400g.	FD	600	R$ 84,50
40	MACARRÃO PARAFUSO, Ingredientes Básicos: Sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos e corante natural de urucum, embalagem de 500g. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	UND	1.500	R$ 7,30
41	MACARRÃO PARA SOPA, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	R$ 7,15
42	MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	UND	50	R$ 5,80
43	MANTEIGA Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.500	R$ 47,15
44	MARGARINA culinária composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitinas de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Potes contendo 250 g.	UND	5.500	R$ 6,55
45	MILHO DE CANJICA BRANCA, Embalagem com 1 kg, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 1kg.	KG	2.000	R$ 9,80
46	ÓLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidante e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses. Embalagem isenta de violação. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 (pt ou lata) de 900ml.	CX	99	R$ 208,25
59	QUEIJO RALADO, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Embalagem de 50g.	UND	200	R$ 3,95
60	SAL IODADO: Apresentação: Refinado iodado. Embalagem intacta sem violação. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 30kg.	FD	27	R$ 88,30
62	SARDINHA EM CONSERVA: Composição; sardinha, líquido de constituição, óleo, sal e água. Embalagem livre de amassados e furos. Validade 1 ano. Unidade de fornecimento CAIXA com 54 unidades de 125g.	CX	267	R$ 354,70
63	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LATA	200	R$ 5,60
65	VINAGRE: Apresentação: vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e matérias estranhas. Acondicionados em frascos plásticos com tampa sem nenhum tipo de violação. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 12 unidades com 750ml.	FD	100	R$ 49,99

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025– SRP/CC.

III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 28 de maio 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8EEE101E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

Processo n.1091/2025-CPL/PMI
Pregão Eletrônico n. 006/2025-SRP/CPL

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Maio de 2025, o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na sede da Prefeitura de Iranduba, situado na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 69.415-000, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.628.533/0001-73, representado pelo JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural cep: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como titular **THIAGO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1389500-1 SSP-AM e CPF n023.277.862-07, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de

2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 006/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

D. DE A. ARAUJO LTDA - CNPJ: 17.199.186/0001-52

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	Preço Unitário do Item	Valor Global
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Acondicionado em pacotes de 200g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Valor energético: até 78 kcal; carboidratos: até 18g; proteína: no mínimo 0,5g; gordura total: 0,5g; ferro no mínimo 2,1mg; ferro no mínimo 2,1mg; zinco no mínimo 1,05mg; contendo vitaminas A,B1,B2,B3,B6,B1.	PCT	10.000	3 CORAÇÕES	R$ 6,00	R$ 60.000,00
2	ARROZ- TIPO 1- Embalado em saco plástico transparente de 1 kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico.	PCT	40.000	CAÇAROLA	R$ 4,50	R$ 180.000,00
3	AÇUCAR - Apresentação cor branco, acondicionamento embalagem plastica original, contendo 1 Kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, sem alteraçoes de cor, aroma e sabor caracteristico.	PCT	40.000	ITAMARATI	R$ 4,00	R$ 160.000,00
4	BOLACHA SALGADO - Tipo cream cracker, embalado em saco plástico transparente de 345g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, sem alteraçoes de cor, aroma e sabor caracteristico.	PCT	20.000	RENATA	R$ 5,00	R$ 100.000,00
5	CAFÉ – Torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem 250 g; embalage m aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. Dentro do prazo validade de 90 dias.	PCT	20.000	MARATÁ	R$ 15,00	R$ 300.000,00
6	CONSERVA EM LATA,- Conserva Bovina em lata, unidade de 320 kg, próprio para o consumo humano: Ingredientes (carne bovina, gordura bovina, tendão bovino, caldo de carne, farinha de Arroz e milho). Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico.	LT	10.000	PALOTARE	R$ 6,50	R$ 85.000,00
7	CHARQUE-JABÁ - embalagem de 500 gr, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, Cor: característica, Cheiro: característico, Sabor: característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos;data de fabricação;data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote.	PCT	10.000	RIO MAR	R$ 46,00	R$ 460.000,00
8	FARINHA DE MANDIOCA - In natura tipo 1, regional amarela(D'AGUA), pacotes de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	PCT	20.000	CRUZEIRO	R$ 3,89	R$ 77.800,00
9	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1 (um) kg, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico	PCT	20.000	KICALDO	R$ 7,36	R$147.200,00
10	GOIABADA, produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da goiaba, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. Acondicionada em embalagem de 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	10.000	PALMEIRON	R$ 3,10	R$ 31.000,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo 400 g. Expondo o prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações na cor, aroma e sabor.	PCT	20.000	PIRAGANJUBA	R$ 16,50	R$ 330.000,00
12	MACARAO TIPO ESPAGUETE, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. íntegra, sem perfurações, e original da indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. E aspecto físico bem conservado.	PCT	20.000	FAVORITA	R$ 3,20	R$ 64.000,00
13	OLEO DE SOJA, comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	LT	20.000	CONCORDIA	R$ 7,50	R$ 150.000,00
14	SAL, Iodado, acondicionado em saco plástico transparente, pacote de 1kg, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, se m alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos.	KG	10.000	POTIGUAR	R$ 1,30	R$ 13.000,00
15	SARDINHA em óleo comestível, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, lata 125g.	LT	10.000	ROBSON CRUSQÊ	R$ 4,20	R$ 42.000,00
Total						R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHOES, DUZENTO MIL).

Iranduba, 19 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Órgão Gestor do Registro de Preços

D. DE A. ARAUJO LTDA –
CNPJ: 17.199.186/0001-52
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CBAADEB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

EDITAL DE CHAMADA

EDITAL DECHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Chamada Pública n.º 001/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento/Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,**conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**edemais alterações e instrumentos legais competentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.588.596/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco de Paula, s/n° Centro, Juruá- Amazonas – CEP 69.520-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Pedro Cavalcante Damasceno, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o fundamento na: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009 e CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; Lei n. 14.133/21 e demais alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para atendimento à rede municipal de ensino durante o exercício letivo de 2025, de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação parahabilitação e Projeto de Venda (Anexo I e II) à**Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**conforme datas, horários **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCALDA SESSÃO PÚBLICA:**
e local definidos na tabela abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	**De 30/05/2025 a 30/06/2025.**
Entrega dos Envelopes:	**Horário de expediente regular (08:00 às 14:00h)** entreguespessoalmente no setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação.
Abertura dos Envelopes / Sessão Pública:	Dia**27/06/2025**, às 10h00min.
Endereço da Sessão Pública:	Rua Francisco de Paula, s/n° Centro, Juruá- Amazonas – CEP 69.520-000, no Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aoatendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Juruá – AM.
Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações, quantitativos, valores edemais exigências da contrataçãoestão descritos no**Anexo VI - Termo de Referência.**
As quantidades dos itens informados no Anexo Ise referem aoplanejamento do cardápio elaborado pelaEquipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino municipais.
A chamada Pública estádividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Os preços deverão ser aqueles constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, conforme as disposições do art. 31,§4ºdaResolução FNDE n.º 06/2020.
Os preços de aquisição definidos pela Administração Pública devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Recursos Ordinários,conforme detalhamento a seguir:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Munic. De Educação e Qualidade De Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE.
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Mun. De Educação e Qualidade De Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00; Fonte: 080 – Recursos do PNAE.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Chamada Pública:
Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.
A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigore a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

Cada participante deverá apresentar único envelope, contendo os documentos de habilitação, inclusive o Projeto de Venda.
Alternativamente, o proponente poderá entregar o Projeto de Venda em outro envelope.
O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.
A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes,**NÃO**será aceito o encaminhamento de envelope via postal.
A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por envelopes entregues a porteiros eservidoresem qualquer outra repartição do órgão que não seja a **Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**.
Os envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Comissão de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
O conjunto de documentos relativos à habilitação e Projeto de Venda deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e não transparente, contendo em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
Caso o proponente opte por entregar o Projeto de Venda em outro envelope fechado, lacrado e não transparente,esse deverá conter em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação deste credenciamento, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de FornecedorIndividual, GrupoInformale GrupoFormal, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE N.º 01-FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo):
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante,emitido nos últimos 60 dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I e II);
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda(Declaração emitida pelo produtor).

ENVELOPE N.º 01-GRUPO INFORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante,emitido nos últimos 60 dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I a II);
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda(Declaração emitida por produtor participante)

ENVELOPE N.º 01-GRUPO FORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas,emitido nos últimos 60 dias;
A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I e II);
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Declaração emitida pelo representante legal)
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Não será considerado inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar no envelope a DAP Física/Jurídica, desde que a Comissão logre êxito em comprovar ter acesso a esta documentação por meio de consulta on-line, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

PROJETO DE VENDA:

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I e II deste edital,selecionando o modelo adequado à sua condição,de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
A aceitabilidade da proposta será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, horário e local designados nesta chamada pública, a Comissão dará início à sessão pública.
Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou representantes legais, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio desta chamada pública.
As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão.
Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

É importante ressaltar que a chamada pública não utiliza critérios de menor preço para seleção dos projetos de venda.
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais**(Município de JURUÁ -AM)**tem prioridade sobre os demais grupos;
II– o grupo de projetos de fornecedores de(**Região Geográfica do Amazonas)**tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I artigo n°. 04 da Resolução/CD/FNDE N°. 04 de 2015, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
Caso a Administração Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, em até02 (dois) dias úteisapós a divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação,conforme agendamento prévio a ser realizado pela CECAF.
As amostras serão analisadas pela(CECAF), observando-se, além das especificações descritas, conforme tabela constante no subitem 1.1. do termo de referência, os seguintes critérios de avaliação:
Peso/volume adequado, embalagem e aparência limpa e livre de sujidades, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto),informação nutricionale vencimento.
O resultado da análise será publicado em até02 (dois)dias após o prazo da apresentação das amostras.
DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento e/ouimpugnação direcionado a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada até o dia útil anterior à data da abertura do certame.

Após a seleção da proposta e publicação do vencedor, qualquer proponente poderá, durante o prazo de 3 (três) dias úteis, interpor recurso administrativo entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
O recurso será dirigido à CECAF, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do recurso.
Caso a Comissão mantenha a decisão proferida, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O proponente selecionado ficará intimado para se desejar, apresentar sua contrarrazão, no prazo de 03 três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção.
Após o regular decurso da fase recursal, o processo de credenciamento será submetido pela CECAFà autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

DO CONTRATO:

O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por credenciamento justificado do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do CONTRATO, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo credenciado.
O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
Os produtos a serem entregues durante a vigência do CONTRATO devem constar no edital de chamada pública.
Nocaso de necessidadede substituição de um produto por outro, será permitido, desde queconstem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestadapela Coordenação da Merenda Escolar,conforme orientações das nutricionistas DAES/IFPR.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O CONTRATO poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

As obrigações do CONTRATANTE e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do CONTRATO, bem como em outros itens deste edital.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários agendados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de referência - Anexo VI do presente edital.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
Para cada fornecedor deverá ser emitida uma ordem de fornecimento; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues a Secretaria Municipal de Educação.
Ficará reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
Caso seja constatado algum tipo de desconformidade no produto e haja impossibilidade de substituição do item será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.
Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA FISCALIZAÇÃO:

Está prevista no Anexo VI – Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Anexo VI – Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e anexos ficarãodisponíveis para consultapor20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, podendoser adquiridos no seguinte local:
No Setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, JURUÁ - Amazonas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
Não haverá entrega de produtos nos dias de férias escolares.
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.
O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do CONTRATO
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM Executora, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, e obedecerá às seguintes regras:
Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os CONTRATOS individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

MODELO DO PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS;
MODELO DO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL;
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009;
TERMO DE REFERÊNCIA;
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;
CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PARTE I

MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF (Grupo Informal)		
3. Endereço				4. Município / UF	
5. E-mail		6. DDD / Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/ DAP Física (Grupo Informal)	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº da Conta corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/200 6			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF do Representante		17. DDD / Fone do Representante	
18. Endereço do representante				19. Município / UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTI DADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço				5. DDD / Fone	
6. Nome do Representante		7. E-mail		8. DDD / Fone	
III - REL AÇÃO DE PRODUTOS					
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *	6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$) / 5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinat. do Representante do Grupo Formal		Fone / E-mail	

ANEXO II – PARTE II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço		4. Município / UF

5. E-mail			6. DDD / Fone		6. CEP
7. DAP Física (Fornecedor Individual)	8. Banco		9. Agência Corrente		10. Nº da Conta corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC (SOMENTE PARA GRUPO INFORMAL CASO HAJA ENTIDADE EXECULTORA)					
1. Nome da Entidade					2. Município / UF
3. Endereço					4. DDD / Fone
5. E-mail					
III – FORNCEDORES PARTICIPANTES (SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS)					
Nome do Agricultor	CPF	DA P	BA NCO	N° da Agência	N° da Conta Corrente

IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$)	5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED/PF (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone / E-mail	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

JURUÁ/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

JURUÁ/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos nos dispositivos que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

JURUÁ/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, pelo período de 12 (doze) meses, através de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Abaixo o detalhamento completo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VAOR TOTAL
1	ABÓBORA OU JERIMUM: Grupo: Regional. In natura. Características adicionais: Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, aroma e sabor próprio da espécie. Devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	15.290	R$ 5,00	R$ 76.450,00
2	AÇAI: Grupo: Tipo A especial (polpa extra de coloração roxo) com adição de água e filtração, apresentando acima de 14% de solidos totais e uma aparência densa. deverá ter suas composições de acordo com as caracteristicas do fruto que lhe deu origem, não devendo apresentar alterações, mistura com frutos de especie diferentes e praticas consideradas ilicitas. Tipo: extra. Características adicionais: sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e maduro, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conterem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionados em caixas próprias para manipulação e transporte. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LITRO	14.652	R$ 10,00	R$ 146.520,00
3	BANANA (PRATA / MAÇÃ): Tipo: Extra. Fruta in natura. Características adicionais: em palmas, devendo apresentar grau intermediário de amadurecimento (verdosa), cor, sabor, aroma e aspecto próprios. Isento de parasitas, amassos e sinais de apodrecimento. Acondicionada em embalagem secundária resistente, limpos e secos que permita a conservação durante o transporte. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	48.334	R$ 5,00	R$ 241.670,00
4	CHEIRO VERDE (MISTO): Composição: COENTRO, CHICÓRIA e CEBOLINHA. Tipo: extra. Características adicionais: as hortaliças devem está no tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem plástica transparente e atóxica. O maço deve ter a unidade de fornecimento de 200 gramas. Para o transporte, devem ser acondicionadas em caixas próprias para manipulação e em temperatura ideal para sua conservação até o ato do recebimento. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	7.227	R$ 3,00	R$ 21.681,00
5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA AMARELA (PRODUTO) PROCESSADO): Grupo: seca, Subgrupo: grossa torrada. Tipo: 1. Classe: Amarela. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg (fardo de 25kg), atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Assim como o registro nos órgãos competentes de qualidade. Registro SIM (selo de inspeção municipal de órgão competente), SIE ou SIF . Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7.502	R$ 5,00	R$ 37.510,00
6	FARINHA DE TAPIOCA (PRODUTO PROCESSADO): Grupo: seca. Subgrupo: granulada torrada. Tipo: 1. Classe: branca. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 litro, atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Assim como o registro nos órgãos competentes de qualidade. Registro SIM (selo de inspeção municipal de órgão competente), SIE ou SIF. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	455	R$ 10,00	R$ 4.545,00
7	MACAXEIRA: Tipo: BRANCA (RAIZ DE MANDIOCA MANSA COM CASCA). Características adicionais: proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação própria da espécie, polpa íntegra e firme. Isento de brotos. Não conter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa. Acondicionados em sacos de fibras vazados para evitar umidade excessiva e durante o transporte. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	12.507	R$ 3,00	R$ 37.521,00
8	OVO DE GALINHA: Cor: branco/vermelho. Tipo: extra. Classe: A. Características adicionais: produto fresco de ave galinácea, tipo extra (90g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor portador de SIM (selo de inspeção municipal de órgão competente), SIE ou SIF (registros de órgãos competentes de qualidade). Produto deve apresentar cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade (mínimo de 20 dias a contar do ato da entrega). O transporte dar-se-a em caixas apropriadas para garantir a integridade do produto até a entrega. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FÔRMA	13.431	R$ 30,00	R$ 402.930,00
9	PIMENTA DE CHEIRO: Tipo: regional. Espécie: Capsicum chinense. Características adicionais: proceder de espécies genuínas e sãs, fresca, ter atingido o grau de evolução e maturação própria da espécie, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa. Acondicionados em sacos de fibras vazados para evitar umidade excessiva e durante o transporte. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.333	R$ 16,00	R$ 53.328,00
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA (PRODUTO PROCESSADO): Sabor: CUPUAÇÚ.	KG	4.169	R$ 12,00	R$ 50.020,00
12	POLPA DE FRUTA CONGELADA (PRODUTO PROCESSADO): Sabor: GOIABA.	KG	8.338	R$ 10,00	R$ 83.380,00
TOTAL					**R$ 1.155.555,00**

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pela Prefeitura de JURUÁ/AM justifica-se por diversos fatores essenciais. Primeiramente, garante o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a compra desses alimentos, além de contribuir para a segurança alimentar da população, oferecendo alimentos frescos e saudáveis. A medida também fortalece a agricultura familiar, gerando renda e emprego para os produtores locais, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades regionais.

Além disso, a agricultura familiar adota práticas mais sustentáveis, o que contribui para a preservação ambiental e a redução da pegada de carbono. A diversidade de produtos, maior qualidade nutricional e o estímulo à educação alimentar nas escolas são outros benefícios importantes.

A ação também favorece o desenvolvimento econômico local, ajudando a reduzir a migração para as áreas urbanas e garantindo a qualidade de vida no campo.

Portanto, a aquisição de produtos da agricultura familiar é uma estratégia que promove a segurança alimentar, o desenvolvimento sustentável e a inclusão social, ao mesmo tempo que fortalece a economia local e contribui para o cumprimento das exigências legais.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos a que se refere este Termo de Referência, serão fornecidos, conforme designados e conforme solicitação da Secretaria Municipal demandante.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por fornecer os itens dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações solicitadas.
Garantir a qualidade e a adequação dos itens fornecidos, com a entrega de produtos em validade e em excelentes condições para o consumo;
Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar;
Substituir, sem custo adicional, qualquer item que não atenda às especificações;
O fornecimento estará sob a gerência e fiscalização da Secretaria demandante, de segunda à sexta-feira no horário entre as 08h00min à 17h00min (conforme a demanda de solicitada;
Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade do fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o objeto ou material por outra com as mesmas especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado.
A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente. Quaisquer modificações ou aditivos ao contrato serão formalizados mediante acordo prévio entre as partes.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1 A gestão e acompanhamento do fornecimento dos objetos a serem contratados consiste na verificação da conformidade da entrega dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato/ata;
5.3 A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.
5.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
5.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:
a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;
A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios fornecidos sejam provenientes de agricultores familiares, conforme definido pela legislação;
A agricultura familiar pode incluir pequenos produtores ou associações de produtores, respeitando os critérios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou PNAE;
A contratada deve garantir que os produtos estejam livres de contaminantes, como agrotóxicos em níveis inadequados, e que atendam às exigências nutricionais estabelecidas pela prefeitura;
A contratada deve cumprir os prazos de entrega dos produtos, conforme estabelecido no contrato, respeitando as quantidades e a periodicidade acordadas;
O transporte dos produtos deve ser adequado, garantindo que os alimentos cheguem em condições apropriadas para o consumo;
A contratada deve se comprometer a respeitar os valores acordados, sem reajustes sem a devida justificativa e autorização por parte da Administração;
A contratada tem a obrigação de cumprir todas as disposições do contrato, incluindo a entrega de alimentos dentro dos prazos estipulados e com as características acordadas.
Caso haja algum descumprimento, poderá sofrer penalidades, como multas ou até a rescisão do contrato, conforme os termos acordados;
Utilizar nas entregas empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento dos objetos, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.8 Executar os serviços dos objetos em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 4 e observadas as normas constantes deste instrumento.
6.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
6.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.
6.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato/ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.
6.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.
6.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
7.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 As sanções são as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, tendo a CONTRATADA o amplo direito a defesa conforme previsto:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DOTAÇÃO
9.1 A despesa será adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de JURUÁ. Portanto, informamos que a despesa a ser licitada, para execução do serviço, poderá correr por conta do orçamento de 2025.
Fonte: Recurso Próprio e Outros.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3 O pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalistas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço de relevância ou cumprimento da missão institucional, conforme o Art.141 §1º - V da Lei 14.133/21.
10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 na Lei 14.133/21.
10.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.155.555,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

13. DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações em situações que se enquadrem.

JURUÁ/Am, 28 de abril de 2025

PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ...../2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ** e, do outro lado, a ....., na forma abaixo:

Ao XX (XXXX) dia do mês de XXXX de 2025, nesta cidade de JURUÁ - AM, na sede da Prefeitura Municipal de JURUÁ, situada à xxxxxxxx, s/n, Centro, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ,** pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu então Prefeito, o Sr. **xxxxxxx,** xxxx, xxxxx, portador do RG nº XXXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, XXXXXXX, JURUÁ/AM e a empresa **XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXXX/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXX XXX/AM** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 – SEMED, originária do Processo Administrativo nº XXXXX/2025 – SEMED, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O CONTRATO tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal 14.133/2021, **.....(objeto)** para atender aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino no término do ano letivo de 2025**,** através do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE/2025, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 001/2025 – SEMED, Termo de Referência e especificações da Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – SEMED** e Termo de Referência, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global do CONTRATO é de **R$ .....**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os produtos fornecidos e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, notas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados de a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Elaborar cronograma de entrega dos produtos e entregá-los aos respectivos fornecedores, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
7.2 Entregar cautela no ato do recebimento dos produtos, assinado por agente competente, contendo nome completo, número do documento de identificação, cargo/função, data e assinatura;
7.3 Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
7.4 Proporcionar os meios para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dento das normas e condições de credenciamento.
7.5 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA;

7.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
7.7 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
7.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos a CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
7.9 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

8.1 Entregar os produtos de acordo com o cronograma de distribuição e requisições da Secretaria Municipal de Educação;
8.2 Entregar comprovante que contenha a identificação do produto, quantidade, valor unitário e valor total no momento da entrega dos bens;
8.3 Armazenar e transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária;
8.4 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (e.g. lona) em perfeitas condições de higiene;
8.5 Caso o produto precise ser mantido resfriado, o transporte deverá ser feito em veículos isotérmicos, resfriados ou veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos;
8.6 Entregar os produtos com qualidade adequada e próprios para o consumo, isentos de qualquer espécie de odor ou sabor estranho, enfermidade, lesão que afete sua aparência e utilização;
8.7 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
8.8 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
8.9 Guardar os termos de entregas dos produtos;
8.10Controlar e respeitar o limite de contratação individual (DAP) / 2025, em conformidade com o Edital;
8.11 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência, às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência;
8.12 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda Legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.13 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ao de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;
8.14 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
8.15 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações sociais, Trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Edital;
8.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
8.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos à CONTRATANTE, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
8.18 Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, inclusive quanto a regularidade fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no CONTRATO, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as seguintes penas:
Advertência;
Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de recusa do fornecedor em assinar o CONTRATO;
Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
Suspensão temporária de participação em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal n° 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n° 34.162/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
administrativamente, pelo CONTRATANTE:

12.1 Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.3 Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
12.4 Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
12.5 Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
12.7 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
12.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
12.9 Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de JURUÁ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

JURUÁ, ... de ..... de 2025.

xxxxxxxx	**xxxxxx**
Prefeito Municipal de JURUÁ	Secretário Municipal de Educação - SEMED

_____
Fornecedor
Representante do Fornecedor Individual/Grupos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/ 2025.

Ao Fornecedor Credenciado: [IDENTIFICAÇÃO]
CNPJ: 88.888.888/0001-88
Referência: Chamada Pública 002/ 2025 SEMED – JURUÁ AM.
Processo: 0XX/ 2025 SEMED.
CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos itens constantes na Nota de Empenho: XXXXX, referente Ao Credenciamento pela Chamada Pública 002/ 2025 SEMED, Contrato: XXXXX/ 2025. Os itens deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Merenda Escolar – CDM/SEMED, localizado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, município de JURUÁ AM, em dia útil, no horário das 7:30h às 13:30h. Os servidores autorizados a receber e atestar a mercadoria serão aqueles identificados pela COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SEMED. A empresa tem o prazo de até O7 (SETE) dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entrega dos itens solicitados.

JURUÁ AM, XX de março de 2025.

Responsável Técnico Pelo Recebimento
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO SERÁ PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CADA CREDENCIADO APÓS HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PODUTORES!

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C424EE98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 026/2022 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PREÇO GLOBAL

CARTA CONTRATO Nº 026/2022 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PREÇO GLOBAL

CARTA CONTRATO PARA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ NA CIDADE DE MANAUS/AM**, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM) - PREFEITURA MUNICIPAL**, COMO LOCADOR, E A SRA. **MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA**, COMO LOCADORA.

PREÂMBULO

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE JUTAÍ - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede na Rua Sete de Março, s/n°, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), , representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1612945-8 SSP/AM e CPF (MF) nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Belo Ferreira, nº 219 – Vila Sônia, Jutaí/AM, nos termos autorizados no art. 91, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.
LOCADOR(A): MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 6114261 SSP/AM e CPF (MF) nº 271.950.152-20, residente e domiciliada na Rua Rita Gama de Barros, nº 255, Condomínio "Living Comfort", Torre Ventura, Ap. 304, Bairro D. Pedro I, Manaus/AM, doravante denominada LOCADORA.
Os contratante têm entre si justo e avançado, e celebram a presente Carta Contrato, instruídos na **DISPENSA nº 047/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por força desta Carta Contrato, obriga-se a LOCADORA a disponibilizar ao LOCADOR o **Imóvel situado na Av. Domingo Jorge Velho, n° 407-A, Bairro D. Pedro II, CEP 69.042-470, de sua propriedade, onde funcionará a Representação do Município de Jutaí, na Cidade de Manaus/AM,** conforme Termo de Referência anexo, que integra este instrumento independente de transcrição, bem como o constante na **DISPENSA nº 047/2021**, e da Proposta que fazem parte integrante desta avença, e que se encontram rubricadas pelas partes para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Item	Descrição do Imóvel	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Imóvel localizado na Av. Domingo Jorge Velho, nº 407-A, Bairro Dom Pedro II, Manaus/AM, contendo: 4 (quatro) salas,01 (uma) sala conjugada com ambiente para refeições, 1 (uma) cozinha mobiliada com fogão, balcão em granito, geladeira, armários embutidos, 3 (três) banheiros com vasos, pias e torneiras, 3 chuveiros, 1 (um) sofá para 3 lugares, garagem para 3 carros, 4 persianas, 1 (um) ar condicionado Split de 12.000BTU's; 1 (um) ar condicionado, tipo Split de 24.000BTU's; 1 (um) ar condicionado, tipo Split ,de 9.000 BTU's, e ar condicionado de caixa, de 7,500 BTU'S, todos novos, e em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento.	Meses	12	6.000,00	72.000,00
Total Geral					**72.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência desta Carta Contrato **iniciar-se-á no dia 03/01/2022, e findará em 31/12/2022,** prazo que deverá ser restituído o imóvel locado, ou renovar por períodos iguais e sucessivos, caso haja interesse público.
Por força da natureza jurídica do contrato, e desde que não haja local próprio no curso deste pacto para as necessidades da administração, o contrato poderá ser renovado por igual período, com a manifestação da Comissão de Avaliação de Imóveis, e condições vantajosas para a Administração, conforme preceitua o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes fixam o valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses,** somando o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
Não será permitida a sublocação do imóvel.
3.3 Este contrato de locação será reajustado no índice oficial de correção monetária do período, observando-se os índices de IPCA e/ou IGP-M, nos termos da Lei do Inquilinato - Lei Nº 8.245/1991, índice acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O Pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto)** dia úteis do mês subsequente ao vencido, desde que o documento de cobrança correspondente tenha sido apresentado pelo(a) LOCADOR(A) ao setor financeiro da Prefeitura.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo(a) LOCADOR(a).
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado através de transferência bancária, diretamente na **conta corrente do(a) LOCADOR(a) no Banco BRADESCO S.A; AGÊNCIA 1364, CONTA CORRENTE 0501429-8, CPF Nº 271.950.152-20.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:
02.01.00 - Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2004 - Encargos com Representação do Município em Manaus
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física Fonte: 10 – RP

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O LOCATÁRIO designa como gestor desta Carta Contrato, o Sr. **PEDRO MACÁRIO BARBOZA,** cargo Prefeito Municipal**,** para as questões administrativas ou quem ele designar pôr Termo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor(a) nomeado através da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Gabinete do Prefeito, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá assinar Declaração e Termo de Responsabilidade.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) LOCADOR(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- São obrigações do Locatário:

o pagamento com o consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, IPTU, e encargos tributários e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da locação enquanto perdurar a locação ora avençada;

o pagamento em dia do valor mensal pactuado na forma de aluguel;

a manutenção do imóvel em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza, sendo o Locatário obrigado a restituir todo e qualquer utensílio, bem ou acessório que porventura venha a se deteriorar por mau uso do bem locado findo o prazo contratual;

realizar a troca do nome de titularidade do responsável pelo consumo da energia elétrica nas faturas mensais do imóvel ora locado, perante a ELETROBRAS S.A. – Distribuidora AMAZONAS ENERGIA enquanto vigorar o contrato de locação (inclusive se for aditivado). E após seu término proceder a retirada de seu nome.

- São obrigações da Locadora:

a disponibilização do imóvel ao Locatário isento de quaisquer ônus e gravames;

a entrega do imóvel ao Locatário em bom estado de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Esta Carta Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD:

O(A) LOCADOR(A) declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCATÁRIO irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

O LOCATÁRIO fica obrigada a comunicar O(A) LOCADOR(A)em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão desta Carta Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da LOCADOR (A), o LOCATÁRIO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da LOCADOR (A), será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

No procedimento que visa à rescisão da carta contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a LOCADOR (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o LOCATÁRIO adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA CONTRATO

A presente Carta Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se no **DISPENSA nº 047/2021**, bem como à proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR (A), e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 03 de janeiro de 2022.

Pelo Locatário:
PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Pela Locadora:
MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
Proprietária do Imóvel

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF .....
Nome: .....CPF.....

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:58F69E4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 AO 109/2025, DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 004/2025, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

ESPÉCIE: CHAMAMENTO PÚBLICO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA. ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 23 de Maio de 2025.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, Destinados Aos Povos Indígenas E Comunidades Tradicionais Ribeirinha. Para O Ano Letivo De 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

ITENS	Nº CONT.	PROPONENTE	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL POR EXTENSO
1	055	Adevaldo Nascimento Furtado	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.041– Encargos Com Programa, PNAE – INDIGENA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 552	R$ 40.000,00	Quarenta mil Reais
2	056	Adivan Palheta Furtado	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 39.050,00	Trinta E Nove mil E Cinquenta Centavos
3	057	Alessandra Camilo Vasconcelos	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 25.790,00	Vinte E Cinco mil, Setecentos E Nove Reais
4	058	Alessandro Do Carmo Dos Santos	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 21.050,00	Vinte e Um mil, e Cinquenta Reais
5	059	Alexandre Araujo Dos Santos	Comunidade: Agua Azul - M/E Do Rio Madeira		R$ 37.450,00	Trinte E Sete mil E Quatrocentos e Cinquenta Reais
6	060	Ana Leia Silva Da Paixão	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta mil reais
7	061	Anselma Camilo Vasconcelos	Comunidade: Aldeia Caiape, Zona Rural M/E Do Rio Madeira		R$ 13.580,00	Treze mil, Quinhentos e Oitenta Reais
8	062	Antônio Bacuri Pestana	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 39.300,00	Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais
9	063	Antônio Dantas Bentes	Comunidade: Vista Alegre - M/E Do Rio Madeira		R$ 33.675,00	Trinta e Três mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais
10	064	Araim Jose Campos Barbosa	Comunidade: São Pedro Do Uruá - M/D Do Rio Madeira		R$ 21.475,00	Vinte E Um Mil E Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais
11	065	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira		R$ 32.390,00	Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais
12	066	Câdina Parintintin Parente	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antônio Do Matupi		R$ 1.530,00	Um Mil Quinhentos E Trinta Reais
13	067	Clauson Tenharin	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi		R$ 3.280,00	Três Mil Duzentos E Vinte E Oito Reais
14	068	Deusiene Do Nascimento Furtado	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 26.200,00	Vinte E Seis Mil Duzentos Reais
15	069	Deuzilene Nascimento Furtado	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 26.200,00	Vinte E Seis Mil E Duzentos Reais
16	070	Dherlem Pio Rodrigues	Comunidade São Miguel, Ilha De Onças, Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 23.200,00	Vinte E Três Mil E Duzentos Reais
17	071	Edevaldo Pio De Aguiar	Comunidade Fortaleza, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 17.820,00	Dezessete Mil E Oitocentos E Vinte Reais
18	072	Emilia Tenharin	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi		R$ 1.230,00	Um Mil Duzentos E Trinta Reais
19	073	Eulalia Marques Brasil	Comunidade De Braço Grande Jenipapo Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 9.150,00	Nove Mil, Cento E Cinquenta Reais
20	074	Ezio Pereira De Castro	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 38.580,00	Trinta E Oito Mil Quinhentos E Oitenta Reais
21	075	Fabriciano Tenharin	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi		R$ 6.819,00	Seis Mil Oitocentos E Dezenove Reais
22	076	Francinete Furtado Ribeiro	Comunidade Paraiso Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 35.000,00	Trinta E Cinco Mil Reais
23	077	Francisco Correa Brasil	Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 28.200,00	Vinte E Oito Mil E Duzentos Reais
24	078	Franklin Camilo Vasconcelos	Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 25.790,00	Vinte E Cinco Mil Setecentos E Noventa Reais
25	079	Geana Pestana Lagos	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 36.500,00	Trinta E Seis Mil E Quinhentos Reais
26	080	Gideão Bentes Sales	Estrada Do Atininga Km 10		R$ 11.550,00	Onze Mil E Quinhentos E Cinquenta Reais
27	081	Irinéia Fernandes Hipy	Comunidade Agua Azul M/E Do Rio Madeira		R$ 39.090,00	Trinta E Nove Mil E Noventa Reais
28	082	Jaina Barros De Araujo	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira.		R$ 15.600,00	Quinze Mil E Seiscentos Reais
29	083	Jose Luis Perin	Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 32.000,00	Trinta E Dois Mil Reais
30	084	Joselma Pestana Lagos	Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 38.000,00	Trinta E Oito Mil Reais
31	085	Leandro Lacerda Sakes	Comunidade Boa Esperança M/E Do Rio Madeira		R$ 24.250,00	Vinte E Quatro Mil E Duzentos E Cinquenta Reais
32	086	Lizonia De Oliveira Do Nascimento	Comunidade De Colares 2 Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 26.400,00	Vinte E Seis Mil E Quatrocentos Reais
33	087	Maria Ana Hipi Da Costa	Comunidade: Boa Esperança - M/E Do Rio Madeira		R$ 31.030,00	Trinta E Um Mil E Trinta Reais
34	088	Maria Izabel Cangati Carvalho	Comunidade: Boa Esperança M/E Do Rio Madeira		R$ 28.800,00	Vinte E Oito Mil E Oitocentos Reais
35	089	Maria Lucia De Araujo França	Comunidade Do Verdum Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais
36	090	Miguel Silva Ferreira	Comunidade: Vila Da Liberdade, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 39.965,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Sessenta E Cinco Reais
37	091	Noel Miranda Pestana	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças-M/D Do Rio Madeira		R$ 35.450,00	Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais
38	092	Onero Miranda Pestana	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças-M/D Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais
39	093	Orladino Marinho Do Prado	Comunidade Nossa Senhora De Nazare Estrada Da Boca Do Rio		R$ 39.996,00	Trinta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Seis Reais
40	094	Osvaldo Miranda Bacuri	Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 39.950,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta Reais
41	095	Otoniel Lomas Felix	Comunidade Camaiua		R$ 25.950,00	Vinte E Cinco Mil Novecentos E Cinquenta Reais
42	096	Pamela Camilo Lopes	Comunidade: Kamaiua, M/ E Do Rio Madeira		R$ 32.724,00	Trinta E Dois Mil Setecentos E Vinte E Quatro Reais
43	097	Raimundo Orleylson Araujo	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais
44	098	Raimundo Silva De Melo	Comunidade: Braço Grande, Lago Do Jenipapo M/E Do Rio Madeira		R$ 8.900,00	Oito Mil E Novecentos Reais
45	099	Raimundinha Tenharin	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi		R$ 2.130,00	Dois Mil Cento E Trinta Reais
46	100	Ronaldo Assunçao De Lima	Comunidade Agua Azul Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 37.450,00	Trinta E Sete Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais
47	101	Ronaldo Miranda Pestana	Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.650,00	Trinta E Oito Mil Seiscentos E Cinquenta Reais

48	102	Ronivaldo Miranda Bacury	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira.		R$ 39.550,00	Trinta e Nove mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
49	103	Rosemar Luzia Soares Laborda	Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 24.500,00	Vinte E Quatro Mil E Quinhentos Reais
50	104	Sergio Farias França	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira.		R$ 13.530,00	Treze Mil Quinhentos E Trinta Reais
51	105	Sergio Gomes Campos	Comunidade: São Pedro Do Uruá, M/D Do Rio Madeira		R$ 18.850,00	Dezoito Mil Oitocentos E Cinquenta Reais
52	106	Tereza Tenharim	Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi		R$ 1.240,00	Um Mil Duzentos E Quarenta Reais
53	107	Valdelice De Oliveira Lagos	Comunidade: Ururmatuba		R$ 35.800,00	Trinta E Cinco Mil Oitocentos Reais
54	108	Valdemir Leite De Souza Junior	Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira		R$ 23.680,00	Vinte E Três Mil Seiscentos E Oitenta Reais
55	109	Vanderlan Carvalho De Moraes	Comunidade Lago Do Jatuara Margem Esquerda Do Rio Madeijra		R$ 29.800,00	Vinte E Nove Mil E Oitocentos Reais

Manicoré/AM, 23 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D824EA93

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110 AO 178/2025, DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 005/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

ESPÉCIE: CHAMAMENTO PÚBLICO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 23 de Maio de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses.

ITENS	Nº CONT.	PROPONENTE	LOCAL	DOTAÇ.	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL POR EXTENSO
1	110	Adjanete Miranda Furtado	Comunidade De São Sebastião - Paranã De Onças	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.027– Encargos Com Programa Merenda Escolar, PNAE – PRE-ESCOLA, 2.076– Encargos Com Programa, PNAE – CRECHE, 2.077– Encargos Com Programa, PNAE – ENS..FUNDAMENTA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTES: 552	R$ 17.196,00	Dezessete Mil, Cento E Noventa E Seis Reais
2	111	Alexandre Araujo Dos Santos	Comunidade: Agua Azul		R$ 32.098,00	Trinta E Dois Mil E Noventa E Oito Reais
3	112	Alessandra Camilo Vasconcelos	Comunidade Amparo		R$ 18.461,00	Dezoito Mil Quatrocentos E Sessenta E Um Reais
4	113	Alessandro Do Carmo Dos Santos	Comunidade Amparo		R$ 18.283,60	Dezoito Mil, Duzentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta Centavos)
5	114	Andrew Furtado Da Conceiçao	Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Rama Brasil		R$ 36.430,00	Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Trinta Reais
6	115	Ana Claudia Bacuri Pestana	Comunidade De São Sebastião Paraná De Onças		R$ 25.853,00	Vinte E Cinco Mil, Oitocentos E Cinquenta E Três Reais
7	116	Antonio Dantas Bentes	Comunidade: Vista Alegre,		R$ 17.394,00	Dezessete Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais
8	117	Antonio Da Silva Barbosa	Comunidade Braço Grande		R$ 8.145,00	Oito Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais
9	118	Ana Leia Silva Da Paixão	Comunidade De São Sebastião - Paraná De Onças		R$ 39.435,00,	Trinta E Nove Mil, Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais
10	119	Antonio Bacury Pestana	Comunidade: De São Sebastião Ilha De Onças		R$ 9.068,00	Nove Mil, Sessenta E Oito Reais
11	120	Antonio Bacuri Pestana	Comunidade: De São Sebastião Ilha De Onças		R$ 21.991,00	Vinte E Um Mil Novecentos E Noventa E Um Reais
12	121	Araim José Campos Barbosa	Comunidade: De São Pedro Do Uruá		R$ 17.000,00	Dezessete Mil Reais
13	122	Benedita De Oliveira Miranda	Comunidade: São Sebastiao De Onças		R$ 18.995,00	Dezoito Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais
14	123	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	Comunidade; Aldeia Caiape		R$ 19.129,00	Dezenove Mil, Cento E Vinte E Nove Reais
15	124	Bruna Souza De Abreu	Comunidade: Verdum		R$ 10.600,00	Dez Mil E Seiscentos Reais
16	125	Daniel Almeida Da Silva	Comunidade: Igarapezinho		R$ 33.315,00	Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais
17	126	Deusiene Do Nascimento Furtado	Comunidade: Verdum		R$ 17.700,00	Dezessete Mil, Setecentos Reais
18	127	Deuzilene Nascimento Furtado	Comunidade: Verdum		R$ 18.480,00	Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais
19	128	Dessoni Perin	Sede: Da Cidade: Estrada Do Inajá, Km 13		R$ 39.999,98	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos
20	129	Dherlen Pio Rodrigues	Comunidade São Miguel Ilha De Onças		R$ 24.261,00	Vinte E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta E Um Reais
21	130	Diane Graçe Ferreirasá	Comunidade: São João Da Ponta Grossa		R$ 31.353,00	Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais
22	131	Elcimar Gomes Benlolo	Comunidade Do Igarapezinho Km5		R$ 39.759,00	Trinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais
23	132	Ezio Pereira De Castro	Comunidade: Repartimento Lago Do Jenipapo		R$ 2.400,00	Dois mil e Quatrocentos Reais
24	133	Francinete Furtado Ribeiro	Comunidade: Paraiso		R$ 39.946,00	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais
25	134	Franklin Camilo Vasconcelos	Comunidade: Caiape		R$ 18.461,00	Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais
26	135	Gabriel Miranda Bacury	Comunidade: De São Sebastião Parana De Onças		R$ 21.126,00	Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Seis Reais
27	136	Geana Pestana Lagos	Comunidade São Jose Ilha De Onças		R$ 32.373,00	Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais
28	137	Geraldo Alves Pestana	Comunidade De São Sebastião De Onças		R$ 39.976,00	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais
29	138	Gonçalo Leite Pestana	Comunidade De São Paraná De Onças		R$ 16.058,00	Dezesseis Mil e Cinquenta e Oito Reais
30	139	Gideao Bentes Sales	End. Estrado Do Atinigas Km 10		R$ 12.215,00	Doze mil, Duzentos e Quinze Reais
31	140	Irineia Fernandes Hipy	Comunidade: Agua Azul		R$ 17.998,00	Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais
32	141	Ivan Da Silva Garcia	Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Rama Brasil		R$ 39.996,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos e Noventa E Seis Reais
33	142	Jaina Barros De Araujo	Comunidade: Aldeia Caiape		R$ 8.566,00	Oito Mil, Quinhentos E Sessenta E Seis Reais

34	143	Jose Luiz Perin	Travessa Dos Gaúcho Bairro Manicorezinho		R$ 39.960,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Sessenta Reais
35	144	Joselma Pestana Lagos	Comunidade: São Sebastiao De Onças		R$ 22.895,00	Vinte E Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Cinco Reais
36	145	Jones Perin	Sede Da Cidade: Estrada Do Inaja, Km 11		R$ 39.994,98	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Noventa e Oito Centavos
37	146	Ladislau Monteiro De Azevedo	Estrada Do Sindicato, Km1		R$ 39.090,00	Trinta E Nove Mil, E Noventa Reais
38	147	Leandro Lacerda Sales	Comunidade Boa Esperança		R$ 21.525,00	Vinte E Um Mil, Quinhentos E Vinte E Cinco Reais
39	148	Manoel Nogueira De Azevedo	Sede Do Município Estrada Do Sindicato		R$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais
40	149	Maria Ana Hipi Da Costa	Comunidade: Boa Esperança		R$ 24.408,00	Vinte E Quatro Mil, Quatrocentos E Oito Reais
41	150	Maria De Fatima Pinto Furtado	Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças		R$ 25.980,00	Vinte E Cinco Mil, Novecentos E Oitenta Reais
42	151	Maria Lucia De Araujo França	Comunidade Do Verdum		R$ 39.935,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Trinta E Cinco Reais
43	152	Mariane Araujo De Araujo	Estrada Do Atiniga Km 10		R$ 38.574,00	Trinta E Oito Mil, Quinhentos E Setenta E Quatro Reais
44	153	Mariza Miranda Bacuri	Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças		R$ 21.335,00	Vinte E Um Mil, Trezentos E Trinta E Cinco Reais
45	154	Miguel Silva Ferreira	Comunidade: Vila Da Liberdade M/D Rio Madeira		R$ 38.141,00	Trinta E Oito Mil, Cento E Quarenta E Um Reais
46	155	Moises Leite Pestana	Comunidade De São Sebastião Paraná De Onças		R$ 19.639,00	Dezenove Mil, Seiscentos E Trinta E Nove Reais
47	156	Noel Miranda Pestana	Comunidade; São Sebastiao, M/D Rio Madeira		R$ 39.944,00	Trinta E Nove Mil, Novecentos E Quarenta E Quatro Reais
48	157	Onero Miranda Pestana	Comunidade Urumatuba		R$ 31.391,00	Trinta E Um Mil, Trezentos E Noventa E Um Reais
49	158	Osvaldo Miranda Bacuri	Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças		R$ 29.018,00	Vinte E Nove Mil, E Dezoito Reais
50	159	Paulo Mendes Ferreira	Estrada Do Sindicato, Km1		R$ 39.387,00	Trinta E Nove Mil, Trezentos E Oitenta E Sete Reais
51	160	Paulo Pereira Jorge	Estrada Do Inajá Km 08		R$ 6.039,00	Seis Mil, E Trinte E Nove Reais
52	161	Raimundo Miranda Bacury	Comunidade: São Sebastiao Paraná De Onças		R$ 16.792,00	Dezesseis Mil, Setecentos E Noventa E Dois Reais
53	162	Raimundo Miranda Pestana	Comunidade: São Sebastiao Ilha De Onças		R$ 38.199,00	Trinta E Oito Mil, Cento E Noventa E Nove Reais
54	163	Raimundo Orleylson Araujo	Comunidade: Verdum		R$ 20.246,00	Vinte Mil, Duzentos E Quarenta E Seis Reais
55	164	Raimundo Silva De Melo	Comunidade Braço Grande		R$ 7.530,00	Sete Mil, Quinhentos E Trinta Reais
56	165	Roberval Furtado Da Conceição	Estrada Do Sindicato Km 03		R$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais
57	166	Ronaldo Assunçao De Lima	Comunidade De Agua Azul		R$ 31.498,00	Trinta E Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais
58	167	Ronaldo Miranda Pestana	Comunidade De São Sebastiao Ilhas Das Onças		R$ 34.003,00	Trinta E Quatro Mil, Três Reais
59	168	Ronivaldo Miranda Bacury	Comunidade De São Sebastião - Ilha De Onças		R$ 32.819,00	Trinta E Dois Mil, Oitocentos E Dezenove Reais
60	169	Rosemar Luzia Soares Laborda	Comunidade: São Sebastiao Paraná De Onças		R$ 26.855,00	Vinte E Seis Mil, Oitocentos E Cinquenta E Cinco Reais
61	170	Sebastião De Oliveira Pestana Filho	Comunidade São Sebastião - Ilha Das Onças		R$ 34.467,00	Trinta E Quatro Mil, Quatrocentos E Sessenta E Sete Reais
62	171	Sergearllen Pereira Chalito	Fazenda Nossa Senhora Da Esperança, Vicinal Matupiri, Km 24		R$ 32.269,00	Trinta E Dois Mil, Duzentos E Sessenta E Nove Reais
63	172	Serafim Ferreira Da Silva	Br 230 Km 180, Vicinal Pito Acesso Km, 10 Distrito Santo Antônio Do Matupi		R$ 17.613,00	Dezessete Mil, Seiscentos E Treze Reais
64	173	Valdelice De Oliveira Lagos	Comunidade: De Urumatuba		R$ 21.358,00	Vinte E Um Mil, Trezentos E Cinquenta E Oito Reais
65	174	Valdemir Leite De Souza Junior	Comunidade Lago Do Jatuara		R$ 23.226,50	Vinte E Três Mil, Duzentos E Vinte Seis Reais E Cinquenta Centavos
66	175	Vanderlan Carvalho De Moraes	Comunidade Boa Esperança		R$ 34.330,00	Trinta E Quatro Mil, Trezentos E Trinta Reais
67	176	Vanderley De Araújo De Moraes	Comunidade Agua Azul		R$ 39.000,60	Trinta E Nove Mil, E Sessenta Centavos
68	177	Associação Mão Na Terra	Sede Do Município		R$ 202.500,00	Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais
69	178	Cooperativa Dos Produtores Agropecuario E Extrativista Dos Recursos Naturais Do Municipio De Manicore´- Copema	Sede Do Município		R$. 477.140,00	Quatrocentos E Setenta E Sete Mil, Cento E Quarenta Reais

Manicoré/AM, 23 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:38A77CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.003/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.984.400/0001-30.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por lote, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de fretamento de táxi aéreo para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lote	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO AERONAVE, Aplicação: táxi aéreo, Tipo: UTI AÉREA; Características: monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima de 300Km/h; Fabricação não superior a 10 (dez) anos; Homologado para voos IFR e categoria TPX; Capacidade: 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) paciente e até 02 (dois) acompanhantes.	Serviço	7	R$ 26.000,00	R$ 182.000,00
2	LOCAÇÃO AERONAVE, Aplicação: táxi aéreo, Tipo: UTI AÉREA; Características: monoturbina, turbo	Serviço	7	R$ 32.500,00	R$ 227.500,00

	hélice, velocidade mínima de 300Km/h; Fabricação não superior a 10 (dez) anos; Homologado para voos IFR e categoria TPX; Capacidade: 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) paciente e até 02 (dois) acompanhantes.				
3	LOCAÇÃO AERONAVE, Aplicação: táxi aéreo, Tipo: asa fixa; Características: monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima de 300Km/h; Fabricação não superior a 10 (dez) anos; Homologado para voos IFR e categoria TPX; Capacidade: 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros.	Serviço	90	R$ 17.000,00	R$ 1.530.000,00
5	LOCAÇÃO AERONAVE, Aplicação: táxi aéreo, Tipo: asa fixa anfíbio; Características: monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima de 240Km/h; Fabricação não superior a 10 (dez) anos; Homologado para voos IFR e categoria TPX; Operações mínimas: 1.550km de alcance, 2.800m de altitude, 148kg de cargas e/ou bagagem; Capacidade: 02 (dois) tripulantes e 08 (oito) passageiros.	Serviço	12	R$ 24.200,00	R$ 290.400,00

Município de Maués/AM, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5769495A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM
CHAMADA PÚBLICA 004/2025
CONTRATO Nº. 031/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: DENISE BENTES PEREIRA inscrita no CPF sob o n° 579.485.002-78; WALDIRENE DE SOUZA inscrita no CPF sob o n° 407.530.852-91 e MARCOS ROSAS DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n° 981.725.902-10

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação eventual dos serviços de hospedagem em hotel/pousada (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao município de Nhamundá - AM

Vigência: 12 (doze) meses - contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Valor Mensal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE /MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT*
1.	**Apartamento Solteiro,** com duas camas de solteiro, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	450	R$ 120,00
2.	**Apartamento Casal**, com uma cama de casal, banheiro interno, ar- condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	450	R$ 140,00
3.	**Apartamento Triplo**, com uma cama de casal e uma cama de solteiro, banheiro interno, ar- condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	450	R$ 170,00
4.	**Apartamento Quadruplo**, com duas camas de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	450	R$ 190,00

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.02	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	500	próprios

Fundamentação Legal: Art. 79, I, da Lei n° 14.133/2021.

Nhamundá (AM), 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:C9C5FB43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025/SEMEDI - CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO EM CADASTRO RESERVA DE ALFABETIZADORES POPULARES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025/SEMEDI

Seleção em Cadastro Reserva de Alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA em São Gabriel da Cachoeira-AM

A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos do Departamento Pedagógico, torna pública Convocação para a Entrevista no âmbito do processo de chamada pública para seleção em cadastro reserva de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária com o objetivo de atender às demandas do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, sede do município, conforme as condições estabelecidas neste edital:

Convocação para a Entrevista

Nº INS	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	DATA DA ENTREVISTA
1	ADALBERTA FARIAS MARAGUAS	8h as 8h e 10 min	29/05/2025
2	ADANILTON LOPES MIRANDA	8h e 15 min às 8h e 25min	
3	ANANIAS DA SILVA DOS SANTOS	8h e 30 min às 8h e 40 min	
4	CARINA GREGORIO	8h e 45 min às 8h e 55 min	
5	DAYANA MARTINS RODRIGUES	9h as 9h e 10 min	
6	DENISE ROSANE TEIXEIRA NOGUEIRA	9h e 15 min às 9h e 25min	
7	ELIENE DOS SANTOS GOMES	9h e 30 min às 9h e 40 min	
8	ESTHERFANIE RODRIGUES LANA	9h e 45 min às 9h e 55 min	
9	FIRMINO AGUIAR GONÇALVES	10h as 10h e 10 min	
10	GEANE MARIANO LOURENÇO	10h e 15 min às 10h e 25min	
11	GILNICSON REZENDE MACHADO	10h e 30 min às 10h e 40 min	
12	HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO	10h e 45 min às 10h e 55 min	
13	INEGILDA CIPRIANO DA CRUZ	11h as 11h e 10 min	
14	IRENISE GONÇALVES	11h e 15 min às 11h e 25min	
15	JOELMIR PENHA MOREIRA	11h e 30 min às 11h e 40 min	
16	JOHN LUIS RODRIGUES BURGOS	11h e 45 min às 11h e 55 min	
17	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVAO	8h as 8h e 10 min	30/05/2025
18	JOSÉ ALEXANDRE ALCANTARA CORDEIRO	8h e 15 min às 8h e 25min	
19	JOSUÉ NORONHA LANA	8h e 30 min às 8h e 40 min	
20	JULIANE BALBINA FERREIRA VIDALES	8h e 45 min às 8h e 55 min	
21	JUVENTINO BRITO FALCAO	9h as 9h e 10 min	
22	LUCINEIA BERNAL MUNIZ	9h e 15 min às 9h e 25min	
23	LUCINEIDE NERI VICENTE	9h e 30 min às 9h e 40 min	
24	MARCELA ROSA DA SILVA	9h e 45 min às 9h e 55 min	
25	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO	10h as 10h e 10 min	
26	MARIA GORETE FIGUEIREDO PINHEIRO	10h e 15 min às 10h e 25min	
27	MARISA BRITO MARTINS	10h e 30 min às 10h e 40 min	
28	MOISÉS RAFAEL SANTA CRUZ TRIANA	10h e 45 min às 10h e 55 min	
29	NAJELY VALENCIA ALVAREZ	11h as 11h e 10 min	
30	OSVALDO LOPES FONTES	11h e 15 min às 11h e 25min	
31	ROSILENE MIGUEL GARRIDO	11h e 30 min às 11h e 40 min	
32	TAÍSE DIOLINDA FERREIRA DIOGO	11h e 45 min às 11h e 55 min	

O candidato terá 10 minutos (tempo máximo) e poderá optar pela entrevista presencial que será realizada respeitando os horários acima descritos na Sala dos Conselhos Municipais (1º andar) na Secretária Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMED situada na Travessa Carlos Teixeira s/n, Fortaleza ou via Meet pelo link: https://meet.google.com/gcu-otpk-fxe.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de maio de 2025.

DAVI GRANGES E SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto de 24 de Abril 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B4DD0B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 185/2025/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e art. 82, § 6º da Lei n° 14.133/2021; art. 73, § 1° do Dec. Municipal n° 066/2025.

Vigência da Ata: Até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término do prazo de 1 (um) ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

No dia 29 de maio de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal n° 066, de 2025;

Decreto Municipal Emergencial da Inundação nº 094, de 14 de Maio de 2025, Decreto Municipal Emergencial da Saúde Pública nº 096/2025, de 20 de Maio de 2025 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação Emergencial Presencial para Registro de Preço nº 004/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e demais normas supracitadas, referente ao processo Administrativo nº 185/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO ORAL, CONTROLÁVEL E INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.475.491/0001-40;
TELEFONE: (92) 99305-1123;
E-MAIL: vmhospitalar.Am@Gmail.Com;

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
3	6.000	Frasco	Acetilcisteína Adulto 40mg/mL	R$ 15,30
8	512.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100mg	R$ 0,08
13	3.000	Ampola	Ácido tranexâmico 50mg/mL	R$ 9,07
15	2.000	Ampola	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) 1 mg/ml	R$ 3,07
21	250	Fr/Amp	Albumina humana solução injetável+equipo 20%	R$ 162,00
25	8.000	Frasco	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	R$ 6,75
31	240.000	Cápsula	Amoxicilina 500mg	R$ 0,81
33	3.000	Susp	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml, frasco com 75 mL	R$ 14,85
35	14.520	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potàssio 500lTl + l25mg	R$ 3,44
40	8.000	Frasco 60 ml	Ampicilina suspensão 50mg/ml	R$ 8,67
44	9.000	Comprimido	Atorvastatina cálcica 20mg	R$ 1,22
46	1.000	Ampola	Atropina (sulfato) solução injetável0,25mg/ml	R$ 2,33
48	8.000	Po susp	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg, frasco com 15mL	R$ 13,12
51	6.000	Po sol. Injetavel	Benzilpenicilina benzatinapó para suspensão injetável 600.000UI frasco-ampola + solução diluente	R$ 12,15
53	5.000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina Potássica pó para solução injetável, 1.000.000UI	R$ 16,20
57	5.000	Susp Injetavel	Betametasona, acetato de 3mg/mL + Betametasona, fostato dissódicode 3mg/mL, solução injetável ampola com 1mL	R$ 7,17
61	8.000	Frasco	Bromexina Xarope Infantil	R$ 15,75
63	5.000	Frasco	Bromoprida 4mg/mL gotas	R$ 4,10
69	1.000	Fr	Cálcio suspensão	R$ 20,51
72	50.000	Comp	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	R$ 1,62
76	12.320	Comprimido	Carvedilol 25mg	R$ 0,64
79	9.000	Susp	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml, frasco com 100mL	R$ 15,89
82	3.000	Frasco/ampola	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável lg	R$ 22,59
88	2.000	Sol. Inj.	Cianocobalamina 1000mcg/mL, ampola com 2mL	R$ 9,73
89	60.000	Comprimido	Cimetidina 200mg	R$ 0,82
92	2.000	Fr	Cipro + Dexa oftálmico	R$ 16,12
94	200.000	Comprimido	Ciprofloxacina (cloridrato) 500mg	R$ 0,81
98	5.000	Frasco/ampola	Claritromicina sol. Injetável 500mg	R$ 28,80
99	6.000	Ampola 4ml	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml	R$ 3,51
103	1.000	Amp	Cloreto de Potássio	R$ 1,01
106	7.800	Frasco	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 100ml	R$ 6,84
107	18.000	Frasco	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 500ml	R$ 11,25
113	4.800	Bisnaga	Clotrimazol creme dermatológico, 10mg/g	R$ 13,73
115	10.000	Comp	Colchicina 0,5mg	R$ 0,29
118	10.000	Amp	Complexo B Injetável	R$ 4,05
123	5.000	Amp	Dexa-Citoneurin Injetável	R$ 8,19
125	2.000	Colirio	Dexametasona 0,1% frasco com 5mL	R$ 18,90
126	30.000	Comp	Dexametasona 4mg	R$ 0,50
128	7.800	Bisnaga 109	Dexametasona creme 10mg/g (0,1%)	R$ 3,07
133	20.000	Ampola 3ml	Diclofenaco (sódiCo) Solução injetável 25mg/ml	R$ 4,87
134	10.000	Bisn	Diclofenaco Gel 11,6mg/g	R$ 7,17
137	10.000	Amp	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL Injetável	R$ 4,05
142	12.000	Sol. Oral	Dipirona 50mg/mL solução oral frasco com 10mL	R$ 5,13
143	400.000	Comprimido	Dipirona sódica 500mg	R$ 0,22
145	1.200	ampola 10 ml	Dopamina (cloridrato) solução injetavel 5mg/ml.	R$ 21,86
149	10.000	Comp	Enalapril, maleato 10mg	R$ 0,25
152	6.000	Seringa preenchida	Enoxaparina 40mg/0,4ml com seringa preenchida	R$ 55,80
156	10.000	Frasco 20ml	Escopolamina (butilbrometo) solução oral 10mg/ml	R$ 12,51
159	15.000	Comp	Espironolactona 25mg	R$ 0,56
163	1.000	Ampola 2ml	Fentanila solução injetável 78,5mcg/ml	R$ 8,71
164	5.000	Comp	Finasterida 5mg	R$ 0,30
167	3.000	Bolsa / frasco	Fluconazol solução injetável 2mg/ml	R$ 26,42
172	8.000	Sol. Inj.	Gentamicina 80mg/ml - Ev	R$ 5,64
174	450.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	R$ 0,11
178	5.000	Comprimido	Gliclazida 60mg	R$ 1,26

188	1.200	Ampola 1 ml	Hidralazina (cloridrato) solução injetável 20mg/ml	R$ 11,88
193	3.000	Pomada	Hidrogel com alginato	R$ 19,80
196	7.920	Frasco 150ml	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60 6l,95mg Il	R$ 5,18
199	250.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	R$ 0,33
200	150.000	Comp	Ibuprofeno 600mg	R$ 0,41
204	6.000	Comp subl	Isossorbida, dinitrato 5mg	R$ 0,65
207	3.000	Fr	Lactulose 667mg/ml, xarope frasco com 120mL	R$ 13,81
211	3.500	Bisnaga de 30g	Lidocaína (cloridrato) geleia 2%	R$ 13,27
213	7.000	Sol. Inj.	Lidocaína, cloridrato de 2%, apresentação injetável, frasco com 2 mL	R$ 8,04
216	400.000	Comprimido	Losartana 50mg	R$ 0,20
219	20.000	Comp	Mebendazol 100mg	R$ 0,51
221	3.000	Sol. Inj.	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg/mL, solução injetavel.	R$ 25,64
223	40.000	Comp	Meloxicam 7,5mg	R$ 0,51
228	12.000	Comprimido	Metildopa 500mg	R$ 1,38
229	60.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg	R$ 0,08
232	11.440	Frasco	Metoclopramida, gotas l0mg/ml	R$ 3,16
237	60.000	Comp	Metronidazol 400mg	R$ 0,50
238	7.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado l00ml	Metronidazol solução Injetavel 5mg/ml	R$ 14,40
239	8.000	Frasco l0ml	Metronidazol suspensão oraL (benzoato) 40mg/ml.	R$ 8,91
241	5.000	Bisnaga 28g	Miconazol creme dermatológico 2% (20 mg/g)	R$ 7,50
245	8.000	Comp	Nifedipino 20mg	R$ 0,28
246	20.000	Cápsula	Nifedipino liberação imediata sub-lingual 10mg	R$ 0,67
248	160.000	Comprimido	Nimesulida, 100mg	R$ 0,51
252	6.000	BISN	Nistatina De 60 Gr. Com Aplicador	R$ 7,02
254	20.000	Cap	Nitrofurantoína 100mg	R$ 1,53
258	30.000	Comp	Norfloxacino 400mg	R$ 0,81
263	120.000	Cápsula/ comprimido	Omeprazol 20mg	R$ 0,37
266	12.000	Comprimido	Ondansetrona 4mg	R$ 1,80
270	4.000	Ampola 1ml	Oxitocina solução injetável 5UI/ml	R$ 10,08
277	5.000	Loção	Permetrina 5%, frasco com 60 mL	R$ 10,26
282	50.000	Comp	Prednisona 20mg	R$ 0,37
290	250.000	Comprimido	Propranolol 40mg	R$ 0,12
293	1.000	Frasco l0m1	Salbutamol (sulfato) 5mg/ml solução p/ nebulização (via inalatoria)	R$ 19,46
297	20.000	Comp	Simeticona 40mg	R$ 0,53
302	2.220	Comprimido	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	R$ 1,35
305	300	Pote 400g	Sulfadiazina de prata pasta 1%(10 mg/g)	R$ 54,00
310	2.000	Sol	Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe2+, frasco 30mL gotas	R$ 3,94
315	30.000	Comp	Tenoxicam 20 mg	R$ 0,37
319	4.000	Bisnaga	Tetraciclina 5mg/g pomada	R$ 6,16
324	150.000	Comp	Vitamina C 500mg	R$ 0,28
326	7.200	Frasco 30ml	Vitamina do complexo B suspensão oral	R$ 3,99
333	15.000	Comprimido	Biperideno 2mg	R$ 0,90
335	8.000	Comprimido	Bromazepam 3mg	R$ 0,90
340	66.000	Comprimido	Carbonato de Litio 300mg	R$ 0,41
344	2.000	Frasco	Clonazepam, 2,5mg /m1 gotas	R$ 4,05
347	2.400	Ampola 1 mL	Decanoato de Haloperidol 50mg/1ml	R$ 23,94
351	46.680	Comprimido	Diazepam 10mg	R$ 0,14
353	6.000	Comp	Divalproato de Sódio 500 MG	R$ 0,76
357	7.000	Comprimido	Escitalopram 20mg	R$ 1,15
362	40.000	Comp	Fenobarbital 100 MG	R$ 0,27
367	15.000	Comp	Fluoxetina 20 MG	R$ 0,20
371	1.200	Frasco/ampola 5m	Heparina sódica solução injetável 5.000UUml	R$ 34,20
373	6.000	Comprimido	Maleato de Levemepromazina, l00mg (Neozine)	R$ 1,53
374	1.200	Ampola	Midazolam 5mg/5ml	R$ 11,66
379	4.000	Comprimido	Olanzapina 5mg	R$ 0,72
381	3.600	comprimido	Pregabalina 150mg	R$ 2,73
384	6.000	Comp	Quetiapina 25 MG	R$ 1,08
392	15.000	Comprimido	Risperidona 3mg	R$ 0,30

EMPRESA: SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 20.747.058/0001-00;
TELEFONE: (92) 3302-6333;
E-MAIL: seguranca.falcon@hotmail.com;

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
2	7.000	Frasco	Acebrofilina 50mg/mL Adulto	R$ 10,79
6	10.000	Comprimido	Aciclovir 200mg	R$ 0,66
9	150.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 500mg	R$ 0,10
14	1.000	Ampola	Adenosina 3mg/ml	R$ 11,25
17	30.000	Ampola	Água destilada 10ml	R$ 1,24
18	5.000	Bolsa	Água para injeção 500ml	R$ 10,13
20	10.000	Frasco	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10mL	R$ 2,79
26	8.000	Frasco	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml	R$ 6,75
30	3.600	Ampola 3ml	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	R$ 3,92
34	8.000	Pó susp	Amoxicilina 50mg/ml, frasco 150 mL	R$ 12,15
36	180.000	Comprimido	Ampicilina 500mg	R$ 0,76
39	2.000	Frasco/ampola	Ampicilina sódica+ sulbactan 1g+ 0.5g	R$ 10,35
42	10.000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg	R$ 0,23
43	15.000	Comprimido	Atenolol 50mg	R$ 0,28
47	80.000	Comprimido	Azitromicina 500mg	R$ 1,71
52	5.000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina Potássica Cristalina pó p/ solução inietável 5.000.000UI	R$ 16,20
56	5.000	Susp	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, frasco com 100mL	R$ 11,70
60	8.000	Frasco	Bromexina Xarope Adulto	R$ 15,75
62	6.000	Comprimido	Bromoprida 10mg	R$ 0,45
66	50.000	Comp	Buscopam Composto	R$ 0,90
68	7.000	Amp	Buscopam Composto injetável	R$ 12,30
73	2.000	Comprimido	Carvão vegetal ativado 250mg	R$ 1,59

80	8.000	Frasco/ampola	Cefalotina pó p/ solução injetável 1 g	R$ 9,53
83	5.000	Amp	Ceftriaxona Injetável 1g	R$ 11,72
85	8.000	Bisn	Cetoconazol 20mg/g creme	R$ 6,56
90	12.000	Ampola 2ml	Cimetidina 150mg/ml	R$ 2,02
95	1.000	Frasco 5ml	Ciprofloxacina sol.oftámica 3,5mg/ml	R$ 19,31
100	40.000	Comp	Clindamicina 300mg	R$ 1,17
102	4.000	Ampola	Cloranfenicol (sucinato sódico) pó injetável 1g	R$ 8,20
105	12.000	Frasco	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 250ml	R$ 7,65
108	20.000	Ampola 10ml	Cloreto de sódio solução injetável 10%	R$ 1,62
111	1.200	Pomada oftalmica	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g	R$ 19,46
116	100.000	Comp	Complexo B	R$ 0,21
120	3.600	Ampola 2ml	Deslanósido solução injetável0,2mg/ml	R$ 4,28
124	8.000	Creme	Dexametasona 0,1%	R$ 2,97
127	10.000	Amp	Dexametasona 4mg/mL Injetável	R$ 4,05
131	10.000	Frasco 100ml	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	R$ 5,13
138	243.600	Comprimido	Diclofenaco, 50mg	R$ 0,08
141	30.000	Sol inj	Dipirona 500mg/ml solução injetável,ampola 2 mL	R$ 2,88
147	2.400	Ampola 1ml	Efedrina (sulfato) 50mg/ml	R$ 11,70
148	64.000	Comprimido	Enalapril (maleato) 10mg	R$ 0,13
150	10.000	Comp	Enalapril, maleato 20mg	R$ 0,25
153	20.000	Comprimido	ERITOMICINA (ESTOLADO) 500 MG	R$ 0,40
154	3.960	Frasco de 100	Eritromicina (estolato) suspensão oral. 250mg/5ml	R$ 5,40
158	7.000	Frasco/ampola	Esomeprazol 40mg	R$ 23,63
160	1.500	Ampola l ml	Etilefrina solução injetável 10mg/ml	R$ 4,10
165	8.000	Ampola 1ml	Fitomenadiona sol. Inj 10mg/ml	R$ 4,59
169	5.000	Sol. Inj.	Furosemida 10mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	R$ 3,89
170	25.000	Comp	Furosemida 40mg	R$ 0,21
171	8.000	Amp	Gentamicina 80mg/2ml injetável	R$ 5,64
175	500	Unidade	Glicerol 0,828g supositório de glicerina uso real (pediátrico)	R$ 2,93
179	7.000	Comprimido	Gliclazida, 30mg (liberação prolongada)	R$ 0,40
180	2.400	Ampola 10ml	Gliconato de cálcio solução injetável 10%	R$ 5,83
182	8.000	Bolsa / frasco	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5%. Sistema Fechado com 500ml	R$ 10,43
184	8.000	Ampola 10ml	Glicose solução injetável 25%	R$ 1,17
185	8.000	Ampola 10ml	Glicose solução injetável 50%	R$ 1,33
190	6.000	Frasco/ampola	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 500mg	R$ 12,78
191	6.000	Frasco/ampola	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solutào injetável 100mg	R$ 11,59
195	8.000	Fr	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral frasco com 150 mL	R$ 5,53
197	28.200	Ampola 5ml	Hypocina composta (butilbrometo de escopo1amina+ dipirona minoidratada) 4mg/ml+500mu/ml	R$ 4,37
202	1.000	Amp	Insulina Regular	R$ 59,49
206	20.000	Comprimido	Ivermectina 6mg	R$ 1,66
209	6.000	Comp	Levonorgestrel 0,75mg	R$ 1,94
212	2.000	Frasco/ampola 20ml	Lidocaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril 2%	R$ 17,28
218	600	Frasco ou bolsa de 250ml	Manitol solução injetável 20%	R$ 13,20
220	5.000	Fr	Mebendazol 20mg/mL Suspensão	R$ 2,97
224	1.000	Frasco/ampola	Meropenen 500mg	R$ 26,10
225	180.000	Comprimido	Metformina 500mg	R$ 0,22
227	18.000	Comp	Metildopa 250mg	R$ 1,02
230	8.000	Sol oral	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, frasco com 10 mL	R$ 3,27
235	8.000	Bisn	Metronidazol 100mg/G, bisnaga com 50G + aplicador creme	R$ 11,29
244	8.000	Comp	Nifedipino 10mg	R$ 0,28
249	2.000	Bisnaga	Nistatina + Oxido de zinco pomada para assadura	R$ 8,50
251	12.000	Bisnaga	Nistatina creme ginecológico, 25.000UI	R$ 7,85
256	3.000	Comp	Noretisterona 0,35mg	R$ 0,59
259	3.000	Ampola 5ml	Noripurum EV (Socarato de Hidróxido Férrico l00mg/5ml)	R$ 16,68
260	4.000	Amp	Ocitocina Injetável	R$ 3,45
264	5.000	Frasco/ampola	Omeprazol 40mg	R$ 23,40
269	2.000	Bisnaga	Oxido de zinco (pasta d'agua), 25%	R$ 13,90
271	7.000	Frasco/ampola	Pantoprazol 40mg	R$ 15,48
273	260.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	R$ 0,24
275	8.000	Frasco 15ml	Paracetamol solução oral 200mg/ml	R$ 6,76
280	6.000	Fr	Polivitamínico APETIVITON Xarope	R$ 8,59
281	8.000	Frasco 100ml	Prednisolona (fosfato de sódio) 3mg/ml	R$ 10,40
283	20.000	Comp	Prednisona 5mg	R$ 0,29
286	64.800	Comprimido	Prometazina (cloridrato) 25mg	R$ 0,19
288	6.000	Comp	Prometazina 25mg	R$ 0,41
292	30.000	Pó	Sais para rehidratação oral, pó para solução oral envelope com 27,9G	R$ 2,43
294	3.000	Frasco	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	R$ 7,38
298	5.000	Fr	Simeticona 75mg/mL gotas	R$ 3,90
301	40.000	Comp	Sinvastatina 40mg	R$ 0,33
307	7.000	Susp	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml, frasco com 100mL	R$ 5,98
309	300	Ampola 10ml	Sulfato de magnésio 50%	R$ 2,52
311	250.000	Comp	Sulfato ferroso 40mg de Fe2+	R$ 0,44
312	1.500	Fr	Sulfato ferroso 5mg/mL de Fe2+, frasco 100 mL	R$ 7,38
317	12.000	Comprimido	Tenoxicam 20mg	R$ 0,70
322	8.000	Amp	Vitamina C 100 mg/mL Injetável	R$ 3,50
325	100.000	Drágea	Vitamina do complexo B	R$ 0,34
328	3.000	Amp	Vitamina K 10mg/mL Injetável	R$ 3,44
329	8.000	Ampola 2ml	Vitaminas do complexo B solução injetável	R$ 3,79
330	15.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 MG	R$ 2,23
336	8.000	Comprimido	Bromazepam 6mg	R$ 0,90
339	8.400	Comprimido	Carbonato de Litio XR 450mg	R$ 1,80
345	60.000	Comprimido	Clonazepam, 2mg	R$ 0,45
348	2.400	Ampola	Decanoato de Haloperidol 70,52 ml	R$ 23,94
352	4.000	Ampola 2m1	Diazepam solução injetável 5mg/ml	R$ 2,44
355	5.200	Comprimido	Donaren 50mg	R$ 2,25
361	1.800	Ampola 5ml	Fenitoína solução injetável 50mg/ml	R$ 3,87
366	504	Frasco 20ml	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	R$ 9,16
370	5.000	Ampola lml	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	R$ 9,93

372	3.000	Comprimido	Maleato de Levemepromazina, 25mg (Neozine)	R$ 0,86
378	8.000	Comp	Olanzapina 5 MG	R$ 0,80
382	10.000	Comp	Pregabalina 75 MG	R$ 0,83
385	3.600	Comprimido	Quetiapina 50mg	R$ 3,38
388	6.200	Comprimido	Sertralina 75mg	R$ 0,18
394	1.000	Fr	Valproato De Sódio 50 mg/ml	R$ 10,04

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com;

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	7.000	Frasco	Acebrofilina 25mg/mL Infantil	R$ 10,79
5	8.000	Ampola	Acetiscisteína Injetável	R$ 5,82
7	2.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com 10G	R$ 5,64
10	5.000	Ampola	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml	R$ 3,35
12	200.000	Comprimido	Ácido fólico 5mg	R$ 0,20
19	30.000	Comprimido	Albendazol 400mg	R$ 1,59
23	2.000	Ampola	Algestona acetofenida + Enantato de Estradiol (ciclovular)	R$ 18,45
24	5.000	Comprimido	Alopurinol 100mg	R$ 0,40
28	2.000	Comprimido	Aminofilina l00mg	R$ 0,15
29	4.000	Ampola 10ml	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	R$ 7,18
32	5.000	Comp	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de de Pótassio 125mg	R$ 4,12
37	8.000	Frasco/ ampola	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	R$ 5,01
41	10.000	Comprimido	Anlodipino, besilato 10mg	R$ 0,23
45	9.000	Comprimido	Atorvastatina cálcica 40mg	R$ 1,99
50	8.000	Po sol. Injetavel	Benzilpenicilina benzatinapó para suspensão injetável 1.200.000UI frasco-ampola + solução diluente	R$ 12,15
54	5.000	Frasco/ampola	Benzilpenicilina Procaína + Potássica Sol Injetável 3000.000+ 100.000UI	R$ 16,20
55	4.000	Solução	Benzoato de Benzila 250mg/mL	R$ 13,50
58	12.000	Ampola l0ml	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%	R$ 2,33
64	1.200	Frasco/ampola 20ml	Bupivacaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) 0,50% (5mg/ml)	R$ 10,85
67	5.000	Fr	Buscopam Composto 20mL gotas	R$ 11,27
70	100.000	Comp	Captopril 25mg	R$ 0,17
74	8.000	Comp	Carvedilol 6,25mg	R$ 0,38
75	8.000	Comprimido	Carvedilol 12mg	R$ 0,54
77	13.320	Comprimido	Caverdilol 3,125mg	R$ 0,47
81	5.000	Frasco/ampola	Cefazolina pó p/ solução injetável 1 g	R$ 25,72
86	4.000	Xampu	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 100mL	R$ 8,19
87	6.800	Frasco/ampola	Cetoprofeno, 100mg	R$ 8,74
91	10.000	Comp	Cinarizina 25mg	R$ 1,53
96	4.680	Bolsa 100ml	Ciprofloxacino sol. Injetável 2mg/ml (2%)	R$ 18,90
101	6.000	Comp	Clopidogrel 75mg	R$ 0,76
104	6.000	Sol nasal	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, frasco 30mL	R$ 3,12
110	1.200	Bisnaga 20g	Cloridrato de Terbinafina 10mg/g	R$ 18,77
112	1.000	Frasco 10ml	Cloridrato de tretacaína+ cloridrato de fenilefrina 10mg/ml + 1 mg/ml	R$ 14,67
119	3.000	Fr	Complexo B Suspensão	R$ 6,14
121	5.000	Fr	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope	R$ 8,91
122	30.000	Comp	Desloratadina 5mg	R$ 0,45
129	8.000	Fr	Dexametasona elixir 0,1mg/mL, frasco com 100mL	R$ 6,84
130	520	Frasco 5m1	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml (0,1%)	R$ 9,87
135	45.000	Comp	Diclofenaco Potássico 50mg	R$ 0,16
136	60.000	Comp	Diclofenaco Sódico 50mg	R$ 0,16
139	4.000	Comp	Digoxina 0,25mg	R$ 0,59
144	2.400	Ampola 20ml	Dobutamina 250mg/20ml	R$ 28,91
151	1.000	Comp	Enalapril, maleato 5mg	R$ 0,25
155	15.000	Ampola 1 ml	Escopolamina (butilbrometo) solução injetável 20mg/ml	R$ 3,90
161	10.000	Comp	Etinilestradiol 0,03mg + levonorestrel 0,15mg, blister caléndario com 21 comprimidos	R$ 2,05
162	240	ampola 10 ml	Etomidato 2mg/m l Sol.injetável	R$ 35,26
168	1.200	Ampola 5 ml	Flumazenil solução injetável IV 0,1mg/ml	R$ 26,01
173	60.000	Comp	Gerilon 100mg	R$ 0,45
176	500	Unidade	Glicerol 2,5g supositório de glicerina uso retal (adulto)	R$ 2,93
181	5.000	Amp	Glicose 50%	R$ 0,61
183	6.500	Bolsa / frasco	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5%. Sistema Fechado com 250ml	R$ 7,73
186	8.000	Comp	Glimepirida 4mg	R$ 0,51
187	5.000	Fr	Guaco, extrato de plantas, xarope, 5% (Mikania glomerata), frasco com 120 mL	R$ 7,17
192	3.000	Bisnaga 30g	Hidrocortisona 10mg/g	R$ 8,19
194	40.000	Comp	Hidróxido de Alumínio	R$ 0,35
198	8.000	Frasco	Ibruprofeno 50mg/ml suspensão oral oral, frasco com 30 mL	R$ 5,13
203	4.600	Frasco 20ml	Ipratrópio (brometo) solução inalatória 0,25mg/ml	R$ 3,29
205	15.000	Capsula	Itraconazol 100mg	R$ 1,29
210	400	Frasco 50ml	Lidocaína (cloridrato) 100mg/ml 10% spray - tópico	R$ 76,50
214	100.000	Comp	Loratadina 10mg	R$ 0,25
217	100.000	Comprimido	Losartana l00mg	R$ 0,46
226	280.000	Comprimido	Metformina 850mg	R$ 0,25
231	8.000	Sol inj	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml, solução injetável frasco-ampola com 2mL	R$ 2,03
234	10.000	Comp	Metoprolol, succinato de 50mg	R$ 1,52
236	90.000	Comprimido	Metronidazol 250mg.	R$ 0,32
240	7.000	Bisnaga 80g+aplicador	Miconazol (nitrato) creme ginecológico 2%	R$ 12,78
242	30.000	Comp	Naproxeno 500mg	R$ 0,86
247	2.000	Fr	Nimesulida 50mg/mL gotas	R$ 6,66
253	8.000	Frasco 50ml	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	R$ 8,34
255	4.000	Ampola	Norepinefrina 4MG/4ML	R$ 10,68
262	4.000	Frasco 100ml	Óleo mineral puro 100%	R$ 6,92
265	3.600	Ampola 2ml	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml	R$ 8,03
267	3.000	Fr	Otomicyn otológico	R$ 6,40
272	10.000	Sol	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15 mL	R$ 3,04

274	200.000	Comprimido	Paracetamol 750mg	R$ 0,33
276	2.000	Pasta	Pasta d'água	R$ 5,94
279	2.800	Frasco	Permitrina, 10mg/g	R$ 8,34
285	3.000	Comprimido	Prolopa HBS100/25mg	R$ 2,99
287	5.000	Sol. Inj.	Prometazina , cloridrato de 25mg/mL, ampola com 2mL	R$ 4,92
289	500	Ampola 20 ml	Propofol 10mg/ml	R$ 35,29
296	20.000	Comprimido	Secnidazol, 1000mg	R$ 1,99
299	40.000	Comprimido	Sinvastatina 10mg	R$ 0,27
300	40.000	Comp	Sinvastatina 20mg	R$ 0,30
303	2.220	Comprimido	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	R$ 1,69
306	60.000	Comp	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	R$ 0,18
308	300	Ampola 10ml	Sulfato de magnésio 10%	R$ 1,38
314	1.200	Càpsula	Tansulosina (cloridrato) 0,4mg	R$ 2,49
318	3.000	Frasco/ampola	Tenoxicarn solução injetável 20mg	R$ 20,70
320	10.000	Comp	Tiamina, cloridrato 300mg	R$ 0,51
321	30.000	Comp	Vitamina B12	R$ 0,30
327	7.200	Frasco 100ml	Vitamina do complexo B suspensão oral	R$ 5,69
332	4.200	Comprimido	Aripiprazol 15mg	R$ 1,29
334	1.120	Ampola	Biperideno solução injetável 5mg/ml	R$ 2,73
337	65.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	R$ 0,44
341	10.000	comprimido	Citalopram 20mg	R$ 1,15
343	20.000	Comprimido	Clonazepam, 0,5mg	R$ 0,45
346	8.000	Comprimido	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg	R$ 0,36
350	41.880	Comprimido	Diazepam 5mg	R$ 0,12
356	5.200	Comprimido	Donaren retard 150mg	R$ 5,78
358	5.000	Comprimido	Escitalopram 10mg	R$ 0,72
359	4.000	Comp	Fenitoína 100MG	R$ 0,72
360	7.700	Comprimido	Fenitoína l00mg	R$ 0,17
364	123.480	Comprimido	Fenobarbital l00mg	R$ 0,43
365	1.800	Ampola 2ml	Fenobarbital solução injetável IV l00mg/ml	R$ 4,29
369	38.000	Comprimido	Haloperidol 5mg	R$ 0,53
376	1.200	Comprimido	Morfina, l0mg	R$ 1,67
377	800	Ampola lml	Naloxona(cloridrato) 0,4mg/ml sol. injetável	R$ 22,22
380	4.000	comprimido	Paroxetina 20mg	R$ 0,52
386	4.800	Comprimido	Quetiapina 100mg	R$ 1,10
389	15.000	Comp	Risperidona 1 MG	R$ 0,30
390	500	Frasco	Risperidona 1 mg/mL	R$ 19,45
391	15.000	Comp	Risperidona 2 MG	R$ 0,30
395	10.000	Comprimido	Valproato de Sódio, 500mg	R$ 1,44

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: 92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
4	6.000	Frasco	Acetilcisteína Infantil 20mg/mL	R$ 15,30
11	8.000	Frasco	Ácido ascórbico solução oral 200mg/ml	R$ 2,60
16	1.000	Frasco	Age- óleo p/ prevenção e tratamento de feridas	R$ 22,50
22	6.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg	R$ 2,22
27	5.000	Ampola	Amicacina solução injetável 250mg/ml	R$ 2,14
38	9.000	Frasco/ampola	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	R$ 7,19
49	1.000	Flaconete 2ml	Beclometasona (dipropionato) solução p/ inalação 400mcg/ml	R$ 11,16
59	12.000	Comprimido	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido revestido	R$ 1,57
65	1.920	Ampola 4ml embalagem estéril	Bupivacaína hiperbárica + glicose sol. injetável (pesada), 5mg+80mg/ml	R$ 9,20
71	48.000	comprimido	Carbonato de cálcio +VIT.D, 250mg (500mg de Ca++)	R$ 0,40
78	200.000	Cãpsula ou Dragea	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg	R$ 1,32
84	30.000	Comp	Cetoconazol 200mg	R$ 0,46
93	15.000	Comp	Ciprofibrato 100mg	R$ 0,72
97	10.000	Capsula	Claritromicina 500mg	R$ 1,71
109	3.000	Ampola	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg/5ml	R$ 7,22
114	4.440	Bisnaga 30g	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI+10mg/g	R$ 29,70
117	3.000	Fr	Complexo B 30mL gotas	R$ 4,10
132	60.000	Comp	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	R$ 0,26
140	150.000	Comp	Dipirona 500 mg	R$ 0,25
146	20.000	Comp	Doxiciclina 100mg	R$ 0,80
157	40.000	Comprimido	Escopolamina, 10mg	R$ 0,73
166	30.000	Cápsulas	Fluconazol 150mg	R$ 0,93
177	1.000	Frasco 500ml	Glicerol solução retal 120mg/ml (12%)	R$ 20,86
189	380.000	Ampola Iml	Hidroclorotiazida 25mg	R$ 0,09
201	2.000	Amp	Insulina NPH	R$ 59,49
208	20.000	Comp	Levofloxacino 500mg	R$ 3,27
215	8.000	Xarope	Loratadina 1mg/ml, frasco com 100 mL	R$ 6,35
222	60.000	Comp	Meloxicam 15mg	R$ 0,55
233	300	Ampola 5ml	Metoprolol (Tartarato) 5mg (1mg/ml)	R$ 43,11
243	10.000	Bisnaga de 15g	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada 5mg+250UI/g	R$ 4,16
250	2.000	Susp	Nistatina 100.000UI, suspensão oral frasco com 50 mL	R$ 7,68
257	2.500	Sol. Inj.	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol. Valerato de 5mg/mL, ampola com 1 mL	R$ 22,56
261	4.000	Fr	Óleo de Girassol 200mL	R$ 13,50
268	5.000	Amp	Oxacilina pó p/ solução injetável 500mg	R$ 8,10
278	3.000	Frasco 60ml	Permetrina loção cremosa 5%	R$ 16,68
284	7.000	Comprimido	Prolopa 200/50mg	R$ 3,88
291	12.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado 500ml	Ringer lactato solução injetável	R$ 12,15
295	2.000	Aerosol oral	Salbutamol, sulfato aerosol oral 100mcg/ frasco spray com 200 doses	R$ 11,70
304	4.000	Creme	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga com 50G	R$ 7,12
313	3.000	Frasco 30ml	Sulfato ferroso 125mg/ml soluçáo oral (equivalente a 25mg de ferro elemental)	R$ 5,01
316	3.000	Frasco/ampola	Tenoxicam 40mg, frasco	R$ 20,70

323	12.000	Fr	Vitamina C 200mg/mL gota	R$ 4,61
331	100.000	Comprimido	Amitripitilina 25 mg	R$ 0,56
338	1.000	Fr	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL, frasco com 100mL	R$ 17,52
342	12.000	comprimido	Clomipramina, 75mg	R$ 2,71
349	240	Frasco/ampola l0ml	Dextrocetamina (CLORIDRATO) sol. Injetável 50mg/ml	R$ 86,58
354	2.400	Comprimido	Donaren 100mg	R$ 4,01
363	5.000	Fr	Fenobarbital 40 Mg/Ml gotas	R$ 16,20
368	38.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	R$ 0,40
375	4.100	Ampola lml	Morfina (sulfato) solução injetável l0mg/ml	R$ 8,06
383	6.000	Comprimido	Quetiapina 200mg	R$ 2,06
387	10.000	Comp	Sertralina 50MG	R$ 1,04
393	4.800	Ampola 2ml	Tramadol solução injetável 50mg/ml	R$ 6,62

2.2 Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

VM Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CRISTIANO VALENTE MAIA
Licitante Vencedor

Suprimed Distribuicao LTDA
KAIO BRUNO BOTELHO DA SILVA
Licitante Vencedor

Joao Luiz Cezar Correa Junior
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Licitante Vencedor

Pharma Comercio E Representacao De Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7ED635FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-A/2025

PROCESSO Nº 185-A/2025/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004-A/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e art. 82, § 6º da Lei n° 14.133/2021; art. 73, § 1° do Dec. Municipal n° 066/2025.

Vigência da Ata: Até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término do prazo de 1 (um) ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

No dia 29 de maio de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal n° 066, de 2025; Decreto Municipal Emergencial da Inundação nº 094, de 14 de Maio de 2025, Decreto Municipal Emergencial da Saúde Pública nº 096/2025, de 20 de Maio de 2025 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação Emergencial Presencial para Registro de Preço nº 004-A/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e demais normas supracitadas, referente ao processo Administrativo nº 185-A/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.475.491/0001-40;
TELEFONE: (92) 99305-1123;
E-MAIL: vmhospitalar.Am@Gmail.Com;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	1.500	CX. C/100	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	R$ 15,30
8	3.500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	R$ 10,80
13	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	R$ 16,28
15	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	R$ 38,83
21	25.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 20, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 2,52
25	12.000	UNIDADE	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART., ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 2,25
29	1.000	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 10,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA. CAIXA C/ 10 UNID.	R$ 108,00
31	1.400	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVICOAS DE SAUDE, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO, COM CAPACIDADE DE 20,0 LITROS UTIL DE 18,0 LITROS, COM SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA) CAIXA C 10 UNIDADES.	R$ 130,50
33	4.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	R$ 1,57
35	6.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE. CONTENDO CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL E DISPOSITIVO PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA E COLDRE PROTETOR REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 9,89
40	300	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTA PARA USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ ADJUVANTE CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO (ATUVADOR/ INIBIDOR DE CORROSÃO). APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,15% , PH DE 5,5 A 7; ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM E TAMPA DO PRODUTO DEVERÁ TER TODAS AS SUAS PARTES RESISTENTES AFIM DE MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO E IMPEDIR RUPTURA E PERDA DURANTE O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	R$ 342,00
44	70.000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	R$ 0,31
46	25.000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	R$ 0,31
48	300	PACOTE	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	R$ 22,77
51	7.500	UNIDADE	ELETRODO P/ ECG ADULTO/INFANTIL, DESCART.,C/ ADESIVO PLÁTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA, CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, C/ GEL CONSISTENTE.	R$ 0,89
53	9.500	UNIDADE	EQUIPO COM BURETA 150 ML MICRO GOTAS	R$ 5,85
57	8.000	ROLO	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	R$ 15,57
61	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, GINECOLÓGICO.EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADOS.	R$ 169,20
63	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 1.699,20
69	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
72	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 0-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	R$ 81,00
76	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 5-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	R$ 81,00
79	500	CX. C/ 24	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0 CM. CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	R$ 108,00
82	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 0-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
88	500	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R$ 13,95
89	4.000	ENVELOPE	FITA UMBILICAL DE ALGODÃO BRANCO 0,30 - 0,35 X 40 - 45CM DE LARGURA, DIÂMETRO 3,0CM, ESTÉRIL. ENVELOPE COM 2 FITAS	R$ 6,48
92	2.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	R$ 25,20
94	2.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG (M), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	R$ 16,20
98	600	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 11 FIOS/CM².	R$ 108,00
99	200	GALÃO C/05 LT	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	R$ 53,10
103	1.500	KIT	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X150 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO INFERIOR SMS 40G 220X150 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 2 CAMPOS LATERAIS 100X150 CM EM SMS 40G REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO MESA MAYO 60X140 CM EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO ABSORVENTE; 2 COMPRESSAS	R$ 207,00

			CIRÚRGICAS 45X45 CM; 4 AVENTAIS EM SMS, TAMANHO G, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS E PARTE FRONTAL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	
106	8.000	UNIDADE	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO P	R$ 6,21
107	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 11, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
113	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 24, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
115	2.000	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR (50M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	R$ 13,05
118	24.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 2,61
123	6.000	CX. C/100	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO	R$ 31,50
128	400	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110MM X 110M	R$ 119,16
133	1.200	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	R$ 80,10
134	1.500	LITRO	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	R$ 80,10
137	250.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 0,98
142	400	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML.Nº 34 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	R$ 70,56
143	400	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML.Nº 36 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	R$ 70,56
145	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,12
149	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 1,93
152	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,93
156	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
159	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
161	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
163	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
164	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
172	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
174	1.200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	R$ 2,70
178	40.000	UNIDADE	TORNEIRA DE 03 VIAS EM PLÁSTICO (DESCARTÁVEL), ESTERELIZADA E EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	R$ 1,80

EMPRESA: SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 20.747.058/0001-00;
TELEFONE: (92) 3302-6333;
E-MAIL: seguranca.falcon@hotmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	1.500	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, FLUXO LEVE. SEM ABAS, TAMANHO ÚNICO.	R$ 1,60
6	3.500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 27G X 3 1/2 POL., ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS.	R$ 10,80
7	3.500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, "25G X 3 1/2", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	R$ 10,80
9	1.600	CX. C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 8 (21GX1)	R$ 15,30
12	1.500	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	R$ 21,04
14	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	R$ 20,79
17	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT C 12 UNIDADES	R$ 52,33
18	4.000	PCT. C/10	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 E COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK.	R$ 31,50

			MODELO CIRÚRGICO, MANGA LONGA.PCT C/ 10.	
20	25.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 18, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 2,52
26	5.000	UNID	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 2,25
30	1.200	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 5,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). CAIXA C/ 10 UNID.	R$ 80,10
34	4.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.	R$ 8,91
36	1.500	PCT.	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	R$ 61,20
39	300	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO ``IN SITU`` (PH ENTRE 7,0 A 8,5. APRESENTAR LAUDO DO PH / REBLAS ANVISA) PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E ENDOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO. APRESENTAÇÃO: BALDE COM 1,5KG.	R$ 342,00
42	20.000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	R$ 0,31
43	70.000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	R$ 0,31
47	300	PACOTE	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	R$ 22,77
52	9.500	UNIDADE	EQUIPO COM BURETA 150 ML MACRO GOTAS	R$ 5,85
54	2.000	UNIDADE	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR C/ PONTA PERFURANTE/BISELADA, ADAPTÁVEL À BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, CÂMARA GOTEJADORA C/ FILTRO Q/ IMPEÇA PASSAGEM DE MICROCOÁGULOS (CÂMARA DUPLA)	R$ 7,57
56	30.000	UNIDADE	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	R$ 3,42
62	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
66	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
68	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
73	600	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 2-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	R$ 81,00
75	600	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 4-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	R$ 81,00
80	500	CX. C/ 24	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0, 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLOGICO	R$ 108,00
81	500	CX. C/ 24	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLOGICO	R$ 108,00
83	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 1-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
85	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 3-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
90	200	UNIDADE	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	R$ 17,64
95	2.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 12KG (G) FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ COM TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	R$ 16,20
102	1.500	KIT	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X160 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM); 1 CAMPO PARA PROTEÇÃO DE PERNAS; 1 CAMPO FENESTRADO EM "U" 210X160 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA; 2 FITAS HIPOALERGÊNICAS 10X50 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	R$ 124,20
105	8.000	UNIDADE	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO M	R$ 6,21
108	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 12, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
111	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 22, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA	R$ 53,10
116	2.000	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR (70M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	R$ 17,91
120	25.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE.	R$ 2,61
124	800	UNID	MASCARA DESCARTAVEL N95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO	R$ 4,41
127	1.200	UNID	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	R$ 55,29
130	600	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM. 450 MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	R$ 462,78
131	400	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO, DIMENSÕES 200 MM X 100 M, PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO, COM INDICADORES DE PROCESSO, GRAMATURA DO PAPEL 60 G/M2, FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, TERMO SELANTE.	R$ 180,09
135	2.000	PCT 100	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTAVÉIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	R$ 16,20
138	160.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,07
139	240.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,16
141	250.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL	R$ 0,75

			PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
147	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 1,93
148	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 1,93
153	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
154	1.200		SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
158	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
160	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
165	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
167	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
169	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
170	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
171	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
175	1.200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	R$ 2,70
179	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	R$ 10,80
182	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	R$ 10,80
184	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	R$ 10,80
185	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	R$ 10,80
187	200	LITRO	VASELINA LIQUIDA, EM FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML	R$ 54,79

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
5	1.600	CX. C/100	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	R$ 15,30
10	1.500	CX. C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X7	R$ 15,30
19	20.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 16, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,52
23	24.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 2,52
24	15.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO Nº 14, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON	R$ 2,52

			OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ECAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
28	2.000	LITRO	CLOREXIDINE DERGERMANTE 1000 ML	R$ 43,20
32	4.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO OVAL C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	R$ 1,57
37	2.000	PCT.	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	R$ 88,20
41	300	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANO (BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS NÃO VEGETAIS SENDO ESTAS: PROTEASE, LÍPASE E AMILASE, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, CONTENDO DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO.	R$ 94,49
45	80.000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	R$ 0,31
50	300	PACOTE	DRENO DE PENROSE Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.	R$ 22,77
55	60.000	UNIDADE	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	R$ 3,42
58	2.000	ROLO	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 50CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	R$ 10,64
60	500	ROLO	FILME PARA ULTASSONOGRAFIA SONY UPP-110S - 110MM X 20M	R$ 288,00
64	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
67	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
70	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
74	800	CX. C/ 24	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 3-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	R$ 81,00
77	500	CX. C/ 24	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0 CM. CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	R$ 108,00
86	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 4-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
91	2.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EXTRA GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO, AJUSTÁVEL, NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX.	R$ 25,20
96	2.000	FRASCO	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	R$ 16,20
101	2.000	PCT. C/100	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TIPO TURBANTE, GRAMATURA 30, EM FALSO TECIDO, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO.COR BRANCA C/ 100	R$ 10,80
104	4.000	UNIDADE	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO G	R$ 6,21
110	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 21, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
112	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 23, EM AÇO CARBONO, ESTERILAZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
119	24.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 2,61
121	2.000	CX. C/100	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE	R$ 31,50
122	6.000	CX. C/100	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO	R$ 31,50
125	4.000	PCT. C/100	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICO, MACIO, COM TRIPLA CAMADA.PACOTE C/ 100 UNID.	R$ 10,80
126	1.200	UNID	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	R$ 57,64
129	400	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 180MM X 100M	R$ 149,57
136	400	PCT100	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO E LACRE INVIOLÁVEL, COR BRANCA	R$ 168,39
144	400	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML.Nº 32 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	R$ 70,56
150	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,93
151	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,93
155	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
162	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
168	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
173	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
176	1.200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	R$ 2,70
180	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	R$ 10,80

			PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	
181	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	R$ 10,80
183	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	R$ 10,80
186	150	UNIDADE	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	R$ 10,80

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: 92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	2.000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, SUPERFICIES E BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM C100	R$ 10,80
4	1.500	CX. C/100	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	R$ 15,30
11	6.000	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	R$ 13,95
16	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	R$ 43,87
22	24.000	UNIDADE	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,52
27	6.000	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL - TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PVC), EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	R$ 1,35
38	12.000	PCT.	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, APÓS ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ MANTER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTE C/ 500 UNID.	R$ 28,80
49	300	PACOTE	DRENO DE PENROSE Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	R$ 22,77
59	1.500	ROLO	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO, MICROPOROSO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	R$ 15,57
65	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
71	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 5-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	R$ 169,20
78	500	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2,5 CM ODONTOLÓGICO	R$ 108,00
84	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 2-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
87	200	CX. C/24	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 5-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	R$ 359,10
93	2.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	R$ 25,20
97	400	UNID	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP. 1500ML, ESTÉRIL, EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM RELEVO 50 - 50ML, EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIPROPILENO C/ SISTEMA DE ROSCA C/ ENTRADA P/ EXTENSÃO	R$ 199,80
100	200	GALÃO C/05 LT	GLUTARALDEÍDO 2%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	R$ 99,63
109	400	CX. C/100	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 15, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 53,10
114	2.000	PACOTE	LENÇOL HOSPITALAR (2,00M X 90CM), DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO 100% - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO - SEM ELÁSTICO. MINIMA 20G/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADE.	R$ 25,20
117	25.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 3,60
132	400	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 150MMX100	R$ 139,50
140	240.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 0,75
146	1.200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 1,93
157	1.200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R$ 7,20
166	1.200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	R$ 2,47
177	500	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO COM GRADUAÇÃO DIGITAL (35ºC - 42ºC),	R$ 22,50

2.2 Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

VM Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CRISTIANO VALENTE MAIA
Licitante Vencedor

Suprimed Distribuicao LTDA
KAIO BRUNO BOTELHO DA SILVA
Licitante Vencedor

Joao Luiz Cezar Correa Junior
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Licitante Vencedor

Pharma Comercio E Representacao De Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:297E59A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-B/2025

PROCESSO Nº 185-B/2025/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 004-B/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e art. 82, § 6º da Lei n° 14.133/2021; art. 73, § 1° do Dec. Municipal n° 066/2025.

Vigência da Ata: Até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término do prazo de 1 (um) ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

No dia 29 de maio de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal n° 066, de 2025; Decreto Municipal Emergencial da Inundação nº 094, de 14 de Maio de 2025, Decreto Municipal Emergencial da Saúde Pública nº 096/2025, de 20 de Maio de 2025 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação Emergencial Presencial para Registro de Preço nº 004-B/2025/CC, com base no art. 75, inc. VIII e demais normas supracitadas, referente ao processo Administrativo nº 185-B/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 094/2025/GPMSPO E 096/2025/SEMSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.475.491/0001-40;
TELEFONE: (92) 99305-1123;
E-MAIL: vmhospitalar.Am@Gmail.Com;

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	400	UNID	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL EM GEL 37%	R$ 14,04
8	300	UNID	ALMAGAMA 1 PORÇÃO	R$ 333,90
13	200	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	R$ 59,20
14	200	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	R$ 331,20
17	200	CX	BISTURI Nº 15	R$ 58,20
21	200	CX	BISTURI Nº 12	R$ 58,20
25	250	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 03	R$ 14,20

31	200	UNID	BROCA CIRÚRGICA 703	R$ 14,20
33	200	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 06	R$ 14,20
35	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF	R$ 14,20
40	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	R$ 14,20
44	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	R$ 14,20
46	300	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195 F	R$ 14,20
48	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	R$ 14,20
51	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	R$ 14,20
57	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	R$ 14,20
61	200	CX	CERA 7 COMUM	R$ 64,00
63	200	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO (ENDOFILL)	R$ 53,52
64	200	FRASCO	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	R$ 124,70
69	200	CX	COLTOSOL	R$ 78,49
72	200	CX	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	R$ 323,00
74	200	CX	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO M	R$ 325,04
76	200	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	R$ 109,85
82	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 3N 66	R$ 41,55
88	250	CX	DISCO DE CARBURUNDUM MÉDIO CX COM 100	R$ 80,70
89	250	CX	DISCO DE CARBURUNDUM GROSSO CX COM 100	R$ 109,10
92	150	CX	ESCALA DE COR VITA	R$ 110,10
94	200	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL	R$ 180,95
98	250	FRASCO	EUGENOL	R$ 57,65
99	200	CX	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	R$ 596,65
103	800	UNID	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO	R$ 7,20
106	150	UNID	FORMOCRESOL	R$ 47,22
107	200	PCT	GESSO COMUM (PCT 2KG)	R$ 277,10
111	200	UNID	IODOFÓRMIO	R$ 47,22
113	200	KIT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	R$ 229,50
115	200	FRASCO	ISOLANTE (VIP)	R$ 203,80
118	200	KIT	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FF	R$ 206,01
121	150	KIT	LIMA PROTAPER KIT 21MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	R$ 484,30
123	200	FRASCO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 250ML	R$ 222,35
125	150	UNID	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	R$ 126,25
128	300	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	R$ 13,06
131	300	CX	MICROBRUSH REGULAR	R$ 52,45
133	300	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R$ 41,00
134	250	FRASCO	ÓLEO PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 EM 1)	R$ 49,15
137	250	UNID	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	R$ 99,17
142	200	FRASCO	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	R$ 417,10
143	200	FRASCO	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	R$ 417,10
145	200	FRASCO	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	R$ 417,13
149	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3	R$ 203,95
152	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 C2	R$ 203,95
156	400	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	R$ 6,80
159	150	UNID	SILICONE STOPS	R$ 249,40
163	300	UNID	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL	R$ 22,85
164	200	CX	TIRA DE LIXA POLIÉSTER	R$ 16,05

EMPRESA: SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 20.747.058/0001-00;
TELEFONE: (92) 3302-6333;
E-MAIL: seguranca.falcon@hotmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
6	200	PCT	ALGINATO	R$ 40,01
9	300	UNID	ALMAGAMA 2 PORÇÕES	R$ 331,54
10	300	CX	ANESTÉSICO 3% PRILOCAÍNA	R$ 289,20
15	400	CX	ANESTÉSICO 3% SEM VASO MEPVACAÍNA	R$ 349,20
20	200	CX	BISTURI Nº 15 C	R$ 58,20
26	200	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 04	R$ 14,20
30	200	UNID	BROCA CIRÚRGICA HL 702 PARA PEÇA RETA	R$ 14,20
34	200	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 08	R$ 14,20
39	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL	R$ 14,20
42	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	R$ 14,20
43	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 2136 FF	R$ 14,20
47	300	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	R$ 14,20
52	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	R$ 14,20
56	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	R$ 14,20
62	200	CX	CERA UTILIDADE	R$ 89,05
66	200	CX	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R$ 80,70
68	200	FRASCO	CLOREXIDINA 2%	R$ 88,20
73	200	CX	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO FINE	R$ 323,00
77	200	CX	CUNHA DE MADEIRA	R$ 134,80
80	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 3P 66	R$ 41,55
83	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 2N 66	R$ 41,55
85	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 32L 66	R$ 41,55
90	250	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	R$ 96,35
95	200	KIT	ESPIRAL LENTULLO	R$ 213,05
102	200	UNID	FIO DENTAL 500M	R$ 40,95
105	400	FRASCO	FLÚOR GEL	R$ 38,98
108	150	PCT	GESSO ESPECIAL TIPO IV	R$ 281,30
116	200	KIT	KIT BROCA PARA ACABAMENTO ULTRA FINO EM RESINA	R$ 199,60
120	150	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 2ª SÉRIE	R$ 146,45
122	150	KIT	LIMA PROTAPER KIT 25MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	R$ 520,55
124	200	FRASCO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL 250ML	R$ 309,95
127	300	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	R$ 13,06
138	200	FRASCO	PARAMONOCLOROFEROL	R$ 63,95

141	200	PCT	PEDRA POME PRÓTESE	R$ 34,60
147	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A1	R$ 203,95
148	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A2	R$ 203,95
150	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3,5	R$ 203,95
153	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 D3	R$ 203,95
154	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B3	R$ 203,95
158	150	KIT	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	R$ 315,10
160	200	FRASCO	SPRAY ENDOICE	R$ 167,25
165	200	CX	TIRA DE LIXA METÁLICA	R$ 16,05

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	300	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND	R$ 373,08
5	200	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA	R$ 44,20
7	200	UNID	ALVEOLOTIM	R$ 76,93
12	200	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAÍNA 10%	R$ 186,75
18	200	CX	BISTURI Nº 23	R$ 58,20
19	200	CX	BISTURI Nº 24	R$ 58,20
23	300	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 01	R$ 14,20
24	250	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 02	R$ 14,20
28	200	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 06	R$ 14,20
29	200	UNID	BROCA CIRÚRGICA 701	R$ 14,20
32	200	UNID	BROCA CIRÚRGICA 702 HL	R$ 14,20
36	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	R$ 14,20
37	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	R$ 14,20
41	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	R$ 14,20
45	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	R$ 14,20
50	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	R$ 14,20
53	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL	R$ 14,20
54	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	R$ 14,20
55	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	R$ 14,20
58	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F	R$ 14,20
60	250	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	R$ 14,20
67	200	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12%	R$ 88,20
70	150	KIT	COMPACTADOR DE MCSPADDEN	R$ 596,69
75	200	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	R$ 84,80
79	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE A26 66	R$ 41,55
81	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 266 66	R$ 41,55
86	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 30M	R$ 41,55
87	200	CX	DISCO DE CARBURUNDUM FINO	R$ 65,02
91	250	CX	EDTA	R$ 55,60
96	250	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPOM	R$ 79,81
100	200	CX	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES	R$ 189,20
101	200	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	R$ 87,20
104	200	FRASCO	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	R$ 232,00
110	200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	R$ 38,65
112	200	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R$ 188,07
119	150	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1ª SÉRIE	R$ 101,70
126	150	UNID	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	R$ 273,45
129	300	CX	MICROBRUSH FINO	R$ 51,40
130	300	CX	MICROBRUSH EXTRA FINO	R$ 51,40
135	250	FRASCO	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ	R$ 40,95
136	250	FRASCO	ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO	R$ 61,85
139	200	UNID	PASTA PROFILÁTICA	R$ 18,85
151	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B2	R$ 203,95
155	250	FRASCO	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	R$ 68,75
161	2.000	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	R$ 21,20
162	400	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO	R$ 29,35
168	200	FRASCO	VASELINA SÓLIDA	R$ 24,45

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: 92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	250	UNID	AGENTE DE UNIÃO	R$ 93,60
4	200	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA	R$ 44,20
11	400	CX	ANESTÉSICO 3% LIDOCAÍNA	R$ 320,15
16	300	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL	R$ 32,70
22	200	PCT	BRANCO ESPANHA 1KG	R$ 75,43
27	200	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 05	R$ 14,20
38	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	R$ 14,20
49	300	UNID	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	R$ 14,20
59	300	UNID	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF	R$ 14,20
65	200	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	R$ 99,25
71	200	CX	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	R$ 323,00
78	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE A25 66	R$ 41,55
84	450	PLACA	DENTE DE ESTOQUE 34L 66	R$ 41,55
93	300	UNID	ESCOVA DE ROBSON	R$ 7,60
97	250	FRASCO	HEMOSTOP LÍQUIDO	R$ 126,60
109	200	PCT	GESSO PEDRA	R$ 302,10

114	200	FRASCO	ISOLANTE (ISOCRIL)	R$ 99,40
117	200	KIT	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO F	R$ 203,80
132	300	CX	MICROBRUSH MÉDIO	R$ 55,60
140	200	FRASCO	PEDRA POMES	R$ 23,20
144	200	FRASCO	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	R$ 417,10
146	300	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	R$ 203,95
157	150	CX	SELANTE PARA FISSURAS	R$ 51,40
166	200	CX	TIRA DE POLIÉSTER	R$ 19,00
167	200	UNID	TRICRESOL FORMALINA	R$ 39,00

2.2 Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

VM Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CRISTIANO VALENTE MAIA
Licitante Vencedor

Suprimed Distribuicao LTDA
KAIO BRUNO BOTELHO DA SILVA
Licitante Vencedor

Joao Luiz Cezar Correa Junior
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Licitante Vencedor

Pharma Comercio e Representacao de Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:21272068

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO 1

Sr. **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, Prefeito Municipal de Silves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a retificação do resultado da Chamada Pública nº **03/2025**, conforme solicitação a seguir:

ONDE LÊ-SE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 020401.2025.01.003-40, objeto da Chamada Pública nº 003/2025, que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 13 de março de 2025, da Chamada Pública nº 003/2025, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Chamada Pública nº 003/2025, em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar, valor global de R$ 2.295.200,00, conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025,** os seguintes merendeiros (as):

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO - ANEXO TANCREDO NEVES			
MERENDEIRO (A)			
Nº	**NOME**	**CPF**	**TOTAL**
01	ANA LÚCIA DE SOUZA EVANGELISTA AMARAL	345.xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	INGREDE FIGUEIRA DA SILVA	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	JEFERSON FIGUEIRA DE ALMEIDA	703. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	LAURA RODRIGUES FIGUEIRA	607. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	LILIANE CARVALHO SNTOS	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	MARTA DA SILVA GRANA DE CASTRO	872. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	WALÉCIA DIAS ÂNGELO	828. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	WANDERLEY DOS SANTOS SOUZA	915. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI - ANEXO CARÚ			
01	ASSIS DA SILVA E SILVA	801. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	CLEONICE DOS SANTOS FEITOSA	714. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	FERNANDA DA SILVA LOPES	893. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	008. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	IVANILDA GUIMARÃES DE SOUZA	034. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	JONATHAS FERREIRA ARROCHA	034. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	JONILSON FONTOURA OLIVEIRA	023. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	MARIA FERREIRA BRITO	762. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	NEUDSON DA SILVA LIARTE	008. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	REGINA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	908. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I			
01	ADALMIR NOGUEIRA NEVES	036. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	CLAUDIA NOGUEIRA CANTO	703. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	EDINELZA RAIMUNDA CANTO DOS SANTOS	827. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	ERASMO ARAÚJO BEKMAN	647. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	FREDSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	703. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	GLEICIANE NOGUEIRA BRAGA	542. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	HÉLIA DO SOCORRO MARQUES SERRÃO	676. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	JOANILSE NOGUEIRA CANTO	769. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	LANIZI DOS SANTOS CORTEZ	048. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	LUCIJANY RODRIGUES DE FREITAS	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
11	OFRAZIO CORRÊA COSTA	993. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - ANEXO MARECHAL DEODORO			
01	IVONE DA SILVA ARAGÃO	001. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	LAYANNE LARISSA DOS SANTOS CAMPOS	031. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	LUCIANE DA SILVA ARAÚJO	856. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	MARIO ALVES DOS SANTOS	013. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	MIDIAN CRUZ DUQUE	703. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	OZARIAS DE SOUZA FERREIRA	764. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	RAIMUNDA LEITE DE CASTRO	523. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	ROBERMARIO DA COSTA GARCIA	693. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	VANUSA ARAÚJO RODRIGUES	029. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO			
01	ANA PAULA MATOS LIMA	078. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	JÔVE MAKSON STONE ALVES	103. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	MARIA ELANE NASCIMENTO BRITO	020. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	NILO TEODORO DE SOUZA	560. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS			
01	ANA LUCIA CORTEZ GOMES	758. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	AUCIELE CORRÊA AMARAL	014. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	AURICÉLIA DOS SANTOS DA COSTA	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	ELTON ALMEIDA DOS SANTOS	705. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	ISABELE NEVES DOS SANTOS	057. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	ITIEL SOUZA NEVES	033. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	020. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	LUZIANE DO ROSÁRIO LIMA	036. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	MAIARA TERÇO PINTO	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	RAIMUNDO DOMINGOS NEVES NETO	013. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
11	SAMARA FERNANDES SERRÃO	037. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
12	WANDERSON NEVES FEIJÓ	004. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL			
01	EMERSON PINHEIRO DE FARIAS	044. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	JEMIMA MARQUES DE MENEZES	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE FARIAS	012. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	KARINA MACHADO PENA	706. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	KATRIELE BARBOSA DOS SANTOS	030. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	LEANA PEREIRA DA SILVA	891. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	LEONES GARCIA DA SILVA	103. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	LUCAS SALUSTIANO LIRA	016. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	MAGNÓLIA PEREIRA DA SILVA	006. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	MICHEL RICHARD MENEZES PINTO	055. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
11	SABINO PEREIRA DA SILVA	045. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUNICE PINTO			
01	ALBANIZA BATISTA VIANA FILHA	564. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	ALEX AMARAL VIANA	033. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	ANDREIA MARIZEIRO MARQUES	776. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	ESMERALDA FRANÇA VIEIRA	061. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	FRANCINEI PASCOAL DE FRANÇA	853. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00

06	GENIVAL LIMA DE FRANÇA	783. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	HÉLIO ANDRÉ BATISTA VIANA	034. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	IZAIANE BRAGA ROLIM	027. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	LUIZ RICARDO MARQUES DA SILVEIRA	049. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	NOELMA DE SOUZA COSTA	027. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
11	POLIANA DA SILVA LIRA	035. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
12	SAMARA DOS SANTOS PEREIRA	046. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
13	SINTIA CORRÊA COSTA	019. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
14	WANESSA SOUZA DO RUSÁRIO	015. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS			
01	ALINE DA SILVA TERÇO	059. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	ANA PAULA TORRES CORRÊA	023. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	ANTÔNIA OSVANICE PINHEIRO DO NASCIMENTO	827. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	CRICIA DA SILVA NUNES	556. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	CRISLANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NEVES	085. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	DEOLINDA MARQUES VIANA	181. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	DHOSSON WESLEY DA SILVA NEVES MARTINS	058. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
08	DILENE PEREIRA ROLA	040. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
09	EDJAN COSTA MACHADO	907. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
10	ELISMARA DOS SANTOS COSTA	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
11	ERVELYN BARROS TERÇO	095. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
12	FRANCI PAULA NEVES BARROS	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
13	FRANCISLANE DE OLIVEIRA NEVES	030. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
14	GLENDA CARLA DOS SANTOS NEVES	021. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
15	GRACILENE BRASIL DO NASCIMENTO	722. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
16	GRACINETE NASCIMENTO NEVES	004. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
17	IRICÉLIA DOS SANTOS BARROS	808. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
18	JAINA FREITAS AMAZONAS	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
19	JEAN AMAZONAS CORRÊA	008. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
20	JOSAFA TEIXEIRA DA COSTA	542. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
21	JUDINETE FELIPE DE ALMEIDA	705. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
22	KÉSSIA VIANA CUNHA	040. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
23	KRISTIAN WILLIAM PORFÍRIO AMARAL	059. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
24	LANA SERRÃO DE OLIVEIRA	006. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
25	LARISSA REIS DA SILVA	082. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
26	LIGIA SABRINA NEVES ANDRADE	037. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
27	LINDALVA BULCÃO PINHEIRO	762. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
28	LUAN DO NASCIMENTO SOUSA	106. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
29	MARCELA CRISTINNE BATISTA AMAZONAS	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
30	MARCOS VIANA COLARES	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
31	MARIA DAS DORES PINHEIRO DOS SANTOS	042. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
32	MARIVALDA DOS SANTOS COSTA	768. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
33	MILTON DA COSTA COLARES	229. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
34	NATALINE REGINARA VIANA DOS SANTOS	542. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
35	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	464. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
36	NILCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	542. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
37	ORLEANE SERRÃO RODRIGUES	811. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
38	RAÍSSA FARIA NOGUEIRA	083. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
39	RAQUEL DA SILVA MARTINS	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
40	REGINA MARJORIE DOS SANTOS FONSECA	045. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
41	REGINALDO DE OLIVEIRA NEVES JÚNIOR	058. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
42	ROSALINA AMAZONAS NETA	725. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
43	ROSANA SERRÃO VIANA	693. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
44	ROGER DE MAGALHÃES BRASIL JÚNIOR	051. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
45	TAMIRES PEREIRA NERY	057. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
46	TAYARA DOS SANTOS CAVALCANTE	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
47	THUANNE TAYA RIBEIRO DOS SANTOS	000. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
48	VALDENIZE DA COSTA DIAS	990. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
49	VANESSA LANA CORRÊA DOS SANTOS ALMEIDA	007. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ VIEIRA DA ROCHA			
01	DENIS VIANA AMARAL	040. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	FRANCÍLIA CABRAL DA SILVEIRA	030. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	GRAZIELLE BATISTA NOBRE	947. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	MANOEL JOÃO ASSUNÇÃO PORFÍRIO	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	SHIRLENE DA SILVA PEREIRA	464. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	SIDNEY DOS SANTOS FERREIRA	525. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO SÃO JOÃO			
01	NICOLE SAMEA DO NASCIMENTO	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	RAILCE FARIA NOGUEIRA	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	REINER DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	555. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GRACIANO DE FARIAS			
01	EMERSON ROLIM BRITO	012. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	MARCOS PENA GRANA	059. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
CRECHE MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS			
01	FRANCELINA SANTOS DE OLIVEIRA	016. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
02	JANE REGINA MIRANDA DA SILVA	513. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
03	LARA WINNE BATISTA PEREIRA	038. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
04	LEIJANE GRANA NEVES	004. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
05	MEROLINA NEVES BARROS	309. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
06	RAIMUNDA CILENE VIANA NEVES	344. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00
07	ROSANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	000. xxx.xxx-xx	R$ 15.100,00

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 25 de março de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de março de 2025.

LUANA CRISTINA NEVES VIANA –
Secretária de Administração

LEIA-SE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 020401.2025.01.003-40, objeto da Chamada Pública nº 003/2025, que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 13 de março de 2025, da Chamada Pública nº 003/2025, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Chamada Pública nº 003/2025, em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar, valor global de R$ 2.847.860,00, conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025,** os seguintes merendeiros (as):

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO - ANEXO TANCREDO NEVES		
MERENDEIRO (A)		
Nº	**NOME**	**TOTAL**
01	ANA LÚCIA DE SOUZA EVANGELISTA AMARAL	R$ 17.365,00
02	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	R$ 17.365,00
03	DAIANA DE SOUZA NEVES	R$ 17.365,00
04	DILEIDE RODRIGUES COSTA	R$ 17.365,00
05	DIRLEY SILVA PESSOA	R$ 17.365,00
06	EDSON VANDERLEI LOPES PRATA	R$ 17.365,00
07	EVERSON CUNHA DA SILVA	R$ 17.365,00
08	RAFAELLE NEVES FEIJÓ	R$ 17.365,00
09	GEISEANE BRAGA NEVES	R$ 17.365,00
10	INGREDE FIGUEIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
11	JEFERSON FIGUEIRA DE ALMEIDA	R$ 17.365,00
12	LAURA RODRIGUES FIGUEIRA	R$ 17.365,00
13	LILIANE CARVALHO SNTOS	R$ 17.365,00
14	LUCIANE DE ALMEIDA	R$ 17.365,00
15	MARTA DA SILVA GRANA DE CASTRO	R$ 17.365,00
16	WALÉCIA DIAS ÂNGELO	R$ 17.365,00
17	WANDERLEY DOS SANTOS SOUZA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI - ANEXO CARÚ		
01	ASSIS DA SILVA E SILVA	R$ 17.365,00
02	CLEONICE DOS SANTOS FEITOSA	R$ 17.365,00
03	FERNANDA DA SILVA LOPES	R$ 17.365,00
04	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
05	IVANILDA GUIMARÃES DE SOUZA	R$ 17.365,00
06	JONATHAS FERREIRA ARROCHA	R$ 17.365,00
07	JONILSON FONTOURA OLIVEIRA	R$ 17.365,00
08	MARIA FERREIRA BRITO	R$ 17.365,00
09	MIRLANE FERREIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
10	NEUDSON DA SILVA LIARTE	R$ 17.365,00
11	REGINA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I		
01	ADALMIR NOGUEIRA NEVES	R$ 17.365,00
02	CLAUDIA NOGUEIRA CANTO	R$ 17.365,00
03	EDINELZA RAIMUNDA CANTO DOS SANTOS	R$ 17.365,00
04	ERASMO ARAÚJO BEKMAN	R$ 17.365,00
05	FREDSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	R$ 17.365,00
06	GLEICIANE NOGUEIRA BRAGA	R$ 17.365,00
07	HÉLIA DO SOCORRO MARQUES SERRÃO	R$ 17.365,00
08	JOANILSE NOGUEIRA CANTO	R$ 17.365,00
09	LANIZI DOS SANTOS CORTEZ	R$ 17.365,00
10	LUCIJANY RODRIGUES DE FREITAS	R$ 17.365,00
11	OFRAZIO CORRÊA COSTA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - ANEXO MARECHAL DEODORO		
01	IVONE DA SILVA ARAGÃO	R$ 17.365,00

02	LAYANNE LARISSA DOS SANTOS CAMPOS	R$ 17.365,00
03	LUCIANE DA SILVA ARAÚJO	R$ 17.365,00
04	MANUEL REIS DE CASTRO FILHO	R$ 17.365,00
05	MARIO ALVES DOS SANTOS	R$ 17.365,00
06	MIDIAN CRUZ DUQUE	R$ 17.365,00
07	OZARIAS DE SOUZA FERREIRA	R$ 17.365,00
08	RAIMUNDA LEITE DE CASTRO	R$ 17.365,00
09	ROBERMARIO DA COSTA GARCIA	R$ 17.365,00
10	VANUSA ARAÚJO RODRIGUES	R$ 17.365,00
ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO		
01	ANA PAULA MATOS LIMA	R$ 17.365,00
02	JÔVE MAKSON STONE ALVES	R$ 17.365,00
03	MARIA ELANE NASCIMENTO BRITO	R$ 17.365,00
04	NILO TEODORO DE SOUZA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS		
01	ANA LUCIA CORTEZ GOMES	R$ 17.365,00
02	AUCIELE CORRÊA AMARAL	R$ 17.365,00
03	AURICÉLIA DOS SANTOS DA COSTA	R$ 17.365,00
04	ELTON ALMEIDA DOS SANTOS	R$ 17.365,00
05	ISABELE NEVES DOS SANTOS	R$ 17.365,00
06	ITIEL SOUZA NEVES	R$ 17.365,00
07	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	R$ 17.365,00
08	LUCIANE PINTO FERNANDES	R$ 17.365,00
09	LUZIANE DO ROSÁRIO LIMA	R$ 17.365,00
10	MAIARA TERÇO PINTO	R$ 17.365,00
11	RAIMUNDO DOMINGOS NEVES NETO	R$ 17.365,00
12	SAMARA FERNANDES SERRÃO	R$ 17.365,00
13	WANDERSON NEVES FEIJÓ	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL		
01	EMERSON PINHEIRO DE FARIAS	R$ 17.365,00
02	JEMIMA MARQUES DE MENEZES	R$ 17.365,00
03	JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE FARIAS	R$ 17.365,00
04	KARINA MACHADO PENA	R$ 17.365,00
05	KATRIELE BARBOSA DOS SANTOS	R$ 17.365,00
06	LEANA PEREIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
07	LEONES GARCIA DA SILVA	R$ 17.365,00
08	LUCAS SALUSTIANO LIRA	R$ 17.365,00
09	MAGNÓLIA PEREIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
10	MICHEL RICHARD MENEZES PINTO	R$ 17.365,00
11	SABINO PEREIRA DA SILVA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUNICE PINTO		
01	ALBANIZA BATISTA VIANA FILHA	R$ 17.365,00
02	ALEX AMARAL VIANA	R$ 17.365,00
03	ANDREIA MARIZEIRO MARQUES	R$ 17.365,00
04	CLEUBERTH JADER REIS PENA	R$ 17.365,00
05	ELIVELTON VIANA DO ROSARIO	R$ 17.365,00
06	ESMERALDA FRANÇA VIEIRA	R$ 17.365,00
07	FRANCINEI PASCOAL DE FRANÇA	R$ 17.365,00
08	GENIVAL LIMA DE FRANÇA	R$ 17.365,00
09	HÉLIO ANDRÉ BATISTA VIANA	R$ 17.365,00
10	IZAIANE BRAGA ROLIM	R$ 17.365,00
11	LEOMIR NEVES VIANA	R$ 17.365,00
12	JACKSON DE SOUZA COSTA	R$ 17.365,00
13	LUIZ RICARDO MARQUES DA SILVEIRA	R$ 17.365,00
14	NOELMA DE SOUZA COSTA	R$ 17.365,00
15	POLIANA DA SILVA LIRA	R$ 17.365,00
16	SAMARA DOS SANTOS PEREIRA	R$ 17.365,00
17	SINTIA CORRÊA COSTA	R$ 17.365,00
18	WANESSA SOUZA DO RUSÁRIO	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS		
01	ALINE DA SILVA TERÇO	R$ 17.365,00
02	ANA PAULA TORRES CORRÊA	R$ 17.365,00
03	ANTÔNIA OSVANICE PINHEIRO DO NASCIMENTO	R$ 17.365,00
04	CRICIA DA SILVA NUNES	R$ 17.365,00
05	CRISLANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NEVES	R$ 17.365,00
06	DEOLINDA MARQUES VIANA	R$ 17.365,00
07	DHOSSON WESLEY DA SILVA NEVES MARTINS	R$ 17.365,00
08	DILENE PEREIRA ROLA	R$ 17.365,00
09	EDJAN COSTA MACHADO JÚNIOR	R$ 17.365,00
10	ELISMARA DOS SANTOS COSTA	R$ 17.365,00
11	ERVELYN BARROS TERÇO	R$ 17.365,00
12	LAIS STEFANE DOS SANTOS COSTA	R$ 17.365,00
13	EVELYN PERDIGÃO ARAÚJO	R$ 17.365,00
14	FRANCI PAULA NEVES BARROS	R$ 17.365,00
15	FRANCISLANE DE OLIVEIRA NEVES	R$ 17.365,00
16	GLENDA CARLA DOS SANTOS NEVES	R$ 17.365,00
17	GRACILENE BRASIL DO NASCIMENTO	R$ 17.365,00
18	GRACINETE NASCIMENTO NEVES	R$ 17.365,00
19	IRICÉLIA DOS SANTOS BARROS	R$ 17.365,00
20	JAINA FREITAS AMAZONAS	R$ 17.365,00
21	JEAN AMAZONAS CORRÊA	R$ 17.365,00
22	JOSAFA TEIXEIRA DA COSTA	R$ 17.365,00
23	JUDINETE FELIPE DE ALMEIDA	R$ 17.365,00
24	KISS CAROLINE PRESTES	R$ 17.365,00
25	KÉSSIA VIANA CUNHA	R$ 17.365,00
26	KRISTIAN WILLIAM PORFÍRIO AMARAL	R$ 17.365,00
27	LANA SERRÃO DE OLIVEIRA	R$ 17.365,00
28	LARISSA REIS DA SILVA	R$ 17.365,00
29	LIGIA SABRINA NEVES ANDRADE	R$ 17.365,00

30	LINDALVA BULCÃO PINHEIRO	R$ 17.365,00
31	LUAN DO NASCIMENTO SOUSA	R$ 17.365,00
32	MARCELA CRISTINNE BATISTA AMAZONAS	R$ 17.365,00
33	MARCOS VIANA COLARES	R$ 17.365,00
34	MARIA DAS DORES PINHEIRO DOS SANTOS	R$ 17.365,00
35	MARIVALDA DOS SANTOS COSTA	R$ 17.365,00
36	MILTON DA COSTA COLARES	R$ 17.365,00
37	NATALINE REGINARA VIANA DOS SANTOS	R$ 17.365,00
38	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	R$ 17.365,00
39	NILCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	R$ 17.365,00
40	ORLEANE SERRÃO RODRIGUES	R$ 17.365,00
41	RAÍSSA FARIA NOGUEIRA	R$ 17.365,00
42	RAQUEL DA SILVA MARTINS	R$ 17.365,00
43	REGINA MARJORIE DOS SANTOS FONSECA	R$ 17.365,00
44	REGINALDO DE OLIVEIRA NEVES JÚNIOR	R$ 17.365,00
45	ROSALINA AMAZONAS NETA	R$ 17.365,00
46	ROSANA SERRÃO VIANA	R$ 17.365,00
47	ROGER DE MAGALHÃES BRASIL JÚNIOR	R$ 17.365,00
48	TAMIRES PEREIRA NERY	R$ 17.365,00
49	TAYARA DOS SANTOS CAVALCANTE	R$ 17.365,00
50	THUANNE TAYA RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 17.365,00
51	VALDENIZE DA COSTA DIAS	R$ 17.365,00
52	VANESSA LANA CORRÊA DOS SANTOS ALMEIDA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ VIEIRA DA ROCHA		
01	DENIS VIANA AMARAL	R$ 17.365,00
03	FRANCÍLIA CABRAL DA SILVEIRA	R$ 17.365,00
04	GRAZIELLE BATISTA NOBRE	R$ 17.365,00
05	MANOEL JOÃO ASSUNÇÃO PORFÍRIO	R$ 17.365,00
06	SHIRLENE DA SILVA PEREIRA	R$ 17.365,00
07	SIDNEY DOS SANTOS FERREIRA	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO SÃO JOÃO		
01	NICOLE SAMEA DO NASCIMENTO	R$ 17.365,00
02	RAILCE FARIA NOGUEIRA	R$ 17.365,00
03	REINER DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	R$ 17.365,00
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GRACIANO DE FARIAS		
01	EMERSON ROLIM BRITO	R$ 17.365,00
02	MARCOS PENA GRANA	R$ 17.365,00
CRECHE MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS		
01	FRANCELINA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 17.365,00
02	JANE REGINA MIRANDA DA SILVA	R$ 17.365,00
03	LARA WINNE BATISTA PEREIRA	R$ 17.365,00
04	LEIJANE GRANA NEVES	R$ 17.365,00
05	MEROLINA NEVES BARROS	R$ 17.365,00
06	RAIMUNDA CILENE VIANA NEVES	R$ 17.365,00
07	ROSANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	R$ 17.365,00

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:309D38E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PROCESSO Nº 116/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025/SISRP – CPL

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO Nº 116/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.
TEFÉ FORTE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47 - estabelecida na Rua Estrada do Aeroporto: nº 870, Loja B - CEP 69.552-045: Bairro: Santa Rosa.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Ofertado
19	Adaptador flange soldável 75mm x 2,1/2 para caixa d'agua	Unid	600	R$ 133,50
22	Adesivo plastico para pvc - 75g – tubo	Tubo	3000	R$ 15,80
48	Caixa d'agua polietileno 10.000 litros tipo tanque - tampa de rosca - referencia de qualidade: fortlev, tigre ou brasilit	Unid	30	R$ 10.000,00
50	Caixa d'agua polietileno 300 lts c/tampa	Unid	600	R$ 368,00
68	Tubo soldavel pvc 110 mm 6mts	Vara	350	R$ 620,00
125	Joelho 90º 20 mm soldavel marrom	Unid	5000	R$ 1,70
126	Joelho 90º 25 mm soldavel marrom	Unid	4000	R$ 2,30
127	Joelho 90º 32 mm soldavel marrom	Unid	3000	R$ 3,50
189	Luva L/R 40mm x 1 ¼	Unid	800	R$ 20,20
199	Luva simples 150mm esgoto	Unid	200	R$ 40,50
200	Niple roscavel 1/2 branco pvc	Unid	2000	R$ 1,70
201	Niple roscavel 3/4" branco pvc	Unid	1000	R$ 2,75

202	Niple roscavel 1 1/4 branco pvc	Unid	400	R$ 8,00
203	Niple roscavel 1 1/2" branco pvc	Unid	400	R$ 8,90
204	Niple roscavel 2" branco pvc	Unid	300	R$ 15,40
240	Tanque triplo materila fibra cuba redonda de acabamento brilhante 105x 51	Unid	300	R$ 369,00
269	Tubo de silicone 280 ml incolor vedação	Unid	400	R$ 26,50
274	Tubo esgoto 150mm vara de 6 metros	Unid	700	R$ 220,00
275	Tubo esgoto 200mm vara de 6 metros	Unid	300	R$ 585,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.

M. DA SILVA CASTRO LTDA inscrita no CNPJ; 46.547.636/0001-59 - estabelecida na rua Raimundo Lima: nº 98 - CEP. 69.553-110: Bairro: Fonte Boa.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Ofertado
8	Adaptador soldável curto 85mm x 3"	Unid	600	R$ 85,30
24	Adesivo plastico para pvc - 850g frasco	Fr	600	R$ 65,00
25	Alça de apoio material alum. 30 cm p/banheiro	Unid	300	R$ 84,70
26	Alça de apoio material alum. 40cm p/banheiro	Unid	300	R$ 113,80
33	Bucha de redução curta sold. 32x25mm marron	Unid	3000	R$ 3,38
36	Bucha de redução curta sold. 60x50mm marron	Unid	600	R$ 13,00
46	Bucha de redução roscavel 2 x 1mm - branco	Unid	700	R$ 26,90
52	Caixa d'agua polietileno 1000 lts c/tampa	Unid	600	R$ 650,00
55	Caixa d'agua polietileno 5000 litros c/tampa	Unid	50	R$ 6.015,00
65	Tubo soldavel pvc 60 mm 6mts	Vara	800	R$ 181,00
66	Tubo soldavel pvc 75 mm 6mts	Vara	800	R$ 284,00
69	Tubo pvc roscavel branco 3mts ½	Vara	1000	R$ 39,50
71	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1	Vara	800	R$ 55,80
72	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 ¼	Vara	700	R$ 88,90
73	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 ½	Vara	700	R$ 122,80
104	Curva 90º 85mm soldável marrom	Unid	100	R$ 150,00
105	Curva 90º 110mm soldável marrom	Unid	70	R$ 239,50
109	Engate Flexível Inox 40cm	Unid	200	R$ 32,00
114	Joelho 45º 150mm esgoto	Unid	200	R$ 64,70
139	Joelho roscavel 90º 1" - branco	Unid	500	R$ 7,90
140	Joelho roscavel 90º 1 1/4" - branco	Unid	500	R$ 37,44
141	Joelho roscavel 90º 1 1/2" - branco	Unid	400	R$ 39,50
142	Joelho roscavel 90º 2" - branco	Unid	400	R$ 45,80
172	Luva 60mm soldavel	Unid	400	R$ 20,50
173	Luva 75mm soldavel	Unid	300	R$ 38,00
174	Luva 85mm soldavel	Unid	300	R$ 90,00
175	Luva 110mm soldavel	Unid	300	R$ 111,80
208	Pia de cozinha 1cuba material fibra tamanho aproximado 1,20 x 0,55.	Unid	300	R$ 132,00
211	Pia inox 1 cuba 1,20 cmx 52cm base concretada	Unid	250	R$ 399,00
228	Lamina Serra manual bimetal	Unid	3000	R$ 15,00
272	Tubo esgoto 75 mm vara de 6metros	Unid	900	R$ 64,00
287	Vaso Sanitário convencional pra deficiente Branco	Unid	300	R$ 400,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.

J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52 - estabelecida na Estrada do Aeroporto: nº 1682 A - CEP. 69.552-105: São Francisco.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Ofertado
2	Adaptador soldável curto 25mm x 3/4"	Unid	3000	R$ 2,40
17	Adaptador flange soldável 50mm x 1,1/2 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 50,75
18	Adaptador flange soldável 60mm x 2 para caixa d'agua	Unid	800	R$ 61,00
20	Adaptador flange soldável 85mm x 3 para caixa d'agua	Unid	500	R$ 216,15
23	Adesivo plastico para pvc fraco com pincel- 175g - tubo	Fr	400	R$ 30,95
27	Alça de apoio material alum 60cm p/banheiro	Unid	200	R$ 132,95
30	Boia para caixa d água 3/4 (completa) material em pvc.	Unid	600	R$ 18,20
31	Braço para chuveiro 30 cm em pvc	Unid	800	R$ 18,20
32	Bucha de redução curta sold. 25x20mm marron	Unid	3000	R$ 1,90
45	Bucha de redução roscável 1,1/2 x 1,1/4mm – branco	Unid	400	R$ 21,30
47	Bucha de redução roscavel 2 x 1,1/2mm branca	Unid	600	R$ 31,00
56	Ralo sifonado seco de pvc formato quadrado saida 40	Unid	1200	R$ 17,70
57	Ralo sifonado seco de pvc formato redondo c/saida de fundo	Unid	1200	R$ 13,45
58	Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/3 entradas e saida DN50 100x100x50	Unid	700	R$ 24,00
59	Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/5 entradas e saida DN50 150x150 x 50	Unid	700	R$ 39,50
63	Tubo soldavel pvc 40 mm 6mts	Vara	2000	R$ 79,50
70	Tubo pvc roscavel branco 3mts ¾	Vara	1000	R$ 45,70
75	Cap 20mm soldável	Unid	3500	R$ 1,65
81	Cap 75mm soldável	Unid	300	R$ 18,40
82	Cap. 40 mm p/esgoto	Unid	300	R$ 4,25
83	Cap. 50 mm p/esgoto	Unid	500	R$ 8,00
84	Cap 75 mm p/esgoto	Unid	300	R$ 8,65
112	Joelho 45º 75mm esgoto	Unid	300	R$ 9,30
116	Joelho 45º 20 mm soldavel	Unid	4000	R$ 1,90
120	Joelho 45º 50mm soldavel	Unid	600	R$ 9,50
121	Joelho 45º 60mm soldavel	Unid	300	R$ 30,00
122	Joelho 45º 75mm soldavel	Unid	200	R$ 65,50
123	Joelho 45º 85mm soldavel	Unid	100	R$ 124,50
124	Joelho 45º 110mm soldavel	Unid	100	R$ 189,50
132	Joelho 90º 85 mm soldavel marrom	Unid	100	R$ 127,50
133	Joelho 90º 110 mm soldavel marrom	Unid	70	R$ 206,00
136	Joelho L/R 90º 25mm x 3/4 rosca metal cor azul	Unid	800	R$ 8,00
137	Joelho roscavel 90º 1/2 - branco	Unid	600	R$ 3,00
138	Joelho roscavel 90º 3/4 - branco	Unid	500	R$ 3,50
160	Torneira pvc p/lavatorio	Unid	400	R$ 37,00

161	Torneira inox p/lavatorio	Unid	300	R$ 95,00
166	Luva roscavel branca 1 1/2	Unid	800	R$ 12,50
167	Luva roscavel branca 2	Unid	400	R$ 17,00
168	Luva 20mm soldável	Unid	2000	R$ 1,50
169	Luva 25mm soldável	Unid	2000	R$ 2,50
170	Luva 40mm soldavel	Unid	1000	R$ 5,00
171	Luva 50mm soldavel	Unid	800	R$ 5,50
194	Luva de correr pvc esgoto 100mm	Unid	900	R$ 33,70
207	Pia plastica tipo tanque de 1cuba medida 47cmx43cm x27cm 22lts	Unid	300	R$ 85,00
212	Pia inox 2 cuba 1,50 cmx 52cm base concretada	Unid	200	R$ 534,00
219	Redução excentrica pvc esgoto 200x150 mm	Unid	500	R$ 112,50
224	Registro esfera soldavel pvc 32mm	Unid	700	R$ 15,70
225	Registro esfera soldavel pvc 40mm	Unid	500	R$ 34,50
226	Registro esfera soldavel pvc 50mm	Unid	300	R$ 37,90
230	Sifão duplo sanfonado de plastico branco, extensível universal para pia de lavatório e tanque	Unid	800	R$ 24,50
231	Sifão triplo sanfonado de plastico branco, extensível universal para pia de lavatório e tanque	Unid	600	R$ 29,75
241	Pia plastica 36cmx28cm	Unid	600	R$ 39,90
243	Te 50mm esgoto	Unid	1500	R$ 6,90
246	Te 150mm esgoto	Unid	300	R$ 69,90
260	Torneira com filtro , bica móvel de bancada características minimas do produto : filtros com carvão ativado atóxico e naturais para filtração completa- registro único para escolha entre água normal e filtrada (1/4 de volta) elimina gostos e odores desagradáveis presentes na água - composição copo e tampa: abs. - grau de filtração: 15 micra vazão: 20 l/h	Unid	500	R$ 129,90
261	Torneira de cozinha de mesa/bancada bica móvel de 1/2 material metal cromado.	Unid	800	R$ 93,20
266	Torneita parede tipo clinica acionamento cotovelo alavanca maciça material inox	Unid	400	R$ 99,50
279	Veda calha resina sintética aluminio 285g	Unid	300	R$ 27,00
283	Tubo pra caixa de descarda	Unid	600	R$ 16,40
284	spud pra vaso sanitario comum	Unid	400	R$ 4,00
285	Assento sanitário pra deficiente mat. Polipropileno formato oval cor branco	Unid	200	R$ 149,50
288	Vaso Sanitário convencional Branco	Unid	600	R$ 252,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.

J A FONSECA SOUZA LTDA inscrita no CNPJ; 01.2221.677/0001-12 - estabelecida na Av. Juruá: nº 231 - CEP. 69.552-290: Bairro: Juruá

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Ofertado
14	Adaptador flange soldável 25mm x 3/4 para caixa d'agua	Unid	1200	R$ 24,35
28	Anel de vedação para vaso sanitário (cera)	Unid	800	R$ 25,00
29	Boia para caixa d água 1/2 (completa) material pvc	Unid	800	R$ 17,90
34	Bucha de redução curta sold. 40x32mm marron	Unid	2000	R$ 7,20
35	Bucha de redução curta sold. 50x40mm marron	Unid	1000	R$ 8,20
41	Bucha de redução roscável 1 x 1/2 mm – branco	Unid	2000	R$ 4,45
42	Bucha de redução roscável 1 x 3/4 mm – branco	Unid	800	R$ 5,60
43	Bucha de redução roscável 1,1/4 x 3/4mm – branco	Unid	700	R$ 12,10
44	Bucha de redução roscável 1,1/4 x 1mm – branco	Unid	500	R$ 13,05
53	Caixa d'agua polietileno 2000 lts c/tampa	Unid	300	R$ 1.515,00
61	Tubo soldavel pvc 25mm 6mts	Vara	5000	R$ 36,70
74	Tubo pvc roscavel branco 3mts 2	Vara	500	R$ 165,00
80	Cap 60mm soldável	Unid	600	R$ 16,90
90	Curva 45º 100mm pvc esgoto	Unid	400	R$ 14,30
143	Joelho 90º 40mm esgoto	Unid	2000	R$ 2,10
144	Joelho 90º 50mm esgoto	Unid	2000	R$ 3,10
145	Joelho 90º 75mm esgoto	Unid	1000	R$ 6,80
146	Joelho 90º 100mm esgoto	Unid	800	R$ 8,90
149	Junção pvc esgoto 40mm	Unid	500	R$ 6,90
150	Junção pvc esgoto 50mm	Unid	500	R$ 13,50
151	Junção pvc esgoto 75mm	Unid	300	R$ 26,30
152	Junção pvc esgoto 100mm	Unid	200	R$ 32,20
176	Luva de correr soldavel 20mm	Unid	500	R$ 8,60
177	Luva de correr soldavel 25mm	Unid	500	R$ 9,80
178	Luva de correr soldavel 32mm	Unid	400	R$ 26,90
179	Luva de correr soldavel 40mm	Unid	300	R$ 31,00
182	Luva L/R 20mm x 1/2 rosca metal pvc azul	Unid	2000	R$ 6,90
183	Luva L/R 25mm x 1/2 rosca metal pvc azul	Unid	2000	R$ 7,70
209	Pia inox 1 cuba 0,80 cmx 52cm	Unid	400	R$ 355,00
233	Assento pra vaso sanitário infantil mat. Poliproileno	Unid	200	R$ 84,50
245	Te 100mm esgoto	Unid	700	R$ 16,90
247	Te 100x50mm esgoto	Unid	300	R$ 16,50
281	Conjunto Vaso Sanitário c/cx acoplado branco	CJ	400	R$ 425,00
286	Vaso Sanitário c/cx acoplado pra deficiente Branco	Unid	200	R$ 589,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.

J F SOARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.857.132/0001-93 - estabelecida na Rua Brasília: nº 727 - CEP. 69.552-275: Bairro Juruá

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Ofertado
9	Adaptador soldável curto 110mm x 4"	Unid	300	R$ 133,00
11	Adaptador p/cx d'agua c/registro pvc 32mm	Unid	300	R$ 88,70
21	Adaptador flange soldável 110mm x 4 para caixa d'agua	Unid	300	R$ 277,80
54	Caixa d'agua polietileno 3000 lts c/tampa	Unid	80	R$ 4.390,00
67	Tubo soldavel pvc 85 mm 6mts	Vara	400	R$ 449,50
95	Curva 90º 100mm curta esgoto	Unid	650	R$ 37,00
100	Curva 90º 40mm soldável marrom	Unid	800	R$ 25,30
101	Curva 90º 50mm soldável marrom	Unid	600	R$ 35,00
102	Curva 90º 60mm soldável marrom	Unid	300	R$ 75,10
103	Curva 90º 75mm soldável marrom	Unid	200	R$ 94,50
115	Joelho 45º 200mm esgoto	Unid	150	R$ 169,00

128	Joelho 90º 40 mm soldavel marrom	Unid	1000	R$ 8,40
129	Joelho 90º 50 mm soldavel marrom	Unid	800	R$ 12,40
130	Joelho 90º 60 mm soldavel marrom	Unid	300	R$ 35,00
131	Joelho 90º 75 mm soldavel marrom	Unid	300	R$ 75,50
147	Joelho 90º 150mm esgoto	Unid	500	R$ 84,80
148	Joelho 90º 200mm esgoto	Unid	200	R$ 183,90
186	Luva L/R 25mm x 1/2	Unid	3000	R$ 4,10
187	Luva L/R 25mm x 3/4	Unid	2000	R$ 4,40
188	Luva L/R 32mm x 1	Unid	1200	R$ 6,25
210	Pia inox 1 cuba 100 cmx 52cm base concretada	Unid	250	R$ 364,00
239	Tanque duplo materila fibra cuba redonda de acabamento brilhante 105x 50	Unid	300	R$ 299,00
254	Te 90º 50mm soldável/água	Unid	800	R$ 13,90
255	Te 90º 60mm soldável/água	Unid	500	R$ 58,90
257	Tê 90° redução 50 x 25mm	Unid	600	R$ 15,50
258	Tê 90° redução 60 x 25mm	Unid	600	R$ 20,00
262	Torneira de cozinha reta de 1/2 material metal cromado.	Unid	800	R$ 74,50
267	Torneita bancada tipo clinica acionamento cotovelo bica movel material inox	Unid	400	R$ 118,00
270	Tubo esgoto 40 mm vara de 6 metros	Unid	3000	R$ 26,90
280	Veda rosca 18x50 mts	Unid	500	R$ 10,50
282	Caixa de descarga branca material pvc pra vaso sanitario comum	Unid	400	R$ 53,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.
PK DE O LOPES LTDA inscrita no CNPJ: 32.770.939/0001-21 - estabelecida na Rua 15de Junho: nº 51 - CEP. 69.55-245: Bairro Jurá.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
15	Adaptador flange soldável 32mm x 1 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 26,70
16	Adaptador flange soldável 40mm x 1,1/4 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 33,30
37	Bucha de redução curta sold. 75x60mm marron	Unid	600	R$ 21,70
38	Bucha de redução curta sold. 85x75mm marron	Unid	400	R$ 39,90
39	Bucha de redução curta sold. 110x85mm marron	Unid	200	R$ 84,00
40	Bucha de redução roscável 3/4 x 1/2mm branco	Unid	3000	R$ 3,00
49	Caixa d'agua polietileno 250 lts c/tampa	Unid	400	R$ 273,70
60	Tubo soldavel pvc 20mm 6mts	Vara	7000	R$ 25,50
62	Tubo soldavel pvc 32 mm 6mts	Vara	3000	R$ 56,90
76	Cap 25mm soldável	Unid	3500	R$ 2,54
77	Cap 32mm soldável	Unid	2000	R$ 3,20
78	Cap 40mm soldável	Unid	1000	R$ 6,80
79	Cap 50mm soldável	Unid	800	R$ 9,30
86	Cap. 150 mm para esgoto	Unid	200	R$ 49,90
91	Curva 45º 150mm pvc esgoto longa	Unid	100	R$ 144,00
93	Curva 90º 50mm curta pvc esgoto	Unid	1500	R$ 14,80
94	Curva 90º 75mm curta pvc esgoto	Unid	700	R$ 17,30
96	Curva 90º 150mm curta esgoto	Unid	200	R$ 75,40
97	Curva 90º 20mm soldável marrom	Unid	2000	R$ 6,20
98	Curva 90º 25mm soldável marrom	Unid	2000	R$ 8,90
99	Curva 90º 32mm soldável marrom	Unid	1000	R$ 11,00
106	Engate Flexível PVC 40cm	Unid	1200	R$ 8,40
107	Engate Flexível PVC 50cm	Unid	1000	R$ 12,90
108	Engate Flexível PVC 60cm	Unid	1000	R$ 14,80
153	Junção invertida pvc esgoto 100x100mm	Unid	300	R$ 36,50
154	Junção simples pvc esgoto 100x 50mm	Unid	500	R$ 28,00
155	Junção simples pvc esgoto 100x75mm	Unid	300	R$ 35,00
156	Kit Reparo para Vaso Sanitário acoplado	Unid	400	R$ 139,50
158	Lavatório louça banheiro sem coluna medida aproximada 47cm de compr. X 17cm de largura cor branca	Unid	300	R$ 161,50
159	valvula pvc 7/8 p/lavatorio	Unid	800	R$ 4,00
213	Pia inox 2 cuba 1,80 cmx 52cm base concretada	Unid	200	R$ 694,00
221	Registro de pressão 3/4 corpo metal c/canopla cromado	Unid	800	R$ 94,30
229	Sifão Simples sanfonado Universal	Unid	1200	R$ 13,10
234	Assento vaso sanitário almofadado oval espessura da almofada de 30 a 35mm	Unid	500	R$ 100,00
242	Te 40mm esgoto	Unid	1500	R$ 3,50
244	Te 75mm esgoto	Unid	800	R$ 10,00
248	Te 100x75mm esgoto	Unid	300	R$ 22,00
249	Te 150x100mm esgoto	Unid	100	R$ 74,50
250	Te 90º 20mm soldável/ água	Unid	4500	R$ 2,30
251	Te 90º 25mm soldável /agua	Unid	4000	R$ 3,10
252	Te 90º 32mm soldável água	Unid	2000	R$ 4,50
253	Te 90º 40mm soldável/água	Unid	1000	R$ 12,50
263	Torneira de cozinha parede bica móvel de 1/2 material metal cromado.	Unid	400	R$ 99,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISS HIDRAULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFE/AM.
H N DIAS - LTDA inscrita no CNPJ; 04.249.068/0001-60 - estabelecida na Tv Santa Teresa: nº 322 - CEP. 69.550-029: Bairro Centro.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
19	Adaptador flange soldável 75mm x 2,1/2 para caixa d'agua	Unid	600	R$ 133,50
22	Adesivo plastico para pvc - 75g - tubo	Tubo	3000	R$ 15,80
48	Caixa d'agua polietileno 10.000 litros tipo tanque - tampa de rosca - referencia de qualidade: fortlev, tigre ou brasilit	Unid	30	R$ 10.000,00
50	Caixa d'agua polietileno 300 lts c/tampa	Unid	600	R$ 368,00
68	Tubo soldavel pvc 110 mm 6mts	Vara	350	R$ 620,00
125	Joelho 90º 20 mm soldavel marrom	Unid	5000	R$ 1,70
126	Joelho 90º 25 mm soldavel marrom	Unid	4000	R$ 2,30
127	Joelho 90º 32 mm soldavel marrom	Unid	3000	R$ 3,50
189	Luva L/R 40mm x 1 1/4	Unid	800	R$ 20,20
199	Luva simples 150mm esgoto	Unid	200	R$ 40,50

200	Niple roscavel 1/2 branco pvc	Unid	2000	R$ 1,70
201	Niple roscavel 3/4" branco pvc	Unid	1000	R$ 2,75
202	Niple roscavel 1 1/4 branco pvc	Unid	400	R$ 8,00
203	Niple roscavel 1 1/2" branco pvc	Unid	400	R$ 8,90
204	Niple roscavel 2" branco pvc	Unid	300	R$ 15,40
240	Tanque triplo materila fibra cuba redonda de acabamento brilhante 105x 51	Unid	300	R$ 369,00
269	Tubo de silicone 280 ml incolor vedação	Unid	400	R$ 26,50
274	Tubo esgoto 150mm vara de 6 metros	Unid	700	R$ 220,00
275	Tubo esgoto 200mm vara de 6 metros	Unid	300	R$ 585,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

**Republicado por conter correções*
Tefé/AM, 12 de maio de 2025

NICSOM MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0D5BEB8B

